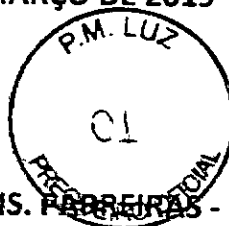




Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº. 025/19 DE 19 DE MARÇO DE 2019



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONS. PEREIRA - LUZ/MG
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TOCANTE A CÓPIAS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS."

PREGÃO Nº. 006/19

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 19/03/19

Edital: 20/03/19

Publicação: 19/03/2019

Abertura dos Envelopes e Recebimento das Propostas: 29/03/19

Parecer Jurídico nº. 0187/19 DE 10.06.19

Homologação: 10/06/19

VENCEDORA:

- PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

PRC Nº 25/2019/ADM

DATA: 19.03.2019

MODALIDADE: PREGAO: 006/19

DATA: 29.03.2019

SITUAÇÃO PROCESSUAL E LEGAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS ACIMA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TÓCANTE A CÓPIAS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FASES IMPRESCINDÍVEIS DO PROCESSO

- ☐ Inscrição do processo e Capa do Processo devidamente preenchida
☐ Decreto de nomeação da CPL/Equipe
- RAMS**
- ☐ Autorização de Abertura do Processo de Licitação
☐ Decreto de nomeação do (a) Pregoeiro (a)
☐ Certificado de habilitação do (a) Pregoeiro (a)
☐ Cotações de preços do (s) item (ens) do objeto licitado
☐ Edital e seus anexos
☐ Parecer Jurídico da Aceitabilidade da Licitação e Aprovação do Edital
- Publicações I:**
- ☐ Diário Oficial da União – DÓU
☐ Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOEMG
☐ Diário Oficial do Município de Luz – AMM
☐ Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais
- DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO**
- HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- ☐ Cédula de Identidade
☐ Registro Comercial, no caso de empresa individual
☐ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
☐ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
☐ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
☐ Procuração por Instrumento Público ou Particular c/f reconhecida
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- ☐ CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de P. Jurídica
☐ CPF – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física
☐ Certidão de Regularidade de Situação para com o FGTS
☐ Certidão de Regularidade expedida pelo INSS
☐ Certidão de Regularidade expedida pela Receita Federal do Brasil
☐ Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual
☐ Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- ☐ Registro ou Inscrição na entidade profissional competente.
☐ Comprovação de aptidão (inciso II, art. 30, da Lei nº 8.666/93)
☐ Comprovação de recebimento de documentos (inciso III, art. 30, da Lei nº 8.666/93)
☐ Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (inciso IV, art. 30, da Lei nº 8.666/93).

- ☐ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
☐ Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (inciso I, art. 31, da Lei nº. 8.666/93)
☐ Certidão Negativa de falência ou concordata (inciso II, art. 31, da Lei nº. 8.666/93).
☐ Garantias (inciso III, art. 31, da Lei nº. 8.666/93)
- ☐ **ATOS PÚBLICOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTOS:**
- ☐ Credenciamento do Licitante
☐ Descredenciamento do Licitante
☐ Habilitação do Licitante
☐ Inabilitação do Licitante
☐ Aceitação da (s) Proposta (s)
☐ Julgamento da (s) Proposta (s)
☐ Adjudicação
- ☐ **RECURSOS**
- ☐ Impugnação do Edital
☐ Contra Credenciamento
☐ Contra Habilitação
☐ Contra Inabilitação
☐ Contra resultado da Licitação
- ☐ **PARECERES JURÍDICOS**
- ☐ Emitidos no Curso do Processo
☐ Emitidos após conclusão dos julgamentos
☐ Emitidos a pedido da autoridade superior
- ☐ **PARECERES TÉCNICOS**
- ☐ Emitidos pelo Contador do Município
☐ Emitidos pela área de Engenharia do Município
☐ Emitidos por outros técnicos da Administração Pública
- ☐ **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade superior.
- ☐ **PUBLICAÇÕES II:**
- ☐ Resultados de credenciamento
☐ Resultado da Habilitação/Inabilitação do Licitante
☐ Resultado do Julgamento (s) da (s) Proposta (s)
☐ Das decisões dos Recursos
☐ Dos extratos
- ☐ Ajuste da proposta vencedora
☐ Contrato/Ata de Registro de Preços
☐ Ordem de Serviço/Fornecimento
☐ Laudos de Medições
☐ Notas Fiscais
☐ Notas de Empenhos
☐ Aditivos

Responsável pela análise do processo

Matricula

Chefia de Compras/Licitações Matricula

Visto da Procuradoria do Município

Data: _____ de _____ de _____

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ PERMANECER NA CONTRA-CAPA DO PRC



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.620/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocaís, nº. 125 - Bairro Rosário.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: AILTON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Médio I, portador da Carteira de Identidade nº. M-6.794.787 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 007.312.926-77, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 511 - Bairro Centro.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 15 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.587/2018, de 31 de outubro de 2018.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Janeiro de 2019.



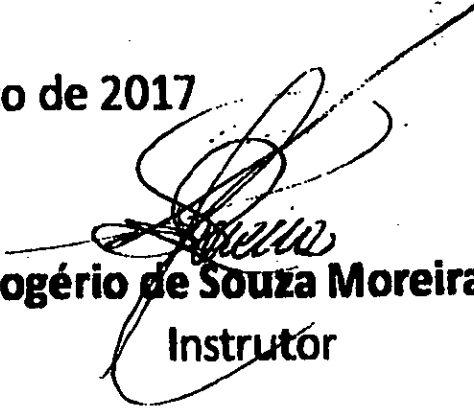

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Notar a publicação no DIÁRIO OFICIAL dos
MUNICÍPIOS MINEIROS em 15/01/2019
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 29A98588 no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável Rafael Ribeiro
Matrícula: 6347

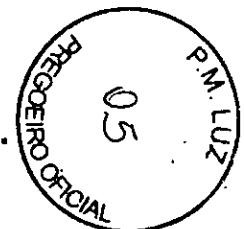
CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 737/2019

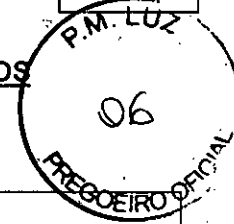
Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 120 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PUB
Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 2 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
Nome do Solicitante: AILTON DUARTE
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
Código da Dotação: 01.02.2.004.3.3.90.39.12.00.00.00 (30/2019)
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	24000	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA COLORIDA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPOV (25280)	0,8000	19.200,00
				Preço Total:	19.200,00

Solicitante: AILTON DUARTE:.....

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 747/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - ASSESSORIA JURIDICA Código da Dotação :
Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO 01.03.2.005.3.3.90.39.12.00.00.00 (41/2019)
Unidade: 3 - ASSESSORIA JURIDICA
Nome do Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA
ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	48000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	4.320,00
2	60000	UN	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I (25279)	0,0900	5.400,00
Preço Total:					9.720,00

Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER:

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

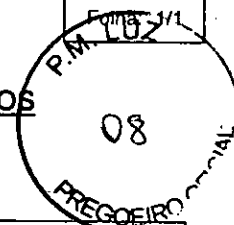
Solicitação Nr.: 760/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 5

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo:	4 - ASSESSORIA JURIDICA	Código da Dotação :	
Órgão:	1 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	3 - ASSESSORIA JURIDICA		01.03.2.005.3.3.90.39.12.00.00.00 (41/2019)
Nome do Solicitante:	ANTONIO CARLOS XAVIER		
Local de Entrega:	AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -		
Destinação:	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO		Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	1.080,00
				Preço Total:	1.080,00

Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER:

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 591/2019

Data: 06/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 348 - ASSESSORIA DE GABINETE Código da Dotação :
Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO 01.05.2.003.3.3.90.39.12.00.00.00 (58/2019)
Unidade: 5 - ASSESSORIA DE GABINETE
Nome do Solicitante: AILTON DUARTE
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA
ASSESSORIA DE GABINETE Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	14400	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	1.296,00
				Preço Total:	1.296,00

Solicitante: AILTON DUARTE

Luz, 6 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 736/2019

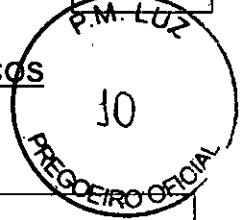
Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 10 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO Código da Dotação :
Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.02.2.013.3.3.90.39.12.00.00.00 (85/2019)
Unidade: 2 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO
Nome do Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO IDENTIFICAÇÃO:
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMONIO

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	2.700,00
2	60000	UN	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I (25279)	0,0900	5.400,00
				Preço Total:	8.100,00

Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 761/2019

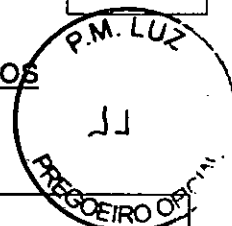
Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



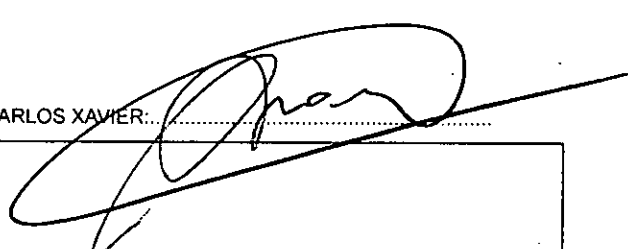
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 10 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO Código da Dotação :
Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.02.2.013.3.3.90.39.12.00.00.00 (85/2019)
Unidade: 2 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO
Nome do Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRACAO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMONIO (complementação de quantidade da solicitação 736)) Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	2.700,00
				Preço Total:	2.700,00

Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER: 

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 730/2019

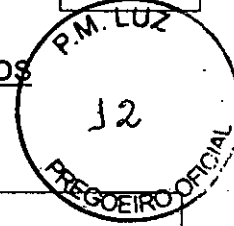
Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 12 - ALMOXARIFADO CENTRAL Código da Dotação :
Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.02.2.196.3.3.90.39.12.00.00.00 (92/2019)
Unidade: 2 - SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
Nome do Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
SERVIÇO DO ALMOXARIFADO CENTRAL Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	2.700,00
				Preço Total:	2.700,00

Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER:

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 751/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 11 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS Código da Dotação :
Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.03.2.014.3.3.90.39.12.00.00.00 (107/2019)
Unidade: 3 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
Nome do Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	60000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	5.400,00
2	60000	UN	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I (25279)	0,0900	5.400,00
				Preço Total:	10.800,00

Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 731/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 125 - ARQUIVO MUNICIPAL Código da Dotação :
Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.04.2.194.3.3.90.39.12.00.00.00 (128/2019)
Unidade: 4 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Nome do Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
ARQUIVO MUNICIPAL Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	540,00
				Preço Total:	540,00

Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 739/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 250 - SERVIÇO DE EXECUCAO DE CONVENIOS
Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 4 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Nome do Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CONVENIOS

Código da Dotação :
02.04.2.195.3.3.90.39.12.00.00.00 (135/2019)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	18000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	1.620,00
				Preço Total:	1.620,00

Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 Luz - MG

Solicitação Nr.: 732/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 18 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE Código da Dotação :
Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 03.02.2.026.3.3.90.39.12.00.00.00 (163/2019)
Unidade: 2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
Nome do Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL. PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
SERVIÇO DE CONTABILIDADE Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	36000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	3.240,00
2	60000	UN	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I (25279)	0,0900	5.400,00
				Preço Total:	8.640,00

Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 762/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 18 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE Código da Dotação :
Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 03.02.2.026.3.3.90.39.12.00.00.00 (163/2019)
Unidade: 2 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
Nome do Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE (complementação da solicitação 732) Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	24000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	2.160,00
				Preço Total:	2.160,00

Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 753/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 3

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 19 - SERVICO DE TESOUREARIA Código da Dotação :
Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 03.03.2.028.3.3.90.39.12.00.00.00 (176/2019)
Unidade: 3 - SERVICO DE TESOUREARIA
Nome do Solicitante: MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
SERVIÇO DE TESOUREARIA Identificação:

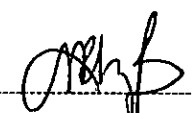
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	2.700,00
				Preço Total:	2.700,00

Solicitante: MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA:.....

Luz, 15 de Março de 2019.


Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 Luz - MG

Solicitação Nr.: 763/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 4

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Folha 1/1

P.M. LUZ

19

PREGOEIRO OFICIAL

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 19 - SERVICO DE TESOUREARIA Código da Dotação :
Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 03.03.2.028.3.3.90.39.12.00.00.00 (176/2019)
Unidade: 3 - SERVICO DE TESOUREARIA
Nome do Solicitante: MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TESOUREARIA (complementação de quantidade da solicitação 753) Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	2.700,00
				Preço Total:	2.700,00

Solicitante: MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA:.....

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 758/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo:	124 - SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO	Código da Dotação :	03.04.2.030.3.3.90.39.12.00.00.00 (184/2019)
Órgão:	3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
Unidade:	4 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
Nome do Solicitante:	MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA		
Local de Entrega:	AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRACAO -		
Destinação:	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Identificação:	

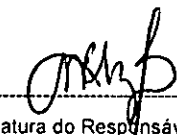
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	60000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	5.400,00
				Preço Total:	5.400,00

Solicitante: MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA:.....

Luz, 15 de Março de 2019.


Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 742/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 30

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 22 - GABINETE DA SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES
Nome do Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

Código da Dotação : 04.01.2.054.3.3.90.39.12.00.00.00 (211/2019)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	2.700,00
				Preço Total:	2.700,00

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 755/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 281

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



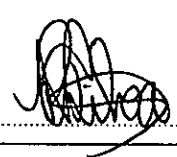
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 184 - CRECHES MUNICIPAIS Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04.02.2.186.3.3.90.39.12.00.00.00 (250/2019)
Unidade: 2 - EDUCACAO BASICA
Nome do Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS
CRECHES MUNICIPAIS Identificação:

servações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	1.080,00
				Preço Total:	1.080,00

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA: 

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 743/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 31

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 22 - GABINETE DA SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES
Nome do Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS COPIAS DAS ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Código da Dotação :
04.04.2.120.3.3.90.39.12.00.00.00 (300/2019)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	336000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	30.240,00
				Preço Total:	30.240,00

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA: 

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 752/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 6

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 41 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.01.2.138.3.3.90.39.12.00.00.00 (388/2019)
Unidade: 1 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO IDENTIFICAÇÃO:
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Servações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	2.700,00
				Preço Total:	2.700,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 749/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 6

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 115 - LABORATORIO MUNICIPAL JOAQUIM MACEDO Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.044.3.3.90.39.12.00.00.00 (447/2019)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO IDENTIFICAÇÃO:
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
LABORATORIO MUNICIPAL JOAQUIM MACEDO

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	48000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	4.320,00
				Preço Total:	4.320,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 735/2019

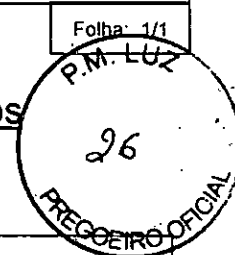
Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 385

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 354 - CENTRO DE ATENCAO PSICO-SOCIAL Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.233.3.3.90.39.12.00.00.00 (478/2019)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO IDENTIFICAÇÃO:
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL

bservações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	540,00
Preço Total:				540,00	

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 746/2019

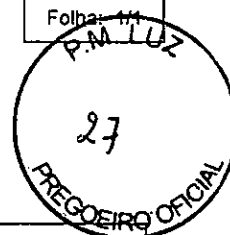
Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 4

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Folha: 1/1



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 309 - FARMACIA MUNICIPAL JOAQUIM MACEDO Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.226.3.3.90.39.12.00.00.00 (508/2019)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO IDENTIFICAÇÃO:
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA
FARMACIA MUNICIPAL JOAQUIM MACEDO

irvações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	1.080,00
				Preço Total:	1.080,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 754/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Folha 1/1



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 44 - VIGILANCIA SANITARIA
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

Código da Dotação :
05.02.2.050.3.3.90.39.12.00.00.00 (517/2019)

Identificação:

servações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	1.080,00
				Preço Total:	1.080,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 733/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 36

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 50 - GAB.SEC.MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HAB
Órgão: 6 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 1 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
GABINETE DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO

Código da Dotação :
06.01.2.105.3.3.90.39.12.00.00.00 (563/2019)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	60000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	5.400,00
				Preço Total:	5.400,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 738/2019

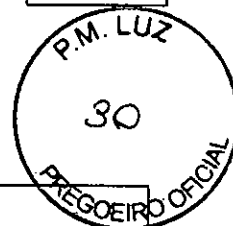
Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 241 - CONS. TUT. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
Órgão: 6 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 3 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
CONSELHO TUTELAR DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

Código da Dotação : 06.03.2.158.3.3.90.39.12.00.00.00 (613/2019)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3600	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	324,00
				Preço Total:	324,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 740/2019

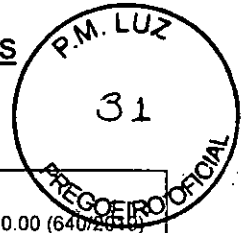
Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 325 - CENTRO REFER. ASIS. SOCIAL - CRAS
Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Código da Dotação : 07.01.2.121.3.3.90.39.12.00.00.00 (640/2019)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	540,00
				Preço Total:	540,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI:

Simone Zanardi

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 Luz - MG

Solicitação Nr.: 741/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 347 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO-CREAS
Órgão: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO-CREAS

Código da Dotação : 07.01.2.220.3.3.90.39.12.00.00.00 (675/2019)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	1.080,00
Preço Total:					1.080,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 750/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 125

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Folha: 102
P.M. LUZ

33

PREGOEIRO OFICIAL

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 65 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRAN
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade: 1 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Nome do Solicitante: ROBERTO BASILIO
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E
TRANSPORTES

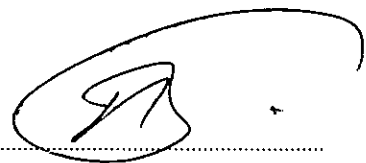
Código da Dotação :
08.01.2.019.3.3.90.39.12.00.00.00 (704/2019)

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	2.700,00
				Preço Total:	2.700,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO: 

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 757/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 4

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Folha: 1/1

P.M. LUZ

34

PREGOEIRO OFICIAL

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 307 - GAB.SEC.AGRICULTURA DESENV.ECON.E MEIO A
Órgão: 9 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
Unidade: 1 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON., MEIO AMBIENTE
Nome do Solicitante: LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI, 153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código da Dotação :

09.01.2.093.3.3.90.39.12.00.00.00 (823/2019)

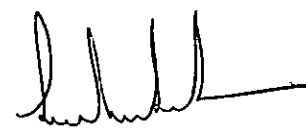
Identificação:

servações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	1.080,00
Preço Total:					1.080,00

Solicitante: LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO:.....



Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 745/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 4

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 337 - GABINETE SEC. ADMINIST.DO DIST. ESTEIOS Código da Dotação :
Órgão: 10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS 10.01.2.214.3.3.90.39.12.00.00.00 (903/2019)
Unidade: 1 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Nome do Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRATÇAO DO DISTRITO DE ESTEIOS Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	24000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	2.160,00
				Preço Total:	2.160,00

Solicitante: ANTONIO CARLOS XAVIER:.....

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 Luz - MG

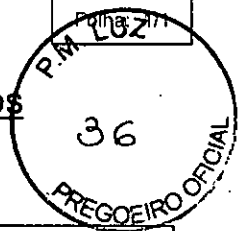
Solicitação Nr.: 744/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 20

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 45 - SERVIÇO DE ZOONOSSES Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.052.3.3.90.39.12.00.00.00 (947/2019)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO IDENTIFICAÇÃO:
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO
SERVIÇO DE ZOONOSSES

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	1.080,00
				Preço Total:	1.080,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 756/2019

Data: 15/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 475

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 42 - PSFS- 01- 02 -03 - 04- 05 Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 07.01.2.154.3.3.90.39.12.00.00.00 (973/2019)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -
Destinação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE
SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS PSFs 1,2,3,4,E 5. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	2.700,00
				Preço Total:	2.700,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI

Simone Zanardi

Luz, 15 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2019 a 15/03/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu

Número da Coleta: 243/2019 **Data:** 15/03/2019**Material:** 25278 - SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA **Unid.: UN**

1	REPROMAQ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - (256)	1.104.000,000	0,0800	88.320,00	Não
1	COPYUAI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - (9050)	1.104.000,000	0,0900	99.360,00	Não
1	ULTRACOPY LTDA. EPP - (4028)	1.104.000,000	0,1000	110.400,00	Não

Material: 25279 - SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO **Unid.: UN**

2	REPROMAQ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - (256)	240.000,000	0,0800	19.200,00	Não
2	COPYUAI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - (9050)	240.000,000	0,0900	21.600,00	Não
2	ULTRACOPY LTDA. EPP - (4028)	240.000,000	0,1000	24.000,00	Não

Material: 25280 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA **Unid.: UN**

3	REPROMAQ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - (256)	24.000,000	0,7000	16.800,00	Não
3	ULTRACOPY LTDA. EPP - (4028)	24.000,000	0,8000	19.200,00	Não
3	COPYUAI LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - (9050)	24.000,000	0,9000	21.600,00	Não
Total da Coleta:				0,00	





Patos de Minas, 14 de março de 2019.

A Prefeitura Municipal de Luz

Prezados Senhores,

Apresentamos a proposta de fornecimento multifuncionais laser, a saber

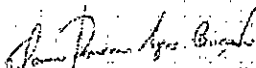
ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviço de cópia e impressão monocromática que serão reproduzidas no equipamento do TIPO I, II, III e IV	1.104.000	R\$ 0,10	R\$ 110.400,00
02	Serviço de digitalização que serão reproduzidas no equipamento do TIPO I	240.000	R\$ 0,10	R\$ 24.000,00
03	Serviço de impressão colorida que serão reproduzidas no equipamento do TIPOV	24.000	R\$ 0,80	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 153.600,00

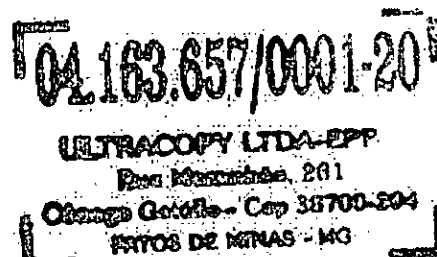
ORÇ:

Estamos de acordo com todas as condições e solicitação impostas no Termo de Referência e Estimativa de Preço da Prefeitura Municipal de Luz.

Ao seu inteiro dispor e na expectativa de rápida decisão a nosso favor, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Flávio Romeiro
(34) 9.9927-0671



Rua Maranhão, 281 – Cônego Getúlio —

ultracopy@ultracopy.com.br / (34)3821-3856

CNPJ 04.163.657/0001-20 - Insc. Est. 480.104974-0003

Página 1 de 1



ORÇAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA.
2. DO EQUIPAMENTO: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER COMPOSTOS POR SOFTWARE DE BILHETAGEM, SOFTWARE DE GESTÃO DE ATIVOS E MONITORAMENTO, SOFTWARE SIGA-ME DE IMPRESSÃO, SOFTWARE DE CAPTURA E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS COM INTEGRAÇÃO A GED/ECM E SOFTWARE DE GED/ECM PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E CRIAÇÃO DE FLUXO DE PROCESSOS DOCUMENTAIS.
3. DESCRITIVO EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

EQUIPAMENTO TIPO I

01 (Um) equipamento com as características mínimas: Multifuncional mono laser digital, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, Capacidade da bandeja de papel 500 folhas, Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Painel capacitivo touchscreen de no mínimo 7" (sete polegadas), Recurso de impressão segura, Impressão e cópia duplex, Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0, Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb, Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, Solução embarcada baseada em servidor, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, porém com o processamento no servidor, Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática e 40 ipm colorida, Memória mínima padrão de 512 MB de RAM

EQUIPAMENTO TIPO II

15 (Quinze) equipamentos com as características mínimas: Multifuncional mono laser digital, Velocidade de 40 páginas por minuto, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, Capacidade da bandeja de papel 250 folhas, Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Impressão duplex, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade, Memória mínima de 128 MB de RAM.

EQUIPAMENTO TIPO III

14 (Quatorze) equipamentos com as características mínimas: Impressora laser mono, Memória 32MB, Velocidade de impressão 32 ppm, Resolução de impressão 1200x1200dpi, Interface USB 2.0 e Ethernet, Bandeja de entrada para 250 folhas, Bandeja multiuso para 50 folhas, Processador 300MHz, Tipos de mídia: Papel fino, papel comum, papel reciclado

EQUIPAMENTO TIPO IV

01 (Um) equipamento com as características mínimas: Multifuncional mono laser A3, LCD: Colorido e customizável, Velocidade de impressão 60ppm, Memória RAM padrão 256MB, HD: 80GB, CPU: 866MHz, Resolução de 1.200x1.200dpi, Graduações de cinza: até 256 níveis, Bandeja padrão 1.550 folhas, Tamanho do original: A5 - A3, Interface Ethernet 10/100/1000

22 527 314/0001-40
REPROMAQ COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA LTDA
R. Gilbertina Santos Moreira - 88
Lourdes - CEP 35680-583
Itaúna - Minas Gerais



Ethernet/100Base-TX, USB 2.0, Alimentação manual para 100 folhas, Scanner: Formatos de arquivo: PDF, TIFF e JPEG

EQUIPAMENTO TIPO V

01 (Um) equipamento com as características mínimas: Impressora Laser Color, Velocidade de impressão preto/colorida 33 ppm, Resolução de impressão 9.600 x 600 dpi, Impressão Duplex, Interface Ethernet 10/100/1000 Base TX, Hi-Speed. USB 2.0, Bandeja padrão para 500 folhas, Memória padrão 350 MB, Processador 600 MHz.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviço de cópia e impressão monocromática que serão reproduzidas no equipamento do TIPO I, II, III e IV	1.104.000	R\$ 0,08	R\$ 88.320,00
02	Serviço de digitalização que serão reproduzidas no equipamento do TIPO I	240.000	R\$ 0,08	R\$ 19.200,00
03	Serviço de impressão colorida que serão reproduzidas no equipamento do TIPO V	24.000	R\$ 0,70	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 124.320,00

Data: 13/03/2019

Atenciosamente,

REPROMAQ COM. E SERV. DE TEC. LTDA

22527311/0001-46

REPROMAQ COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA LTDA

R. Gilbertina Santos Moreira - 66
Lourdes - CEP 35680-533
Lima - Minas Gerais



Proposta Comercial

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

A/C: **Leila Costa**

Prezada,

Apresentamos à V. Sas. Proposta para Locação de Equipamentos Reprográficos Mono, Color e digitalização.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviço de cópia e impressão monocromática que serão reproduzidas no equipamento do TIPO I, II, III e IV	1.104.000	R\$ 0,09	R\$ 93.600,00
02	Serviço de digitalização que serão reproduzidas no equipamento do TIPO I	240.000	R\$ 0,09	R\$ 21.600,00
03	Serviço de impressão colorida que serão reproduzidas no equipamento do TIPO V	24.000	R\$ 0,90	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 136.800,00

Lavras 13 de Março de 2019

Desde já agradecemos a oportunidade à nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Copyuai Loc. de Equipamentos Ltda EPP
(35)3821-9976

Rua João Pomárico, 207 – B. Pe Dehon – Cep 37200-000
Lavras - MG – Tel.: (35) 3821-9976 – CNPJ: 05.691.235/0001-90
www.copyuai.com.br - copyuai@copyuai.com.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA.
2. **DO EQUIPAMENTO:** OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER COMPOSTOS POR SOFTWARE DE BILHETAGEM, SOFTWARE DE GESTÃO DE ATIVOS E MONITORAMENTO, SOFTWARE SIGA-ME DE IMPRESSÃO, SOFTWARE DE CAPTURA E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS COM INTEGRAÇÃO A GED/ECM E SOFTWARE DE GED/ECM PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E CRIAÇÃO DE FLUXO DE PROCESSOS DOCUMENTAIS.

3. DESCRITIVO EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

EQUIPAMENTO TIPO I

01 (Um) equipamento com as características mínimas: Multifuncional mono laser digital, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, Capacidade da bandeja de papel 500 folhas, Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Paineis capacitivos touchscreen de no mínimo 7" (sete polegadas), Recurso de impressão segura, Impressão e cópia duplex, Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0, Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb, Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, Solução embarcada baseada em servidor, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, porém com o processamento no servidor, Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática e 40 ipm colorida, Memória mínima padrão de 512 MB de RAM

EQUIPAMENTO TIPO II

15 (Quinze) equipamentos com as características mínimas: Multifuncional mono laser digital, Velocidade de 40 páginas por minuto, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, Capacidade da bandeja de papel 250 folhas, Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Impressão duplex, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade, Memória mínima de 128 MB de RAM.

EQUIPAMENTO TIPO III

14 (Quatorze) equipamentos com as características mínimas: Impressora laser mono, Memória 32MB, Velocidade de impressão 32 ppm, Resolução de impressão 1200x1200dpi, Interface USB 2.0 e Ethernet, Bandeja de entrada para 250 folhas, Bandeja multiuso para 50 folhas, Processador 300MHz, Tipos de mídia: Papel fino, papel comum, papel reciclado

EQUIPAMENTO TIPO IV

01 (Um) equipamento com as características mínimas: Multifuncional mono laser A3, LCD: Colorido e customizável, Velocidade de impressão 60 ppm, Memória RAM padrão 256MB, HD: 80GB, CPU: 866MHz, Resolução de 1.200x1.200dpi, Graduações de cinza: até 256 níveis, Bandeja padrão 1.550 folhas, Tamanho do original: A5 - A3, Interface: Ethernet 10Base-T Ethernet/100Base-TX, USB 2.0, Alimentação manual para 100 folhas, Scanner: Formatos de arquivo: PDF, TIFF e JPEG

EQUIPAMENTO TIPO V

01 (Um) equipamento com as características mínimas: Impressora Laser Color, Velocidade de impressão preto/colorida 33 ppm, Resolução de impressão 9.600 x 600 dpi, Impressão Duplex, Interface Ethernet

10/100/1000 Base TX, Hi-Speed, USB 2.0, Bandeja padrão para 500 folhas, Memória padrão 350 MB, Processador 600 MHz

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviço de cópia e impressão monocromática que serão reproduzidas no equipamento do TIPO I, II, III e IV	1.104.000		
02	Serviço de digitalização que serão reproduzidas no equipamento do TIPO I	240.000		
03	Serviço de impressão colorida que serão reproduzidas no equipamento do TIPO V	24.000		
VALOR TOTAL GLOBAL				

3.2 SOFTWARES:

3.2.1 SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS. Os softwares de captura inteligente de documentos do tipo Cliente/Servidor, integrados ao ECM Open Source de licenciamento do tipo "Software Livre" (DESCRITO NO ITEM 3.2.2), deverá contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo. Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do produto.

a) Desenvolvimento e customização dos fluxos de captura de documentos:

Deverá oferecer ferramenta com interface gráfica, que possibilite a criação e personalização dos fluxos de captura de documentos de acordo com as regras de negócio e critérios de classificação e indexação de cada departamento, sendo estes fluxos disponibilizados nos equipamentos de captura.

b) Fontes de documentos e soluções de captura:

1. Documentos físicos (impressos):

- 1.1 Solução de digitalização embarcada nos equipamentos do TIPO I, seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura, permitindo ao usuário imputar os indexadores no painel do multifuncional.
- 1.2 Aplicativo mobile compatível com pelo menos 1 (Uma) das plataformas (Android, iOS, Windows), possibilitando ao usuário informar os indexadores do documento na tela do dispositivo móvel e também o envio de imagens capturadas com a câmera do aparelho, o envio de arquivos salvos na memória do dispositivo (galeria) e também iniciar o trabalho de digitalização em um multifuncional em rede do TIPO I, para captura de documentos, seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura.

2. Documentos já salvos em formato digital:

- 2.1 Aplicativo Desktop, compatível com plataforma Windows, que possibilite o envio e indexação no repositório do ECM, de documentos salvos em meio digital, seguindo os critérios de indexação previamente definido nos fluxos de captura.
- 2.2 Ferramenta Web que permita o envio de documentos através do Web Browser (navegador de internet), por meio de um link público do processo de captura, seguindo os mesmos critérios de indexação definidos no fluxo de indexação.

c) Acesso aos fluxos de digitalização:

1. Sistema deve ser parametrizável para solicitar login e senha para acesso dos usuários ao menu de digitalização do equipamento de captura, sendo a autenticação integrada com LDAP (Active Directory) ou com o próprio ECM.
2. Quando habilitado o login, oferecer a opção de restringir/permitir a visibilidade de cada fluxo para os usuários ou grupos cadastrados.

d) Opções de digitalização (parametrizável por documento no fluxo documental):

1. Tamanho papel

2. Modo: um lado, ambos lados;
3. Cor: colorido, monocromática, escala de cinza;
4. Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG.
5. Remover das opções do painel do equipamento de captura, o documento já digitalizado.
6. Juntar as páginas digitalizadas ao documento já existente no repositório do ECM.



e) Opções de tratamento (parametrizável por documento no fluxo documental):

1. Geração de PDF pesquisável (OCR).
2. Nível de compressão do documento PDF.
3. Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando por número de páginas definido por arquivo.
4. Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando pelo tamanho máximo definido por arquivo.
5. Correção automática da orientação (rotacionamento) das páginas.
6. Detecção e remoção automática de páginas brancas.
7. Correção automática do alinhamento das páginas.
8. Assinatura do documento PDF com certificado digital armazenado em servidor.

f) Opções de indexação:

1. Alimentação manual pelo usuário no painel do equipamento:

- 1.1 Suporte à geração de formulários contendo campos do tipo Número, Texto e CPF/CNPJ, com as seguintes opções de validação: Número (valores mínimos e máximos), Texto (quantidade de caracteres mínima e máxima), CPF/CNPJ (cálculo de dígitos verificadores).
- 1.2 Suporte à geração de formulários contendo Menus com valores previamente definidos no fluxo, e também oferecer suporte para geração dinâmica dos itens de menu, por meio de consulta (SQL) a bancos de dados e Web Services de sistema legados.
- 1.3 Oferecer suporte para utilização dos valores dos indexadores imputados pelo usuário, para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.

2. Automática por reconhecimento de códigos de barras 1D/2D:

- 2.1 Suporte ao reconhecimento e leitura do conteúdo armazenado em códigos de barras 1D e 2D, sendo possível utilizar o valor lido para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.
- 2.2 Opções de parametrização para separação automática dos documentos:
 - Indexar todas as páginas em um PDF único, utilizando o valor do primeiro código de barras encontrado;
 - Procurar um código de barras por página, gerando um PDF/Página;
 - Quebrar em um novo documento na página seguinte onde novo código for encontrado;
 - Quebrar em um novo documento na própria página onde novo código for encontrado;
- 2.3 Salvar os documentos que não tiveram os códigos de barras reconhecidos em uma pasta específica no servidor, facilitando a conferência pelo usuário.

3. OCR Zonal para documentos de layout padronizado:

- 3.1 Suporte para criação de templates de documentos, onde são apontadas as áreas do documento onde deverá ser aplicado o OCR Zonal e as expressões de validação, afim de garantir a consistência dos dados lidos pelo mecanismo OCR.
- 3.2 Indexação dos documentos utilizando o valor lido pelo OCR de áreas pré-configuradas do documento, oferecendo a opção de aplicação do OCR Zonal somente na primeira página e também em todas as páginas digitalizadas.
- 3.3 Ferramenta de conferência dos documentos que não obtiveram êxito na validação do conteúdo lido pelo OCR Zonal, com opção de visualização do documento e indexação manual do mesmo.

g) Critérios de indexação:

1. A indexação do documento no repositório do ECM deverá ser realizada imediatamente após a finalização do processamento do arquivo (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações).
2. A solução deverá realizar a indexação direta no repositório do ECM, não sendo permitida a

duplicidade de repositórios de documentos.



h) Navegação pelo painel do equipamento de captura:

1. Deve suportar a busca de pastas já existentes no repositório do ECM, e oferecer a opção de digitalizar para a pasta encontrada, ou criar uma nova pasta de acordo com os padrões definidos no fluxo.

i) Processamento dos arquivos:

1. Todo o processamento dos arquivos capturados (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações) deverá ser realizado do lado do servidor, possibilitando a utilização do equipamento de captura, mesmo existindo documentos em fila para processamento.

3.2.2 SOFTWARE ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) OPEN SOURCE (Código Aberto) E DE LICENCIAMENTO DO TIPO "Software Livre". Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do produto. Deve contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo:

- a) O software ECM deve ser do tipo "Open Source" (Código aberto), permitindo que a própria equipe de TI da Prefeitura realize as customizações desejadas.
- b) O tipo de licenciamento do Software ECM deve ser do tipo "Software Livre", dispensando custos com a aquisição de licenças de usuários e permitindo que continue sendo utilizado para acesso e visualização dos documentos, mesmo após o fim do contrato.
- c) Ferramenta de auditoria do repositório, possibilitando o monitoramento por usuário, dos acessos, downloads, alterações, exclusões e inclusões de documentos, discriminando inclusive a data e hora do evento.
- d) Visualização das imagens e documentos por meio de interface Web, com opção de download.
- e) Mecanismo de notificações por e-mail quando documentos são inseridos, modificados e removidos de pastas.
- f) Recurso para cadastro dos usuários de forma manual, e suporte para autenticação integrada com LDAP (Active Directory).
- g) Opção para criação de tipos documentais com campos de propriedades customizadas, sendo possível realizar a busca de documentos pelo valor do campo de propriedade customizada.
- h) Geração de links públicos para compartilhamento de documentos.
- i) Controle de acesso dos documentos por usuários e grupos de usuários, a nível de pastas e documentos, sendo possível parametrizar o nível de acesso como (somente leitura, leitura e inclusão de documentos e gerência com acesso para inclusão, edição e exclusão de documentos).
- j) Busca de documentos por: (nome da pasta, nome ou parte do nome do documento, palavras chave no conteúdo do documento (Full Text Retrieval) e pelo valor de campos de propriedade de tipos documentais customizados.
- k) Mecanismos de workflow (fluxo de trabalho) que permita um usuário submeter um ou mais documentos para outro usuário aprovar ou reprovar, sendo possível apontar o usuário revisor e o texto da solicitação.
- l) Funcionalidade para manipulação de documentos PDF (partir documento, juntar documentos, excluir páginas, extrair páginas, inserir marcar d'água, proteger o documento com senha e rotacionar o documento, tudo diretamente pela interface Web do sistema, sem a necessidade de download do documento.

3.2.3 SOFTWARE DE BILHETAGEM. A empresa vencedora do certame deverá instalar sem custos adicionais software de Bilhetagem para impressão, informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos, que contemplem as seguintes características:

- a) Determinação exata do número de documentos impressos por usuário.
- b) Informar com precisão quem, quando, qual e de onde o documento foi impresso, contabilizando para o usuário;

3.2.4 SOFTWARE SIGA-ME DE IMPRESSÃO. A empresa deverá também instalar um sistema que permita ao usuário realizar a impressão, a qual poderá ser retirada em qualquer um dos dispositivos em rede do TIPO I, por meio de autenticação no painel do dispositivo, informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos, que contemplem as seguintes



características:

- a) Determinação exata do número de documentos impressos e copiados por usuário no equipamento do **TIPO I**.
- b) Sistema siga-me de impressão, onde o usuário poderá retirar a sua impressão em qualquer equipamento do **TIPO I** e, através de senha que deverá ser digitada no painel do equipamento.

3.2.5 SOFTWARE DE MONITORAMENTO. Deverá também instalar um software de gestão e monitoramento informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos que contemple as seguintes características:

- a) Coletar contadores físicos de impressoras e multifuncionais em rede ou instalada localmente.
- b) Coletar informações de nível de suprimentos (Toner, cilindro, etc.), para controle de reposição de insumos, evitando assim que equipamentos fiquem parados, coletar informações de status e ou defeitos dos dispositivos.
- c) Disponibilizar via Web (internet), todas as informações coletadas dos equipamentos instalados.
- d) Gerar relatório de leitura dos medidores de páginas dos dispositivos. Permitindo assim melhor controle sobre as páginas impressas
- e) Gerar e enviar alertas automáticos para locais pré-determinado de níveis de suprimento e códigos de defeitos.

4. METODOLOGIA

- 4.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e de acordo com as especificações do objeto.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Da locação de multifuncionais, visando atender a Administração Pública Municipal no tocante a cópias, impressão e digitalizações de documentos no sentido de agilizar as atividades dos setores envolvidos.

5.2 Quanto ao parcelamento ou não dos itens, para prestação dos serviços de cópia, impressão e digitalização objeto deste Termo de Referência, quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, conclui-se efetivamente pelo não parcelamento dos serviços a serem contratados, tendo em vista as seguintes considerações e justificativas:

- O não parcelamento dos itens a serem contratados justifica-se pelo fato de que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados;
- A adjudicação por item, do objeto a ser licitado se tornaria inviável do ponto de vista técnico e econômico, acarretando prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todos os equipamentos e softwares na forma e modelo pretendido como serviços, além de inviabilizar sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os itens relacionados;
- A solução tecnológica deve, ainda, apresentar homogeneidade, consistência e padronização, com vista à melhor atender as necessidades do Município e permitir a continuidade dos serviços públicos prestados pela instituição;
- O fornecimento de tais itens por mais de uma empresa certamente tornaria o projeto inviável, já que acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação de diversos contratos com o mesmo objeto, o que certamente, não encontra amparo legal além de comprometer a qualidade e efetividade dos resultados para o Município;
- Considerando que os equipamentos dispõem da capacidade de cópia, impressão e digitalização de documentos (multifuncional) podendo ofertar grande escala de serviços e gerando assim, menor custo na contratação para a Administração;

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Por considerar viável, a locação deve abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças e materiais de consumo, exceto papel.

6.2 A contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares.

6.3 O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 12 (doze) horas (considerando as horas dentro do expediente da Prefeitura) após comunicação (via fax,



telefone, e-mail).

- 6.4 No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo;
- 6.5 A contratada disponibilizará até o final do contrato gratuitamente um (1) Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM); um (1) Software para criação e edição das soluções embarcadas nos equipamentos dos **TIPO I**. De acordo com as características e funcionalidades descritas neste termo de referência
- 6.6 A contratada deverá fazer a instalação do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) em um microcomputador ou servidor a ser fornecido pela contratante com as seguintes configurações mínimas:
- Processador mínimo: Intel Core i5, 4 núcleos, 2.4 GHz ou equivalente.
 - Sistema Operacional Windows (7/10/Server 2008 ou superior) arquitetura 64 bits
 - HD de 1 TB
 - 8 GB de Memória RAM.
 - Placa de Rede Gigabit
 - Conexão com USB
- 6.7 A contratante isenta a contratada de rotinas de backup do conteúdo dos softwares objeto deste edital, ficando a contratante responsável por criar e executar e monitorar as rotinas de backup da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

7. DOS PRAZOS

- 7.1 Prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de fornecimento;
- 7.2 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação deverá ter um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos após o fim da vigência do contrato.

8. PROVA DE CONCEITO DO OBJETO LICITADO

- 8.1 Como quesito pré-contratual, a licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas no objeto do certame, relacionadas no Termo de Referência, através da realização de demonstração. A homologação da licitação fica condicionada à execução da demonstração e comprovação pela licitante à Prefeitura, de que a solução proposta está em conformidade com todas as referidas funcionalidades;
- 8.2 A demonstração do sistema deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis após a finalização do certame, quando será disponibilizado nas dependências da Prefeitura um local com ponto de rede (RJ45) com acesso à internet sendo este sem restrições de navegação e energia (110v) pelo qual a licitante convocada para esta prova de conceito fará a comprovação da capacidade de execução do serviço. Ficando a licitante responsável por demonstrar as soluções em equipamentos próprios;
- 8.3 O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo máximo de 1 (uma) hora para preparação dos equipamentos e das soluções a serem demonstradas, sendo contados a partir do horário definido para início da apresentação, conforme as funcionalidades exigidas.
- 8.4 As digitalizações de demonstração da conformidade da solução, deverão ser realizadas com ECM já com um volume de documentos de no mínimo 20 GB, comprovando que o tempo de envio e indexação não serão comprometidos a medida que o repositório de documentos crescer.
- 8.5 Funcionalidades a serem demonstradas:
- 8.5.1 Demonstrar a ferramenta de desenvolvimento de soluções embarcadas **(DESCRITA NO ITEM 3.2.1, LETRA A)**, criando 01 (Um) exemplo simples de fluxo de digitalização, e este mesmo exemplo deverá ser exibido em forma de **SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO EMBARCADA NA MULTIFUNCIONAL do TIPO I**, no **APLICATIVO DESKTOP** para envio de documentos, na **FERRAMENTA WEB** e também no **APLICATIVO MOBILE**. Deverá ser demonstrada 01 (Uma) captura de documento em cada módulo (multifuncional, aplicativo desktop, web e aplicativo mobile). Em seguida deverá ser demonstrado os 04 (Quatro) documentos digitalizados e indexados dentro do repositório do ECM de acordo com os indexadores informados na captura;
- 8.5.2 Demonstrar a digitalização por meio da **SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO EMBARCADA NA MULTIFUNCIONAL**, e a visualização destes documentos no Software ECM, de acordo com as

seguintes funcionalidades:

- Acesso aos fluxos de digitalização, na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA C;
- Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG;
- Opções de tratamento (parametrizável por documento no fluxo documental), na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA E;
- Opções de indexação, na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA F, SUBITEM 1;
- Reconhecimento de QRCode armazenado em 01 (Um) documento, sendo possível utilizar o valor lido do QRCode para criação de pasta, nomear arquivo e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM. Deverão ser digitalizados 02 (Dois) documentos distintos simultaneamente, sendo o sistema capaz de procurar um QRCode por página, gerando um PDF/Página;
- OCR Zonal para documentos de layout padronizado, na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA F, SUBITEM 3;
- Navegação pelo painel do equipamento de captura, na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA H;

8.6 Demonstrar a conformidade com os critérios de indexação, na totalidade descritas no ITEM 3.2.1, LETRA G;

8.7 Demonstrar a busca de documentos do tipo customizado, utilizando como parâmetro de busca os valores das propriedades customizadas, inseridos no painel do equipamento no momento da captura;

8.8 Demonstrar um Workflow de revisão e aprovação de um ou mais documentos sendo possível apontar os revisores e a descrição do processo.

8.9 Demonstrar o Software de Bilhetagem conforme e na totalidade descrito no ITEM 3.2.3

8.10 Demonstrar o Software de Siga-me de impressão conforme e na totalidade descrito no ITEM 3.2.4

8.11 Demonstrar o Software de Monitoramento conforme e na totalidade descrito no ITEM 3.2.5

8.12 O prazo de demonstração será de até 3:00 (três) horas e será ininterrupto;

8.13 Caso a licitante convocada para demonstração, termine a preparação dos equipamentos e softwares antes do prazo máximo determinado, poderá se iniciar a demonstração das soluções;

8.14 A Administração, através de uma Comissão de Avaliação analisará as soluções oferecidas e avaliará a conformidade com as exigências deste Termo de Referência, o objetivo e a verificação da conformidade do sistema oferecido com as características gerais e funções solicitadas;

8.15 Durante a demonstração, qualquer membro da Comissão de Avaliação da Prefeitura, poderá participar e intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, os quais a empresa licitante deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato;

8.16 Após a finalização da demonstração, ainda dentro do prazo, qualquer licitante poderá apresentar seus questionamentos e pedidos de esclarecimentos, que deverão ser respondidos pela empresa licitante através do(s) expositor(es) caso seja julgado coerente pela Comissão de Avaliação da Prefeitura;

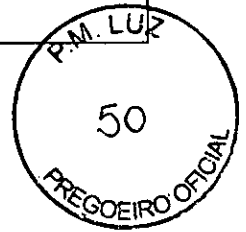
8.17 A Comissão de Avaliação reunir-se-á para à avaliação da solução e emissão de parecer, com base nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, confrontadas com a demonstração realizada pela empresa proponente classificada em primeiro lugar;

8.18 Sendo comprovado o atendimento a todas as funcionalidades do sistema, a licitante terá adjudicado e homologado o objeto do certame. Caso a licitante não comprove os itens obrigatórios as especificações técnicas do Termo de Referência, a Comissão de Licitação convocará a próxima licitante, classificada em segundo lugar, para respectiva demonstração do sistema, sendo garantido a nova licitante os mesmos prazos e será avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior. Não atendendo, serão convocados os demais licitantes sub sequencialmente na ordem de classificação. Se nenhuma licitante conseguir atender as especificações o objeto será frustrado;

8.19 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarada a proponente vencedora, sendo adjudicado e homologado o objeto desta licitação;

8.20 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos obrigatórios estabelecidos neste edital/termo de referência, a proposta será desclassificada e o licitante responderá administrativa, civil e penalmente pela falsidade nas declarações de conformidades prestadas, sendo instaurado processo com vistas a declaração de inidoneidade para contratar com a Prefeitura.

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTR

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TOCANTE A CÓPIAS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS".

Processo Adm. nº: 25/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

Forma de Julgamento: Menor Preço

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO -

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
30	01.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO	3.3.90.39.12.00.00.00	19.200,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
31	01.03.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA	3.3.90.39.12.00.00.00	10.800,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
58	01.05.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE C	3.3.90.39.12.00.00.00	1.296,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
85	02.02.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E	3.3.90.39.12.00.00.00	10.800,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
92	02.02.2.196.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO	3.3.90.39.12.00.00.00	2.700,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
107	02.03.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUA	3.3.90.39.12.00.00.00	10.800,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
128	02.04.2.194.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO	3.3.90.39.12.00.00.00	540,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
135	02.04.2.195.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS	3.3.90.39.12.00.00.00	1.620,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			

ITENS:

Luz, 19 de Março de 2019.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 2/3

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



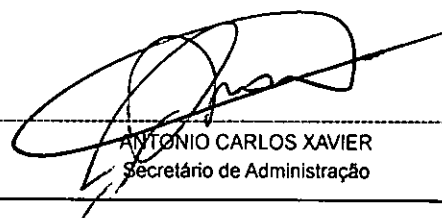
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
163	03.02.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE	3.3.90.39.12.00.00.00.00	10.800,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
176	03.03.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOUREARIA	3.3.90.39.12.00.00.00.00	5.400,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
184	03.04.2.030.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TR	3.3.90.39.12.00.00.00.00	5.400,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
211	04.01.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E	3.3.90.39.12.00.00.00.00	2.700,00
	Fonte de Recurso : 101 - ENSINO 25%			
250	04.02.2.186.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICII	3.3.90.39.12.00.00.00.00	1.080,00
	Fonte de Recurso : 101 - ENSINO 25%			
300	04.04.2.120.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE	3.3.90.39.12.00.00.00.00	30.240,00
	Fonte de Recurso : 147 - QESE			
388	05.01.2.138.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SA	3.3.90.39.12.00.00.00.00	2.700,00
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
447	05.02.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	3.3.90.39.12.00.00.00.00	4.320,00
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
478	05.02.2.233.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL	3.3.90.39.12.00.00.00.00	540,00
	Fonte de Recurso : 149 - BLMAC			
508	05.02.2.226.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	3.3.90.39.12.00.00.00.00	1.080,00
	Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%			
517	05.02.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITAF	3.3.90.39.12.00.00.00.00	1.080,00
	Fonte de Recurso : 150 - BLVGS			
563	06.01.2.105.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E I	3.3.90.39.12.00.00.00.00	5.400,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
613	06.03.2.158.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO	3.3.90.39.12.00.00.00.00	324,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
640	07.01.2.121.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST	3.3.90.39.12.00.00.00.00	540,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
75	07.01.2.220.3.3.90.39.00.00.00.00	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS	3.3.90.39.12.00.00.00.00	1.080,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
704	08.01.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRA	3.3.90.39.12.00.00.00.00	2.700,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
823	09.01.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA	3.3.90.39.12.00.00.00.00	1.080,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
903	10.01.2.214.3.3.90.39.00.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.12.00.00.00.00	2.160,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
947	05.02.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.39.12.00.00.00.00	1.080,00
	Fonte de Recurso : 250 - Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde			
973	07.01.2.154.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTEN	3.3.90.39.12.00.00.00.00	2.700,00
	Fonte de Recurso : 229 - Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS			
			Total previsto:	140.160,00

ITENS:

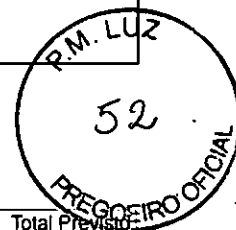
Luz, 19 de Março de 2019.


ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 3/3

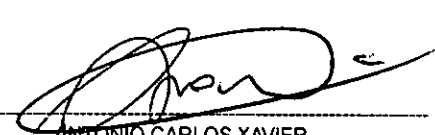
CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1104000,000	UN	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I, II, III E IV (25278)	0,0900	99.360,00
2	240000,000	UN	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO I (25279)	0,0900	21.600,00
3	24000,000	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO POLICROMÁTICA COLORIDA QUE SERÃO REPRODUZIDAS NO EQUIPAMENTO DO TIPO V (25280)	0,8000	19.200,00
Total Geral ----->				0,9800	140.160,00

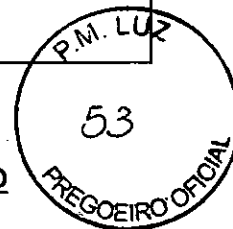
Luz, 19 de Março de 2019.


ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/3

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Municipal De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 25/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153- ADMINISTRAÇÃO
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TOCANTE A CÓPIAS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS".
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
30	01.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO	3.3.90.39.12.00.00.00	19.200,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
41	01.03.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA	3.3.90.39.12.00.00.00	10.800,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
58	01.05.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO SECRETARIA E ASSESSORIA DE GAE	3.3.90.39.12.00.00.00	1.296,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
85	02.02.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PA	3.3.90.39.12.00.00.00	10.800,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
92	02.02.2.196.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO	3.3.90.39.12.00.00.00	2.700,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
107	02.03.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMAI	3.3.90.39.12.00.00.00	10.800,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
128	02.04.2.194.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO	3.3.90.39.12.00.00.00	540,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			

Luz, 19 de Março de 2019.

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 2/3

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

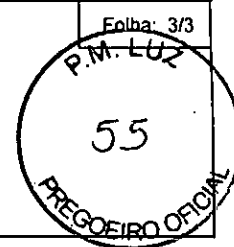
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
135	02.04.2.195.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS	3.3.90.39.12.00.00.00	1.620,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
163	03.02.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE	3.3.90.39.12.00.00.00	10.800,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
176	03.03.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE TESOUREARIA	3.3.90.39.12.00.00.00	5.400,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
184	03.04.2.030.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBL	3.3.90.39.12.00.00.00	5.400,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
211	04.01.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ES	3.3.90.39.12.00.00.00	2.700,00
Fonte de Recurso : 101 - ENSINO 25%				
250	04.02.2.186.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.39.12.00.00.00	1.080,00
Fonte de Recurso : 101 - ENSINO 25%				
300	04.04.2.120.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE	3.3.90.39.12.00.00.00	30.240,00
Fonte de Recurso : 147 - QESE				
388	05.01.2.138.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.12.00.00.00	2.700,00
Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%				
447	05.02.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	3.3.90.39.12.00.00.00	4.320,00
Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%				
478	05.02.2.233.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - C	3.3.90.39.12.00.00.00	540,00
Fonte de Recurso : 149 - BLMAC				
508	05.02.2.226.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL	3.3.90.39.12.00.00.00	1.080,00
Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%				
517	05.02.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA	3.3.90.39.12.00.00.00	1.080,00
Fonte de Recurso : 150 - BLVGS				
563	06.01.2.105.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HA	3.3.90.39.12.00.00.00	5.400,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
613	06.03.2.158.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUT	3.3.90.39.12.00.00.00	324,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
640	07.01.2.121.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOC	3.3.90.39.12.00.00.00	540,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
675	07.01.2.220.3.3.90.39.00.00.00.00	ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS	3.3.90.39.12.00.00.00	1.080,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
704	08.01.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS F	3.3.90.39.12.00.00.00	2.700,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
823	09.01.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO GABINETE DA SADEMA	3.3.90.39.12.00.00.00	1.080,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
903	10.01.2.214.3.3.90.39.00.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.12.00.00.00	2.160,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
947	05.02.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - EI	3.3.90.39.12.00.00.00	1.080,00
Fonte de Recurso : 250 - Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde				

Luz, 19 de Março de 2019.

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



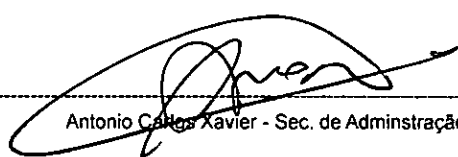
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
973	07.01.2.154.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIA	3.3.90.39.12.00.00.00	2.700,00
Fonte de Recurso : 229 - Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS				

Total Previsto : 140.160,00

Luz, 19 de Março de 2019.


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Folha: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☐ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- ☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- ☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 25/2019
Data do Processo Adm.: 19/03/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TOCANTE A CÓPIAS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DO PREGÃO Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2019

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.620/19 de 15.01.19, Srª Vanusa Cândida de Oliveira Brito, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **menor preço global**, objetivando a contratação de empresa locação de equipamentos de impressão de documentos, geração de cópias impressas e digitalização com captura, processamento e indexação automatizada através de multifuncionais as quais deverão estar devidamente equipadas com software de monitoramento para bilhetagem, software para a digitalização e indexação de documentos com integração a GED/ECM, além do fornecimento dos próprios softwares de GED/ECM para arquivamento dos documentos digitalizados e criação de fluxo de processos documentais o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

A abertura da sessão será às **08:30 do dia 29 de Março de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 08:30 até as 08:40 horas, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o **credenciamento dos representantes** das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1 DO OBJETO

Contratação de empresa locação de equipamentos de impressão de documentos, geração de cópias impressas e digitalização com captura, processamento e indexação automatizada através de multifuncionais as quais deverão estar devidamente equipadas com software de monitoramento para bilhetagem, software para a digitalização e indexação de documentos com integração a GED/ECM, além do fornecimento dos próprios softwares de GED/ECM para arquivamento dos documentos digitalizados e criação de fluxo de processos documentais para o atendimento dos processos e serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

2 DA PARTICIPAÇÃO

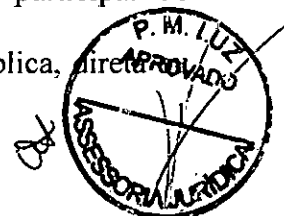
Poderão participar deste Pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e cujo objetivo social esteja relacionado com o objeto deste certame.

A verificação da compatibilidade do objeto com a atividade da licitante se dará na fase de habilitação.

As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado da licitação.

Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública,





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.

Cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no Contrato social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório).

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão pública, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e verdadeiras suas propostas e lances.

Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 047/08, principalmente os artigos 26, 31 e 32.

2.5 A comprovação de condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovada NA SESSÃO DO PREGÃO, no credenciamento, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte devidamente registrada na Junta Comercial.

3 DO PROCESSAMENTO

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) Oficial, de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

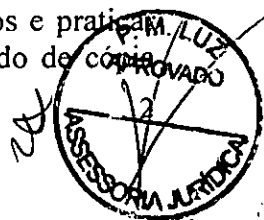
A Sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz/MG, situada à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, iniciando-se no dia 29/03/2019, logo após o credenciamento e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

No local e hora marcados, antes do início da Sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 9º, do Decreto Municipal nº 6.745/18, e para a prática dos demais atos do certame.

A licitante deverá apresentar-se junto o(a) Pregoeiro(a) Oficial através de representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

O credenciamento far-se-á:

Por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



autenticada em cartório ou de cópia simples do Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou da Ata da Assembléia de eleição da diretoria. No caso da apresentação de cópia simples os originais deverão ser apresentados para autenticação.

Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada para o credenciamento cópia autenticada em cartório ou cópia simples do respectivo Contrato Social e das últimas alterações contratuais ou da última alteração contratual consolidada ou cópia da Ata de Assembléia da eleição da diretoria; onde estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso da apresentação de cópia simples os originais deverão ser apresentados para autenticação.

O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV deste Edital.

Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

Não poderá efetuar lances ou usar o direito de recursos a licitante que não credenciar representante.

Declarada a abertura da Sessão pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelo(a) mesmo(a).

Será admitida a participação de licitantes que enviarem envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) pelo correio ou entregarem-nos no setor de Compras e Licitações (Prefeitura Municipal de Luz, Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras), para que ocorra a participação sem a presença de representante na Sessão.

Caso a empresa não se faça representar na Sessão de licitação deverá colocar no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS ou em envelope separado dos demais:

- a) declaração do item 3.2.3;
- b) cópia do Contrato social em vigência, **devidamente autenticada**;
- c) procuração pública (ou particular **com firma reconhecida**), caso o assinante da proposta não seja sócio ou dirigente.

Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

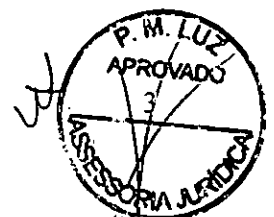
Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido na Cláusula 6, caberá ao(a) Pregoeiro(a) Oficial decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

Se as licitantes vencedoras, convocadas dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, aplicar-se-á o disposto no subitem 3.10.





4 DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, como também atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação, compostos pelos Documentos exigidos na Cláusula 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº 006/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº 006/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5. 1. No envelope destinado à Proposta de Preços deverá:

CONSTAR 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO OU COM IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM RASURAS, DEVIDAMENTE DATADAS, ASSINADAS E RUBRICADAS TODAS AS FOLHAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PROPONENTE.

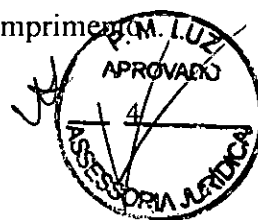
Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, para contato.

Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

Constar preço unitário e total por item, bem como o valor global, observando os valores unitários de referência definidos no Anexo I – Termo de Referência, com até 03(três) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.

Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/marcas, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao Município de Itaúna sem ônus adicionais.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definidos no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**.

Serão classificados, pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 6.2, o (a) Pregoeiro (a) Oficial classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes nas Cláusulas 15 e 16 deste Edital.

Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço.

Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.7.1 e 6.7.2





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação na modalidade “Pregão”, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**.

O(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais (em se tratando de empresa cadastrada), assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria Sessão quando for o caso.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

A empresa vencedora, em razão dos lances ofertados, deverá fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da Sessão Pública de realização do Pregão, nova Planilha de Preços, com base no Anexo II, com os devidos preços unitários e totais.

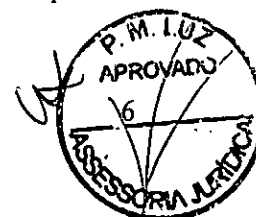
7 DA HABILITAÇÃO

O envelope “B” – Documentos de Habilitação - deverá conter:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- a) Certidão conjunta como Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual, observada sua validade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do artigo 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 047/08 e a Lei Complementar nº 155/2016.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto nº 6.745/18 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

A apresentação da documentação fiscal, em se tratando de Matriz e Filial(is), deverá ser apresentada com o CNPJ referente àquela que emitirá a Nota Fiscal/Fatura Mensal. No caso da CND FGTS e INSS, por se tratarem de tributos de recolhimentos federais, poderá ser apresentada em nome da Matriz.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

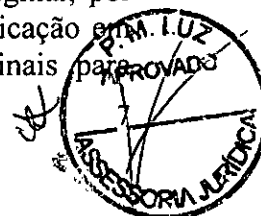
- CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

- a) Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal/88, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo III deste Edital.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

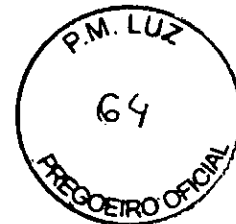
- a) Comprovação de capacidade técnica para a prestação dos serviços estipulados no objeto do certame, relacionados no Termo de Referência, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



conferência e autenticação.

Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pelo Município de Luz/MG, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria Sessão (caso esteja com algum documento vencido).

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, bem como dos seus Anexos e, observado ainda o disposto nos subitens 18.8 e 18.9 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial considerará a licitante inabilitada.

Documentos apresentados com a validade expirada ou em situação irregular, à exceção dos documentos fiscais cuja regularização está prevista na Lei Federal nº 123/2006, acarretarão a inabilitação da licitante. Serão aceitas as certidões exigidas que constarem, em sua emissão pelo órgão competente, ser “positiva com efeitos de negativa”.

Os documentos elencados na Cláusula 7 e seus subitens que forem passíveis de prazo de validade e forem apresentados sem constar este prazo, somente serão aceitos com data de expedição/emissão não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) Oficial via INTERNET para o endereço eletrônico compras@luz.mg.gov.br, ou entregues por escrito na Gerência Superior de Compras e Contratações – Prefeitura Municipal de Luz, na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, nos dias úteis, no horário de 08 às 11 e de 13 às 16 horas.

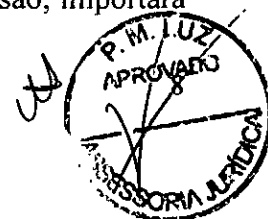
As razões de impugnação ao Edital deverão ser **formalizadas por escrito e protocoladas** junto ao **Setor de Protocolo** – Prefeitura Municipal de Luz, Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor parreiras, nos dias úteis, no horário de 08 às 16 horas.

Caberá ao(a) Pregoeiro(a) Oficial decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 DOS RECURSOS

Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, durante a Sessão, importará a decadência do direito de recurso.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser **formalizadas por escrito e protocoladas** junto ao **Setor de Protocolo** – Prefeitura Municipal de Luz/MG, Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, nos dias úteis, no horário de 08 às 16 horas.

Os recursos e impugnações contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) Oficial, somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A petição poderá ser feita na própria Sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Luz/MG, nos dias úteis, no horário de 08 às 11h e de 13 às 16 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos via fax, bem como aqueles protocolados após o vencimento do respectivo prazo recursal.

10 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Os serviços deverão ser executados observando-se rigorosamente o Termo de Referência e as legislações pertinentes ao objeto deste certame.

O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Edital será a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência da Tecnologia da Informação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Após a prova de conceito/teste a empresa vencedora terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para instalação e treinamento presencial das soluções na Prefeitura. Este prazo não será prorrogável.

Qualquer treinamento extraordinário será previamente agendado e acordado com a licitante vencedora, após a solicitação formal, sem nenhum custo à Prefeitura de Itáuna.

A locação deve abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças originais e materiais de consumo, exceto papel.

A contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.

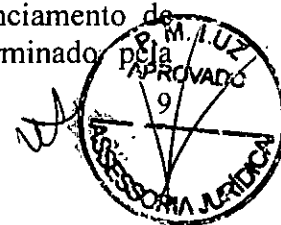
O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (considerando as horas dentro do expediente da Prefeitura Municipal de Luz/MG) após a comunicação (via fax, telefone, e-mail).

10.10 No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo;

10.11. A CONTRATADA deve possibilitar backup, mas fica isenta da rotina do mesmo, ficando a Contratante responsável por criar e executar as rotinas de backup da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

10.12.. A CONTRATADA será responsável pela migração do banco de dados.

10.13.. A contratada deverá fazer a instalação do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) em um microcomputador ou servidor determinado.





CONTRATANTE.

10.14.. Caso haja o interesse da CONTRANTE em realizar a prorrogação deste contrato, esta poderá solicitar uma atualização tecnológica dos equipamentos contratados que deverá ser previamente negociado entre as partes e acatado pela CONTRATADA.

11 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à locação, após medição do número de cópias/digitalização/impressão efetivamente feitas e a apresentação da Nota Fiscal conforme abaixo:

- Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou
- Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Administração Fazendária a que estiver circunscrito o estabelecimento, nos casos definidos no Comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF nº 44/11 de 08/11/11 ou
- Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A para os produtos e/ou serviços não constantes do Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou
- Nota Fiscal dos demais modelos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

O devido **aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante**, nas respectivas notas fiscais, ou do devido aceite do órgão responsável pelo recebimento.

Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Para o equipamento do tipo 8 o pagamento será feito por locação mensal de cada unidade, quando esta for requisitada, obedecendo a mesma forma de apresentação da nota fiscal.

12 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

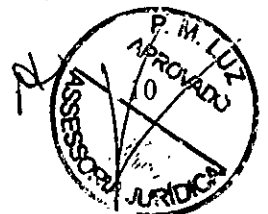
Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.

O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor do reajuste será analisado pela(s) Secretaria(s) Contratante(s) que poderá(ão) solicitar junto a Secretaria Municipal de Finanças e/ou Procuradoria Geral do Município Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela Contratada.

Não poderá haver interrupção da locação, durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

13 DAS OBRIGAÇÕES





13. 1. Da licitante vencedora:

Prestar os serviços de acordo com as exigências definidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93,

Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, tributários, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o Contrato.

Manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças originais e materiais de consumo, exceto papel.

Arcar com todas os ônus para a completa execução dos serviços de locação, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.

Atender ao(s) chamado(s) para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (considerando as horas dentro do expediente da Prefeitura Municipal de Luz/MG) após a comunicação (via fax, telefone, e-mail).

No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo.

A Contratada deve possibilitar backup, mas fica isenta da rotina do mesmo, ficando a Contratante responsável por criar e executar as rotinas de backup da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

A Contratada será responsável pela migração do banco de dados.

Instalação do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) e realizar a alimentação deste com os documentos digitalizados em um microcomputador ou servidor.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços.

Caso haja o interesse da Contratante em realizar a prorrogação do Contrato, esta poderá solicitar uma atualização tecnológica dos equipamentos contratados que deverá ser previamente negociado entre as partes e acatado pela Contratada.

Realizar o treinamento dos usuários, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência. Qualquer treinamento extraordinário será previamente agendado e acordado com a Contratada, após solicitação formal, sem nenhum custo ao Município.

13.2 Do Município

Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos das Cláusulas 14 e 15 deste Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços através da Secretaria requisitante e Gerência Superior de Tecnologia da Informação, objetivando verificar o atendimento





especificações exigidas no certame.

Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula 09 do presente Edital.

13.1.4. Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou desatendimento às exigências deste Edital.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-a, nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, dentre outras, às seguintes penalidades:

- advertência;
- multas;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 DA PENALIDADE DE MULTA

A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso no fornecimento dos equipamentos/prestação dos serviços;
- b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as Cláusulas estabelecidas no Edital;
- c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante o fornecimento equipamentos/prestação dos serviços licitados;
- d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir do fornecimento, sem prejuízo de outras cominações legais.

As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Administração Municipal.

Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

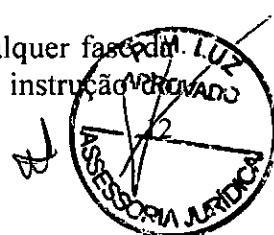
- a) greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) acidente que implique em retardamento do fornecimento dos equipamentos/prestação dos serviços, sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) calamidade pública.

16 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias: 30.41.58.85.92.107.128.135.163.176.184.211.250.300.388.447.478.508.517.563.613.640.675.704.823.903.947.973/2019 específicas do Orçamento vigente do Município de Luz/MG.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado o(a) Pregoeiro(a) Oficial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

Fica assegurado ao Município de Luz/MG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Luz/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após apresentação da proposta, não caberá desistência pelo licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) Oficial em contrário.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Luz/MG.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

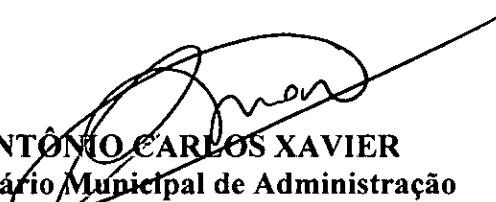
Aplicam-se, subsidiariamente, as normas de Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

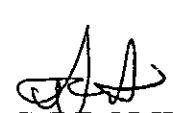
O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Luz/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

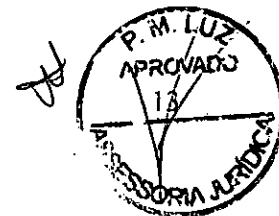
Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho do Menor;
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI – Minuta Contratual.

Luz/MG, 20 de Março de 2019.


ANTÔNIO CARLOS XAVIER
Secretário Municipal de Administração


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



PREGÃO Nº 006/2019

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA.

2. DO EQUIPAMENTO: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER COMPOSTOS POR SOFTWARE DE BILHETAGEM, SOFTWARE DE GESTÃO DE ATIVOS E MONITORAMENTO, SOFTWARE SIGA-ME DE IMPRESSÃO, SOFTWARE DE CAPTURA E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS COM INTEGRAÇÃO A GED/ECM E SOFTWARE DE GED/ECM PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E CRIAÇÃO DE FLUXO DE PROCESSOS DOCUMENTAIS.

3. DESCRITIVO EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

EQUIPAMENTO TIPO I

01 (Um) equipamento com as características mínimas: Multifuncional mono laser digital, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, Capacidade da bandeja de papel 500 folhas, Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Pannel capacitivo touchscreen de no mínimo 7" (sete polegadas), Recurso de impressão segura, Impressão e cópia duplex, Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0, Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb, Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, Solução embarcada baseada em servidor, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, porém com o processamento no servidor, Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática e 40 ipm colorida, Memória mínima padrão de 512 MB de RAM

EQUIPAMENTO TIPO II

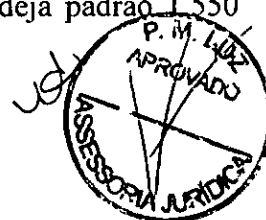
15 (Quinze) equipamentos com as características mínimas: Multifuncional mono laser digital, Velocidade de 40 páginas por minuto, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, Capacidade da bandeja de papel 250 folhas, Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Impressão duplex, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade, Memória mínima de 128 MB de RAM.

EQUIPAMENTO TIPO III

14 (Quatorze) equipamentos com as características mínimas: Impressora laser mono, Memória 32MB, Velocidade de impressão 32 ppm, Resolução de impressão 1200x1200dpi, Interface USB 2.0 e Ethernet, Bandeja de entrada para 250 folhas, Bandeja multiuso para 50 folhas, Processador 300MHz, Tipos de mídia: Papel fino, papel comum, papel reciclado

EQUIPAMENTO TIPO IV

01 (Um) equipamento com as características mínimas: Multifuncional mono laser A3, LCD: Colorido e customizável, Velocidade de impressão 60 ppm, Memória RAM padrão 256MB, HD: 80GB, CPU: 866MHz, Resolução de 1.200x1.200dpi, Graduações de cinza: até 256 níveis, Bandeja padrão 1550





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



folhas, Tamanho do original: A5 – A3, Interface: Ethernet 10Base-T Ethernet/100Base-TX, USB 2.0, Alimentação manual para 100 folhas, Scanner: Formatos de arquivo: PDF, TIFF e JPEG

EQUIPAMENTO TIPO V

01 (Um) equipamento com as características mínimas: Impressora Laser Color, Velocidade de impressão preto/colorida 33 ppm, Resolução de impressão 9.600 x 600 dpi, Impressão Duplex, Interface Ethernet 10/100/1000 Base TX, Hi-Speed, USB 2.0, Bandeja padrão para 500 folhas, Memória padrão 350 MB, Processador 600 MHz

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviço de cópia e impressão monocromática que serão reproduzidas no equipamento do TIPO I, II, III e IV	1.104.000		
02	Serviço de digitalização que serão reproduzidas no equipamento do TIPO I	240.000		
03	Serviço de impressão colorida que serão reproduzidas no equipamento do TIPO V	24.000		
VALOR TOTAL GLOBAL				

3.2 SOFTWARES:

3.2.1 SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS. Os softwares de captura inteligente de documentos do tipo Cliente/Servidor, integrados ao ECM Open Source de licenciamento do tipo “Software Livre” (DESCRITO NO ITEM 3.2.2), deverá contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo. Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do produto.

a) Desenvolvimento e customização dos fluxos de captura de documentos:

Deverá oferecer ferramenta com interface gráfica, que possibilite a criação e personalização dos fluxos de captura de documentos de acordo com as regras de negócio e critérios de classificação e indexação de cada departamento, sendo estes fluxos disponibilizados nos equipamentos de captura.

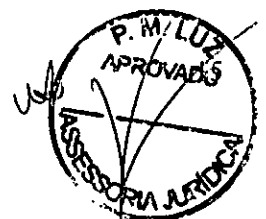
b) Fontes de documentos e soluções de captura:

1. Documentos físicos (impressos):

1.1 Solução de digitalização embarcada nos equipamentos do TIPO I, seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura, permitindo ao usuário imputar os indexadores no painel do multifuncional.

1.2 Aplicativo mobile compatível com pelo menos 1 (Uma) das plataformas (Android, iOS, Windows), possibilitando ao usuário informar os indexadores do documento na tela do dispositivo móvel e também o envio de imagens capturadas com a câmera do aparelho, o envio de arquivos salvos na memória do dispositivo (galeria) e também iniciar o trabalho de digitalização em um multifuncional em rede do TIPO I, para captura de documentos, seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura.

2. Documentos já salvos em formato digital:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



2.1 Aplicativo Desktop, compatível com plataforma Windows, que possibilite o envio e indexação no repositório do ECM, de documentos salvos em meio digital, seguindo os critérios de indexação previamente definido nos fluxos de captura.

2.2 Ferramenta Web que permita o envio de documentos através do Web Browser (navegador de internet), por meio de um link público do processo de captura, seguindo os mesmos critérios de indexação definidos no fluxo de indexação.

c) Acesso aos fluxos de digitalização:

1. Sistema deve ser parametrizável para solicitar login e senha para acesso dos usuários ao menu de digitalização do equipamento de captura, sendo a autenticação integrada com LDAP (Active Directory) ou com o próprio ECM.

2. Quando habilitado o login, oferecer a opção de restringir/permitir a visibilidade de cada fluxo para os usuários ou grupos cadastrados.

d) Opções de digitalização (parametrizável por documento no fluxo documental):

1. Tamanho papel

2. Modo: um lado, ambos lados;

3. Cor: colorido, monocromática, escala de cinza;

4. Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG.

5. Remover das opções do painel do equipamento de captura, o documento já digitalizado.

6. Juntar as páginas digitalizadas ao documento já existente no repositório do ECM.

e) Opções de tratamento (parametrizável por documento no fluxo documental):

1. Geração de PDF pesquisável (OCR).

2. Nível de compressão do documento PDF.

3. Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando por número de páginas definido por arquivo.

4. Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando pelo tamanho máximo definido por arquivo.

5. Correção automática da orientação (rotacionamento) das páginas.

6. Detecção e remoção automática de páginas brancas.

7. Correção automática do alinhamento das páginas.

8. Assinatura do documento PDF com certificado digital armazenado em servidor.

f) Opções de indexação:

1. Alimentação manual pelo usuário no painel do equipamento:

1.1 Suporte à geração de formulários contendo campos do tipo Número, Texto e CPF/CNPJ, com as seguintes opções de validação: Número (valores mínimos e máximos), Texto (quantidade de caracteres mínima e máxima), CPF/CNPJ (cálculo de dígitos verificadores).

1.2 Suporte à geração de formulários contendo Menus com valores previamente definidos no fluxo, e também oferecer suporte para geração dinâmica dos itens de menu, por meio de consulta (SQL) a bancos de dados e Web Services de sistema legados.

1.3 Oferecer suporte para utilização dos valores dos indexadores imputados pelo usuário, para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.

2. Automática por reconhecimento de códigos de barras 1D/2D:

2.1 Suporte ao reconhecimento e leitura do conteúdo armazenado em códigos de barras 1D e 2D, sendo possível utilizar o valor lido para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.

2.2 Opções de parametrização para separação automática dos documentos:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- Indexar todas as páginas em um PDF único, utilizando o valor do primeiro código de barras encontrado;
 - Procurar um código de barras por página, gerando um PDF/Página;
 - Quebrar em um novo documento na página seguinte onde novo código for encontrado;
 - Quebrar em um novo documento na própria página onde novo código for encontrado;
- 2.3 Salvar os documentos que não tiveram os códigos de barras reconhecidos em uma pasta específica no servidor, facilitando a conferência pelo usuário.

3. OCR Zonal para documentos de layout padronizado:

- 3.1 Suporte para criação de templates de documentos, onde são apontadas as áreas do documento onde deverá ser aplicado o OCR Zonal e as expressões de validação, afim de garantir a consistência dos dados lidos pelo mecanismo OCR.
- 3.2 Indexação dos documentos utilizando o valor lido pelo OCR de áreas pré-configuradas do documento, oferecendo a opção de aplicação do OCR Zonal somente na primeira página e também em todas as páginas digitalizadas.
- 3.3 Ferramenta de conferência dos documentos que não obtiveram êxito na validação do conteúdo lido pelo OCR Zonal, com opção de visualização do documento e indexação manual do mesmo.

g) Critérios de indexação:

1. A indexação do documento no repositório do ECM deverá ser realizada imediatamente após a finalização do processamento do arquivo (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações).
2. A solução deverá realizar a indexação direta no repositório do ECM, não sendo permitida a duplicidade de repositórios de documentos.

h) Navegação pelo painel do equipamento de captura:

1. Deve suportar a busca de pastas já existentes no repositório do ECM, e oferecer a opção de digitalizar para a pasta encontrada, ou criar uma nova pasta de acordo com os padrões definidos no fluxo.

i) Processamento dos arquivos:

1. Todo o processamento dos arquivos capturados (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações) deverá ser realizado do lado do servidor, possibilitando a utilização do equipamento de captura, mesmo existindo documentos em fila para processamento.

3.2.2 SOFTWARE ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) OPEN SOURCE (Código Aberto) E DE LICENCIAMENTO DO TIPO “Software Livre”. Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do produto. Deve contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo:

- a) O software ECM deve ser do tipo “Open Source” (Código aberto), permitindo que a própria equipe de TI da Prefeitura realize as customizações desejadas.
- b) O tipo de licenciamento do Software ECM deve ser do tipo “Software Livre”, dispensando custos com a aquisição de licenças de usuários e permitindo que continue sendo utilizado para acesso e visualização dos documentos, mesmo após o fim do contrato.
- c) Ferramenta de auditoria do repositório, possibilitando o monitoramento por usuário, dos acessos, downloads, alterações, exclusões e inclusões de documentos, discriminando inclusive a data e hora do evento.
- d) Visualização das imagens e documentos por meio de interface Web, com opção de download.
- e) Mecanismo de notificações por e-mail quando documentos são inseridos, modificados e





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



removidos de pastas.

- f) Recurso para cadastro dos usuários de forma manual, e suporte para autenticação integrada com LDAP (Active Directory).
- g) Opção para criação de tipos documentais com campos de propriedades customizadas, sendo possível realizar a busca de documentos pelo valor do campo de propriedade customizada.
- h) Geração de links públicos para compartilhamento de documentos.
- i) Controle de acesso dos documentos por usuários e grupos de usuários, a nível de pastas e documentos, sendo possível parametrizar o nível de acesso como (somente leitura, leitura e inclusão de documentos e gerência com acesso para inclusão, edição e exclusão de documentos).
- j) Busca de documentos por: (nome da pasta, nome ou parte do nome do documento, palavras chave no conteúdo do documento (Full Text Retrieval) e pelo valor de campos de propriedade de tipos documentais customizados.
- k) Mecanismos de workflow (fluxo de trabalho) que permita um usuário submeter um ou mais documentos para outro usuário aprovar ou reprovar, sendo possível apontar o usuário revisor e o texto da solicitação.
- l) Funcionalidade para manipulação de documentos PDF (partir documento, juntar documentos, excluir páginas, extrair páginas, inserir marcar d'água, proteger o documento com senha e rotacionar o documento, tudo diretamente pela interface Web do sistema, sem a necessidade de download do documento.

3.2.3 SOFTWARE DE BILHETAGEM. A empresa vencedora do certame deverá instalar sem custos adicionais software de Bilhetagem para impressão, informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos, que contemplem as seguintes características:

- a) Determinação exata do número de documentos impressos por usuário.
- b) Informar com precisão quem, quando, qual e de onde o documento foi impresso, contabilizando para o usuário;

3.2.4 SOFTWARE SIGA-ME DE IMPRESSÃO. A empresa deverá também instalar um sistema que permita ao usuário realizar a impressão, a qual poderá ser retirada em qualquer um dos dispositivos em rede do TIPO I, por meio de autenticação no painel do dispositivo, informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos, que contemplem as seguintes características:

- a) Determinação exata do número de documentos impressos e copiados por usuário no equipamento do TIPO I.
- b) Sistema siga-me de impressão, onde o usuário poderá retirar a sua impressão em qualquer equipamento do TIPO I e, através de senha que deverá ser digitada no painel do equipamento.

3.2.5 SOFTWARE DE MONITORAMENTO. Deverá também instalar um software de gestão e monitoramento informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos que contemplem as seguintes características:

- a) Coletar contadores físicos de impressoras e multifuncionais em rede ou instalada localmente.
- b) Coletar informações de nível de suprimentos (Toner, cilindro, etc.), para controle de reposição de insumos, evitando assim que equipamentos fiquem parados, coletar informações de status e ou defeitos dos dispositivos.
- c) Disponibilizar via Web (internet), todas as informações coletadas dos equipamentos instalados.
- d) Gerar relatório de leitura dos medidores de páginas dos dispositivos. Permitindo assim melhor controle sobre as páginas impressas





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



e) Gerar e enviar alertas automáticos para locais pré-determinado de níveis de suprimento e códigos de defeitos.

1. METODOLOGIA

1.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e de acordo com as especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Da locação de multifuncionais, visando atender a Administração Pública Municipal no tocante a cópias, impressão e digitalizações de documentos no sentido de agilizar as atividades dos setores envolvidos.

2.2 Quanto ao parcelamento ou não dos itens, para prestação dos serviços de cópia, impressão e digitalização objeto deste Termo de Referência, quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, conclui-se efetivamente pelo não parcelamento dos serviços a serem contratados, tendo em vista as seguintes considerações e justificativas:

- O não parcelamento dos itens a serem contratados justifica-se pelo fato de que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados;
- A adjudicação por item, do objeto a ser licitado se tornaria inviável do ponto de vista técnico e econômico, acarretando prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todos os equipamentos e softwares na forma e modelo pretendido como serviços, além de inviabilizar sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os itens relacionados;
- A solução tecnológica deve, ainda, apresentar homogeneidade, consistência e padronização, com vista à melhor atender as necessidades do Município e permitir a continuidade dos serviços públicos prestados pela instituição;
- O fornecimento de tais itens por mais de uma empresa certamente tornaria o projeto inviável, já que acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação de diversos contratos com o mesmo objeto, o que certamente, não encontra amparo legal além de comprometer a qualidade e efetividade dos resultados para o Município;
- Considerando que os equipamentos dispõem da capacidade de cópia, impressão e digitalização de documentos (multifuncional) podendo ofertar grande escala de serviços e gerando assim, menor custo na contratação para a Administração;

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Por considerar viável, a locação deve abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças e materiais de consumo, exceto papel.

3.2 A contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares.

3.3 O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 12 (doze) horas (considerando as horas dentro do expediente da Prefeitura) após comunicação (via fax, telefone, e-mail).

3.4 No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo;

3.5 A contratada disponibilizará até o final do contrato gratuitamente um (1) Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM); um (1) Software para criação e edição das soluções embarcadas nos equipamentos dos TIPO I. De acordo com as características e funcionalidades descritas neste termo de referência

3.6 A contratada deverá fazer a instalação do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) em um microcomputador ou servidor a ser fornecido pela contratante com as seguintes





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



configurações mínimas:

- Processador mínimo: Intel Core I5, 4 núcleos, 2.4 GHz ou equivalente.
- Sistema Operacional Windows (7/10/Server 2008 ou superior) arquitetura 64 bits
- HD de 1 TB
- 8 GB de Memória RAM.
- Placa de Rede Gigabit
- Conexão com USB

3.7 A contratante isenta a contratada de rotinas de backup do conteúdo dos softwares objeto deste edital, ficando a contratante responsável por criar e executar e monitorar as rotinas de backup da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

4. DOS PRAZOS

4.1 Prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de fornecimento;

4.2 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação deverá ter um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos após o fim da vigência do contrato.

5. PROVA DE CONCEITO DO OBJETO LICITADO

5.1 Como quesito pré-contratual, a licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas no objeto do certame, relacionadas no Termo de Referência, através da realização de demonstração. A homologação da licitação fica condicionada à execução da demonstração e comprovação pela licitante à Prefeitura, de que a solução proposta está em conformidade com todas as referidas funcionalidades;

5.2 A demonstração do sistema deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização do certame, quando será disponibilizado nas dependências da Prefeitura um local com ponto de rede (RJ45) com acesso à internet sendo este sem restrições de navegação e energia (110v) pelo qual a licitante convocada para esta prova de conceito fará a comprovação da capacidade de execução do serviço. Ficando a licitante responsável por demonstrar as soluções em equipamentos próprios;

5.3 O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo máximo de 1 (uma) hora para preparação dos equipamentos e das soluções a serem demonstradas, sendo contados a partir do horário definido para início da apresentação, conforme as funcionalidades exigidas.

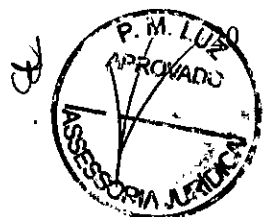
5.4 As digitalizações de demonstração da conformidade da solução, deverão ser realizadas com ECM já com um volume de documentos de no mínimo 20 GB, comprovando que o tempo de envio e indexação não serão comprometidos a medida que o repositório de documentos crescer.

5.5 Funcionalidades a serem demonstradas:

8.5.1 Demonstrar a ferramenta de desenvolvimento de soluções embarcadas (DESCRITA NO ITEM 3.2.1, LETRA A), criando 01 (Um) exemplo simples de fluxo de digitalização, e este mesmo exemplo deverá ser exibido em forma de **SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO EMBARCADA NA MULTIFUNCIONAL** do **TIPO I**, no **APLICATIVO DESKTOP** para envio de documentos, na **FERRAMENTA WEB** e também no **APLICATIVO MOBILE**. Deverá ser demonstrada 01 (Uma) captura de documento em cada modulo (multifuncional, aplicativo desktop, web e aplicativo mobile). Em seguida deverá ser demonstrado os 04 (Quatro) documentos digitalizados e indexados dentro do repositório do ECM de acordo com os indexadores informados na captura;

8.5.2 Demonstrar a digitalização por meio da **SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO EMBARCADA NA MULTIFUNCIONAL**, e a visualização destes documentos no Software ECM, de acordo com as seguintes funcionalidades:

- Acesso aos fluxos de digitalização, na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA C;

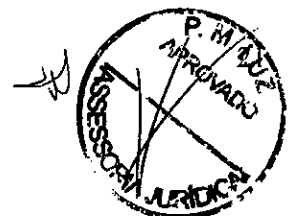




Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG;
 - Opções de tratamento (parametrizável por documento no fluxo documental), na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA E;
 - Opções de indexação, na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA F, SUBITEM 1;
 - Reconhecimento de QRCode armazenado em 01 (Um) documento, sendo possível utilizar o valor lido do QRCode para criação de pasta, nomear arquivo e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM. Deverão ser digitalizados 02 (Dois) documentos distintos simultaneamente, sendo o sistema capaz de procurar um QRCode por página, gerando um PDF/Página;
 - OCR Zonal para documentos de layout padronizado, na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA F, SUBITEM 3;
 - Navegação pelo painel do equipamento de captura, na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA H;
- 5.6 Demonstrar a conformidade com os critérios de indexação, na totalidade descritas no ITEM 3.2.1, LETRA G;
- 5.7 Demonstrar a busca de documentos do tipo customizado, utilizando como parâmetro de busca os valores das propriedades customizadas, inseridos no painel do equipamento no momento da captura;
- 5.8 Demonstrar um Workflow de revisão e aprovação de um ou mais documentos sendo possível apontar os revisores e a descrição do processo.
- 5.9 Demonstrar o Software de Bilhetagem conforme e na totalidade descrito no ITEM 3.2.3
- 5.10 Demonstrar o Software de Siga-me de impressão conforme e na totalidade descrito no ITEM 3.2.4
- 5.11 Demonstrar o Software de Monitoramento conforme e na totalidade descrito no ITEM 3.2.5
- 5.12 O prazo de demonstração será de até 3:00 (três) horas e será ininterrupto;
- 5.13 Caso a licitante convocada para demonstração, termine a preparação dos equipamentos e softwares antes do prazo máximo determinado, poderá se iniciar a demonstração das soluções;
- 5.14 A Administração, através de uma Comissão de Avaliação analisará as soluções oferecidas e avaliará a conformidade com as exigências deste Termo de Referência, o objetivo e a verificação da conformidade do sistema oferecido com as características gerais e funções solicitadas;
- 5.15 Durante a demonstração, qualquer membro da Comissão de Avaliação da Prefeitura, poderá participar e intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, os quais a empresa licitante deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato;
- 5.16 Após a finalização da demonstração, ainda dentro do prazo, qualquer licitante poderá apresentar seus questionamentos e pedidos de esclarecimentos, que deverão ser respondidos pela empresa licitante através do(s) expositor(es) caso seja julgado coerente pela Comissão de Avaliação da Prefeitura;
- 5.17 A Comissão de Avaliação reunir-se-á para a avaliação da solução e emissão de parecer, com base nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, confrontadas com a demonstração realizada pela empresa proponente classificada em primeiro lugar;
- 5.18 Sendo comprovado o atendimento a todas as funcionalidades do sistema, a licitante terá adjudicado e homologado o objeto do certame. Caso a licitante não comprove os itens obrigatórios as especificações técnicas do Termo de Referência, a Comissão de Licitação convocará a próxima licitante, classificada em segundo lugar, para respectiva demonstração do sistema, sendo garantido a nova licitante os mesmos prazos e será avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior. Não atendendo, serão convocados os demais licitantes sub sequencialmente na ordem de classificação. Se nenhuma licitante conseguir atender as especificações o objeto será frustrado;
- 5.19 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarada a proponente vencedora, sendo adjudicado e homologado o objeto desta licitação;
- 5.20 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos obrigatórios estabelecidos



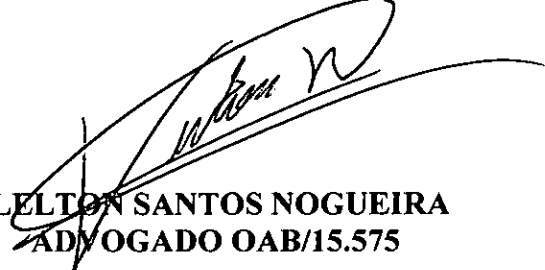


Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



civil e penalmente pela falsidade nas declarações de conformidades prestadas, sendo instaurado processo com vistas a declaração de inidoneidade para contratar com a Prefeitura.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO OAB/15.575





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



PREGÃO Nº 006/2019 ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

AO (À)

SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

Empresa: _____, situada na _____, n° _____, Bairro _____, cidade de _____ ins

1. PREÇOS OFERTADOS

ITEM	Descrição	Estimativa Anual	Valor unitário de cada item	Valor Total do item para 12 meses
01	Cópia e impressão monocromática que serão produzidas nos equipamentos do tipo 1, 2, 3 e 4.	1.104.000 páginas		
02	Digitalização e processamento da imagem a serem produzidas nos equipamentos do tipo 1	240.000 páginas		
03	Serviço de impressão colorida que serão reproduzidas no equipamento do tipo V.	24.000 páginas		
VALOR GLOBAL: R\$ _____ ()				

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias). Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome da Empresa





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



PREGÃO Nº 006/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ... de de

.....
Representante Legal (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.
Nome da Empresa





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



PREGÃO Nº 006/2019 ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, dec
10.520/2002 bem como do item 3.2.3 do Edital, estando **ciente da responsabilidade**
administrativa, civil e penal e da aplicação do impedimento e descredenciamento definidos
pelo artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

Declara também estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua
habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Declara ainda estar em conformidade com as exigências da Cláusula 2 do Edital.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



PREGÃO Nº 006/2019 ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **PREGÃO Nº 006/2019**, realizado pelo Município de Itaúna, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação), RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em de de 20_.

Assinatura

OBS: Este termo de credenciamento deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação e far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



PREGÃO Nº 006/2019 ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com Sede na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras- Luz-MG, CEP 35595-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Aos _____ (dia, mês e ano) autorizado pelo Processo na modalidade de **Pregão nº 006/2019**, foi expedida o **CONTRATO DE prestação de serviços nº _____/2019**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/15 de 10.09.15 e 142/06 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o **Município de Luz-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, CPF nº 081.819.936-91, residente a Praça Rotary nº 735, também nesta cidade e a Licitante _____ Vencedora _____ e _____ a _____ empresa **CONTRATADA**: _____ CNPJ nº _____, situada a _____ em _____, aqui representada pelo seu _____, Sr. _____, _____, portador do CPF: _____ (qualificação), a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- O Edital do **Pregão Nº 006/2019** e todos os seus Anexos;
- A proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresas para locação de equipamentos de impressão de documentos, geração de cópias impressas e digitalização com captura, processamento e indexação automatizada através de multifuncionais as quais deverão estar devidamente equipadas com software de monitoramento para bilhetagem, software para a digitalização e indexação de documentos com integração a GED/ECM, além do fornecimento dos próprios softwares de GED/ECM para arquivamento dos documentos digitalizados e criação de fluxo de processos documentais para o atendimento dos processos e serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, conforme descrições constantes no Edital do **Pregão Nº 006/2019**, que juntamente com a proposta da Contratada passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

Condições dos serviços

A locação deve abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças originais e materiais de consumo, exceto papel.

A contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.

O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



máximo de 24 (vinte e quatro) horas (considerando as horas dentro do expediente da Prefeitura Municipal de Luz/MG) após a comunicação (via fax, telefone, e-mail).

2.2.4 No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo;

A CONTRATADA deve possibilitar backup, mas fica isenta da rotina do mesmo, ficando a Contratante responsável por criar e executar as rotinas de backup da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

A CONTRATADA será responsável pela migração do banco de dados.

A contratada deverá fazer a instalação do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) em um microcomputador ou servidor determinado pela CONTRATANTE.

Os valores de páginas excedentes e que necessitam de aditivo deverão ser o mesmo das páginas homologadas.

Caso haja o interesse da CONTRANTE em realizar a prorrogação deste contrato, esta poderá solicitar uma atualização tecnológica dos equipamentos contratados que deverá ser previamente negociado entre as partes e acatado pela CONTRATADA.

Requisitos técnicos para a prestação dos serviços:

A Contratada deverá instalar os equipamentos e os softwares para a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional.

Os locais onde serão instalados os equipamentos e onde serão prestados os serviços são: o Prédio sede da Prefeitura, as sedes das Secretarias Municipais e prédios onde funcionem órgãos/setores municipais, conforme definido pela Contratante.

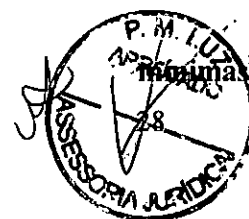
Os chamados para manutenção corretiva e preventiva deverão ser atendidos conforme este Termo de Referência nos locais onde estiverem instalados os equipamentos.

Para cópias e Impressão Monocromática deverão ser fornecidos:

a) 09 (nove) equipamentos (Tipo 1) com as características mínimas:

- Tecnologia laser;
- Velocidade de impressão de 40 páginas por minuto;
- Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas;
- Capacidade da bandeja de papel 500 folhas;
- Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi;
- Painel capacitivo touchscreen de no mínimo 7" (sete polegadas);
- Recurso de impressão segura;
- Impressão e cópia duplex (frente e verso automático em passagem única);
- Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, hi-speed usb 2.0;
- Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb;
- Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais;
- Solução embarcada baseada em servidor, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, porém com o processamento no servidor, evitando desempenho desnecessário do processador do multifuncional;
- Memória mínima padrão de 512 MB de RAM.

b) 48 (Quarenta e Oito) equipamentos (Tipo 2) com as características





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



- Tecnologia laser;
- Velocidade de 40 páginas por minuto;
- Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas;
- Capacidade da bandeja de papel 250 folhas;
- Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi;
- Display LCD monocromático de 5 linhas / 22 caracteres;
- Impressão e cópia duplex (frente e verso automático);
- Interface de rede wireless 802.11b/g/n, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade;
- Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-ftp, scan-to-usb;
- Memória mínima de 128 MB de RAM.

c) 28 (vinte e oito) equipamentos (Tipo 3) com as características mínimas:

- Impressora digital laser monocromática tamanho Ofício;
- Com velocidade mínima de 42 ppm;
- Capacidade padrão bandeja de 500 folhas e bandeja multiuso de 50 folhas;
- Impressão em duplex, conexão Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade.

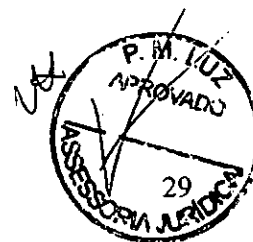
d) 03 (Três) equipamentos (Tipo 4) com as características mínimas:

- Multifuncional digital laser monocromática com suporte de papel tamanho A3;
- Com velocidade mínima de 25 ppm;
- Alimentador de Originais – 100 folhas;
- Capacidade Padrão: 250 folhas x 2 bandejas e Bandeja de Alim. Manual 100 folhas
- Impressão em duplex, conexão Ethernet, USB 2.0.

2.5.. Para cópias e Impressão color deverão ser fornecidos:

a) 02 (dois) equipamentos (Tipo 5) com as características mínimas:

- Multifuncional digital laser color formato A3;
- Com velocidade mínima 30-ppm P&B e Colorida;
- Alimentador de originais - 100 folhas / A5-A3 / Simplex até 128gr / Duplex até 105gr, Resolução de cópia 600 dpi;
- Capacidade padrão de 2 bandejas de 550 folhas cada;
- Interface 1000/100/10 Ethernet, USB2.0





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

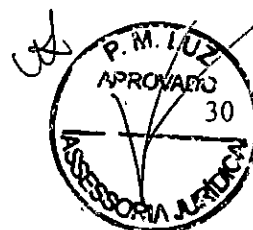


b) 02 (um) equipamentos (Tipo 6) com as características mínimas:

- Multifuncional color com tecnologia jato de tinta;
- Com velocidade mínima 30-ppm P&B e 15-ppm Colorida em tamanho A4;
- Wireless 802.11b/g/n
- Capacidade padrão de bandeja de 100 folhas;
- Interface 10/100 Ethernet, USB2.0

c) 01 (Um) equipamento (Tipo 7) com as características mínimas:

- Plotter.
- Velocidade da Impressão – Tamanho A0 / Papel Normal 48seg - Modo rápido
- Memória padrão: 256 MB
- Impressão de mídia tamanho 36polegadas;
- Precisão de linhas +/- 0,1%
- Largura mínima de linha: 0,02 mm
- Tecnologia de impressão: jato de tinta P/B e cores;
- Alimentação por rolo e folha;
- Resolução de impressão: 2400 x 1200 dpi;
- Tamanhos de mídia suportados até A0
- Largura suporte de impressão, papel de rolo 10” / 254 mm a 36” / 914 mm
- Largura suporte de impressão, Folha cortada: 8” / 203,2 mm - 36” / 914,4 mm
- Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet 10 / 100 Base-T/TX
- Sistema de cartuchos independentes;
- Tensão automática de entrada: 100V a 240V, 50/60 H
- Impressão sem margens
- Impressora Plotter de 5 cores – 36” / 914 mm





Prefeitura Municipal de Luz

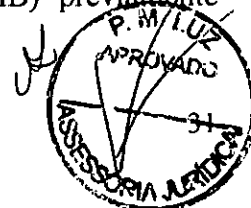
Secretaria Municipal de Administração



- 02 (Dois) equipamentos (Tipo 8) com as características mínimas:
- Tipo de impressão: Térmica direta ou Transferência Térmica
- Resolução de impressão: 203 dpi
- Velocidade de Impressão: 127 mm/s
- Interface: Serial (RS232), USB e Paralela
- Dimensão da etiqueta: máximo 108 mm (L) x máximo 127 mm Diâmetro externo
- Dimensão da impressão: máximo 104 mm (L) x máximo 990 mm (C)
- Processador: RISC 32 Bits
- Memória: DRAM: 8MB Flash: 4MB

Para digitalização integrada a ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) deverá ser fornecido: Solução de captura Embarcada nos equipamentos do TIPO 1, baseada em Servidor, integrada com ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo), produto "open source" de licenciamento do tipo "software livre" contendo as seguintes especificações:

- a) Autenticação de usuários previamente cadastrados, direto pelo painel do multifuncional, impedindo acesso não autorizado à solução embarcada. Desejável, mas não obrigatório, que tenha limitação da visibilidade dos fluxos por grupo de usuários do ECM;
- b) Os documentos digitalizados deverão ser gravados e indexados no repositório da solução ECM designado para o armazenamento.
- c) A indexação deverá ser realizada de acordo com os parâmetros previamente definidos pela CONTRATANTE disponíveis no painel do multifuncional, nos formatos texto, número, CPF/CNPJ e lista, com possibilidade de validações das entradas do usuário.
- d) Os indexadores no formato texto, número, CPF/CNPJ e lista, disponíveis no painel do equipamento para inserção pelo usuário no momento da captura, deverão possibilitar criação de pastas, nomear documentos, inclusive alimentar índices de tipos de documentos customizados. Os indexadores do tipo lista, deverão suportar valores previamente definidos no fluxo e também o resultado de uma consulta a um banco de dados SQL externo. Para os indexadores do tipo texto e número oferecer a opção do usuário alimentar manualmente os valores no momento da captura.
- e) Alimentação dos indexadores de tipos de documentos customizados, diretamente pelo painel do multifuncional.
- f) A solução deverá contemplar a geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, JPEG ou TIFF.
- g) A solução deverá prover meios para buscar uma pasta já existente no repositório do software ECM e direcionar o arquivo digitalizado para a mesma. Caso a busca não retorne resultados, criar uma nova pasta dentro do repositório ECM;
- h) A solução deverá possibilitar a digitalização de documentos para um servidor em nuvem ou remoto, por meio de uma rede VPN ou internet, para serem utilizados em setores que ficam externos a Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG e que utilizam redes distintas.
- i) A solução deverá conter uma ferramenta que facilite a criação dos fluxos de indexação dispensando a necessidade de um programador da CONTRATADA no desenvolvimento das soluções. A CONTRATADA deverá oferecer a capacitação para equipe de TI operar esta ferramenta. Esta ferramenta deverá possibilitar as seguintes opções de digitalização:
 - Modo: Simplex/Duplex automático(previamente definido no fluxo) ou deixar a seleção manual no momento da captura;
 - Cor com as opções Mono/Gray/color automático(previamente definido no fluxo) ou deixar a seleção manual no momento da captura
 - Formato Papel: automático (previamente definido no fluxo) ou deixar a seleção manual no momento da captura;
 - Divisão automática dos documentos por limite de tamanho (KB ou MB) previamente







Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Os arquivos digitalizados deverão ser processados no servidor, permitindo que a multifuncionalidade que livre para executar novas tarefas. Estas aplicações deverão ser instaladas pela contratada sem nenhum custo adicional, instalação e treinamento de usuários padrão e TI.

Software ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) contemplando as seguintes:

Características mínimas:

Para a preservar o investimento e garantir a continuidade de acesso aos documentos digitalizados após o término deste contrato, é condição imperativa que este produto seja OPEN SOURCE e de LICENCIAMENTO LIVRE, ou seja, sistema de código aberto e sem custos de licenciamento.

- a) Permitir a qualquer usuário que tenha permissão, visualizar as imagens através da rede local.
- b) Interface em Português.
- c) Visualização dos documentos em pastas e subpastas.
- d) Controle de acesso por usuário e grupos de usuários.
- e) Recurso de cadastramento, alteração e exclusão de usuários de grupos de acesso.
- f) Suporte a imagens coloridas, preto e branco e tons de cinza.
- g) Download dos documentos digitalizados.
- h) Busca por documento, permitindo pesquisar e localizar documentos por nome, data de criação ou qualquer outro campo definido na sua indexação. Inclusive por palavras chaves existentes no corpo do documento através do recurso FTR (Full Text Retrieval), quando aplicado o OCR.
- i) Capacidade de ampliação e redução de visualização (zoom-in e zoom-out) em todos os documentos digitalizados.
- j) Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;
- k) Recursos de rotação e inversão de imagens visualizadas.
- l) Exibição de informações gerais sobre a estrutura dos documentos, como o seu tipo, o nível de acesso, usuários com acesso ao documento, sequência de pastas que o contém.
- m) Funcionalidade para manipular arquivos com extensão .PDF tais como adicionar novos arquivos .PDF em outros gerando um novo arquivo; exclusão de páginas de um documento PDF; extrair uma página específica de um documento. PDF gerando outro arquivo. PDF; girar páginas de um documento .PDF; codificar/decodificar documentos. PDF com senha, inserir marca d'água nos documentos a partir de um texto ou imagem.
- n) Trabalhar com gerenciador de Bancos de Dados do tipo OpenSource, Freeware ou ser devidamente licenciado e ser compatível com sistema operacional Windows (XP ou posterior).
- o) O acesso, assim como utilização do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) deverá ser realizado via browser.
- p) Prover meios para configurar o perfil de cada usuário para permitir ou evitar que usuários possam modificar as imagens, os dados de índice e demais informações referentes aos documentos digitalizados, incluindo as funções de gerenciamento do sistema.
- q) Acesso ao Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) via autenticação de usuários ou grupos definidos na rede pelo Active Directory e/ou pela criação de usuários no próprio sistema.
- r) O sistema deverá prover meios para o usuário Administrador visualizar resumo das atividades de todos os usuários discriminando: visualizações, download e exclusões de documentos. Também deverá possuir nas propriedades do documento histórico de criação, modificação e comentários do mesmo com informações do usuário e data da atividade.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- s) Possua Controle de versionamento.
- t) Contemplar Workflow para controle dos processos, com revisão e aprovação de um ou mais documentos sendo possível apontar os revisores, a descrição dos processos e o posicionamento do documento dentro deste processo.

Serviço de Bilhetagem:

A empresa vencedora do certame deverá instalar sem custos adicionais um software de Bilhetagem que contemple as seguintes características:

- a) Determinação exata do número de documentos impressos por usuário.
- b) Informar com precisão quem, quando, qual e de onde o documento foi impresso, contabilizando o usuário;

Serviço de Siga-me de Impressão:

A solução deverá contemplar um produto que permita ao usuário realizar uma impressão represada pelo serviço de Impressão Segura, em qualquer um dos dispositivos em rede do TIPO I, por meio de autenticação realizada no painel do dispositivo.

- a) Sistema siga-me de impressão, onde o usuário poderá retirar a sua impressão em qualquer equipamento do TIPO I, através de senha que deverá ser digitada no painel do equipamento, contemplando uma cota de impressões e cópias por usuário ou grupo de usuários.

Serviço de Monitoramento:

Deverá também instalar um software de gestão e monitoramento informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, a versão e se possuir módulos que contemple as seguintes características:

- a) Coletar contadores físicos de impressoras e multifuncionais em rede ou instalada localmente.
- b) Coletar informações de nível de suprimentos (Toner, cilindro, etc.), para controle de reposição de insumos, evitando assim que equipamentos fiquem parados, coletar informações de status e ou defeitos dos dispositivos.
- c) Disponibilizar via Web (internet), todas as informações coletadas dos equipamentos instalados.
- d) Gerar relatório de leitura dos medidores de páginas dos dispositivos. Permitindo assim melhor controle sobre as páginas impressas
- e) Gerar e enviar alertas automáticos para locais pré-determinados de níveis de suprimento e códigos de defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio do Pregão Nº 006/2019, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, da Lei Federal nº 8.666/1993 com as devidas alterações, da Lei Complementar Municipal nº 047/08, da Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Os serviços deverão ser executados observando-se rigorosamente o Termo de Referência e as legislações pertinentes ao objeto deste certame.

O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Edital será a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência da Tecnologia da Informação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Após a prova de conceito/teste a empresa vencedora terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para instalação e treinamento presencial das soluções na Prefeitura. Este prazo não será prorrogável.

Qualquer treinamento extraordinário será previamente agendado e acordado com a licitante vencedora, após a solicitação formal, sem nenhum custo à Prefeitura de Luz.

A locação deve abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças originais e materiais de consumo, exceto papel.

A contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.

O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (considerando as horas dentro do expediente da Prefeitura Municipal de Luz) após a comunicação (via fax, telefone, e-mail).

4.10 No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo;

4.11. A CONTRATADA deve possibilitar backup, mas fica isenta da rotina do mesmo, ficando a Contratante responsável por criar e executar as rotinas de backup da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

4.12.. A CONTRATADA será responsável pela migração do banco de dados.

4.13.. A contratada deverá fazer a instalação do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) em um microcomputador ou servidor determinado pela CONTRATANTE.

4.14.. Caso haja o interesse da CONTRANTE em realizar a prorrogação deste contrato, esta poderá solicitar uma atualização tecnológica dos equipamentos contratados que deverá ser previamente negociado entre as partes e acatado pela CONTRATADA.

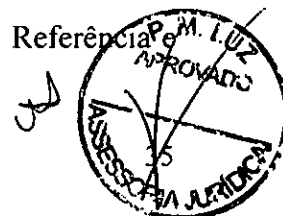
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias: 30,41,58,85,92,107,128,135,163,176,184,211,250,300,388,447,478,508,517,563,613,640,675, 704,823,903,947,973/2019 específicas do Orçamento vigente do Município de Itaúna/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

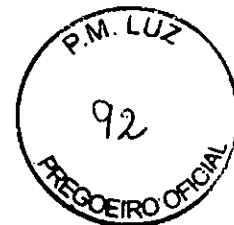
DA CONTRATADA:

Prestar os serviços de acordo com as exigências definidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93,

Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, tributários, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Luz/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o Contrato. Manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças originais e materiais de consumo, exceto papel.

Arcar com todas os ônus para a completa execução dos serviços de locação, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.

Atender ao(s) chamado(s) para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (considerando as horas dentro do expediente da Prefeitura Municipal de Luz/MG) após a comunicação (via fax, telefone, e-mail).

No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo. A Contratada deve possibilitar backup, mas fica isenta da rotina do mesmo, ficando a Contratante responsável por criar e executar as rotinas de backup da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

A Contratada será responsável pela migração do banco de dados.

Instalação do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) e realizar a alimentação deste com os documentos digitalizados em um microcomputador ou servidor.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços.

Caso haja o interesse da Contratante em realizar a prorrogação do Contrato, esta poderá solicitar uma atualização tecnológica dos equipamentos contratados que deverá ser previamente negociado entre as partes e acatado pela Contratada.

Realizar o treinamento dos usuários, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência. Qualquer treinamento extraordinário será previamente agendado e acordado com a Contratada, após solicitação formal, sem nenhum custo ao Município.

DA CONTRATANTE:

Aplicar penalidades à CONTRATADA nos termos das Cláusulas Décima e Décima Primeira, quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Contrato.

A Secretaria requisitante em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação são os responsáveis pela fiscalização efetiva prestação dos serviços, através do(s) servidor (es)

_____, designado para este fim, objetivando a verificação do cumprimento das condições e especificações exigidas no certame.

Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Nona deste Contrato.

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, indicando o prazo para que a regularize sob pena de aplicação das penalidades retromencionadas.

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA será remunerada pela locação dos equipamentos de acordo os preços da





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



sua proposta, sendo:

1. PREÇOS

Item	Descrição	Estimativa Anual	Valor Unitário De Cada Item	Valor Total Do Item
01	Cópia e impressão monocromática que serão produzidas nos equipamentos do tipo 1, 2, 3 e 4.	1.104.000 páginas		
02	Digitalização e processamento da imagem a serem produzidas nos equipamentos do tipo 1.	240.000 páginas		
03	Serviço de impressão colorida que serão reproduzidas no equipamento do TIPO V.	24.000 páginas		
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (			)	

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.

O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

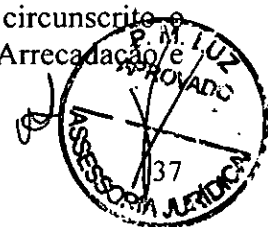
O valor do reajuste será analisado pela Secretaria CONTRATANTE que poderá solicitar junto a Secretaria Municipal de Finanças e/ou Procuradoria Geral do Município Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

Não poderá haver interrupção dos serviços ou da locação dos equipamentos durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à locação, após medição do número de cópias/digitalização/impressão efetivamente feitas e a apresentação da Nota Fiscal conforme abaixo:

Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Administração Fazendária a que estiver circunscrito o estabelecimento, nos casos definidos no Comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF nº 44/11 de 08/11/11 ou





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A para os produtos e/ou serviços não constantes do Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou

Nota Fiscal dos demais modelos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

O devido **aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante**, nas respectivas notas fiscais, ou do devido aceite do órgão responsável pelo recebimento.

Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Para o equipamento do tipo 8 o pagamento será feito por locação mensal de cada unidade, quando esta for requisitada, obedecendo a mesma forma de apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras, às seguintes penalidades.

- advertência;
- multas;
- suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (artigo 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PENALIDADE DE MULTA

A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global deste Contrato:

- a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso na execução do Contrato.
- b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente na vigência do Contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato;
- c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do Contrato;
- d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto ao Município de Luz/MG.

Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa, devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

- a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA;
- c) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para a rescisão do Contrato:

- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas;
- a decretação de Falência da CONTRATADA;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- a decretação de Falência da CONTRATADA;
- a dissolução da sociedade jurídica;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.
- demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá sofrer alterações de acordo com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

14.1.- Ao presente Contrato é dado o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo mesmo, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.

A Contratante providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

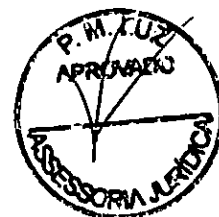
E por estarem assim justas e Contratadas, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Luz/MG, ____ de _____ de 20 ____.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS XAVIER
Secretário de Administração



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PRC Nº. 025/2019. PREGÃO Nº 006/2019**



AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 025/2019. PREGÃO Nº 006/2019. OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TOCANTE A CÓPIAS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS". TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. LICITAÇÃO: 29.03.2019 às 08:30. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030. RAMAL:32, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 19.03.2019.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:49451F1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/03/2019. Edição 2464

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL 025/2019**

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

REF. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A CESAR MARQUES DE ARAUJO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 13.608.446/0001-45, vem apresentar, tempestivamente e mui respeitosamente, a impugnação de Edital referente ao Pregão presencial supramencionado, em virtude das razões expostas abaixo.

DOS FATOS

Publicou-se o edital supracitado Pregão do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa locação de equipamentos de impressão de documentos, geração de cópias impressas e digitalização com captura, processamento e indexação automatizada através de multifuncionais as quais deverão estar devidamente equipadas com software de monitoramento para bilhetagem, software para a digitalização e indexação de documentos com integração a GED/ECM, além do fornecimento dos próprios softwares de GED/ECM para arquivamento dos documentos digitalizados e criação de fluxo de processos documentais, conforme quantitativos e as especificações contidas nos anexos do edital de Pregão Presencial nº 006/2019.

DO TEMPESTIVIDADE

Vejamos o que versa o edital:

"8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO"

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão."

Portanto tempestivo o pedido de impugnação do edital:

DO MERITO

De acordo com a Lei de Licitações, qualquer cidadão pode impugnar ato convocatório de licitação por irregularidades na aplicação dos respectivos termos até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas. Ainda, o Tribunal de Contas da União orienta-se em seu Acórdão 1636/2007:

"As respostas fornecidas pela comissão de licitação ou pela autoridade competente com relação as impugnações apresentadas contra editais de certames licitatórios, nos termos do art. 41, § 1º, Lei nº 8.666/1993, devem abranger, de modo fundamentado, todos os quesitos formulados pelo interessado, sob pena de infringência ao que dispõe o art. 50 da Lei número 9.784/1999."

O Instrumento convocatório em questão restringe a condição de qualquer outro licitante, visto que antes mesmo do acontecido o certame esta municipalidade já havia elegido o seu vencedor **MAX COPY (REPROMAQ)**, atual prestador de serviço.

Tal atitude **CONDENÁVEL (CRIMINALMENTE)**, traz em tela fatos similares, exaustivamente noticiados em canais de televisão onde a fraude em licitação é tema.

Esta municipalidade ilegalmente usa de tal artifício, fato passível de processo criminal que poderá resultar em prisão de seus envolvidos, e de quem assina tal ato acobertando, tendo conhecimento ou não, tal atitude,

Portanto o Senhor prefeito de Ilbada conduta Sr. Ailton Duarte e o senhor Antonio Carlos Xavier, pessoa que assina o edital, poderão sofrer sanções penais.

Esta municipalidade através deste absurdo termo de referência parte integrante do edital elege apenas um fabricante de soluções HTF Capture, **CAPAZ** de atender todos os termos do edital na sua totalidade (em conjunto). A empresa citada desenvolveu (criou) em conjunto tal tecnologia e desde então vem plantando editais nas prefeituras que já utilizam serviços de reprografia. Esta prefeitura, talvez, afastando a tese de má fé, "copiou e colou" os termo de referência, parte integrante do edital em tela.

Tal afirmação é facilmente comprovável, consultando os editais recente das cidades de Itaúna, Nova Serrana e Campos Altos.

Vale ainda reforçar que tal ação desta mesma empresa, fez com que o município de Luz já tivesse cometido tal delito (criminal) na elaboração do processo de contratação de empresa fornecedora de equipamentos de reprografia hoje em execução. Em visita a esta municipalidade consultando o edital de 5 anos atrás já pedia processo de GED que no decorrer de todo o contrato NUNCA foi utilizado.

Vejamos o que pede o edital:

“

4. PROVA DE CONCEITO DO OBJETO LICITADO

4.1 Como quesito pré-contratual, a licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas no objeto do certame, relacionadas no Termo de Referência, através da realização de demonstração. A homologação da licitação fica condicionada à execução da demonstração e comprovação pela licitante à Prefeitura, de que a solução proposta está em conformidade com todas as referidas funcionalidades;”

Notem que mais uma vez a prefeitura se distancia do objetivo principal de sua contratação:
ALUGUEL DE MAQUINA DE XEROX e IMPRESSORAS.

Vejamos o que pede a prova de conceito:

“

4.2 Funcionalidades a serem demonstradas:

8.5.1 Demonstrar a ferramenta de desenvolvimento de soluções embarcadas (DESCRITA NO ITEM 3.2.1, LETRA A), criando 01 (Um) exemplo simples de fluxo de digitalização, e este mesmo exemplo deverá ser exibido em forma de **SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO EMBARCADA NA MULTIFUNCIONAL do TIPO I, no **APLICATIVO DESKTOP** para envio de documentos, na **FERRAMENTA WEB** e também no **APLICATIVO MOBILE**. Deverá ser demonstrada 01 (Uma) captura de documento em cada módulo (multifuncional, aplicativo desktop, web e aplicativo mobile). Em seguida deverá ser demonstrado os 04 (Quatro) documentos digitalizados e indexados dentro do repositório do ECM de acordo com os indexadores informados na captura;**

8.5.2 Demonstrar a digitalização por meio da **SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO EMBARCADA NA MULTIFUNCIONAL, e a visualização destes documentos no Software ECM, de acordo com as seguintes funcionalidades:**

- Acesso aos fluxos de digitalização, na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA C;
- Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG;
- Opções de tratamento (parametrizável por documento no fluxo documental), na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA E;
- Opções de indexação, na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA F, SUBITEM 1;
- Reconhecimento de QRCode armazenado em 01 (Um) documento, sendo possível utilizar o valor lido do QRCode para criação de pasta, nomear arquivo e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM. Deverão ser digitalizados 02 (Dois) documentos distintos simultaneamente, sendo o sistema capaz de procurar um QRCode por página, gerando um PDF/Página;
- OCR Zonal para documentos de layout padronizado, na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA F, SUBITEM 3;
- Navegação pelo painel do equipamento de captura, na totalidade descrita no ITEM 3.2.1, LETRA H;

8.6 Demonstrar a conformidade com os critérios de indexação, na totalidade descritas no ITEM 3.2.1, LETRA G;

8.7 Demonstrar a busca de documentos do tipo customizado, utilizando como parâmetro de busca os valores das propriedades customizadas, inseridos no painel do equipamento no momento da captura;

8.8 Demonstrar um Workflow de revisão e aprovação de um ou mais documentos sendo possível apontar os revisores e a descrição do processo.

- 8.9 *Demonstrar o Software de Bilhetagem conforme e na totalidade descrito no ITEM 3.2.3*
- 8.10 *Demonstrar o Software de Siga-me de impressão conforme e na totalidade descrito no ITEM 3.2.4*
- 8.11 *Demonstrar o Software de Monitoramento conforme e na totalidade descrito no ITEM 3.2.5*
- 8.12 *O prazo de demonstração será de até 3:00 (três) horas e será ininterrupto;*
- 8.13 *Caso a licitante convocada para demonstração, termine a preparação dos equipamentos e softwares antes do prazo máximo determinado, poderá se iniciar a demonstração das soluções;*
- 8.14 *A Administração, através de uma Comissão de Avaliação analisará as soluções oferecidas e avaliará a conformidade com as exigências deste Termo de Referência, o objetivo e a verificação da conformidade do sistema oferecido com as características gerais e funções solicitadas;*
- 8.15 *Durante a demonstração, qualquer membro da Comissão de Avaliação da Prefeitura, poderá participar e intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, os quais a empresa licitante deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato;*
- 8.16 *Após a finalização da demonstração, ainda dentro do prazo, qualquer licitante poderá apresentar seus questionamentos e pedidos de esclarecimentos, que deverão ser respondidos pela empresa licitante através do(s) expositor(es) caso seja julgado coerente pela Comissão de Avaliação da Prefeitura;*
- 8.17 *A Comissão de Avaliação reunir-se-á para à avaliação da solução e emissão de parecer, com base nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, confrontadas com a demonstração realizada pela empresa proponente classificada em primeiro lugar;*
- 8.18 *Sendo comprovado o atendimento a todas as funcionalidades do sistema, a licitante terá adjudicado e homologado o objeto do certame. Caso a licitante não comprove os itens obrigatórios as especificações técnicas do Termo de Referência, a Comissão de Licitação convocará a próxima licitante, classificada em segundo lugar, para respectiva demonstração do sistema, sendo garantido a nova licitante os mesmos prazos e será avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior. Não atendendo, serão convocados os demais licitantes sub sequencialmente na ordem de classificação. Se nenhuma licitante conseguir atender as especificações o objeto será frustrado;*
- 8.19 *Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarada a proponente vencedora, sendo adjudicado e homologado o objeto desta licitação;*
- 8.20 *Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos obrigatórios estabelecidos neste edital/termo de referência, a proposta será desclassificada e o licitante responderá administrativa, civil e penalmente pela falsidade nas declarações de conformidades prestadas, sendo instaurado*



LUZ
102
PROFICIAL

processo com vistas a declaração de inidoneidade para contratar com a Prefeitura."

Notem que é solicitado **APLICATIVO MOBILE**. Nesta etapa, nos termos propostos somente a empresa MAX COPY – REPROMAQ, ou quem viesse adquiri-la deles (HTF Capture), já que também a comercializam, poderia atender tal solicitação.

As especificações em questão são características específicas do software HTF Capture de propriedade da empresa REPROMAQ – <http://htpcapture.com.br>

Estas características conforme solicitada neste edital, **em conjunto**, **NÃO EXITE** em nenhuma outra ferramenta existente no mercado

Tal como redigida a Especificação Técnica dirige a presente licitação de forma rígida e inquestionável ao fabricante de software mencionado, sendo o único em condições de atender as características apresentadas, pois é o CRIADOR desta tecnologia nos moldes dos que foram solicitados no edital. Talvez pelo fato de terem sido também os CRIADORES do termo de referência deste certame.

Há no mercado vários softwares de captura em OCR para mobile, que fazem a captura inteligente dos arquivo da prefeitura mais que não atendem da forma solicitada no edital.

“

1.1 *Aplicativo mobile compatível com pelo menos 1 (Uma) das plataformas (Android, iOS, Windows), possibilitando ao usuário informar os indexadores do documento na tela do dispositivo móvel e também o envio de imagens capturadas com a câmera do aparelho, o envio de arquivos salvos na memória do dispositivo (galeria) e também iniciar o trabalho de digitalização em um multifuncional em rede do TIPO I, para captura de documentos, seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura."*

O tribunal de contas da União é claro em seu Acordão 1547-2018
Plenário:

"Abstenha-se de incluir, nos instrumentos convocatórios, excessivo detalhamento do objeto, de modo a evitar o direcionamento da licitação ou a restrição de seu caráter competitivo, devendo justificar e fundamentar tecnicamente quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores do bem a ser adquirido ou prestadores do serviço objeto do certame. "

Nenhuma outra empresa atende por completo o edital do certame, assim ferindo frontalmente o artigo 3º, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 8.666/93 que diz:

"É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções"

O Edital em questão frustra totalmente qualquer competição, como também manifesta inequivocamente e sem qualquer respaldo técnico, preferência por determinada tecnologia e PASMEN determinada EMPRESA, sem perder de vista que o objeto. Em questão visa primariamente conseguir empresa que forneça **serviços de cópias e impressões**.

Conforme a Lei, não é permitido disfarçar a restrição à competitividade mediante a descrição de especificações técnicas irrelevante para o atendimento às necessidades a que se destina o objeto da licitação. A especificação técnica é admissível somente se for condição essencial para que o produto atenda à necessidade da Administração, Esta e a determinação do art. 7, §5 da Lei 8.666/93 a qual diz:

"§5º. É vetada a realização de licitação cujo objeto inclua bens ou serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob regime da administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. §6º. A



LUZ
304
PREGOEIRO OFICIAL

infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. "

Além disso, esclarece na Lei 10.520/09, na fase preparatória do pregão, que institui no âmbito da União, Estado, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, em seu artigo 3º, inciso II que a "a definição do, objeto deverá ser precisa, suficiente e clara vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição",

Face ao exposto requeremos a essa digna comissão provimento a presente **impugnação de edital**, para que sejam anulada ou ratificadas as especificações técnicas dentro do preconiza a lei, afim de aumentar a competitividade do certame, visando beneficiar o Órgão licitante, em com isso diminuir a qualidade da especificação técnica das copiadoras e impressoras decotando exigências que somente uma empresa poderá atender.

Patrocínio/MG, 27 de março de 2019.

Pede deferimento

Robson Betencourt Santos
CPF: 034.010.077-00
34 98878-4224

CESAR MARQUES ARAÚJO – ME LTDA

13.608.446/0001-45

CESAR MARQUES DE ARAUJO

Rua Elias Alves de Souza, 100 - Jd. G2
Bairro Jardim de Fátima - CEP: 17.400-000
Patrocínio/MG



Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

Ata de pregão 006/2019

Fábio Garcia - Gtronic Informática <comercial@gtronic.com.br>

29 de março de 2019 11:33

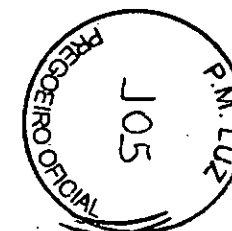
Para: Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

Prezados(as), boa tarde,

Conforme verificação interna, até o presente momento *não* recebemos nenhum retorno quanto ao nosso pedido de esclarecimentos realizado e registrado via e-mail (compras@luz.mg.gov.br) no dia 27/03/2019 às V.Sas., em face do Edital do Pregão nº 006/2019.

Dessa forma, como possuímos o pleno e total direito de resposta, retorno oficial e por escrito do nosso pedido (Pedido de Esclarecimentos), por Lei, rogamos novamente pela apreciação e retorno do nosso pedido de esclarecimentos frente ao Edital do Pregão nº 006/2019, do Processo Licitatório nº 025/2019 de Luz/MG.

Ao final, não havendo-se mais nada a ser tratado, agradecemos novamente e, aguardamos os v. posicionamentos. Obrigado.



09/04/2019 08:02

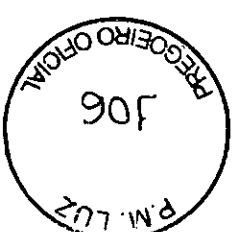
Atenciosamente,

Fábio Garcia
| Diretor Comercial |
comercial@gftronic.com.br
| 37 | 3241 2089



G·tronic
informática

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

Pregão 006/2019

5 mensagens

Fábio García - Gtronic Informática <comercial@gtronic.com.br>
Para: compras@luz.mg.gov.br

27 de março de 2019 16:36

Prezados, boa tarde,

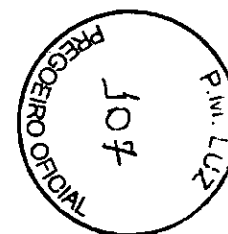
Conforme a previsão do item 8., Dos Pedidos de Esclarecimento e da Impugnação do Ato Convocatório do Edital do Pregão nº 006/2019, do Processo Licitatório nº 025/2019 de Luz/MG, venho por intermédio deste realizar os seguintes e necessários pedidos de esclarecimentos, se não, vejamos:

No edital em comento busca-se contratar empresa para prestação de serviços de Locação de máquina multifuncional juntamente com software para realização de cópias, impressão e digitalização, porém, as especificações dos softwares, e transparece-se que diante da necessidade de um software de GED, buscam no mercado opções e assim basearam as especificações do mesmo.

Sendo assim, demonstra-se que os softwares existentes no mercado possuem particularidades, que na verdade são demandas de algum já cliente/prestadora de serviços que foi incorporada como características do software.

Visto que, a descrição exigida no item 3.2, em uma rápida pesquisa, salvo algumas modificações, demonstram-se como as mesmas descrições exigidas nos seguintes editais/processos licitatórios municipais detidamente pesquisados:

- 1 Prefeitura Municipal de São Tiago/MG – Pregão 038/2018.
- 2 Prefeitura Municipal de Martinho Campos/MG – Pregão 033/2018.
- 3 Prefeitura Municipal de Juatuba/MG, Processo Licitatório 083/2017 – Pregão Presencial 091/2017.
- 4 Prefeitura Municipal de Nova Serrana/MG, Processo Licitatório 229/2017 – Pregão 090/2017.
- 5 Câmara Municipal de Brumadinho/MG, Processo Licitatório 18/2017 – Pregão Presencial 10/2017.
- 6 Prefeitura Municipal de Oliveira/MG, Processo Licitatório 085/2018 – Pregão Presencial 067/2018.
- 7 Prefeitura Municipal de Claudio/MG, Processo Licitatório 099/2018 – Pregão Presencial 024/2018.
- 8 Prefeitura Municipal de Itaúna/MG, Processo Licitatório 559/2017 – Pregão Presencial 227/2017.



09/04/2019 08:08

Sendo que em tais editais citados somente verifica-se que 01 (uma) empresa estava apta para o fornecimento, em alguns, tiveram a participação de outras empresas, mas que foram desclassificadas na prova conceito, sagrando-se vencedora a mesma empresa em todos os processos.

Parece-nos que uma estimativa do processo, foi realizada, sendo assim necessito e possuo o direito de saber quais são as empresas que enviaram propostas e quais os softwares propostos por tais empresas interessadas.

Igualmente solicito um necessário exemplo de aplicação para a Prefeitura de Luz/MG perante o certame em tela, **com o necessário fornecimento inclusive de modelos de documentos existentes nos quais vem a justificar tecnicamente a necessidade de cada uma das letras/alíneas do software junto ao item 3.2.1 do edital, para assim, verificar-se a simulação/comprovação técnica em face das necessidades exigidas em nosso software, em estudo.**

Ressaltamos também que nos editais acima demonstrativos, a empresa vencedora utilizou o equipamento Samsung M4080FX, equipamento este que não possuirá continuidade de fabricação, uma vez que, houve a fusão entre Samsung e HP. E, assim, questiona-se qual a garantia da prefeitura ora contratante em caso de necessidade de troca do referido equipamento?

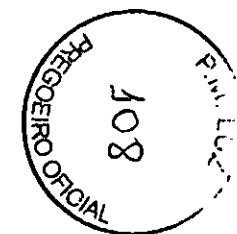
Desta feita, venho a solicitar para melhor eficácia deste certame, que realizem um requerimento de carta do fabricante do equipamento acima, para informar-se se tal equipamento em comento ainda encontra-se em linha de produção ou não?

Nesse cenário, esclareço que há vários equipamentos que possuem a especificação ora exigida, mas, neste Edital e certame cujo qual realizo tais pedidos de esclarecimentos, encontram-se V.Sas. **a licitar um equipamento para rodar/operar um software** com características específicas e que, portanto, somente e unicamente poderá ser atendido por um fabricante no equipamento denominado: Samsung M4080FX.

E, assim, exemplificamos: se há um software de GED, desenvolvido por uma empresa que roda/opera em máquina Brother, mas, para adequar especificação do equipamento exigido no edital em estudo para que o equipamento de tal máquina Brother possa atender, deveria mudar a tela de 7" para 5" e adequar algumas características do software, pois, se as características do software também fossem baseadas no software da referida empresa, somente e unicamente esta empresa conseguiria técnica e operacionalmente atender ao referido Edital/contratação.

E por fim, esclarece-se que o Edital deste certame licitatório possui um erro gravíssimo, qual seja, solicita-se no item 3.2.4 um SOFTWARE SIGA-ME DE IMPRESSÃO. Mas, a finalidade deste como informado no citado Edital é que o usuário envie uma impressão e possa retirá-la em 'qualquer equipamento do tipo 1', mas, estranhamente, no Edital exige-se tão e somente **01(um) equipamento/máquina** do tipo 1, ou seja, não existe a necessidade de tal software, uma vez que, só existe 01 (um) equipamento a ser contratado, já que não possuirá a possibilidade de retirar-se a impressão em outro dado equipamento.

Feitas tais considerações e pedidos de esclarecimentos, rogamos pela breve e tempestiva resposta, bem como que realizem V.Sas. os devidos ajustes técnicos/operacionais perante o Edital do Pregão nº 006/2019, do Processo Licitatório nº 025/2019 de Luz/MG. E, agradecemos por toda a atenção.



Atenciosamente,

Fábio Garcia
| Diretor Comercial |
comercial@gtronic.com.br
| 37 | 3241 2089



7 anexos

-  Pregão Presencia 38-2018 Locação - São Tiago.pdf
531K
-  pregão Presencial 33-2018 Locação - Martinho Campos.pdf
568K
-  Edital-de-Licitação-PP-091.2017-RETIFICADO2-cópias - Juatuba.doc
222K
-  EDITAL - Pregão 50-2018 Nova Serrana.pdf
387K
-  Edital Pregão 104-2018 Oliveira.PDF
1116K
-  Edital Pregão 24-2018 - Claudio.pdf
543K
-  Edital 224-2017 - Locação.pdf
313K

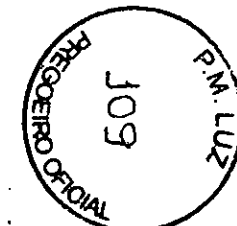
Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

Para: Fábio Garcia - Gtronic Informática <comercial@gtronic.com.br>

28 de março de 2019 09:53

Bom dia!

Segue Ata do Pregão 006/2019, conforme orientação da Assessoria Jurídica do Município.



09/04/2019 08:08

Att
Vanusa
Confirmar recebimento
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Serviço de Compras/Licitações e Patrimônio
Tel de contato:(37) -3421-3030
Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais
Avenida Laerton Paulinelli, 153
CEP: 35.595.000
Luz- Minas Gerais

 RETIFICAÇÃO PREGÃO 006-19 Máquinas e Impressoras.pdf
368K

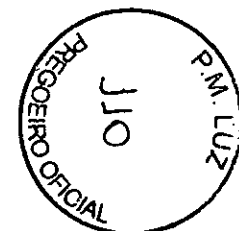
Fábio Garcia - Gtronic Informática <comercial@gtronic.com.br>
Para: Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>
Cc: Leonardo Lacerda <llacerda@bonaccorsimachado.adv.br>

28 de março de 2019 15:48

Recebido!

Favor enviar o recurso da empresa Cesar Marques de Araújo.

Os questionamentos efetuados pela Gtronic, somente serão respondidos após análise do recurso da empresa César Marques?



09/04/2019 08:08

Atenciosamente,

Fábio Garcia
[Diretor Comercial]
comercial@gtronic.com.br
[37] 3241 2089



G-tronic
Informática

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>
Para: Fábio Garcia - Gtronic Informática <comercial@gtronic.com.br>

28 de março de 2019 16:07

Já foi enviado.

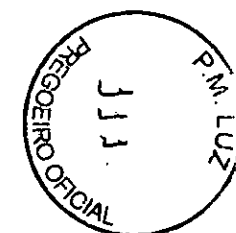
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fábio Garcia - Gtronic Informática <comercial@gtronic.com.br>
Para: Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

28 de março de 2019 16:41

Boa tarde, o recurso não veio, enviou somente o comunicado da Prefeitura informando a necessidade de aprofundar a análise do recurso mudando a data de abertura para 12/04/19

[Texto das mensagens anteriores oculto]



09/04/2019 08:08



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ATA DO PREGÃO 006-2019 - PRC Nº025-2019

- Considerando o recurso da empresa **CÉSAR MARQUES DE ARAÚJO ME LTDA** enviado as vésperas da licitação **29/03/2019, às 08:30** e necessidade de aprofundamento na análise dos questionamentos e do Edital pregão presencial 006/2019, conforme orientação da procuradoria jurídica do Município fica a sessão de licitação adiada para ocorrer no dia **12/04/2019 às 08:30** na sala de licitações da prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: 12.04. 2019 às 08:30 horas. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32 de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br. Luz, 28.03.19. Vanusa Cândida de Oliveira Brito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO PREGÃO 006-2019 - PRC Nº025-2019**

ATA DO PREGÃO 006-2019 - PRC Nº025-2019

- Considerando o recurso da empresa **CÉSAR MARQUES DE ARAÚJO ME LTDA** enviado as vésperas da licitação 29/03/2019, às 08:30 e necessidade de aprofundamento na análise dos questionamentos e do Edital pregão presencial 006/2019, conforme orientação da procuradoria jurídica do Município fica a sessão de licitação adiada para ocorrer no dia 12/04/2019 às 08:30 na sala de licitações da prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: 12.04. 2019 às 08:30 horas. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32 de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz, 28.03.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

**Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: FFB2A959**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/03/2019. Edição 2471

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

Ata de pregão 006/2019

1 mensagem

Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

29 de março de 2019 09:47

Para: Fábio Garcia - Gtronic Informática <comercial@gtronic.com.br>

Bom dia!

Segue ata do pregão 006/2019.

Att

Vanusa

--

Confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Serviço de Compras/Licitações e Patrimônio

Tel de contato:(37) -3421-3030

Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais

Avenida Laerton Paulinelli, 153

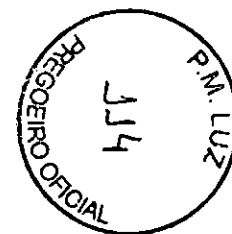
CEP: 35.595.000

Luz- Minas Gerais



RETIFICAÇÃO PREGÃO 006-19 Máquinas e Impressoras.pdf

368K





Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

Ata de pregão

1 mensagem

Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

28 de março de 2019 16:44

Para: cmacopiadoras@outlook.com

Boa tarde!

Segue ata do pregão 006/2019, referente a impugnação do Edital 006/19.

Att

Vanusa

--

Confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Serviço de Compras/Licitações e Patrimônio

Tel de contato: (37) -3421-3030

Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais

Avenida Laerton Paulinelli, 153

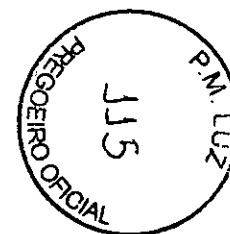
CEP: 35.595.000

Luz- Minas Gerais



RETIFICAÇÃO PREGÃO 006-19 Máquinas e Impressoras.pdf

368K





Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

Ata de pregão 006/2019

2 mensagens

Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

29 de março de 2019 09:47

Para: Fábio Garcia - Gtronic Informática <comercial@gtronic.com.br>

Bom dia!

Segue ata do pregão 006/2019.

Att

Vanusa

~

Confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Serviço de Compras/Licitações e Patrimônio

Tel de contato: (37) -3421-3030

Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais

Avenida Laerton Paulinelli, 153

CEP: 35.595.000

Luz- Minas Gerais



RETIFICAÇÃO PREGÃO 006-19 Máquinas e Impressoras.pdf

368K



Fábio Garcia - Gtronic Informática <comercial@gtronic.com.br>

29 de março de 2019 11:33

Para: Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

Prezados(as), boa tarde,

Conforme verificação interna, até o presente momento não recebemos nenhum retorno quanto ao nosso pedido de esclarecimentos realizado e registrado via e-mail (compras@luz.mg.gov.br) no dia 27/03/2019 às V.Sas., em face do Edital do Pregão nº 006/2019.

Dessa forma, como possuímos o pleno e total direito de resposta, retorno oficial e por escrito do nosso pedido (Pedido de Esclarecimentos), por Lei, rogamos novamente pela apreciação e retorno do nosso pedido de esclarecimentos frente ao Edital do Pregão nº 006/2019, do Processo Licitatório nº 025/2019 de Luz/MG.

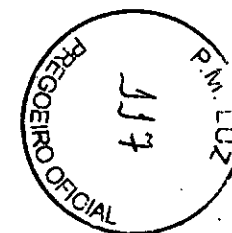
Ao final, não havendo-se mais nada a ser tratado, agradecemos novamente e, aguardamos os v. posicionamentos. Obrigado.

Atenciosamente,

Fábio Garcia
| Diretor Comercial |
comercial@gttronic.com.br
| 37 | 3241 2089



[Texto das mensagens anteriores oculto]



29/03/2019 13:53



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 085/2019 de 05/04/2019.

Impetrante: CESAR MARQUES DE ARAUJO LTDA - ME

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO Nº 025/2019 – PRC Nº 006/2019

HISTÓRICO:

A impetrante interpôs Recurso Administrativo referente EDITAL do Pregão nº 006/2019, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, GERAÇÃO DE CÓPIAS IMPRESSAS E DIGITALIZAÇÃO COM CAPTURA, PROCESSAMENTO E INDEXAÇÃO AUTOMATIZADA ATRAVÉS DE MULTIFUNCIONAIS AS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EQUIPADAS COM SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA BILHETAGEM, SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS COM INTEGRAÇÃO A GED/ECM PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E CRIAÇÃO DE FLUXO DE PROCESSOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL"**.

Na IMPUGNAÇÃO AO EDITAL a Impetrante destacou em suma "que o termo de referência parte integrante do edital elege apenas um fabricante de soluções HTF Capture, CAPAZ de atender todos os termos do edital na sua totalidade (conjunto)", que "afastando a tese de má fé, "copiou e colou" os termos de referência, parte integrante do edital em tela", "consultando o edital de 05 anos atrás já pedia processo de GED que no decorrer de todo o contrato NUNCA foi utilizado", que "a prefeitura de distancia do objeto principal de sua contratação: ALUGUEL DE MAQUINA DE XEROX e IMPRESSORAS", "a Especificação Técnica dirige a presente licitação de forma rígida e inquestionável ao fabricante de software mencionado, sendo o único em condições de atender as características apresentadas, pois é o CRIADOR desta tecnologia nos moldes dos que foram solicitados no edital", "há no mercado vários softwares de captura em OCR para mobile, que fazem a captura inteligente dos arquivos da prefeitura mais que não atendem da forma solicitada no edital", "o edital em questão frustra totalmente qualquer competição, como também manifesta inequivocadamente e sem qualquer respaldo técnico, preferência por determinada tecnologia".





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Por fim, requer que sejam anuladas ou ratificadas as especificações técnicas dentro do preconiza a lei, afim de aumentar a competitividade do certame".

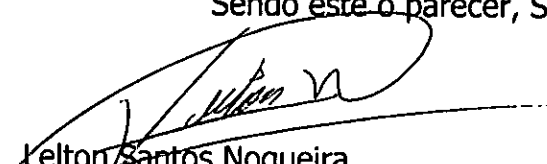
ANÁLISE:

Compulsando o edital a Administração Publica Municipal verificou que para possibilitar maior participação dos licitantes interessados que realmente deveria ser realizado aditivo no edital.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta PROCURADORIA JURÍDICA opina pelo provimento da Impugnação do Edital, que estará sanado com o 1º aditivo do Edital.

Sendo este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG 122.757

1º aditivo do PRC Nº 025/2019 - Pregão Nº 006/2019



EDITAL

A abertura da sessão será às 08:30 do dia 23 de Abril de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 08:30 até as 08:40 horas, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o **credenciamento dos representantes** das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

- O item 1 - DO OBJETO ficará da seguinte forma:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

_ O item 1 - OBJETO ficará da seguinte forma:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

_ O item 2 do Termo de Referência ficará da seguinte forma:

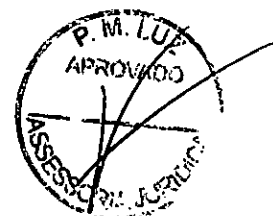
2. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER COMPOSTOS POR SOFTWARE DE BILHETAGEM, SOFTWARE DE GESTÃO DE ATIVOS E MONITORAMENTO, , SOFTWARE DE CAPTURA E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS COM INTEGRAÇÃO A GED/ECM E SOFTWARE DE GED/ECM PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E CRIAÇÃO DE FLUXO DE PROCESSOS DOCUMENTAIS.

_ No item 3.1 Especificações mínimas do Equipamento este ficará da seguinte forma:

EQUIPAMENTO TIPO I

01 (Um) equipamento NOVO com as características mínimas: Multifuncional mono laser, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, Capacidade da bandeja de papel 250 folhas, Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Painel touchscreen, Recurso de impressão segura, Impressão e cópia duplex, Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0, Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb, Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, Solução embarcada, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática, Memória mínima padrão de 512 MB de RAM

EQUIPAMENTO TIPO II





15 (Quinze) equipamentos NOVOS com as características mínimas: Multifuncional mono laser digital, Velocidade de 40 páginas por minuto, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, Capacidade da bandeja de papel 250 folhas, Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Impressão duplex, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade, Memória mínima de 128 MB de RAM.

EQUIPAMENTO TIPO III

14 (Quatorze) equipamentos NOVOS com as características mínimas: Impressora laser mono, Memória 32MB, Velocidade de impressão 32 ppm, Resolução de impressão 1200x1200dpi, Interface USB 2.0 e Ethernet, Bandeja de entrada para 250 folhas, Bandeja multiuso para 50 folhas, Processador 300MHz, Tipos de mídia: Papel fino, papel comum, papel reciclado

EQUIPAMENTO TIPO IV

01 (Um) equipamento com as características mínimas: Multifuncional mono laser A3, LCD: Colorido e customizável, Velocidade de impressão 60 ppm, Memória RAM padrão 256MB, HD: 80GB, CPU: 866MHz, Resolução de 1.200x1.200dpi, Graduações de cinza: até 256 níveis, Bandeja padrão 1.550 folhas, Tamanho do original: A5 – A3, Interface: Ethernet 10Base-T Ethernet/100Base-TX, USB 2.0, Alimentação manual para 100 folhas, Scanner: Formatos de arquivo: PDF, TIFF e JPEG

EQUIPAMENTO TIPO V

01 (Um) equipamento NOVO com as características mínimas: Impressora Laser Color, Velocidade de impressão preto/colorida 25 ppm, Resolução de impressão 1.600 x 1.600 dpi, Impressão Duplex, Interface Ethernet 10/100/1000 Base TX, Hi-Speed, USB 2.0, Bandeja padrão para 250 folhas, Memória padrão 350 MB, Processador 600 MHz

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviço de cópia e impressão monocromática que serão reproduzidas no equipamento do TIPO I, II, III e IV	1.104.000		
02	Serviço de digitalização que serão reproduzidas no equipamento do TIPO I	240.000		
03	Serviço de impressão colorida que serão reproduzidas no equipamento do TIPO V	24.000		
VALOR TOTAL GLOBAL				

_ O item 3.2.1 SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS, b) Fontes de documentos e soluções de captura, 1. Documentos físicos (impressos), 1.2 fica suprimido do Termo de Referência.

_ O item 3.2.1 SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS, b) Fontes de documentos e soluções de captura, 2. Documentos já salvos em formato digital, 2.1 e 2.2 ficaram da seguinte forma:

2. Documentos já salvos em formato digital:

2.1 Aplicativo Desktop, compatível com plataforma Windows, que possibilite



envio e indexação no repositório do ECM, de documentos salvos em meio digital.

2.2 Ferramenta Web que permita o envio de documentos através do Web Browser (navegador de internet).



- _ O item 3.2.1 SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS, d) Opções de digitalização suprimido totalmente do Termo de Referência.

_ O item 3.2.1 SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS, d) Opções de tratamento do Termo de Referência ficara da seguinte forma com as seguintes supressões:

c) Opções de tratamento:

1. Geração de PDF pesquisável (OCR).
2. Nível de compressão do documento PDF.
3. (SUPRIMIDO).
4. (SUPRIMIDO).
5. Correção automática da orientação (rotacionamento) das páginas.
6. Detecção e remoção automática de páginas brancas.
7. (SUPRIMIDO).
8. Assinatura do documento PDF com certificado digital armazenado em servidor.

_ O item 3.2.1 SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS, f) Opções de indexação do Termo de Referência ficara da seguinte forma com as seguintes supressões:

f) Opções de indexação:

1. Alimentação manual pelo usuário no painel do equipamento:

- 1.1 Suporte à geração de formulários contendo campos do tipo Número, Texto e Datas, com as seguintes opções de validação: Número (valores mínimos e máximos), Texto (quantidade de caracteres mínima e máxima e datas).
- 1.2 (SUPRIMIDO).
- 1.3 Oferecer suporte para utilização dos valores dos indexadores imputados pelo usuário, para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.

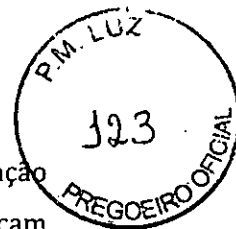
2. Automática por reconhecimento de códigos de barras 1D/2D:

- 2.1 Suporte ao reconhecimento e leitura do conteúdo armazenado em códigos de barras 1D e 2D, sendo possível utilizar o valor lido para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.
- 2.2 (SUPRIMIDO).
- 2.3 (SUPRIMIDO).

3. OCR Zonal para documentos de layout padronizado:

- 3.1 Suporte para criação de templates de documentos, onde são apontadas as áreas do documento onde deverá ser aplicado o OCR Zonal e as expressões de validação, afim de garantir a consistência dos dados lidos pelo mecanismo OCR.
- 3.2 Indexação dos documentos utilizando o valor lido pelo OCR de áreas pré-configuradas do documento.
- 3.3 (SUPRIMIDO).





_ O item 3.2.1 SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS, h) Navegação pelo painel do equipamento de captura e i) Processamentos dos arquivos ficam suprimidos.

_ O item 3.2.4 SOFTWARE SIGA-ME DE IMPRESSÃO fica totalmente suprimido.

_ O item 6.7 das Condições de Fornecimento ficará da seguinte forma crescido do item 6.7.1:

6.7 A contratada deverá fornecer um servidor NOVO, e neste a mesma irá fazer a instalação do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM), este servidor terá as seguintes configurações mínimas:

- Processador: Intel Core I3 de oitava geração, 4 núcleos, 2.7 GHz ou equivalente;
- Sistema Operacional Windows (7 professional / 10 enterprise / Server 2012 ou superior) arquitetura 64 bits
- HD de 1 TB;
- 8 GB de Memória RAM;
- Placa de Rede Gigabit off-board;
- Conexão com USB 2.0 ou superior.

6.7.1 A contratante isenta a contratada de rotinas de backup do conteúdo dos softwares objeto deste edital, ficando a contratante responsável por criar e executar e monitorar as rotinas de backup da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

_ O item 7 Dos Prazos ficará da seguinte forma acrescido dos itens 7.3 e 7.4:

7.1 Prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de fornecimento;

7.2 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação deverá ter um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos após o fim da vigência do contrato.

7.3 Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços a CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritas abaixo. Durante a execução do contrato a CONTRATANTE poderá de comum acordo com a CONTRATADA alterar os parâmetros de atendimento, para adequar a realidade das localidades atendidas, e na ocorrência de circunstâncias excepcionais estranhas à vontade da CONTRATADA, tais como desastres, graves e ainda, em decorrência de casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da ocorrência e desde que devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

7.4 Prazos de atendimento (Acordo de Nível de Serviço ou SLA):

- O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 16 (dezesesseis) horas úteis, ou 48 (vinte e quatro) horas corridas;
- O prazo máximo para eventuais substituições de peças avariadas será de 48 (quarenta e oito) horas corridas;
- Para todo reparo realizado e chamado técnico deverá ser elaborado relatório técnico, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos



apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação e assinatura do técnico;

- Nenhum chamado técnico aberto ficará sem solução depois de decorridos 3(três) dias úteis de sua abertura, sob pena de multa, exceto os casos fortuitos e de fora maior devidamente comprovados. Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios da CONTRATADA e substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- Caso os prazos estabelecidos no acordo de SLA não sejam obedecidos, a CONTRATADA será penalizado no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais por Estação de Impressão que originou o chamado técnico, a serem descontados na fatura do mês subsequente ao da ocorrência;
- Os equipamentos que apresentarem falhas frequentes, ou seja, mais de 3 (três) interrupções no mesmo mês ou 6 (seis) no mesmo trimestre deverão ser substituídos, a partir da comunicação de substituição;
- Quando solicitado pela CONTRATANTE, os equipamentos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias. Após este prazo não mais será devida a cobrança do valor da fatura da bilhetagem mensal para faturamento.

_ O item 8.2 do tem 8.0 PROVA DE CONCEITO DO OBJETO LICITADO ficará da seguinte forma:

8.2 A demonstração do sistema deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização do certame, quando será disponibilizado nas dependências da Prefeitura um local com ponto de rede (RJ45) com acesso à internet (havendo restrições aos sites que forem necessários, o TI da empresa deve liberar o acesso aos mesmos neste ato), e energia (110v) pelo qual a licitante convocada para esta prova de conceito fará a comprovação da capacidade de execução do serviço. Ficando a licitante responsável por demonstrar as soluções em equipamentos próprios;

_ O item 8.5.1 do item 8.5 Funcionalidades a serem demonstradas ficara da seguinte forma:

- 8.5.1 Demonstrar a ferramenta de desenvolvimento de soluções embarcadas (DESCRITA NO ITEM 3.2.1, LETRA A), criando 01 (Um) exemplo simples de fluxo de digitalização, e este mesmo exemplo deverá ser exibido em forma de **SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO EMBARCADA NA MULTIFUNCIONAL** do TIPO I.

_ O item 8.5.2 ficará da seguinte forma com as seguintes supressões:

8.5.2 Demonstrar a digitalização por meio da **SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO EMBARCADA NA MULTIFUNCIONAL**, e a visualização destes documentos no Software ECM, de acordo com as seguintes funcionalidades:

- (SUPRIMIDO)
- Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG;
- Assinar um único documento e um grupo de documentos usando certificado digital A1 - ICP BRASIL armazenado em servidor;
- (SUPRIMIDO)
- (SUPRIMIDO)
- Reconhecimento de QRCode armazenado em 01 (Um) documento sendo possível utilizar o valor lido do QRCode para criação de pasta,

nomear arquivo e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM. Deverão ser digitalizados 02 (Dois) documentos distintos simultaneamente, sendo o sistema capaz de procurar um QRCode por página, gerando um PDF/Página;

- OCR Zonal para documentos de layout padronizado;
- (SUPRIMIDO)



_ O item 8.6 ficará suprimido.

_ O item 8.8 ficará da seguinte forma:

8.8 Demonstrar um Workflow de revisão e aprovação de um ou mais documentos.

_ O item 8.10 ficará suprimido.

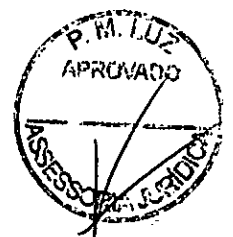
_ O item 8.20 ficará suprimido.

DA MINUTA DO CONTRATO

_ A Cláusula Segunda do Objeto ficará da seguinte forma:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

_ Os itens Condições dos serviços, Requisitos técnicos para prestação dos serviços, Equipamentos Tipo I, II, III, IV, e V, Software de Captura Inteligente de Documentos, Software (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) OPEN SOURCE (Código Aberto) e de Licenciamento do Tipo "Software Livre", Software de Bilhetagem, Software Siga-me de Impressão, Software de Monitoramento serão todos de acordo com as descrições realizadas no TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITIVO DO PRC Nº 025/2019 - PREGÃO Nº 006/2019 EDITAL**



**1º aditivo do PRC Nº 025/2019 - Pregão Nº 006/2019
EDITAL**

A abertura da sessão será às **08:30 do dia 23 de Abril de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 08:30 até as 08:40 horas, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o **credenciamento dos representantes** das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

- O item 1 - DO OBJETO ficará da seguinte forma:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

_ O item 1 - OBJETO ficará da seguinte forma:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

_ O item 2 do Termo de Referência ficará da seguinte forma:

2. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER COMPOSTOS POR SOFTWARE DE BILHETAGEM, SOFTWARE DE GESTÃO DE ATIVOS E MONITORAMENTO, SOFTWARE DE CAPTURA E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS COM INTEGRAÇÃO A GED/ECM E SOFTWARE DE GED/ECM PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E CRIAÇÃO DE FLUXO DE PROCESSOS DOCUMENTAIS.

_ No item 3.1 Especificações mínimas do Equipamento este ficará da seguinte forma:

EQUIPAMENTO TIPO I

01 (Um) equipamento NOVO com as características mínimas: Multifuncional mono laser. Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas. Capacidade da bandeja de papel 250 folhas. Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi. Painel touchscreen. Recurso de impressão segura. Impressão e cópia duplex. Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0. Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb. Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais. Solução embarcada, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touchscreen) do equipamento. Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática. Memória mínima padrão de 512 MB de RAM

EQUIPAMENTO TIPO II

15 (Quinze) equipamentos NOVOS com as características mínimas: Multifuncional mono laser digital. Velocidade de 40 páginas por minuto. Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas. Capacidade da bandeja de papel 250 folhas. Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi. Impressão duplex, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade. Memória mínima de 128 MB de RAM.

EQUIPAMENTO TIPO III

14 (Quatorze) equipamentos NOVOS com as características mínimas: Impressora laser mono. Memória 32MB. Velocidade de impressão 32 ppm. Resolução de impressão 1200x1200dpi. Interface USB 2.0 e Ethernet. Bandeja de entrada para 250 folhas. Bandeja multiuso para 50 folhas. Processador 300MHz. Tipos de mídia: Papel fino, papel comum, papel reciclado



EQUIPAMENTO TIPO IV

01 (Um) equipamento com as características mínimas: Multifuncional mono laser A3. LCD: Colorido e customizável. Velocidade de impressão 60 ppm. Memória RAM padrão 256MB. HD: 80GB. CPU: 866MHz. Resolução de 1.200x1.200dpi. Graduações de cinza: até 256 níveis. Bandeja padrão 1.550 folhas. Tamanho do original: A5 – A3. Interface: Ethernet 10Base-T Ethernet/100Base-TX. USB 2.0. Alimentação manual para 100 folhas. Scanner: Formatos de arquivo: PDF, TIFF e JPEG

EQUIPAMENTO TIPO V

01 (Um) equipamento NOVO com as características mínimas: Impressora Laser Color. Velocidade de impressão preto/colorida 25 ppm. Resolução de impressão 1.600 x 1.600 dpi. Impressão Duplex. Interface Ethernet 10/100/1000 Base TX. Hi-Speed. USB 2.0. Bandeja padrão para 250 folhas. Memória padrão 350 MB. Processador 600 MHz

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviço de cópia e impressão monocromática que serão reproduzidas no equipamento do TIPO I, II, III e IV	1104.000		
02	Serviço de digitalização que serão reproduzidas no equipamento do TIPO I	240.000		
03	Serviço de impressão colorida que serão reproduzidas no equipamento do TIPO V	24.000		
VALOR TOTAL GLOBAL				

_ O item 3.2.1 SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS. b) Fontes de documentos e soluções de captura. 1. Documentos físicos (impressos). 1.2 fica suprimido do Termo de Referência.

_ O item 3.2.1 SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS. b) Fontes de documentos e soluções de captura. 2. Documentos já salvos em formato digital. 2.1 e 2.2 ficaram da seguinte forma:

Documentos já salvos em formato digital:

Aplicativo Desktop, compatível com plataforma Windows, que possibilite o envio e indexação no repositório do ECM, de documentos salvos em meio digital.

Ferramenta Web que permita o envio de documentos através do Web Browser (navegador de internet).

_ O item 3.2.1 SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS. d) Opções de digitalização suprimido totalmente do Termo de Referência.

_ O item 3.2.1 SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS, d) Opções de tratamento do Termo de Referência fica da seguinte forma com as seguintes supressões:

c) Opções de tratamento:

Geração de PDF pesquisável (OCR).

Nível de compressão do documento PDF.

(SUPRIMIDO).

(SUPRIMIDO).

Correção automática da orientação (rotação) das páginas.

Deteção e remoção automática de páginas brancas.

(SUPRIMIDO).

Assinatura do documento PDF com certificado digital armazenado em servidor.



_ O item 3.2.1 SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS, f) Opções de indexação do Termo de Referência ficara da seguinte forma com as seguintes supressões:

f) Opções de indexação:

Alimentação manual pelo usuário no painel do equipamento:

Suporte à geração de formulários contendo campos do tipo Número, Texto e Datas, com as seguintes opções de validação: Número (valores mínimos e máximos), Texto (quantidade de caracteres mínima e máxima e datas).

(SUPRIMIDO).

Oferecer suporte para utilização dos valores dos indexadores imputados pelo usuário, para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.

Automática por reconhecimento de códigos de barras 1D/2D:

2.1 Suporte ao reconhecimento e leitura do conteúdo armazenado em códigos de barras 1D e 2D, sendo possível utilizar o valor lido para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.

2.2 (SUPRIMIDO).

2.3 (SUPRIMIDO).

3. OCR Zonal para documentos de layout padronizado:

3.1 Suporte para criação de templates de documentos, onde são apontadas as áreas do documento onde deverá ser aplicado o OCR Zonal e as expressões de validação, afim de garantir a consistência dos dados lidos pelo mecanismo OCR.

3.2 Indexação dos documentos utilizando o valor lido pelo OCR de áreas pré-configuradas do documento.

3.3 (SUPRIMIDO).

_ O item 3.2.1 SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS, h) Navegação pelo painel do equipamento de captura e i) Processamentos dos arquivos ficam suprimidos.

_ O item 3.2.4 SOFTWARE SIGA-ME DE IMPRESSÃO fica totalmente suprimido.

_ O item 6.7 das Condições de Fornecimento ficará da seguinte forma acrescido do item 6.7.1:

6.7 A contratada deverá fornecer um servidor NOVO, e neste a mesma ira fazer a instalação do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM), este servidor terá as seguintes configurações mínimas:

Processador: Intel Core i3 de oitava geração, 4 núcleos, 2.7 GHz ou equivalente;

Sistema Operacional Windows (7 professional / 10 enterprise / Server 2012 ou superior) arquitetura 64 bits

HD de 1 TB;

8 GB de Memória RAM;

Placa de Rede Gigabit off-board;

Conexão com USB 2.0 ou superior.

6.7.1 A contratante isenta a contratada de rotinas de backup do conteúdo dos softwares objeto deste edital, ficando a contratante responsável por criar e executar e monitorar as rotinas de backup da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

_ O item 7 Dos Prazos ficara da seguinte forma acrescido dos itens 7.3 e 7.4:

7.1 Prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de fornecimento;

7.2 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação deverá ter um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos após o fim da vigência do contrato.



7.3 Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços a CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritas abaixo. Durante a execução do contrato a CONTRATANTE poderá de comum acordo com a CONTRATADA alterar os parâmetros de atendimento, para adequar a realidade das localidades atendidas, e na ocorrência de circunstâncias excepcionais estranhas à vontade da CONTRATADA, tais como desastres, graves e ainda, em decorrência de casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da ocorrência e desde que devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

7.4 Prazos de atendimento (Acordo de Nível de Serviço ou SLA):

O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 16 (dezesesseis) horas úteis, ou 48 (vinte e quatro) horas corridas;

O prazo máximo para eventuais substituições de peças avariadas será de 48 (quarenta e oito) horas corridas;

Para todo reparo realizado e chamado técnico deverá ser elaborado relatório técnico, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação e assinatura do técnico;

Nenhum chamado técnico aberto ficará sem solução depois de decorridos 3 (três) dias úteis de sua abertura, sob pena de multa, exceto os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados. Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios da CONTRATADA e substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

Caso os prazos estabelecidos no acordo de SLA não sejam obedecidos, a CONTRATADA será penalizada no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais por Estação de Impressão que originou o chamado técnico, a serem descontados na fatura do mês subsequente ao da ocorrência;

Os equipamentos que apresentarem falhas frequentes, ou seja, mais de 3 (três) interrupções no mesmo mês ou 6 (seis) no mesmo trimestre deverão ser substituídos, a partir da comunicação de substituição;

Quando solicitado pela CONTRATANTE, os equipamentos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias. Após este prazo não mais será devida a cobrança do valor da fatura da bilhetagem mensal para faturamento.

— O item 8.2 do tcm 8.0 PROVA DE CONCEITO DO OBJETO LICITADO ficará da seguinte forma:

8.2 A demonstração do sistema deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a finalização do certame, quando será disponibilizado nas dependências da Prefeitura um local com ponto de rede (RJ45) com acesso à internet (havendo restrições aos sites que forem necessários, o TI da empresa deve liberar o acesso aos mesmos, neste ato), e energia (110v) pelo qual a licitante convocada para esta prova de conceito fará a comprovação da capacidade de execução do serviço. Ficando a licitante responsável por demonstrar as soluções em equipamentos próprios;

— O item 8.5.1 do item 8.5 Funcionalidades a serem demonstradas ficará da seguinte forma:

Demonstrar a ferramenta de desenvolvimento de soluções embarcadas (DESCRITA NO ITEM 3.2.1, LETRA A), criando 01 (Um) exemplo simples de fluxo de digitalização, e este mesmo exemplo deverá ser exibido em forma de **SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO EMBARCADA NA MULTIFUNCIONAL** do TIPO I.

— O item 8.5.2 ficará da seguinte forma com as seguintes supressões:

8.5.2 Demonstrar a digitalização por meio da **SOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO EMBARCADA NA MULTIFUNCIONAL**, e a visualização destes documentos no Software ECM, de acordo com as seguintes funcionalidades:

(SUPRIMIDO) :

Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG;

Assinar um único documento e um grupo de documentos usando certificado digital A1 – ICP BRASIL armazenado em servidor;

(SUPRIMIDO)

(SUPRIMIDO)

Reconhecimento de QRCode armazenado em 01 (Um) documento, sendo possível utilizar o valor lido do QRCode para criação de pasta, nomear arquivo e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM. Deverão ser digitalizados 02 (Dois) documentos distintos simultaneamente, sendo o sistema capaz de procurar um QRCode por página, gerando um PDF/Página;

OCR Zonal para documentos de layout padronizado;

(SUPRIMIDO)

_ O item 8.6 ficará suprimido.

_ O item 8.8 ficará da seguinte forma:

8.8 Demonstrar um Workflow de revisão e aprovação de um ou mais documentos.

_ O item 8.10 ficará suprimido.

_ O item 8.20 ficará suprimido.

DA MINUTA DO CONTRATO

_ A Cláusula Segunda do Objeto ficará da seguinte forma:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

_ Os itens Condições dos serviços, Requisitos técnicos para prestação dos serviços, Equipamentos Tipo I, II, III, IV, e V, Software de Captura Inteligente de Documentos, Software (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) OPEN SOURCE (Código Aberto) e de Licenciamento do Tipo "Software Livre", Software de Bilhetagem, Software Siga-me de Impressão, Software de Monitoramento serão todos de acordo com as descrições realizadas no TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: 23.04. 2019 às 08:30 horas. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32 de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz, 08.04.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador: 86CS7DE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/04/2019. Edição 2478

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/anm-mg/>





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



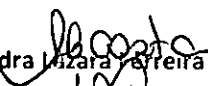
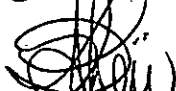
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

Considerando o recurso apresentado pela Empresa Sr. César Marques de Araújo – ME enviado por e-mail no dia 27 de Março de 2019, CMA COPIADORAS LTDA enviado através do e-mail compras@luz.mg.gov.br. considerando o e-mail recebido da empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA em 27 de Março de 2019, referentes ao PROCESSO Nº. 025/2019 – Pregão 006/2019 cujo objeto trata-se da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TOCANTE A CÓPIAS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS." CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL" apresentados junto à Comissão de Licitação no prazo legal, Compulsando o edital a Administração pública Municipal verificou que para possibilitar maior participação dos licitantes interessados que realmente deveria ser realizado aditivo no Edital. Pelo exposto, esta PROCURADORIA JURÍDICA opina pelo provimento da Impugnação do Edital, que estará sanado com o 1º aditivo do Edital. Abre-se vista aos demais licitantes para caso queiram apresentar impugnação no prazo legal.

Luz, 09 de Abril de 2019.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:


Sandra Luzara Ferreira Costa

Diego Silva Azevedo


Higor Gontijo Pinhal

Marília Aparecida Almeida Ventura

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019**

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

Considerando o recurso apresentado pela Empresa Sr. César Marques de Araújo – ME enviado por e-mail no dia 27 de Março de 2019, CMA COPIADORAS LTDA enviado através do e-mail compras@luz.mg.gov.br, considerando o e-mail recebido da empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA em 27 de Março de 2019, referentes ao PROCESSO Nº. 025/2019 – Pregão 006/2019 cujo objeto trata-se da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TOCANTE A CÓPIAS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS." CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL" apresentados junto à Comissão de Licitação no prazo legal. Compulsando o edital a Administração pública Municipal verificou que para possibilitar maior participação dos licitantes interessados que realmente deveria ser realizado aditivo no Edital. Pelo exposto, esta PROCURADORIA JURÍDICA opina pelo provimento da Impugnação do Edital, que estará sanado com o 1º aditivo do Edital. Abre-se vista aos demais licitantes para caso queiram apresentar impugnação no prazo legal.

Luz, 09 de Abril de 2019.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Equipe de Apoio:

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

HIGOR GONTIJO VINHAL

DIEGO SILVA ABREU



MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA

Publicado por:

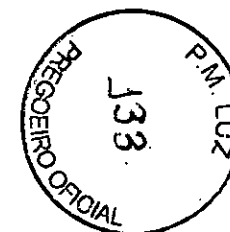
Daniel Ribeiro

Código Identificador:23F586D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 10/04/2019. Edição 2479

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



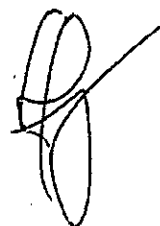
OFÍCIO Nº: 01/2019
ASSUNTO: MUDANÇAS NO EDITAL PREGÃO 006/2019
DATA: 09/04/2019

À Prefeitura Municipal de Luz/MG

Prezada Pregoeira Vanusa Cândida,

Após a publicação do 1º aditivo do PRC Nº 025/2019 - Pregão Nº 006/2019, pedimos esclarecimentos técnicos quanto as mudanças feitas no Edital. Abaixo listamos os itens suprimidos e citamos seus efeitos.

1. Item suprimido: "Exigência do painel capacitivo de 7"
Consequência Negativa: Perda capacidade de vazão de digitalização, maior risco de erro de usuário, onerando a prefeitura com custo maior de mão de obra dos servidores.
Justificativa: O painel exigido anteriormente (7"), traz maior vazão na digitalização dos documentos, pelo fato de ser um painel mais legível pelo seu tamanho, oferecendo mais precisão nos cliques por ser capacitivo, e legibilidade incomparavelmente superior aos modelos inferiores, trazendo maior confiabilidade na digitação dos códigos dos documentos, reduzindo a chance de erros nas entradas dos dados pelos usuários.
2. Item suprimido: (Item 3.2.1 Letra f, subitem 1.2) "Suporte à geração de formulários contendo Menus com valores previamente definidos no fluxo, e também oferecer suporte para geração dinâmica dos itens de menu, por meio de consulta (SQL) a bancos de dados e Web Services de sistema legados"
Consequência Negativa: Perda da capacidade de integração com outros softwares, ocasionando necessidade de duplicidade de cadastro no ECM.
Justificativa: É fundamental que o software de captura/ECM permita trabalhar de forma integrado com os sistemas já existentes na prefeitura, trazendo facilidade na implantação, e padronização nas buscas pelos usuários, que poderia usar o mesmo valor de cadastrado para buscar/digitalizar documentos, da mesma forma que já faz atualmente em seu sistema de gestão.
3. Item suprimido: "(Item 3.2.1 Letra f, subitem 2.2) "Opções de parametrização para separação automática dos documentos:"
Consequência Negativa: Perda da capacidade de utilizar um QR para indexar várias páginas no mesmo PDF.
Justificativa: Desta forma, o recurso de leitura de códigos de barras/QRCode fica limitado a ser aplicado em página/página, o que não atende as demandas do cenário real. Já com o recurso de separação automática, é possível criar um QRcode para ser a "CAPA" de um lote de "N" páginas, conforme é utilizado na prática na maioria dos projetos de captura e gestão documental do mercado.



4. Item suprimido: "(Item 3.2.1 Letra f, subitem 2.3) "Salvar os documentos que não tiveram os códigos de barras reconhecidos em uma pasta específica no servidor, facilitando a conferência pelo usuário."
Consequência Negativa: Perda da rastreabilidade dos documentos que não tiveram o código de barras reconhecido.
Justificativa: Inviabiliza a utilização da leitura de códigos de barras, uma vez que é fundamental uma pasta padrão que deve ser conferida regulamente para conferência dos documentos que não obtiveram êxito na leitura dos códigos de barras. Do contrário, estes documentos ficariam "perdidos" dentro do ECM.
5. Item suprimido: "(Item 3.2.1 Letra f, subitem 3.3) "Ferramenta de conferência dos documentos que não obtiveram êxito na validação do conteúdo lido pelo OCR Zonal, com opção de visualização do documento e indexação manual do mesmo."
Consequência Negativa: É impossível utilizar o recurso de OCR zonal, sem uma ferramenta para conferência da leituras mal sucedidas, e digitação manual dos dados.
Justificativa: É muito comum ocorrer de documento passar pelo scanner em uma posição que não permita a leitura da área desejada, ou em alguns casos, o documento possuir ilegibilidade na área em questão, fazendo com que o OCR Zonal não consiga sucesso na leitura. Por este motivo é indispensável uma ferramenta para conferência das leituras e indexação manual, quando necessário. Sem este modulo de conferencia, a prefeitura jamais conseguirá usar recurso (OCR Zonal) na pratica, em seu ambiente de produção.
6. Item suprimido:(Item 3.2.1 Letra h, subitem 1) "Deve suportar a busca de pastas já existentes no repositório do ECM, e oferecer a opção de digitalizar para a pasta encontrada, ou criar uma nova pasta de acordo com os padrões definidos no fluxo."
Consequência Negativa: Perda da opção de buscar uma pasta no painel do multifuncional, ocasionando grande retrabalho e consequente perda na vazão de produção (quantidade de documentos digitalizados/dia), onerando a prefeitura o custo maior de mão de obra dos servidores.
Justificativa: Sem a opção de buscar a pasta no painel, o usuário será obrigado a realizar digitação completa dos nomes de pasta e arquivos para cada documento digitalizado. Já com a opção e busca, o cadastro é criado apenas na primeira digitalização para aquela pasta, e nas seguintes, pôde apenas buscar a pasta usando como palavra-chave, parte do nome.

Certos do acolhimento deste pedido, aguardamos uma resposta.

Atenciosamente,

REPROMAQ COM. E SERV. DE TEC. LTDA
CNPJ 22.527.311/0001-46

REPROMAQ COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA LTDA

R. Gilbertina Santos Moreira - 66
Lourdes - CEP 35880-533
Itaúna - Minas Gerais



1. Item suprimido: "Exigência do painel capacitivo de 7""

Justificativa da supressão: Fomentar, conforme determina a lei, a **maior competitividade** entre os licitantes.

Permite assim que todos os fabricantes de multifuncionais tenham em sua linha de produtos, equipamentos que permitem embarque de fluxo de digitalização. Caso esta exigência fosse mantida, de acordo com a justificativa apresentada por este consultente, poderíamos exigir somente painel com 10.1", o que restringiria a apenas aos fabricantes Samsung e Ricoh. Neste caso um painel de 10.1" contemplaria muito mais conforto ao usuário, mais impediria sobremaneira a participação de licitantes que não tem em seu portfólio de equipamentos as marcas citadas.

Portanto esta municipalidade em entendimento irrepreensível de seu departamento jurídico opta por não definir tamanho mínimo de painel, exigindo apenas que o mesmo seja sensível ao toque (touchscreen); ampliando ao máximo as ofertas de modelo de equipamentos e fabricantes que atendem a exigência da especificação.

O Consultente deve se atentar que suprimimos a exigência de tamanho do painel em favor da **ampla concorrência**, o que não o impede de que os licitantes ofertam painel de 7" ou maiores.

2. Item suprimido: (Item 3.2.1 Letra f, subitem 1.2) "Suporte a geração de formulários contendo Menus com valores previamente definidos no fluxo, e também oferecer suporte para geração dinâmica dos itens de menu, por meio de consulta (SQL) a bancos de dados e Web Services de sistema legados"

Justificativa da supressão: Fomentar, conforme determina a lei, a **maior competitividade** entre os licitantes.

Entendemos que um fluxo de digitalização bem desenhado através da ferramenta de desenho de fluxo solicitada no termo de referência é mais que suficiente para elaborarmos as capturas dos arquivos produzidos por nosso município.

Informamos que ERP utilizado atualmente, contratado através de processo licitatório, não possui Web Services criados para tal finalidade e não possui previsão contratual para criá-los, portanto mais uma vez, pautada na mais sóbria decisão de nosso departamento jurídico, esta municipalidade suprime tal exigência.

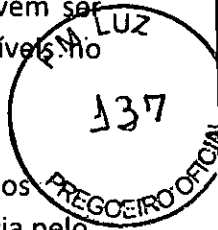
O Consultente deve se atentar que suprimimos supra citada exigência, em favor da **ampla concorrência**, o que não o impede ofertar tal recurso.

3. Item suprimido: (Item 3.2.1 Letra f, subitem 2.2) "Opções de parametrização para separação automática dos documentos:"

Justificativa da supressão: O que impera nos processos de captura inteligente de documentos, são processos automáticos como sugere o consultente. Entendemos que estes processos devem ser encapsulados e por consequência produzidos de forma a não permitir alterações por parte dos usuários. Devem, portanto ser elaborados previamente ao uso, e não devem ser motivo de exigência editalícia, tão pouco, de prova de conceito.

Não haverá intervenção do usuário em decisões que não sejam as pré programadas pelo setor competente (empresa contratada em conjunto com o setor de TI da municipalidade).

A supressão é sustentada baseada no fato de que, revendo os processos que devem ser otimizados e contemplados com fluxo de digitalização e com as soluções disponíveis no mercado, suprimos para permitir novamente a **ampla concorrência**.



4. Item suprimido: (Item 3.2.1 Letra f, subitem 2.3) "Salvar os documentos que não tiveram os códigos de barras reconhecidos em uma pasta específica no servidor, facilitando a conferência pelo usuário."

Justificativa da supressão: Analisando os softwares disponíveis no mercado entendemos que retirando a exigência, seriam ampliadas as opções, fomentando assim possibilidade de mais ofertas de soluções, o que reflete na concorrência e disputa de preços, objetivo imposto a esta municipalidade por força de lei e bom trato ao erário público que norteia o Prefeito deste município.

Em um processo bem desenhado por parte da ferramenta de construção de fluxo de digitalização, não deverá acontecer falhas nos processos automáticos, pois caso contrário, não seriam automáticos.

Caso haja tratamento, não será feita pelo usuário.

O Consulente deve se atentar que suprimimos supra citada exigência, em favor da **ampla concorrência**, o que não o impede ofertar tal recurso.

5. Item suprimido: (Item 3.2.1 Letra f, subitem 3.3) "Ferramenta de conferência dos documentos que não obtiveram êxito na validação do conteúdo lido pelo OCR Zonal, com opção de visualização do documento e indexação manual do mesmo."

Justificativa da supressão: Não é comum como afirmado pela consulente em um processo automático falhas nas leituras em especial, código de barras 1D, 2D e OCR Zonal, pois falhas maculam e impedem a utilização de leitura de lotes de documentos que em sua maioria nesta municipalidade são numeradas, conferidas e assinadas pelo nosso departamento, que em um processo de captura digital com OCR, não poderá conviver com falhas como afirma o consulente.

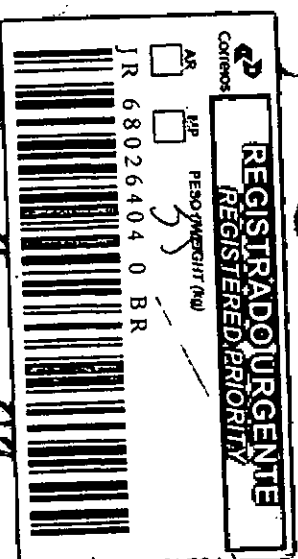
Ao contrário do que afirma o consulete em um processo automático de leitura de documentos com OCR Zonal, não é permitida a digitação manual de dados.

O Consulente deve se atentar que suprimimos supra citada exigência, em favor da **ampla concorrência**, o que não o impede ofertar tal recurso.

6. Item suprimido: (Item 3.2.1 Letra h, subitem 1) "Deve suportar a busca de pastas já existentes no repositório do ECM, e oferecer a opção de digitalizar para a pasta encontrada, ou criar uma nova pasta de acordo com os padrões definidos no fluxo."

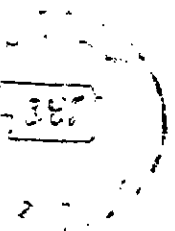
Justificativa da supressão: Após análise do termo, sugerida por nossa procuradoria jurídica, entendemos que não poderá haver intervenção do usuário para destinação de documentos no repositório, devendo ficar a cargo da programação do fluxo de digitalização e encapsulado.

A Prefeitura Municipal de
Luz



Domício Lourenço Paulino, 153
Membro Paraisópolis - Luz/MG
CEP: 35.595-000

At: Varma / Licitação



Ilustríssima Senhor (a) Pregoeiro (a) do Município de Luz/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
PREGÃO Nº 006/2019



REPROMAQ COM. E SERV. DE TEC. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.527.311/0001-46, sediada na Rua Gilbertina Santos Moreira, 66, Lourdes - Itaúna/MG, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Michelle Fernanda Gonçalves, inscrito no RG: MG-13.468.086, e no CPF nº 055.564.416-26, vem através deste, com fulcro no artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93, e nos termos do Edital ingressar com a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Do Pregão em epígrafe a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, nos termos e nas razões a seguir aduzidas.

DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, expressando no caput do art. 41 os pressupostos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e normatizando a impugnação ao edital. Segundo os §§ 1º e 2º do referido artigo, detêm legitimidade para impugnar editais o cidadão e o interessado em participar dos respectivos certames.

Senão vejamos:

"Art. 41. (...)

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

Do edital:

CONVOCATÓRIO

"8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (...)"

DO MERITO, DOUTRINA E ENTENDIMENTO

A Lei de Licitações nº 8.666/93, nesse caso aplicada subsidiariamente a Lei dos Pregões nº 10.520/02 por força do art. 9º desta última norma legal citada, é inconteste quanto a possibilidade de o

licitante interessado impugnar termos e exigências editalícias que porventura infringjam texto legal ou estejam em desacordo com normas do próprio edital.

Citaremos a seguir o texto do art. 3º da Lei 8.666/93 no intuito de ilustrar o espírito da Lei, a intenção do legislador quanto lecionou sobre o assunto, nos preservando o direito de omitir citações doutrinárias, uma vez que o texto é claro, lúcido e a doutrina não diverge em nenhum ponto.

É de se notar que este artigo traz todo o Norte que guia a Administração Pública em seus atos licitatórios, embora, esses princípios aqui elencados não se direcionam apenas as licitações, mas a quaisquer atos públicos, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restringam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifamos)

A própria Constituição Federal, no art. 37, caput, trata dos princípios inerentes à Administração Pública:

"Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"

"No princípio da impessoalidade se traduz a ideia de que a Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminação, benéficas ou detrimntosas. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie. O princípio em causa é senão o próprio princípio da igualdade ou isonomia." MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Op. cit. p.68. (grifamos)

Estes princípios, apesar de terem sido citados de forma individual, uma análise mais profunda demonstra que fazem parte de um mesmo raciocínio legados:

Isonomia: não se pode tratar de forma desigual os iguais;

Impessoalidade: os atos não têm destinação pessoal;

Igualdade: assemelha-se ao da isonomia, todos são iguais quando da realização de um procedimento, em especial um procedimento licitatório

Vejamos o que a Constituição Federal de 1998 fala a respeito dos editais de licitações, seus princípios, cláusulas e vedações:

O art. 37, XXI, alberga o princípio nos termos seguintes:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"

Não resta dúvida a previsão legal e constitucional na qual vedam expressamente a adoção de critérios subjetivos ou que frustrem a competição entre os interessados. É de conhecimento comum que por vezes editais são realizados no intuito de favorecer A ou B em detrimento de todos os outros licitantes, tais exigências já foram alvo de diversas denúncias no Tribunal de Contas do Estado, que tem feito intervenções severas, inclusive com aplicação de multas altíssimas em caso de manutenção de tais exigências.

DO MÉRITO

Trata-se de Pregão Presencial cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Analisando o 1º Aditivo do edital, identificamos a mudança dos equipamentos para modelos "NOVOS" exceto o EQUIPAMENTO TIPO IV.

Tal aditivo se fez necessário em virtude das impugnações apresentadas pelas empresas CMA COPIADORAS LTDA e GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA conforme publicado por este Município.

O que nos leva a questionar é o fato dessa mudança alterar totalmente o custo da contratação, baseando-se apenas em impugnações, elevando o valor a ser pago pelo serviço sem nenhuma justificativa cabível.

Outro fato que nos chama atenção é a tolerância de apenas o EQUIPAMENTO TIPO IV ser usado. Qual critério esta Administração utilizou para determinar quais equipamentos deverão ser novos ou usados e sob qual justificativa foi tomada esta decisão?

Os modelos de equipamentos que atendem ao edital em sua versão NOVA são de valores aquisitivos elevados e esse aumento afetará diretamente no valor final contratado.

Não encontramos razões para esta Administração modificar tal característica no seu Edital já publicado. É inaceitável tal mudança, visto que AFETARÁ DIRETAMENTE OS COFRES PÚBLICOS ferindo o princípio da economicidade.

Salientamos que a garantia da boa qualidade dos serviços prestados não está relacionada somente ao equipamento, mas sobretudo na qualidade do atendimento, nos suprimentos utilizados e na capacitação da empresa contratada.

Portanto, justificar que tal mudança está atribuída a má qualidade dos serviços prestados, chamados técnicos constantes, dentre outras, cai por terra.

Exigir equipamentos novos é de fato um gasto que se faz desnecessário, onde será pago muito acima do que se pode obter se for exigido equipamentos seminovos, conforme já publicado no primeiro edital.

Vale ressaltar que um equipamento que seja classificado hoje como novo, daqui três meses passará a ser usado. Portanto, um equipamento seminovo desempenha o mesmo trabalho que o equipamento novo na caixa sem qualquer prejuízo.

Conforme informado por essa Administração, as mudanças feitas no 1º Aditivo do edital tem a finalidade de ampliar sua concorrência. Entretanto, tais mudanças não garantem melhor preço nem mesmo a boa qualidade do serviço.

Baseando-se nas afirmações, solicitamos que seja feita uma pesquisa junto a outras Prefeituras que tenham contratado serviços similares para validar que a utilização de equipamento seminovo tem sido financeiramente econômica e vantajosa. Vale lembrar que manter tal exigência somente acarretará gastos desnecessários para o Município, não tendo razões para tanto.

DO PEDIDO

Em que pese o habitual zelo, revestido de elevado rigor que convém a todo órgão da Administração Pública, indubitavelmente a Administração Licitante, quer crer a Impugnante que os vícios encontrados no Edital tenham ocorrido por um equívoco.

Diante de todo o exposto, requer que:

1. Seja retirada a exigência de equipamento NOVO, e mantida a publicação original do primeiro Edital.

Esperamos meticulosa atenção de V.Sa. para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Nestes termos,
Requer deferimento.

Itaúna, 12 de Abril de 2019.

Michelle Fernanda Gonçalves
REPROmaq COM. E SERV. DE TEC. LTDA
CNPJ 22.527.311/0001-46

22.527.311/0001-46

REPROmaq COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA LTDA

R. Gilbertina Santos Moreira - 66
Lourdes - CEP 35680-533
Itaúna - Minas Gerais

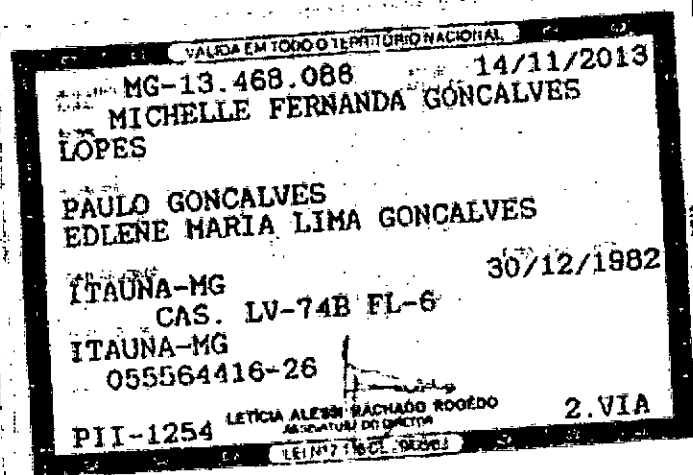
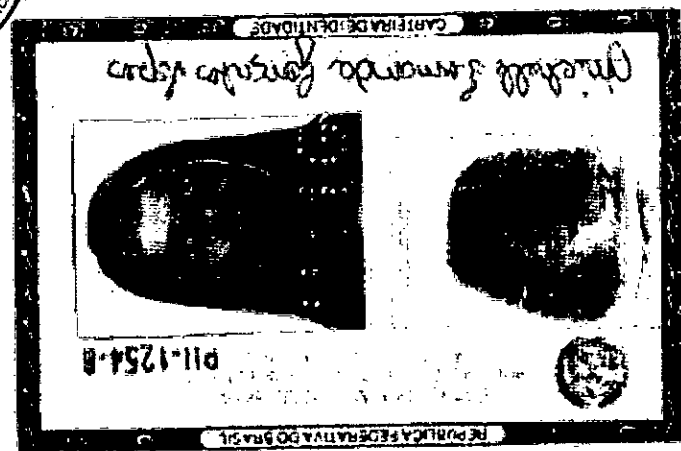
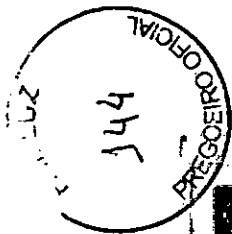
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

COMARCA DE ITAÚNA - Estado de Minas Gerais
TABELIÃO BEL. PAULO EDUARDO SANTIAGO DOS SANTOS

**PROCURAÇÃO**Outorgante.: **REPROMAQ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**Outorgadas.: **RAQUEL DE MELO AMARAL E OUTRA**Data.:: **16/05/2011**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos (16) dezois de maio de (2011) dois mil e onze nesta cidade e comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, à Rua Capitão Vicente, nº.76, perante mim tabelião (ã-substa) do cartório do Primeiro Ofício, desta comarca, compareceram como outorgante: - **REPROMAQ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.527.311/0001-46**, sediada na Rua Gilbertina Santos Moreira, nº 66, bairro Lourdes, nesta cidade de Itaúna/MG; neste ato representada por **JÚLIO CÉSAR AMARAL**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº **MG-406.988**, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº **127.006.906-30**, maior, residente e domiciliado na Rua Dona Neca, nº 653, bairro Cerqueira Lima, nesta cidade de Itaúna/MG, conforme declarou; identificada por mim tabelião (ã-substa), do que dou fé; e, por ele me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui suas bastante procuradoras: - **RAQUEL DE MELO AMARAL**, brasileira, solteira, decoradora, portadora da cédula de identidade nº **MG-10.429.083**, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº **035.045.746-82**, maior, residente e domiciliada na Rua Dona Neca, nº 653, bairro Cerqueira Lima, nesta cidade de Itaúna/MG; e **MICHELLE FERNANDA GONÇALVES**, brasileira, casada, gerente financeiro, portadora da cédula de identidade nº **MG-13.468.086**, inscrita no CPF/MF sob o nº **055.564.416-26**, residente e domiciliada na Rua Antônio Batista de Souza, nº 26 A, Veredas, nesta cidade de Itaúna/MG; a quem o outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo junto aos Bancos em geral, para em seu nome abrir e movimentar contas, retirar e renovar senhas, efetuar saques, requerer, receber quaisquer quantias em dinheiro, fazer depósitos, fazer pagamentos, dar e aceitar quitação, representá-lo junto a repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais; podendo sacar, autorizar débitos, transferências, solicitar saldos, extratos de contas, solicitar talões de cheque, assinar cheques, cadastrar, requerer, renovar e desbloquear senhas e cartões magnéticos, concordar, discordar, dar e assinar recibos e quitação, assinar papéis e documentos, requerimentos, autorizações, e demais documentos públicos ou particulares com todas as cláusulas e solenidades de estilo, firmar acordos; podendo requerer, recorrer, alegar, justificar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, assumir compromissos e obrigações; a tudo assistindo e assinando, praticando, em suma, e tudo mais que se fizer necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. Taxa de Fiscalização Judiciária Art. 3º Lei nº. 15.424, de 30-12-04 - Emolumentos: R\$ 12,42. Taxa de fiscalização Judiciária: R\$ 4,15. Recome: R\$ 0,75 Selo CDF71134. Arquivamento - Lei Estadual nº 19.414, de 30 de dezembro de 2010 - R\$25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos). ASSIM O DISSERAM E DOU FÉ. A PEDIDO DAS PARTES LAVREI ESTA PRESENTE PROCURAÇÃO A QUAL FEITA E LHE SENDO LIDA ACHARAM-NA CONFORME OUTORGARAM, ACEITARAM E ASSINAM: Eu, PAULO EDUARDO SANTIAGO DOS SANTOS, 1º. tabelião, a digitei, a subscrevi, dou fé e assino: **JÚLIO CÉSAR AMARAL**, CONFERE COM A ORIGINAL DOU FÉ E ASSINO O PRESENTE EM PÚBLICO E RASO.





Handwritten signature and initials.

2º aditivo do PRC Nº 025/2019 - Pregão Nº 025/2019



EDITAL

DO TERMO DE REFERÊNCIA

_ No item 3.1 Especificações mínimas do Equipamento este ficará da seguinte forma:

EQUIPAMENTO TIPO I

01 (Um) equipamento com até 02 anos (conforme nota fiscal) com as características mínimas: Multifuncional mono laser, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, Capacidade da bandeja de papel 250 folhas, Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Painel touchscreen, Recurso de impressão segura, Impressão e cópia duplex, Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0, Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb, Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, Solução embarcada, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática, Memória mínima padrão de 512 MB de RAM

EQUIPAMENTO TIPO II

15 (Quinze) equipamentos com até 02 anos (conforme nota fiscal) com as características mínimas: Multifuncional mono laser digital, Velocidade de 40 páginas por minuto, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, Capacidade da bandeja de papel 250 folhas, Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Impressão duplex, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade, Memória mínima de 128 MB de RAM.

EQUIPAMENTO TIPO III

14 (Quatorze) equipamentos com até 02 anos (conforme nota fiscal) com as características mínimas: Impressora laser mono, Memória 32MB, Velocidade de impressão 32 ppm, Resolução de impressão 1200x1200dpi, Interface USB 2.0 e Ethernet, Bandeja de entrada para 250 folhas, Bandeja multiuso para 50 folhas, Processador 300MHz, Tipos de mídia: Papel fino, papel comum, papel reciclado

EQUIPAMENTO TIPO IV

01 (Um) equipamento com as características mínimas: Multifuncional mono laser A3, LCD: Colorido e customizável, Velocidade de impressão 60 ppm, Memória RAM padrão 256MB, HD: 80GB, CPU: 866MHz, Resolução de 1.200x1.200dpi, Graduações de cinza: até 256 níveis, Bandeja padrão 1.550 folhas, Tamanho do original: A5 - A3, Interface: Ethernet 10Base-T Ethernet/100Base-TX, USB 2.0, Alimentação manual para 100 folhas, Scanner: Formatos de arquivo: PDF, TIFF e JPEG

EQUIPAMENTO TIPO V

01 (Um) equipamento com até 02 anos (conforme nota fiscal) com as características mínimas: Impressora Laser Color, Velocidade de impressão preto/colorida 25 ppm, Resolução de impressão 1.200 x 1.200 dpi, Impressão Duplex, Interface Ethernet 10/100/1000 Base TX, Hi-Speed, USB 2.0, Bandeja padrão para 250 folhas, Memória padrão 350 MB, Processador 600 MHz

0



mg

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITIVO DO PRC Nº 025/2019 - PREGÃO Nº 006/2019**

2º aditivo do PRC Nº 025/2019 - Pregão Nº 006/2019

EDITAL

DO TERMO DE REFERÊNCIA

No item 3.1 Especificações mínimas do Equipamento este ficará da seguinte forma:

EQUIPAMENTO TIPO I

01 (Um) equipamento com até 02 anos (conforme nota fiscal) com as características mínimas: Multifuncional mono laser, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, Capacidade da bandeja de papel 250 folhas, Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Paineis touchscreen, Recurso de impressão segura, Impressão e cópia duplex, Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0, Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb, Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, Solução embarcada, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática, Memória mínima padrão de 512 MB de RAM

EQUIPAMENTO TIPO II

15 (Quinze) equipamentos com até 02 anos (conforme nota fiscal) com as características mínimas: Multifuncional mono laser digital, Velocidade de 40 páginas por minuto, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, Capacidade da bandeja de papel 250 folhas, Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Impressão duplex, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade, Memória mínima de 128 MB de RAM.

EQUIPAMENTO TIPO III

14 (Quatorze) equipamentos com até 02 anos (conforme nota fiscal) com as características mínimas: Impressora laser mono, Memória 32MB, Velocidade de impressão 32 ppm, Resolução de impressão 1200x1200dpi, Interface USB 2.0 e Ethernet, Bandeja de entrada para 250 folhas, Bandeja multiuso para 50 folhas, Processador 300MHz, Tipos de mídia: Papel fino, papel comum, papel reciclado

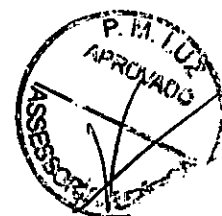
EQUIPAMENTO TIPO IV

01 (Um) equipamento com as características mínimas: Multifuncional mono laser A3, LCD: Colorido e customizável, Velocidade de impressão 60 ppm, Memória RAM padrão 256MB, HD: 80GB, CPU: 866MHz, Resolução de 1.200x1.200dpi, Graduações de cinza: até 256 níveis, Bandeja padrão 1.550 folhas, Tamanho do original: A5 – A3, Interface: Ethernet 10Base-T Ethernet/100Base-TX, USB 2.0, Alimentação manual para 100 folhas, Scanner: Formatos de arquivo: PDF, TIFF e JPEG

EQUIPAMENTO TIPO V

01 (Um) equipamento com até 02 anos (conforme nota fiscal) com as características mínimas: Impressora Laser Color, Velocidade de impressão preto/colorida 25 ppm, Resolução de impressão 1.200 x 1.200 dpi, Impressão Duplex, Interface Ethernet 10/100/1000 Base TX, Hi-Speed, USB 2.0, Bandeja padrão para 250 folhas, Memória padrão 350 MB, Processador 600 MHz

Na impugnação ao Edital, pelo exposto, esta procuradoria jurídica opina pelo provimento parcial da Impugnação do Edital retificando o edital retirando expressão "NOVO" por "com até 02 anos (conforme nota fiscal)". O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: 23.04. 2019 às 08:30 horas. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32 de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.



Luz, 15.04.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Daniel Ribeiro

Código Identificador: CFF4CD2A



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 18/04/2019. Edição 2485

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 122/2019 de 15/04/2019.

Impetrante: REPROMAC COM. E SERV. DE TEL. LTDA

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO Nº 006/2019 – PRC Nº 025/2019

HISTÓRICO:

A impetrante interpôs Recurso Administrativo referente EDITAL do Pregão nº 006/2019, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, GERAÇÃO DE CÓPIAS IMPRESSAS E DIGITALIZAÇÃO COM CAPTURA, PROCESSAMENTO E INDEXAÇÃO AUTOMATIZADA ATRAVÉS DE MULTIFUNCIONAIS AS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EQUIPADAS COM SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA BILHETAGEM, SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS COM INTEGRAÇÃO A GED/ECM PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E CRIAÇÃO DE FLUXO DE PROCESSOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL"**.

Na IMPUGNAÇÃO AO EDITAL a Impetrante destacou em suma "os modelos de equipamentos que atendem ao edital em sua versão NOVA são de valores aquisitivos elevados e esse aumento afetará diretamente no valor contratado", "exigir equipamentos novos é de fato um gasto que se faz desnecessário, onde será pago muito acima do que se pode obter se for exigido equipamentos seminovos, conforme já publicado no primeiro edital".

Por fim, requer que "seja retirada a exigência de equipamento NOVO, e mantida a publicação original do primeiro edital".

ANÁLISE:

O produto semi usado pode de fato desempenhar o mesmo que um produto novo, contudo quanto mais tempo de vida do equipamento mais podem vir a ocorrerem problemas, e com isso trazer mais transtornos aos trabalhos realizados na Administração Pública Municipal.

Compulsando a questão de que a exigência de equipamentos novos poderiam subir os valores aferidos na licitação, a Administração Municipal considerou por bem acatar a mencionada argumentação, e alterar o edital para equipamentos com até 02 anos de acordo com as notas fiscais do produto.





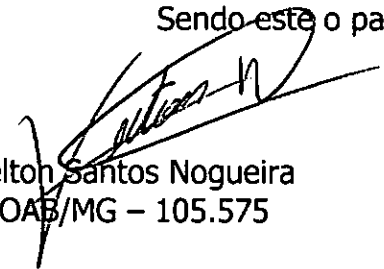
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Quanto ao questionamento de seja mantido a publicação original do primeiro edital este não merece acolhida, visto que buscamos com a retificação no caso em tela a maior parcialidade possível com equipamentos e serviços que podem de fato ser prestados e adquiridos por um número maior de concorrentes, mas dentro de um padrão de qualidade mínimo que atenda aos anseios municipal.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta PROCURADORIA JURÍDICA opina pelo provimento parcial da Impugnação do Edital retificando o edital retirando a expressão "NOVO" por "com até 02 anos (conforme nota fiscal)".

Sendo este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG 122.757

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITIVO DO PRC Nº 025/2019 - PREGÃO Nº 006/2019**

3º aditivo do PRC Nº 025/2019 - Pregão Nº 006/2019

EDITAL

DO TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL

A abertura da sessão será às **08:30 do dia 02 de Maio de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 08:30 até as 08:40 horas, podendo ser prorrogado a critério da Pregocira, o **credenciamento dos representantes** das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O equipamento V do item 3.1 Especificações mínimas do Equipamento este ficará da seguinte forma:

EQUIPAMENTO TIPO V

01 (Um) equipamento com até 02 anos (conforme nota fiscal) com as características mínimas: MULTIFUNCIONAL Laser Color, Velocidade de impressão preto/colorida 25 ppm, Resolução de impressão 1.200 x 1.200 dpi, Impressão Duplex, Interface Ethernet 10/100/1000 Base TX, Hi-Speed, USB 2.0, Bandeja padrão para 250 folhas, Memória padrão 350 MB, Processador 600 MH.O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: **02.05. 2019 às 08:30 horas**. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32 de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz, 18.04.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador: D69F0F0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/04/2019. Edição 2487

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Dr. José Gonçalves, 151 - Itaúna - MG

AUTENTICAÇÃO
Confero com o original que me foi apresentado. Dou fé.

ITAÚNA
MG

19 DEZ. 2016

Em _____ da verdade.

Hirán Tarabai - Tabelião
Deisei - Tabeliã Oculista - Substituta
Hirán Tarabai - Substituto
Mayla G. N. Tarabai - Esc. Substituta



CONFERE COM
ORIGINAL

YHC



24

Handwritten signature: *Handwritten signature*



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Último Arquivamento: 18/01/2018

Número: 6451987

Ato: 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GAP TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP	xxxxxxx	4275526	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
GAP ENGENHARIA AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA - EPP	xxxxxxx	4094619	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 18 de Abril de 2019 10:14

MARINELY DE PAULA (COMPIM)
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000961211 e visualize a certidão)



19/171.035-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120614420-8	04.376.995/0001-40	24/01/2001	24/01/2001

Endereço Completo:

RUA MEXICO 284 LOJA: 02; LOJA: 298/01; - BAIRRO NOGUEIRA MACHADO CEP 35680-271 - ITAUNA/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EM GERAL, COMPREENDIDO EM ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, APPLICATIVOS, CARTUCHOS NOVOS PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, CARTOES DE MEMORIA, PEN-DRIVES, DRIVES, MOUSE, TECLADO, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, COPIADORAS, MICROCOMPUTADORES E PERIFERICOS, NOTEBOOKS E ULTRABOOKS, MONITORES, VIDEOS E TELAS, PECAS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SOFTWARES, PROGRAMAS NAO CUSTOMIZAVEIS, SUPRIMENTO PARA COMPUTADORES, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUSIVE SUAS PECAS E ACESSORIOS. SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, COMPREENDIDO EM, MANUTENCAO, REPARACAO E ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, COPIADORAS, NOTEBOOKS, ULTRABOOKS, PERIFERICOS DE COMPUTADOR, PROJETOES, SCANNERS E IMPRESSORAS FISCAIS. LOCACAO E COMODATO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, COPIADORAS, PLOTTERS, SCANNERS, MAQUINAS XEROGRAFICAS, COMPUTADORES, MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, ULTRABOOKS, MAQUINAS PARA ESCRITORIO EM GERAL E PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, APARELHOS TELEFONICOS, CELULARES, RADIO COMUNICADORES, FAX, INTERFONES, INTERCOMUNICADORES, INCLUSIVE SUAS PECAS E ACESSORIOS.COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS, AMPLIFICADORES DE SOM, APARELHOS DE SOM, CAIXAS ACUSTICAS, DVD, RADIO, TELEVISORES, APARELHOS DE VIDEO, CAMARAS FOTOGRAFICAS CONVENCIONAIS E DIGITAIS. COMERCIO VAREJISTAS DE MOVEIS PARA ESCRITORIOS, ESTOFADOS, MESAS, CADEIRAS, POLTRONAS, SOFAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITORIO, EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO, MATERIAL PARA DESENHO, ETIQUETAS DE PAPEL E PAPELÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CALCULADORES, MAQUINAS DE CALCULAR, DE ESCRIVER, INCLUSIVE SUAS PECAS E ACESSORIOS. SERVICOS DE FOTOCOPIA, DIGITALIZACAO (GED-GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS), ESCANEAMENTO, REPROGRAFIA, REPRODUCAO DE DOCUMENTOS, COPIA XEROGRAFICA, HELIOGRAFICA, FOTOSTATICA, PLOTAGEM, IMPRESSAO A LASER. SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS NAO ESPECIFICADOS, DATILOGRAFIA, DIGITACAO E EDITORACAO DE TEXTOS E DOCUMENTOS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SOFTWARE, HARDWARE, ANALISES DE SISTEMAS, CUSTOMIZACAO DE PROGRAMAS E SOFTWARES, INSTALACOES DE REDES, MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, MAQUINAS DA INDUSTRIA GRAFICA, MAQUINAS PARA ENCADERNACAO COMERCIO VAREJISTA DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER, PARA IMPRESSORAS, COMPUTADORES, MULTIFUNCIONAIS. SERVICOS DE SUPORTE TECNICO, ASSESSORAMENTO NA UTILIZACAO DE SISTEMAS, REMOTAMENTE OU LOCALMENTE, RECUPERACAO PANES, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PROGRAMAS DE COMPUTADOR. REPRODUCAO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO D' PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS L COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS.

Capital Social: R\$ 85.000,00

OITENTA E CINCO MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 85.000,00

OITENTA E CINCO MIL REAIS

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porte

EMPRESA PEQUENO
PORTE
(Lei Complementar
nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE Nome
389.597.806-00 AGUIMAR JOSE DE FREITAS

Término Mandato Participação
xxxxxxx R\$ 25.500,00

Função
SÓCIO /
ADMINISTRADOR

052.135.486-28 FABIO DE FREITAS GARCIA

xxxxxxx R\$ 59.500,00

SÓCIO /
ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000961211 e visualize a certidão)

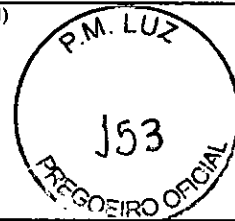


19/171.035-1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206144208

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173983291398

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ITAUNA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Dezembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 1/11

153V
REGISTRO
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/554.167-1	J173983291398	05/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
389.597.806-00	AGUIMAR JOSE DE FREITAS
052.135.486-28	FABIO DE FREITAS GARCIA

[Assinaturas manuais]

[Assinatura manua]

[Assinatura manua]

Página 1 de 1



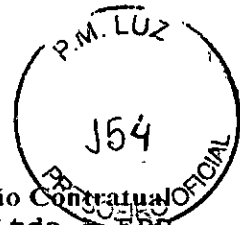
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura manua]

[Assinatura manua]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11



9ª Alteração Contratual

GTRONIC Tecnologia em Informática Ltda - EPP

Contrato Social registro JUCEMG 31206144208 em 24/01/2001 – Gap Engenharia, Automação e Informática Ltda;
1ª Alteração Contratual JUCEMG 2754621 em 21/03/2002 - Gap Engenharia, Automação e Informática Ltda - ME;
2ª Alteração Contratual JUCEMG 3003453 em 15/10/2003 - Gap Engenharia, Automação e Informática Ltda - ME;
3ª Alteração Contratual JUCEMG 3812877 em 26/11/2007- Gap Engenharia, Automação e Informática Ltda - ME;
4ª Alteração Contratual JUCEMG 4094619 em 26/02/2009 - Gap Tecnologia em Informática Ltda - EPP;
5ª Alteração Contratual JUCEMG 4275526 em 11/01/2010 - Gtronic Tecnologia em Informática Ltda - EPP
6ª Alteração Contratual JUCEMG 4610672 em 04/05/2011 - Gtronic Tecnologia em Informática Ltda - EPP
7ª Alteração Contratual JUCEMG 4786252 em 14/03/2012 - Gtronic Tecnologia em Informática Ltda - EPP
8ª Alteração Contratual JUCEMG 5200737 em 19/12/2013 - Gtronic Tecnologia em Informática Ltda - EPP

CNPJ 04.376.995/0001-40
Inscrição Estadual: 3381221940070
Inscrição Municipal: 17355/01

FABIO DE FREITAS GARCIA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Itaúna em 08/07/1982, Empresário, inscrito no CPF sob o número 052.135.486-28, portador da cédula de Identidade número M-7.706.276, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Divinópolis, 281 - CEP 35680-285, no Bairro Morro do Sol, em Itaúna - MG, e

AGUIMAR JOSÉ DE FREITAS, brasileiro, solteiro, nascido em Itaúna em 07/12/1959, Empresário, inscrito no CPF sob o número 389.597.806-00, portador da cédula de Identidade número M-3.114.784, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Tarcisio Ribeiro, 169 - CEP 35681-144, no Bairro Santanense, em Itaúna - MG,

Sócios proprietários da Sociedade Empresária Limitada Gtronic Tecnologia em Informática Ltda - EPP, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO SOCIAL, DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA

O Objeto social que era:

Objeto Principal:

Comércio varejista de produtos de informática e copiadoras em geral – CNAE 4751201

Objetos secundários:

Prestação de serviços em manutenção em equipamentos de informática e copiadoras – CNAE 9511800

Locação de máquinas copiadoras, impressoras, computadores, máquinas para escritório em geral – CNAE 7733100.

Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação – CNAE 4752100

Comércio varejista de produtos eletro-eletrônicos em geral – CNAE 4753900

Comércio varejista de móveis novos para escritório – CNAE 4754701

passa a ser:

Objeto Principal

CNAE 4751201 Comércio varejista de produtos de informática em geral, compreendido em acessórios para equipamentos de informática, aplicativos, cartuchos novos para impressoras e multifuncionais, cartões de memória, pen-drives, drives, mouse, teclado, impressoras e multifuncionais, copiadoras, microcomputadores e periféricos, notebooks e ultrabooks, monitores, vídeos e telas, peças e acessórios para equipamentos de

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZf5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 3/11



9ª Alteração Contratual
GTRONIC Tecnologia em Informática Ltda - EPP

informática, softwares, programas não customizáveis, suprimentos para computadores, impressoras e multifuncionais, inclusive suas peças e acessórios.

Objetos Secundários

CNAE 9511800 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, impressoras e multifuncionais, compreendido em, manutenção, reparação e assistência técnica em computadores, microcomputadores, impressoras, multifuncionais, copiadoras, notebooks, ultrabooks, periféricos de computador, projetores, scanners e impressoras fiscais.

CNAE 7733100 Locação e comodato de impressoras, multifuncionais, copiadoras, plotters, scanners, máquinas xerográficas, computadores, microcomputadores, notebooks, ultrabooks, máquinas para escritório em geral e periféricos.

CNAE 4752100 Comércio varejista de equipamentos de comunicação, aparelhos telefônicos, celulares, radiocomunicadores, fax, interfones, intercomunicadores, inclusive suas peças e acessórios.

CNAE 4753900 Comércio varejista de produtos eletro-eletrônicos, amplificadores de som, aparelhos de som, caixas acústicas, dvd, rádio, televisores, aparelhos de vídeo, câmaras fotográficas convencionais e digitais.

CNAE 4754701 Comércio varejistas de móveis para escritórios, estofados, mesas, cadeiras, poltronas, sofás.

CNAE 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria, escritório, embalagens de papel e papelão, material para desenho, etiquetas de papel e papelão, material de expediente.

CNAE 4789007 Comércio varejista de equipamentos para escritório, calculadores, máquinas de calcular, de escrever, inclusive suas peças e acessórios.

CNAE 8219901 Serviços de fotocópia, digitalização (GED-Gestão Eletrônica de Documentos), escaneamento, reprografia, reprodução de documentos, cópia xerográfica, heliográfica, fotostática, plotagem, impressão a laser.

CNAE 8219999 Serviços de apoio administrativos não especificados, datilografia, digitação e editoração de textos e documentos, preparação de documentos.

CNAE 6204000 Consultoria em tecnologia da informação, assessoria e consultoria em software, hardware, análises de sistemas, customização de programas e softwares, instalações de redes.

CNAE 3314799 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais, máquinas da indústria gráfica, máquinas para encadernação.

CNAE 4751202 Comércio varejista de recarga de cartuchos de toner, para impressoras, computadores, multifuncionais.

CNAE 6209100 Serviços de suporte técnico, assessoramento na utilização de sistemas, remotamente ou localmente, recuperação panes, instalação de equipamentos de informática e programas de computador.

CNAE 1830003 Reprodução de software em qualquer suporte

CNAE 6201501 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CNAE 6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE 6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) divididos em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
FABIO DE FREITAS GARCIA	59.500	59.500,00	70,00
AGUIAR JOSÉ DE FREITAS	25.500	25.500,00	30,00
TOTAL	85.000	85.000,00	100,00

A vista da alteração ora processada consolida-se o Contrato Social conforme abaixo:

I - NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL, FILIAIS:

Página 2 de 6



9ª Alteração Contratual
GTRONIC Tecnologia em Informática Ltda - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade empresária limitada é denominada **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP**, adotando como nome de fantasia "**GTRONIC INFORMÁTICA**".

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem sede e foro na cidade de Itaúna - MG, na Rua México, 284, Loja 02 e 298 Loja 01 - Bairro Nogueira Machado - CEP 35680271.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Objeto Principal

CNAE 4751201 Comércio varejista de produtos de informática em geral, compreendido em acessórios para equipamentos de informática, aplicativos, cartuchos novos para impressoras e multifuncionais, cartões de memória, pen-drives, drives, mouse, teclado, impressoras e multifuncionais, copiadoras, microcomputadores e periféricos, notebooks e ultrabooks, monitores, vídeos e telas, peças e acessórios para equipamentos de informática, softwares, programas não customizáveis, suprimentos para computadores, impressoras e multifuncionais, inclusive suas peças e acessórios.

Objetos Secundários

CNAE 9511800 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, impressoras e multifuncionais, compreendido em, manutenção, reparação e assistência técnica em computadores, microcomputadores, impressoras, multifuncionais, copiadoras, notebooks, ultrabooks, periféricos de computador, projetores, scanners e impressoras fiscais.

CNAE 7733100 Locação e comodato de impressoras, multifuncionais, copiadoras, plotters, scanners, máquinas xerográficas, computadores, microcomputadores, notebooks, ultrabooks, máquinas para escritório em geral e periféricos.

CNAE 4752100 Comércio varejista de equipamentos de comunicação, aparelhos telefônicos, celulares, radiocomunicadores, fax, interfones, intercomunicadores, inclusive suas peças e acessórios.

CNAE 4753900 Comércio varejista de produtos eletro-eletrônicos, amplificadores de som, aparelhos de som, caixas acústicas, dvd, rádio, televisores, aparelhos de vídeo, câmaras fotográficas convencionais e digitais.

CNAE 4754701 Comércio varejistas de móveis para escritórios, estofados, mesas, cadeiras, poltronas, sofás.

CNAE 4761003 Comércio varejista de artigos de papelaria, escritório, embalagens de papel e papelão, material para desenho, etiquetas de papel e papelão, material de expediente.

CNAE 4789007 Comércio varejista de equipamentos para escritório, calculadores, máquinas de calcular, de escrever, inclusive suas peças e acessórios.

CNAE 8219901 Serviços de fotocopia, digitalização (GED-Gestão Eletrônica de Documentos), escaneamento, reprografia, reprodução de documentos, cópia xerográfica, heliográfica, fotostática, plotagem, impressão a laser.

CNAE 8219999 Serviços de apoio administrativos não especificados, datilografia, digitação e editoração de textos e documentos, preparação de documentos.

CNAE 6204000 Consultoria em tecnologia da informação, assessoria e consultoria em software, hardware, análises de sistemas, customização de programas e softwares, instalações de redes.

CNAE 3314799 Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais, máquinas da indústria gráfica, máquinas para encadernação.

CNAE 4751202 Comércio varejista de recarga de cartuchos de toner, para impressoras, computadores, multifuncionais.

CNAE 6209100 Serviços de suporte técnico, assessoramento na utilização de sistemas, remotamente ou localmente, recuperação de dados, instalação de equipamentos de informática e programas de computador.

CNAE 1830003 Reprodução de software em qualquer suporte

CNAE 6201501 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CNAE 6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE 6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/01/2001.

JBC

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 3 de 6

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E236C1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]

[Assinatura]
SECRETARIA DE REGISTRO

pág. 5/11



9ª Alteração Contratual
GTRONIC Tecnologia em Informática Ltda - EPP

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade não possui filiais, reservando-se o direito de abri-las, observando as normas que regem a espécie.

II - CAPITAL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) divididos em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	R\$	%
FABIO DE FREITAS GARCIA	59.500	59.500,00	70,00
AGUIMAR JOSÉ DE FREITAS	25.500	25.500,00	30,00
TOTAL	85.000	85.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (Art 997, VIII CC/2002);

Parágrafo Terceiro: As quotas de Capital Social, em conjunto ou separadamente, não se sujeitam à múltipla propriedade, considerando-se seu único titular o sócio sob cujo nome estejam registradas através de instrumento contratual devidamente inscrito no Registro Público da Competência, sendo intransferíveis a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade e sócios, não podendo, assim, ser objeto de caução, penhor ou garantia passiva a qualquer título em favor de terceiros, sob pena de resolução do vínculo societário individual do responsável, pelo Ato de cessão ou transferência irregular, por qualquer modo ou forma;

Parágrafo Quarto: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

III - DA ADMINISTRAÇÃO, RETIRADA PRO LABORE, ADMINISTRADORES E DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA:

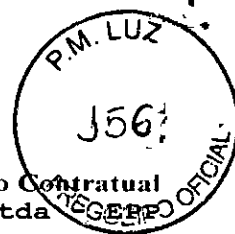
A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FABIO DE FREITAS GARCIA e AGUIMAR JOSÉ DE FREITAS**, qualidade sob a qual exercerão a assinatura isoladamente, **EXCETO** quando se tratar de movimentação bancária onde a assinatura será **em conjunto**, em nome da sociedade, e em atendimento à natureza jurídica da sociedade, se qualificarão como administradores.

CLÁUSULA OITAVA:

Atribuir-se-á remuneração mensal aos sócios administradores a título de pró-labore, que será fixada periodicamente em função de suas atividades na empresa e que será levada a débito da rubrica "despesas administrativas" de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único: Os sócios terão também participação nos lucros proporcionalmente ao seu Capital Social e aos trabalhos executados.

Página 4 de 6



9ª Alteração Contratual
GTRONIC Tecnologia em Informática Ltda

CLÁUSULA NONA:

Os sócios declaram que não se acham incursos no inciso II do art. 53 do Decreto Lei 1800 de 30/01/1996 e Parágrafo 1º do Art. 1011 do Código Civil/2002, impeditivos de arquivamento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios poderão designar Administradores da sociedade por instrumento em separado, que deverá ser assinado pelos cotistas, conforme disposto nos Art's 1060 a 1064 do Código Civil/2002.

Parágrafo Primeiro: O(s) administrador(es) receberá(ão) pelos serviços de representação e condução dos negócios de interesse da sociedade, pró-labore mensal, cujo valor será fixado pelos cotistas, que será levada a débito da rubrica "despesas administrativas" de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo Segundo: O(s) administrador(es) responde(m) pessoal e solidariamente com a sociedade pelos atos que praticar durante o seu mandato conforme Artigo 1012 e 1016 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O uso do nome da sociedade ou razão social, só é exercível validamente pelo credenciamento à administração e representação legal da sociedade, apenas será admitido nos assuntos que se integrarem no âmbito de sua finalidade ou objeto social, sob pena de nulidade plena do ato de assinatura abusiva, de que resultando a responsabilidade pessoal imediata e exclusiva do responsável pela irregularidade, por nada e em nada obrigando ou vinculando-se a sociedade em negócios e assuntos estranhos à sua finalidade ou objeto social, especialmente em avais, fianças ou quaisquer responsabilidades pessoais e exclusivas do agente e demais coniventes benefícios da infração individual, independente da responsabilidade criminal cabível.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ocorrendo a dissolução da sociedade, o patrimônio da sociedade se reverterá aos sócios em conformidade com a proporcionalidade de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: Sem embargo de sua finalidade econômica e, por esta, o propósito lucrativo, a sociedade se erige ao princípio do intuito de pessoas, e só se justificará pelo espírito de harmonia e confiabilidade existente entre seus membros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O exercício social será anual, a cada período de doze meses, coincidentes com o ano civil com elaboração do balanço geral e demonstração de resultados. Os lucros ou prejuízos que se verificarem, serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital subscrito pelos mesmos, ou transferidos para contas de reservas até que se determine seu destino;

Parágrafo primeiro: Os sócios deliberam pela não necessidade de realização de assembleia geral na sociedade empresária, prevista no Artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição de qualquer dos sócios, e no caso do evento, as quotas serão transferidas para os herdeiros dos mesmos.

Parágrafo Primeiro – Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

[Handwritten signatures and initials]

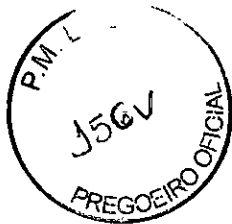
Página 5 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZIs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 7/11



9ª Alteração Contratual
GTRONIC Tecnologia em Informática Ltda - EPP

Parágrafo segundo – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da cidade de Itaúna – MG para a solução das questões decorrentes deste CONTRATO SOCIAL, sendo que os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Legislação em vigor.

E, por se acharem justos e contratados, se obrigam e aos seus sucessores, a cumprirem fielmente este Contrato Social, conforme foi ajustado e combinado e para todos os efeitos legais e de direitos, datam e assinam digitalmente o presente CONTRATO.

Itaúna-MG, 01 de dezembro de 2017

FABIO DE FREITAS GARCIA
CPF 052.135.486-28
M-7.706.276 - SSP/MG

AGUIMAR JOSE DE FREITAS
CPF 389.597.806-00
M-3.114.784 - SSP/MG

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Handwritten signature

Handwritten signature

Belo Horizonte. Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2018

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, de nire 3120614420-8 e protocolado sob o número 17/554.167-1 em 05/12/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6451987, em 18/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
389.597.806-00	AGUIMAR JOSE DE FREITAS
052.135.486-28	FABIO DE FREITAS GARCIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
389.597.806-00	AGUIMAR JOSE DE FREITAS
052.135.486-28	FABIO DE FREITAS GARCIA

Belo Horizonte. Quinta-feira, 18 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE NOT.

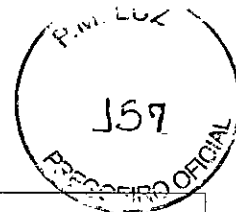
pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/554.167-1	J173983291398	05/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
389.597.806-00	AGUIMAR JOSE DE FREITAS
052.135.486-28	FABIO DE FREITAS GARCIA

JRF

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the word "Assinatura" written vertically.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6451987 em 18/01/2018 da Empresa GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31206144208 e protocolo 175541671 - 05/12/2017. Autenticação: 72F755E0F8DF172E23CC1F8E6BEC22DB58F45F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/554.167-1 e o código de segurança aZfs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature of Marinely de Paula Bomfim and her official stamp as Secretária-Geral.

pág. 9/11

Processo N° 025/2019
Pregão Presencial N° 06/2019



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

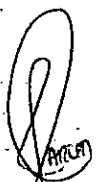
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

A empresa **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n.º **04.376.995/0001-40**, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 006/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002 bem como do item 3.2.3 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal e da aplicação do impedimento e descredenciamento definidos pelo artigo 7 da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Declara também estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Declara ainda estar em conformidade com as exigências da Cláusula 2 do Edital.

Itaúna, 02 de Maio de 2019.

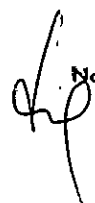

Fábio de Freitas Garcia
Diretor Comercial
RG: M-7.706.276
CPF: 052.135.486-28

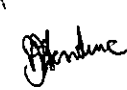
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

04 376 995/0001-40
GTRONIC TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA LTDA-ME
Rua México 298
Nogueira Machado Cep: 35680-271
ITAÚNA MG




Rua México, 298
Nogueira Machado - Itaúna - MG
CEP 35680-271
Fone / Fax: (37) 3241-2089
comercial@gtronic.com.br
www.gtronic.com.br



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Conforme Anexo V



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa MAX COPY LTDA - EPP, sediada à Av. São João, 4874, Lourdes - Itaúna/MG, inscrita no CNPJ sob nº 03.323.627/0001-71, por sua procuradora a Sra. Michelle Fernanda Gonçalves Lopes, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do PREGÃO Nº 006/2019, realizado pelo Município de Luz, o(a) Sr. (a) ANTÔNIO GERALDO CAMPOS PROENÇA, portador(a) da cédula de identidade, RG nº MG-5.617.221, CPF: 858.811.806-82, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Itaúna (MG), 11 de Abril de 2019

Michelle Fernanda Gonçalves Lopes

Michelle Fernanda Gonçalves Lopes - Gerente

CPF: 055.564.416-26 RG: MG-13.468.086

MAX COPY LTDA - EPP

CNPJ 03.323.627/0001-71

E-mail: maxcopyitauna@hotmail.com

Tel.: (37) 3241-3477

03 323 627/0001-71

MAX COPY LTDA

Avenida São João - 4874
Lourdes - CEP 35680-228
Itaúna - Minas Gerais

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Paulo Eduardo Santiago dos Santos

Av. Getúlio Vargas, 369 - Centro - Cep 35680-037 - Itaúna / MG

Fone: (37) 3241-2371 - cartoriosantiago@yahoo.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MICHELLE FERNANDA GONÇALVES LOPES

Selo
CRC 61721

Dou fé. Em Teste da Verdade. Itaúna, 12/04/2019 16:30:41
Escrevente - ISABELA CRISTINA GONÇALVES CRUZ

EMOL: R\$ 6,00

RECOMPE: R\$ 0,30

FISC. JUO



Tudo para sua copiadora.

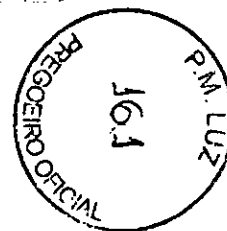
Avenida São João, 4874 - Lourdes - 35680-228 - Itaúna - MG
Fone / Fax: (37) 3241-3477

Handwritten signature

CONFERE COM
ORIGINAL

MG-5.617.221 27/06/2018
ANTONIO GERALDO CAMPOS PROENCA
GILBERTO PROENCA
LUCIA CAMPOS PROENCA
ITAUNA-MG 15/4/1973
CAS.AV.DIV LV-56 FL-220
ITAUNA-MG
858811806-82
PII-1254 LETICIA ALESSI MACHADO ROSEDO
ALTERNATIVA DO BRASILEIRO
2.VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PII-1254-8
CARTEIRA DE IDENTIDADE



[Handwritten signatures and marks]

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIOCOMARCA DE ITAÚNA - Estado de Minas Gerais
TABELIÃO BEL. PAULO EDUARDO SANTIAGO DOS SANTOS**PROCURAÇÃO**Outorgante: **MAX COPY LTDA EPP**Outorgadas: **RAQUEL DE MELO AMARAL e MICHELLE FERNANDA GONÇALVES LOPES**

Data: 11/07/2018

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos 11 (onze) de julho de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade e comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, à Avenida Getúlio Vargas, nº.369, perante mim tabelião (ã-substa) do cartório do Primeiro Ofício, desta comarca, compareceu como outorgante: **MAX COPY LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.627/0001-71, sediada na Avenida São João, nº 4.876, bairro de Lourdes, nesta cidade de Itaúna/MG, neste ato representada por **EDUARDO DE MELO AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-7.328.056, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.796.686-95, residente e domiciliado na Rua Mar de Espanha, nº 710, Apto 701, bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte/MG, e de passagem por esta cidade de Itaúna/MG, conforme declarou; e **JULIANA MELO AMARAL MEDEIROS**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade nº MG-6.982.670, expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.964.056-18, residente e domiciliada na Rua João Dornas, nº 59, Apto 104, Centro, nesta cidade de Itaúna/MG, conforme declarou. identificado por mim tabelião (ã-substa), do que dou fé; e, por ele me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui suas bastante procuradoras: - **RAQUEL DE MELO AMARAL**, brasileira, divorciada, decoradora, portadora da cédula de identidade nº MG-10.429.083, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.045.746-82, maior, residente e domiciliada na João Dornas, nº 59, Apto 704, Centro, nesta cidade de Itaúna/MG; e **MICHELLE FERNANDA GONÇALVES LOPES**, brasileira, casada, gerente financeiro, portadora da cédula de identidade nº MG-13.468.086, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.564.416-26, residente e domiciliada na Rua Antônio Batista de Souza, nº 26 A, Veredas, nesta cidade de Itaúna/MG; podendo agir separadamente; a quem a outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo junto aos Bancos em geral, para em seu nome abrir e movimentar contas, retirar e renovar senhas, efetuar saques, requerer, receber quaisquer quantias em dinheiro, fazer depósitos, fazer pagamentos, dar e aceitar quitação, representá-lo junto a repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais; podendo sacar, autorizar débitos, transferências, solicitar saldos, extratos de contas, solicitar talões de cheque, assinar cheques, cadastrar, requerer, renovar e desbloquear senhas e cartões magnéticos, concordar, discordar, dar e assinar recibos e quitação, assinar papéis e documentos, requerimentos, autorizações, e demais documentos públicos ou particulares com todas as cláusulas e solenidades de estilo, firmar acordos; podendo requerer, recorrer, alegar, justificar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, assumir compromissos e obrigações; a tudo assistindo e assinando, praticando, em suma, e tudo mais que se fizer necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. Taxa de Fiscalização Judiciária Lei nº. 15.424, de 30-12-04. Arquivamento - Lei Estadual nº 19.414, de 30 de dezembro de 2010. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000338010106, atribuição: Tabelionato de Notas, localidade: Itaúna. Nº selo de consulta: BVD56086, código de segurança : 5189848899435979. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 88,04. Valor do Recompe: R\$ 5,28. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 29,33. Valor Final ao Usuário: R\$ 124,41. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" ASSIM O DISSERAM E DOU FÉ. A PEDIDO DAS PARTES LAVREI ESTA PRESENTE PROCURAÇÃO A QUAL FEITA E LHES SENDO LIDA ACHARAM-NA CONFORME OUTORGARAM, ACEITARAM E ASSINAM: EU, ISABELA

CRISTINA GONÇALVES CRUZ, auxiliar autorizada, a digitei. EU, PAULO EDUARDO SANTIAGO DOS SANTOS, 1º tabelião, a subscrevi, dou fé e assino: Silvânia Maria Santos-Subst. EDUARDO DE MELO AMARAL, JULIANA MELO AMARAL MEDEIROS, CONFERE COM A ORIGINAL DOU FÉ E ASSINO O PRESENTE EM PÚBLICO E RASO. *Em*



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Getúlio Vargas, 75 - Centro - Cep 35060-237 - Itauna - MG
Fone: (37) 3241-2371 - cartorio@notario1.com.br Del. Paulo Eduardo Santiago dos Santos

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral da Justiça, nº ordinal do ofício, atribuição: 1º Tabelionato de Notas, localidade: Itauna, nº selo: BVD66086, código de segurança: 189.8488.9943.5979, quantidade de atos: 1, Valor total dos instrumentos: R\$ 88,04, Valor total do Recomeço: R\$ 5,28, Taxa de fiscalização Judiciária: R\$ 29,33, Valor Final ao Usuário: R\$ 23,65. "Consulte a validade deste Selo no site *Em*

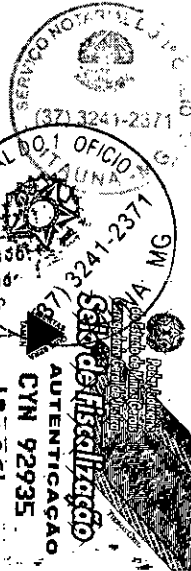
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Capitão Vicente, 75 - Centro - F: (37) 3241-2371

Confere com o original que me foi apresentado.
Dou fé e assino em Teste *Em* da verdade.

ITAUNA
MG

25 MAR. 2019

Paulo Eduardo Santiago dos Santos-Tabe
Silvânia Maria M. Santos-Subst.
Rosângela Araújo Santos-Esc. Juramen
Ana Aline Antunes Rabelo-Esc. Juramen



ug

Em

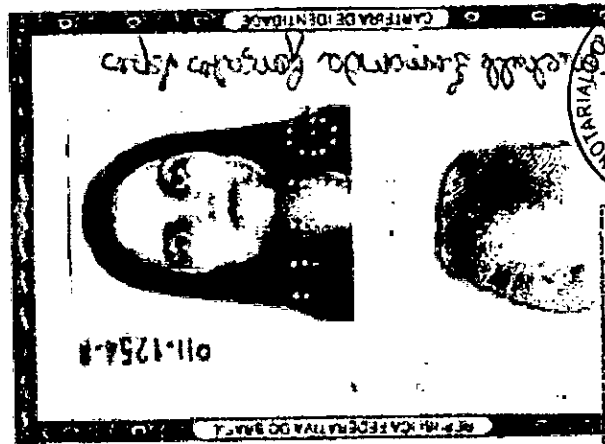
Em

Em

Em

Em

Em



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
Rua Capitão Vicente, 130 - Itauna - MG
Confere com o original que foi apresentado.
Dou fé e assino em Teste.

ITAUNA - 25 MAR. 2013
MG

Paulo Eduardo Santiago dos Santos - Tabelião
Silvânia Maria M. Santos - Substituto
Rosângela Araújo Santos - Esc. Jureamentada
Ana Aline Antunes Rabelo - Esc. Jureamentada

(37) 3241-2371

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYN 92934

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MG-13.468.088 14/11/2013
MICHELLE FERNANDA GONCALVES LOPES
PAULO GONCALVES
EDLENE MARIA LIMA GONCALVES
ITAUNA-MG 30/12/1982
CAS. LV-74B FL-6
ITAUNA-MG
055564416-26
PII-1254 LETICIA ALESSA MACHADO ROSEDO
2.VIA

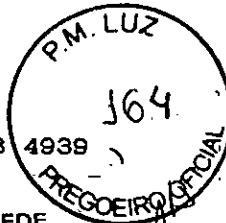
[Handwritten signatures and marks]



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Centro Nacional de Registro do Comércio

MAC

Nº DO PROTOCOLO 31 02808 4939



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/08/1999

SOB O NÚMERO:

3120574267-5

Protocolo: 991996062

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL



JUCEMG - SEDE
DELO HORIZONTE



99.199.606-2

GERAIS

NOME: Max Copy Ltda
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	001		01	Contrato Social
				<i>Certidão emancipação a pedido de Eduardo de Melo Amaral</i>

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Itauna/MG

Local

12/07/99

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Eduardo de Melo Amaral

Assinatura: Eduardo de Melo Amaral

Telefone de contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
A decisão.

☒ NÃO

15.7.99

Data

Responsável

☐ NÃO

02.08.99

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Gisela Soares
Analista de Direito Comercial
em Substituição

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogel
Presidente da Turma

Vogel

Vogel

OBSERVAÇÕES:

CPF OK



31 02808 4940

Contrato de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada

"MAX COPY LTDA"

Pelo presente instrumento particular, **EDUARDO DE MELO AMARAL**, brasileiro, solteiro, estudante, emancipado por outorga de seu pai, conforme escritura no Cartório do 1º Ofício de notas de Itaúna-MG, livro nº 151, fls. 098, em 19 de Fevereiro de 1999, residente e domiciliado em Itaúna - MG, à Rua Dona Neca, nº 653, Cerqueira Lima, filho de Júlio César Amaral e Marilene Teixeira de Melo Amaral, natural de Betim-MG, nascido em 18/09/79, portador da Carteira de Identidade nº M-7.328.056, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 046.796.686-95 e **ANDRÉA DE MELO NOGUEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Itaúna -MG, na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.857, apto 102, Lourdes, filha de André Luiz Nogueira e Ana Maria de Melo Nogueira, natural de Itaúna, nascida em 06/03/77, portadora da carteira de identidade nº M-8.598.511, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 036.852.366-79, têm entre si, a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A sociedade girará sob a denominação social de "MAX COPY LTDA", com sede na Rua Gonçalves da Guia, nº 404, Centro em Itaúna-MG.

SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social será: Comércio de suprimentos e peças para máquinas copadoras, suprimentos de informática, materiais de escritório e assistência técnica em máquinas copadoras e microcomputadores.

TERCEIRA: DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO

A sociedade iniciará suas atividades em 01/08/99, com prazo de duração indeterminado.

QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim subscritas pelos sócios:

A) - **EDUARDO DE MELO AMARAL**, subscrive 6.000 (seis mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 6.000 (seis mil reais).

B) - **ANDRÉA DE MELO NOGUEIRA**, subscrive 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Total.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONTABILIDADE JFRANCO LTDA
FONE/FAX: 242-1828 / 242-1714
Jfranco.prover.com.br

Contrato de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada

"MAX COPY LTDA"



QUINTA: DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social ora subscrito será integralizado da seguinte forma:

A)- EDUARDO DE MELO AMARAL, integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

B)- ANDRÉA DE MELO NOGUEIRA, integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios cotistas, será na forma da lei, limitada ao total do capital social.

SEXTA: DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E GERÊNCIA.

O uso da denominação social e gerência compete a ambos os sócios, sendo-lhes vedado usá-lo em qualquer negócio estranho, principalmente em favor de terceiros ou dos próprios cotistas, sob pena de nulidade em relação a sociedade que assinarão individualmente.

SÉTIMA: DAS RETIRADAS "PRÓ-LABORE"

Os sócios da administração e gerência da sociedade, mencionados na cláusula anterior, terão direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore" em valor a ser convencionado entre os mesmos.

OITAVA: DO BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido um levantamento do Balanço Geral da sociedade, sendo que, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a Reserva de Lucros para futura destinação.

NONA: DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais, mas reserva-se no direito de abri-las quando e onde achar conveniente em qualquer parte do território nacional.

CONTABILIDADE J.FRANCO LTDA
FONE/FAX: 242-1828 / 242-1714
jfranco.prover.com.br



Contrato de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada

"MAX COPY LTDA"

DÉCIMA: DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e só poderão ser cedidas ou transferidas, na caso de algum sócio pretender ceder ou transferir as que possui aos sócios remanescentes. A cessão e transferência de cotas deverá ser feita pelo valor patrimonial das mesmas, obedecendo contudo o valor do mercado.

DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Não se dissolverá a sociedade pelo falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com os sucessores do falecido ou interditado. Se, entretanto, os sucessores não quiserem ou não puderem fazer parte da sociedade, será levantado em Balanço Geral os seus haveres e pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após sessenta dias do falecimento ou interdição.

DÉCIMA-SEGUNDA: DO DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios componentes da sociedade, declaram expressamente não se acharem incursos nas proibições previstas no Artigo 38, Inciso III, da Lei nº 4.726 de 13/07/65.

DÉCIMA-TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna -MG, para qualquer ação fundada no presente contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Itaúna - MG, 12 de Julho de 1.999

Eduardo de Melo Amaral
EDUARDO DE MELO AMARAL

Andréa de Melo Nogueira
ANDRÉA DE MELO NOGUEIRA

Testemunhas:

Alex Faria Gonçalves
ALEX FÁRIA GONÇALVES
C.L.: M-7.863.035 SSP/MG

Fernando Antônio Carvalho Franco
FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO FRANCO
CRC/MG:34.394



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/1999

SOB O NÚMERO:

3120574267-5

Protocolo: 991996062

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

31 02808 4943

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DE ITAÚNA - MG

Belª ROSA MÍRIAM BRAZ DE MATOS E SOUZA LEÃO - TITULAR



CERTIDÃO DE EMANCIPAÇÃO

CERTIFICO que revendo o livro 08 E de Registros de EMANCIPAÇÃO, INTERDIÇÃO, AUSÊNCIA E OUTROS REGISTROS deste Serviço Registral Civil, às fls.065, sob o n.º 1099, verifiquei constar o Registro da EMANCIPAÇÃO de EDUARDO DE MELO AMARAL, nascido aos 18 de setembro de 1979, domiciliado e residente nesta cidade, filho de JULIO CÉSAR AMARAL, EMANCIPADO por outorga de SEU PAI, conforme Escritura lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de ITAÚNA - MG, livro n.º 151, fls.098, aos 19 de fevereiro de 1999, a fim de que o mesmo fique apto e possa livremente praticar todos os atos de sua vida civil e administrar seus bens. Registrado neste cartório no livro e fls. supracitados, aos 09 de março de 1999.

OBSERVAÇÃO: foi comunicado ao Serviço Registral do Município de Betim, Estado de Minas Gerais, para ser averbado à margem do livro n.º 55-A, fls.10, n.º 43005.//

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ

ITAÚNA - MG, 09 de março de 1999

Rosa M. Braz de Matos e Souza Leão
OFICIALA DO REGISTRO CIVILCartório de Paz e Registro Civil das
Pessoas Naturais de Itaúna - M.G.
TITULARBelª Rosa Míriam Braz de Matos e Souza Leão
Itaúna - 35500-000

Protocolo 089/99

00 368 088 0001-07

CARTÓRIO DE PAZ E REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Getúlio Gonçalves, 217-B

Centro - CEP 35600-007

ITANHA

MG

CERTIDÃO	
Positiva/Extração	10,00
Res. Adm. Local	1,00
TOTAL	11,00

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31205742675		Código da Natureza Jurídica 2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MAX COPY LTDA -EPP
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 J173127634624

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ITAUNA
 Local

17 Maio 2018
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / /
 Data Responsável

☐ NÃO / /
 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Vogal
 Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6861573 em 18/05/2018 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 181819783 - 17/05/2018. Autenticação: 7DFCB9A14F62D5BE7AAC4A29127B152C9C156E93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.978-3 e o código de segurança Xpga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/181.978-3	J173127634624	11/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.964.056-18	JULIANA MELO AMARAL MEDEIROS
046.796.686-95	EDUARDO DE MELO AMARAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

10ª Alteração Contratual
MAX COPY LTDA EPP



EDUARDO DE MELO AMARAL, pessoa natural, brasileiro, casado, empresário, com endereço postal na Rua Gilbertina Santos Moreira, nº 66, Bairro de Lourdes em Itaúna-MG, CEP: 35.680-533, nascido em Betim-MG, a 18/09/1979, filho de Júlio César Amaral e Marilene Teixeira de Melo Amaral, portador da Carteira de Identidade nº. M-7.328.056, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o no. 046.796.686-95;

MARILENE TEIXEIRA DE MELO AMARAL, pessoa natural, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua João Dornas, 59, apartamento 601, Centro, em Itaúna-MG, CEP: 35.680-335, nascida em Itaúna - MG, a 25/06/1949, filha de Ivo Teixeira de Melo e Marta de Freitas Teixeira, portadora da Carteira de Identidade nº. 21.673.730, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 517.915.016-72;

JÚLIO CÉSAR AMARAL, pessoa natural, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado no Condomínio Canto das Aguas, Rua Matozinhos de Sousa Lima nº 225 Bairro Morro do Engenho, em Itaúna-MG, CEP: 35.680-586, nascido em Itaúna-MG, à 23/03/1951, filho de Amado Amaral e Maria da Conceição Amaral, portador do Documento de Identidade nº MG-406.988, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 127.006.906-30;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, "MAX COPY LTDA EPP". Inscrita no CNPJ sob o nº. 03.323.627/0001-71, estabelecida a Avenida São João, nº 4.874, Bairro de Lourdes em Itaúna - MG, CEP: 35.680-228, com Contrato Social devidamente registrado na JUCEMG sob o nº. 3120574267-5 em 02/08/1999 a última alteração contratual sob o nº. 6301539 em 29/06/2017, resolvem de comum acordo alterar as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA
Quadro Societário

- a) Os sócios MARILENE TEIXEIRA DE MELO AMARAL e JÚLIO CÉSAR AMARAL, devidamente qualificados acima, detentores de 2.500 quotas cada um, com o valor nominal de R\$1,00, retiram-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas de capital para JULIANA MELO AMARAL MEDEIROS, pessoa natural, brasileira, casada em regime de separação de bens, arquiteta, residente e domiciliada em Itaúna - MG, na Rua João Dornas, 59, apartamento 104, Centro, em Itaúna-MG, CEP: 35.680-335, nascida em Betim - MG, à 16/03/1974, portadora da Carteira de Identidade nº. M-6.982.670, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o n.º 005.964.056-18,
- b) O sócio EDUARDO DE MELO AMARAL, devidamente qualificado acima, detentor de 45.000 quotas, com o valor nominal de R\$1,00 cada, vende e transfere 20.000 quotas de capital para JULIANA MELO AMARAL MEDEIROS, também qualificada acima, passando o quadro societário a ser assim distribuído e expressamente definido:

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
EDUARDO DE MELO AMARAL	25.000	25.000,00	50
JULIANA MELO AMARAL MEDEIROS	25.000	25.000,00	50
Total	50.000	50.000,00	100



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6861573 em 18/05/2018 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 181819783 - 17/05/2018. Autenticação: 7DFCB9A14F62D5BE7AAC4A29127B152C9C156E93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.978-3 e o código de segurança Xpga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 3/11



10ª Alteração Contratual
MAX COPY LTDA EPP

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Administração Social

A administração da sociedade é exercida pelos sócios Eduardo de Melo Amaral e Juliana Melo Amaral Medeiros, que separadamente representam a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, que podem fazer uso de sua denominação nos atos exclusivos de interesse da sociedade, ficando vetado, entretanto, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. Os sócios administradores podem, em comum acordo, nomear procuradores em nome da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Retirada Pró-labore

O valor das retiradas pro-labore serão definidas pelos sócios, as quais poderão ser aumentadas, diminuídas ou até suprimidas a qualquer tempo, sem que seja necessário um alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA
Demais cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato constitutivo e posteriores alterações, não alcançadas pelo presente instrumento. Em virtude da presente alteração contratual introduzida no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, todas arquivadas na JUCEMG, o contrato social fica assim consolidado:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
"MAX COPY LTDA EPP"
CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Nome, Início e Prazo de Duração

A denominação social gira sob o nome empresarial de "MAX COPY LTDA EPP", tendo iniciado suas atividades em 01 de Agosto de 1.999.

Parágrafo Único: A sociedade vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Sede e Filiais

A sociedade tem sua sede a Avenida São João, nº 4.874, Bairro de Lourdes em Itaúna - MG, CEP: 35.60-228.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério dos sócios, a observadas as demais disposições do presente instrumento, abrir ou encerrar filiais a qualquer momento, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6861573 em 18/05/2018 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 181819783 - 17/05/2018. Autenticação: 7DFCB9A14F62D5BE7AAC4A29127B152C9C156E93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.978-3 e o código de segurança Xpga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 4/11

10ª Alteração Contratual
MAX COPY LTDA EPP



CLÁUSULA TERCEIRA
Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social:

- A) Comércio, importação de máquinas e equipamentos para escritório, máquinas copiadoras e plotters, scanner, multifuncionais, etiquetadoras, rotuladores, computadores, periféricos, peças e suprimentos e artigos para papelaria, serviço de encadernação, plastificação e envelopamento de documentos;
- B) Prestação de serviços de assistência técnica em máquinas e equipamentos para escritório, máquinas copiadoras, plotters, scanner, multifuncionais, plastificadoras, etiquetadoras, rotuladores, computadores e periféricos;
- C) Locação de máquinas copiadoras, impressoras, plotters, scanner, multifuncionais, plastificadoras, etiquetadoras, rotuladores, computadores e periféricos;
- D) Prestação de serviços de cópias, impressão, digitalização eletrônica de documentos (GED);
- E) Prestação de serviços de implantação e suporte em software de gestão de conteúdo empresarial (GED/ECM);
- F) Venda, prestação de serviços de consultoria e licenciamento em softwares próprios e de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA
Do Capital Social

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
EDUARDO DE MELO AMARAL	25.000	25.000,00	50
JULIANA MELO AMARAL MEDEIROS	25.000	25.000,00	50
Total	50.000	50.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é, na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, restrita ao valor das suas cotas.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA
Da Administração Social

A administração da sociedade é exercida pelos sócios Eduardo de Melo Amaral e Juliana Melo Amaral Medeiros, que separadamente representam a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, que podem fazer uso de sua denominação nos atos exclusivos de interesse da sociedade, ficando vetado, entretanto, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. Os sócios administradores podem, em comum acordo, nomear procuradores em nome da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6861573 em 18/05/2018 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 181819783 - 17/05/2018. Autenticação: 7DFCB9A14F62D5BE7AAC4A29127B152C9C156E93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.978-3 e o código de segurança Xpga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral

pág. 5/11



10ª Alteração Contratual
MAX COPY LTDA EPP

CLÁUSULA SEXTA
Da Retirada Pró-labore

O valor das retiradas pro-labore serão definidas pelos sócios, as quais poderão ser aumentadas, diminuídas ou até suprimidas a qualquer tempo, sem que seja necessário uma alteração contratual.

CLÁUSULA SETIMA
Da Cessão e Transferência de Cotas

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA
Do Balanço Geral da Sociedade

Durante o exercício social poderão ocorrer apurações mensais em balancetes contábeis e Demonstração de Resultados; e serão consolidados a cada período de doze meses, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, coincidentes com o ano civil. A distribuição de lucros será mensal, na proporção das cotas de cada sócio. A distribuição deverá ser mensal, mesmo que o balancete contábil naquele mês não aponte lucro líquido, desde que observado o saldo da conta de Reservas de Lucros, configurando distribuição antecipada de lucros.

CLÁUSULA NONA
Da Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração; nos quatro meses seguintes os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Abertura de Filiais

A sociedade pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do Falecimento ou Interdição dos Sócios

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10ª Alteração Contratual
MAX COPY LTDA EPP



Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua soda.

Parágrafo Segundo: Os sócios resolvem, por ato de liberalidade e, sobretudo diante da necessidade de perpetuação do negócio e dos métodos de gestão e administração, gravar as respectivas cotas de capital social com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, devendo as referidas cotas, bem como todas as futuras quotas bonificadas através da capitalização de lucros e reservas, em caso de falecimento dos sócios e abertura de sucessão, permanecer no patrimônio de seus herdeiros necessários, sem constituir coisa comum ou patrimônio comum com cônjuge sobrevivente e meeiros, qualquer que seja o regime de bens estipulado. As cotas sociais, outrossim, não estarão sujeitas à penhora para pagamento de débitos de seus detentores para com terceiro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
Do Desimpedimento dos Sócios e Administrador

Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 10 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
Da Resolução dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) bem como no que dispõe a Lei da Sociedade por ações (Lei 6.404/76) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em forma física e digitalmente.

Itaúna - MG, 14 de junho de 2017

EDUARDO DE MELO AMARAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6861573 em 18/05/2018 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 181819783 - 17/05/2018. Autenticação: 7DFCB9A14F62D5BE7AAC4A29127B152C9C156E93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.978-3 e o código de segurança Xpga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 7/11



10ª Alteração Contratual
MAX COPY LTDA EPP

MARILENE TEIXEIRA DE MELO AMARAL

JÚLIO CESAR AMARAL

JULIANA MELO AMARAL MEDEIROS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6861573 em 18/05/2018 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 181819783 - 17/05/2018. Autenticação: 7DFCB9A14F62D5BE7AAC4A29127B152C9C156E93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.978-3 e o código de segurança Xpga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

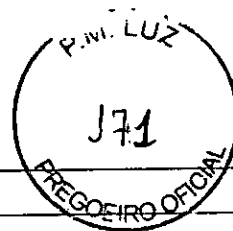
MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/181.978-3	J173127634624	11/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.964.056-18	JULIANA MELO AMARAL MEDEIROS
046.796.686-95	EDUARDO DE MELO AMARAL
127.006.906-30	JULIO CESAR AMARAL
517.915.016-72	MARILENE TEIXEIRA DE MELO AMARAL

BR.

Marlene

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6861573 em 18/05/2018 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 181819783 - 17/05/2018. Autenticação: 7DFCB9A14F62D5BE7AAC4A29127B152C9C156E93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.978-3 e o código de segurança Xpga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 9/11



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAX COPY LTDA -EPP, de nire 3120574267-5 e protocolado sob o número 18/181.978-3 em 17/05/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6861573, em 18/05/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosilene Aparecida da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.964.056-18	JULIANA MELO AMARAL MEDEIROS
046.796.686-95	EDUARDO DE MELO AMARAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.964.056-18	JULIANA MELO AMARAL MEDEIROS
046.796.686-95	EDUARDO DE MELO AMARAL
127.006.906-30	JULIO CESAR AMARAL
517.915.016-72	MARILENE TEIXEIRA DE MELO AMARAL

Belo Horizonte. Sexta-feira, 18 de Maio de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6861573 em 18/05/2018 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 181819783 - 17/05/2018. Autenticação: 7DFCB9A14F62D5BE7AAC4A29127B152C9C156E93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.978-3 e o código de segurança Xpga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
584.505.301-30	ROSILENE APARECIDA DA SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 18 de Maio de 2018

J.P.P.

Atendendo

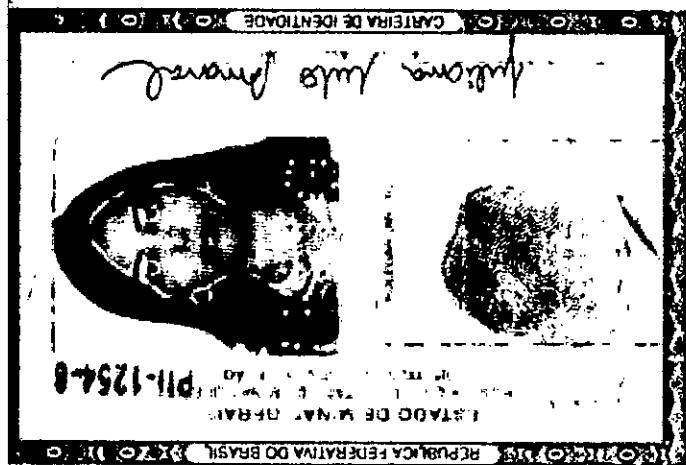
W



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6861573 em 18/05/2018 da Empresa MAX COPY LTDA -EPP, Nire 31205742675 e protocolo 181819783 - 17/05/2018. Autenticação: 7DFCB9A14F62D5BE7AAC4A29127B152C9C156E93. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.978-3 e o código de segurança Xpga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-6.982.670 16/04/2014

JULIANA MELO AMARAL MEDEIROS

JULIO CESAR AMARAL

MARILENE TEIXEIRA DE MELO AMARAL

BETIM-MG 16/3/1974

CAS. LV-78 FL-113

ITAUNA-MG

005964056-18

PII-1254 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROSÉDO 2.VIA

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO

Av. Getúlio Vargas, 369-Centro-F: (37) 3241-2371

Confere com o original que me foi apresentado.

Dou fé e assino em Teste de verdade.

ITAUNA MG

12 ABR. 2019

Juliana Melo Amaral

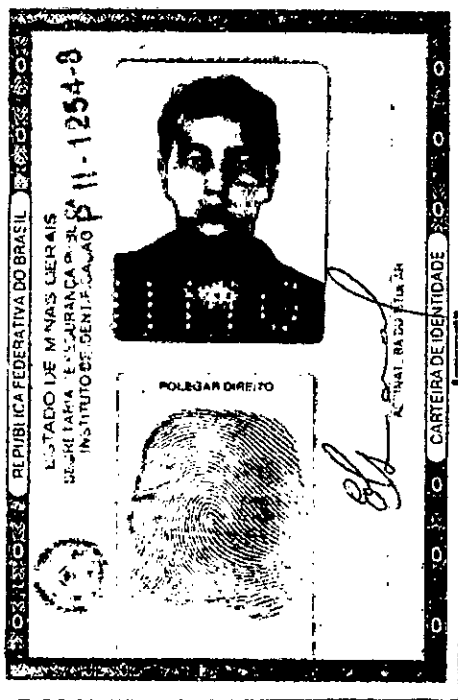
Julio Eduardo Santiago dos Santos-Rabelli

Angela Araujo Santos-Esc. Juramentad

Ana Aline Antunes Rabelo-Esc. Juramentad



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom and several smaller ones to the right.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
MG-7.328.056	DATA DE EXPEDIÇÃO 24/02/2003
NOME EDUARDO DE MELO AMARAL	
FILIAÇÃO JULIO CESAR AMARAL MARILENE TEIXEIRA DE MELO AMARAL	
NATURALIDADE BETIM-MG	DATA DE NASCIMENTO 18/9/1979
LOCAL DE NASCIMENTO BETIM-MG	
CPF 046796686-95	
P11-1254 JULIO CESAR AMARAL ARIZ 2.VIA	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO Av. Getúlio Vargas, 369 - Centro - F: (37) 3241-2271	
Confere com o original que me foi apresentado	
Dou fé e assino em Teste	
ITAUNA MG	12 ABR 2019
11110 Eduardo Santiago dos Santos 11111 Maria M. Santos - Substit 11112 Angela Araújo Santos - Esc. Juri 11113 Ana Aline Antunes Rabelo - Esc. Juri	
AUTENTICAÇÃO CYN 93599	





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MAX COPY LTDA -EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120574267-5	03.323.627/0001-71	02/08/1999	01/08/1999

Endereço Completo:

AVENIDA SAO JOAO 4874 - BAIRRO LOURDES CEP 35680-228 - ITAUNA/MG

Objeto Social:

A) COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, MAQUINAS COPIADORAS E PLOTTERS, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS, ETIQUETADORAS, ROTULADORES, COMPUTADORES, PERIFERICOS, PECAS E SUPRIMENTOS E ARTIGOS PARA PAPELARIA, SERVICO DE ENCADERNACAO, PLASTIFICACAO E ENVELOPAMENTO DE DOCUMENTOS B) PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, MAQUINAS COPIADORAS PLOTTERS SCANNER MULTIFUNCIONAIS PLASTIFICADORAS ETIQUETADORAS ROTULADORES COMPUTADORES PERIFERICOS C) LOCACAO DE MAQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS PLOTTERS SCANNER MULTIFUNCIONAIS PLASTIFICADORAS ETIQUETADORAS ROTULADORES COMPUTADORES PERIFERICOS D) PRESTACAO DE SERVICOS DE COPIAS, IMPRESSAO, DIGITALIZACAO ELETRONICO DE DOCUMENTO (GED) E) PRESTACAO DE SERVICOS DE IMPLANTACAO E SUPORTE EM SOFTWARE DE GESTAO DE CONTEUDO EMPRESARIAL (GED/ECM) F) VENDA, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E LICENCIAMENTO EM SOFTWARES PROPRIOS E DE TERCEIROS

Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
046.796.686-95	EDUARDO DE MELO AMARAL	xxxxxxx		R\$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
005.964.056-18	JULIANA MELO AMARAL MEDEIROS	xxxxxxx		R\$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/05/2018

Número: 6861573

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 10 de Abril de 2019 08:41

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000888414 e visualize a certidão)



19/157.476-7

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Anexo IV



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa MAX COPY LTDA - EPP, CNPJ n.º 03.323.627/0001-71, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 006/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002 bem como do item 3.2.3 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal e da aplicação do impedimento e descredenciamento definidos pelo artigo 7 da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Declara também estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Declara ainda estar em conformidade com as exigências da Cláusula 2 do Edital.

Itaúna (MG), 02 de Maio de 2019

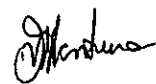

Eduardo de Melo Amaral – Sócio Adm
CPF: 046.796.686-95 RG: MG-7.328.056
MAX COPY LTDA – EPP
CNPJ 03.323.627/0001-71
E-mail: maxcopyitauna@hotmail.com

03 323 627/0001-71
MAX COPY LTDA

Avenida São João - 4874
Lourdes - CEP 35680-228
Itaúna - Minas Gerais

Tudo para sua copiadora.

Avenida São João, 4874 - Lourdes - 35680-228 - Itaúna - MG
Fone / Fax: (37) 3241-3477



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N 123, DE 2006



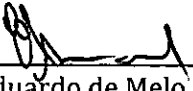
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MAX COPY LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.627/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Eduardo de Melo Amaral, portador(a) da Carteira de Identidade nº. MG-7.328.056, e CPF nº 046.796.686-95, DECLARA, para fins do disposto no subitem 2.5 do edital, do Pregão Presencial nº 06/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4 do art. 3 da Lei complementar supracitada.

Itaúna (MG), 11 de Abril de 2019


Eduardo de Melo Amaral - Sócio Adm
CPF: 046.796.686-95 RG: MG-7.328.056
MAX COPY LTDA - EPP
CNPJ 03.323.627/0001-71
E-mail: maxcopyitauna@hotmail.com

03 323 627/0001-71

MAX COPY LTDA

Avenida São João - 4874
Lourdes - CEP 35680-228
Itaúna - Minas Gerais

Tudo para sua copiadora.

Avenida São João, 4874 - Lourdes - 35680-228 - Itaúna - MG
Fone / Fax: (37) 3241-3477

778

PROIBIDO PLASTIFICAR

1543363829

**VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL**

1543363829

256

ULTIMATE FAKES

M7404653

MSB

EX-3

986.735.306-44 14/12/197

20

IVALDO JOAQUIM PARNESI

EVA MARIA FARNESI

PLMADO — ACC — CAJH

344

06/06/2023	24/06/1993

3

W. Moore
ASSISTANT DA

local _____
ARAXA, MG

DATA INVIATO 11/09/2017

Hogwarts de Alcala, Franco, Madrid, España
Director DETERAN/ING

2358957125
HG51977228

MINAS GERAIS

~~CONFERENCE COM
ORIGINAL~~

5

5.



4

Theresa





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120615761-0	04.283.579/0001-06	13/02/2001	15/02/2001

Endereço Completo:

RUA TIRADENTES 133 - BAIRRO CENTRO CEP 38183-212 - ARAXA/MG

Objeto Social:

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO,FOTOCOPIAS,REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS,COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA,COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

Capital Social: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
983.798.796-00	MICHELINE LUDMILA FARNESE	xxxxxxx	R\$ 500,00	SOCIO
986.735.306-44	REGINALDO WILLIAM FARNESE	xxxxxxx	R\$ 9.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/07/2018

Número: 6931370

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ARAXA ONLINE COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME	xxxxxxx	3752068	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 10 de Abril de 2019 07:26

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000878816 e visualize a certidão)



19/157.303-5

Contrato Social

ARAXÁ ONLINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

J80

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas, de um lado, o Senhor Reginaldo Willian Farnese, brasileiro, casado, domiciliado a rua Cônego Cassiano, nº 829 Ato 202, Centro da cidade de Araxá/MG e portador do CPF Nº 986 735 306- 44 , RG -M- 7.404.663 SSPMG, filho de Ivaldo Joaquim Farnese e Eva Maria Moreira Farnese, nascido em 14.12.1971 e de outro lado o Senhor Vicente Martins de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, domiciliado a rua Tiradentes , nº 100 , Centro da cidade de Araxá/MG e portador do CPF Nº 258 528 926-53, RG -M-1.426.972 SSPMG, filho de Vicente Martins de Oliveira e Arisa Rodrigues de Oliveira, nascido em 04.04.1954, que entre si justo e contratado para a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, com sede nesta cidade de Araxá- MG, que se regerá de acordo com o que estabelecem as Clausulas e Condições seguintes:

Cláusula 1ª Da Sociedade

A Sociedade será por Quotas de Responsabilidade Limitada e irá operar sob a denominação de "ARAXÁ ONLINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA .

Cláusula 2ª -Do Objetivo

O objetivo da empresa ARAXÁ ONLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA será a de:
52.45.0 -02- Comércio e Manutenção de Equipamentos de Informática e produtos afins;
74.99.3-99 - Prestadora de Serviços na área de informática e
74.99.3-99- Consultorias e Desenvolvidos de produtos de Informática.

Cláusula 3ª -Da Sede

A empresa ARAXÁ ONLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , esta instalada no endereço, Avenida

Senador Montandon, 750 Sala 01 - Centro nesta cidade de Araxá/MG.

Parágrafo Único :

A Sociedade poderá abrir e fechar outras filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior.

Cláusula 4ª -Do Prazo

O Prazo de duração desta Sociedade é Indeterminado, e iniciará suas atividades a partir do dia 15 de Fevereiro de 2001.

[Handwritten signatures and initials]

CONTINUAÇÃO; ARAXÁ ONLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Clausula 5ª - Do Capital:

A Sociedade terá um Capital de R\$ 1.000,00(um mil reais), dividido em 1.000 quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do pais pelos sócios:

Reginaldo Willian Farnese 550 (quotas).....R\$ 550,00

Vicente Martins de Oliveira Júnior 450(quotas).....R\$ 450,00

Parágrafo Primeiro:

Nos termos do artigo 2º do Decreto Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios limitada ao montante do Capital.

Parágrafo Segundo:

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não incorporam as proibições previstas no III do art. 38 da Lei 4.726 de 13.07.1965.

Clausula 6ª - Da Transferência:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição.

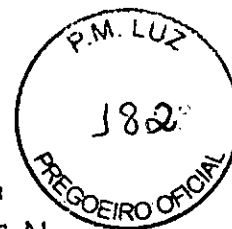
Clausula 7ª - Impedimento:

É vedado aos sócios caucionar ou de qualquer forma empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte salvo com o consentimento unânime dos sócios.

Clausula 8ª - Da Administração:

A gerência e Administrativa da empresa Araxá Online.Com , será exercida pelo sócio Vicente Martins de Oliveira Júnior e a gerência Técnica será exercida pelo sócio Reginaldo Willian Farnese, ambos terão direito a uma retirada mensal a titulo de Pro-Labore que será levada a débito da despesas da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidas pela legislação vigente.

Clausula 9ª - Balanço Geral:



CONTINUAÇÃO; ARAXÁ ONLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

A trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral, da sociedade, e os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificar-se prejuízos, serão eles mantidos em conta especial para serem cobertos com lucros futuros.

Clausula 10ª - Foro:

As partes, em comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Araxá- MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem resolvidos quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assim o presente instrumento contratual, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas nomeadas e identificadas.

Araxá (MG) , 09 de Fevereiro de 2001.

Sócio- Reginaldo Willian Farnese

CPF: 987 735 306 - 44 RG M - 7.404.663 SSP MG

Sócio- Vicente Martins de Oliveira Júnior

CPF: 258 528 926 - 53 RG M - 1.426.972 SSP MG

Testemunhas:

- 1- LUIZ AFONSO RODRIGUES
- 2- CIC: 273.824.006-20
- 3- CRCMG 44.352

- 1- MARILIA MARIS PEREIRA
- 2- CIC 570.983.876-49
- 3- RG- M-4.183.241 SSP(MG)

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2001
	SOB O NÚMERO: 3120615761-0
#ARAXA	ONLINE COMERCIO E SERVICOS L#
#TDA#	
Protocolo: 010051236	
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO PELA SECRETARIA GERAL	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

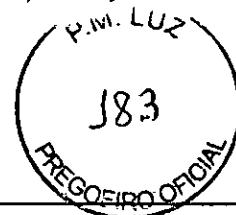
31206157610

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173903133282

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ABAXA
Local

24 Abril 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265425 em 25/04/2017 da Empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, Nire 31206157610 e protocolo 172191891 24/04/2017. Autenticação: 6EC5766E09E5983A15D91E1454850D1AB449F51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.189-1 e o código de segurança uCjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

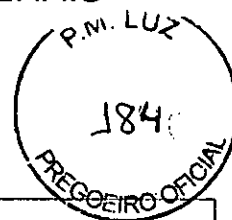
pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/219.189-1	J173903133282	24/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
986.735.306-44	REGINALDO WILLIAM FARNESE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

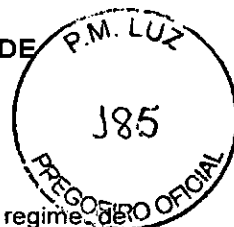
Certifico registro sob o nº 6265425 em 25/04/2017 da Empresa PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, Nire 31206157610 e protocolo 172191891 24/04/2017. Autenticação: 6EC5766E09E5983A15D91E1454850D1AB449F51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.189-1 e o código de segurança uCjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA. "PROXIMA TECNOLOGIA LTDA – ME"

CNPJ: 04.283.579/0001-06



1. **REGINALDO WILLIAM FARNESE**, nacionalidade brasileira, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/12/1971, CPF sob nº 986.735.306-44, documento de identidade M-7.404.663, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Octávio Fonseca, nº 160, Bairro Conjunto Habitacional Pão de Açúcar, município de Araxá/MG, CEP 38.181-572 e

2. **MICHELINE LUDMILA FARNESE**, nacionalidade brasileira, Bancária, casada sob regime de Comunhão parcial de bens, nascida em 02/05/1977 CPF sob nº 983.798.796-00, documento de Identidade 7.545.495, SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Octávio Fonseca, nº 160, bairro Conjunto Habitacional Pão de Açúcar, município de Araxá/MG, CEP 38.181-572, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada de nome **PROXIMA TECNOLOGIA LTDA – ME**, com sede nesta cidade de Araxá, (MG), na Av. Capitão Belarmino de Paula Machado, nº 149 A, bairro Pedro Pezzutti, CEP 38.183-166, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.283.579/0001-06, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº de Nire 3120615761-0 em 13/02/2001, primeira alteração contratual certificado de registro na JUCEMG sob nº 3752068 em 13/07/2007, segunda alteração contratual certificado de registro na JUCEMG sob nº 4157875 em 10/07/2009, terceira alteração contratual certificado de registro na JUCEMG sob nº 4308793 em 12/03/2010, quarta alteração contratual certificado de registro na JUCEMG sob nº 5190856 em 03/12/2013, quinta alteração contratual certificado de registro na JUCEMG 5595252 em 07/10/2015, com início de suas atividades em 15/02/2001, resolvem de comum acordo, promover a sexta alteração e consolidação contratual dessa empresa, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

A sociedade resolve neste ato alterar o endereço de sua sede para a Rua. Tiradentes nº 133, Centro, cidade de Araxá (MG), CEP : 38.183-212;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO.

Face a alteração ora pactuada, resolvem os sócios, consolidar o **CONTRATO SOCIAL**, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "PROXIMA TECNOLOGIA LTDA – ME"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PROXIMA TECNOLOGIA LTDA – ME**, sediada à Rua Tiradentes, nº 133, Centro, Araxá (MG) CEP: 38.183-212; e adotará como nome de fantasia **PROXIMA TECNOLOGIA**, (Art. 997, Inciso II, CC/2002);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL - O objeto social é atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FOTOCOPIAS E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**, (Art.997, Inciso II, CC/2002);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado; (Art. 997, inciso II, CC/2002);

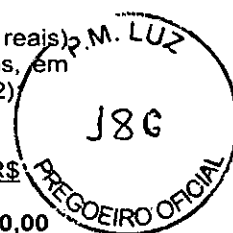


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265425 em 25/04/2017 da Empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, Nire 31206157610 e protocolo 172191891 - 24/04/2017. Autenticação: 6EC5766E09E5983A15D91E1454850D1AB449F51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.189-1 e o código de segurança uCjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas entre os sócios, (Art.997, inciso III e IV, CC/2002);



<u>Sócios</u>	<u>Nº de quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
REGINALDO WILLIAM FARNESE	9.500	R\$9.500,00
MICHELINE LUDMILA FARNESE	500	R\$500,00
TOTAL	10.000	R\$10.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVISÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002);

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (Art. 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **REGINALDO WILLIAM FARNESE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), (Arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, (Art.1.065, CC/2002);

CLÁUSULA NONA - DAS REUNIÕES - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; (art.1.028 e art. 1.031, CC/2002);

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265425 em 25/04/2017 da Empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, Nire 31206157610 e protocolo 172191891 - 24/04/2017. Autenticação: 6EC5766E09E5983A15D91E1454850D1AB449F51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.189-1 e o código de segurança uCjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 4/8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DECLARAÇÃO CRIMINAL - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art.1.011, § 1º, CC/2002);



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - As partes, de comum acordo elegem o foro da comarca de Araxá /MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Araxá (MG) 12 de Abril de 2017

aa) _____
REGINALDO WILLIAM FARNESE

aa) _____
MICHELINE LUDMILA FARNESE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265425 em 25/04/2017 da Empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, Nire 31206157610 e protocolo 172191891 - 24/04/2017. Autenticação: 6EC5766E09E5983A15D91E1454850D1AB449F51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.189-1 e o código de segurança uCjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/219.189-1	J173903133282	24/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
986.735.306-44	REGINALDO WILLIAM FARNESE
983.798.796-00	MICHELINE LUDMILA FARNESE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265425 em 25/04/2017 da Empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, Nire 31206157610 e protocolo 172191891 - 24/04/2017. Autenticação: 6EC5766E09E5983A15D91E1454850D1AB449F51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.189-1 e o código de segurança uCjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, de nire 3120615761-0 e protocolado sob o número 17/219.189-1 em 24/04/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6265425, em 25/04/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
986.735.306-44	REGINALDO WILLIAM FARNESE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
986.735.306-44	REGINALDO WILLIAM FARNESE
983.798.796-00	MICHELINE LUDMILA FARNESE

Belo Horizonte, Terça-feira, 25 de Abril de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265425 em 25/04/2017 da Empresa PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, Nire 31206157610 e protocolo 172191891 - 24/04/2017. Autenticação: 6EC5766E09E5983A15D91E1454850D1AB449F51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.189-1 e o código de segurança uCjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.761.346-75	KENIA MOTA SANTOS MACHADO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 25 de Abril de 2017

Handwritten signatures and initials:
BR.
SP
UP
SP
VAG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265425 em 25/04/2017 da Empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, Nire 31206157610 e protocolo 172191891 - 24/04/2017. Autenticação: 6EC5766E09E5983A15D91E1454850D1AB449F51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.189-1 e o código de segurança uCjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature:
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



PREGÃO Nº 006/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA CNPJ n.º 04.283.579/0001-06, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º **006/2019**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 bem como do item 3.2.3 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal e da aplicação do impedimento e descredenciamento definidos pelo artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.**

Declara também estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Declara ainda estar em conformidade com as exigências da Cláusula 2 do Edital.

Araxá, 02 de maio de 2019.



PROXIMA TECNOLOGIA LTDA
04.283.579/0001-06
DIRETOR
REGINALDO WILLIAM FARNESE
RG M7404663 – CPF: 986.735.306-44

04.283.579/0001-06
Proxima Tecnologia Ltda
Rua Tiradentes, 133
Centro CEP: 38.183-212
Araxá MG



1721331848

1721331848



ROBSON, BETENCOURT SANTOS

0096277603D1C8J

034.010.077-0014/03/1976

JORGE DA SILVA SANTOS

HELENA MARATHI
BETHENCOURT SANTOS

00130920783

01/08/2023

21/10/1996

PROIBIDO PLASTIFICAR

1721331848

LOCAL
CABO PRIO, RJ

DATA ENTRY DATE
05/08/2013

RIO DE JANEIRO

4136357877
RJ25694023

~~CONFERENCE~~ COM
ORIGINAL

PROTEGOIRO OFICIAL
P.M. LUZ
5922



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR COMERCIAL EIRELI
RUA SEIS, Nº 657 – GALPÃO 657
CENTRO – CEP 14.620-000
ORLÂNDIA - SP

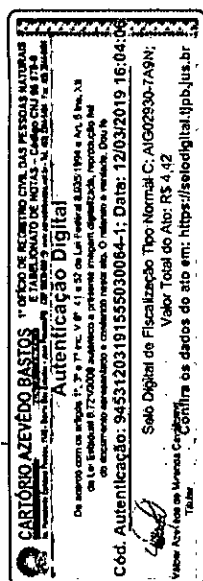
PROCURAÇÃO



A empresa Vendedor Comercial EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J nº 27.193.666/0001-60 e Inscrição Estadual nº 491.058.083.116 e Inscrição Municipal nº 10145 com sede na Rua 06, nº 657, Galpão 657, Centro – Orlandia/SP, por intermédio de sua representante legal a Senhora Solange Aparecida Cotian Meirelles, RG nº 59.714.603-2 e CPF nº 258.190.462-34, brasileira, casada, empresária residente a Avenida 16, nº 135, Jardim Miranda – Orlandia/SP, nomeia e constitui sua bastante procurador o Sr. ROBSON BETENCOURT SANTOS, brasileiro, divorciado, vendedor, portador da cédula de identidade nº 09627760-3 (detran/RJ) e do CPF nº 034.010.077-00, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 405 Ap.102 Bloco R,B: Guilhermina Vieira Chaer, na cidade de Araxá_ MG, com poderes para, agindo isoladamente, representar a OUTORGANTE, em Licitações nas seguintes modalidades;

Carta Convite, Concorrência Pública, Tomadas de Preços, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, podendo apresentar e assinar ofertas, formular lances, negociar preços, praticar todos os atos inerentes ao certame, pedidos, propostas e contratos de fornecimentos e demais documentos, afins, assinar atas e contratos, concordar, discordar, acompanhar processos, requerer, formular consultas, tomar ciência de decisões, apresentar reclamações, defesas, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e renunciar aos prazos de recursos, petições, impugnações, praticar os atos necessários na realização da visita técnica (quando necessário), sempre na defesa dos interesses da OUTORGANTE, fica vedado o substabelecimento do presente mandato que será válido até 30 de dezembro de 2019.

Orlândia, 12 de março de 2019.



INSCRIÇÃO
ORLÂNDIA - SP

SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES
59.714.603-2
258.190.462-34
CARGO: EMPRESÁRIA

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelão - Av. Delt, 400 - Fone: (16) 3720-3999 - Orlandia/SP

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE : SOLANGE====
APARECIDA COTIAN MEIRELLES.....
ORLÂNDIA/SP, 12/03/19. ROZILDA RODRIGUES MACHADO-ESC. SUBS
(VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE) R\$ 9,43

E-MAIL: licitacao.vendedor@gmail.com
TELEFONE: (16) 3820-9800



LES MACHADO
SUBSTITUTA
ORLÂNDIA - SP

001-60
491.058.083.116
1: 10145

RUA 6, Nº 657 – GALPÃO 657 – CENTRO
ORLÂNDIA/SP – CEP 14.620-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VENDOR COMERCIAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VENDOR COMERCIAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/03/2019 16:11:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VENDOR COMERCIAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1196255

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 12/03/2020 16:04:06 (hora local).

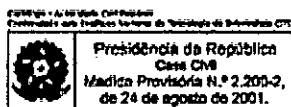
¹Código de Autenticação Digital: 94531203191555030064-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb636d83fcc5bbe99f67f92d2a0f0ac62ac1a750919030b9961479864c98a6bca9bc99c590be3511b8d53741684ef574c90cf3a7ce62380a00a90f91b2d254d1



Assinaturas manuscritas:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601734741		24/02/2017	21/02/2017				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ENDOR COMERCIAL EIRELI						EIRELI (M.E.)	
P.J.		ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO		
27.193.666/0001-60		RUA 06	657		GALPAO 657		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CENTRO	ORLANDIA	SP	14620-000	R\$	200.000,00		

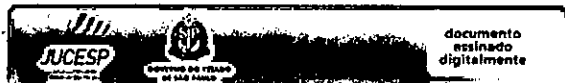
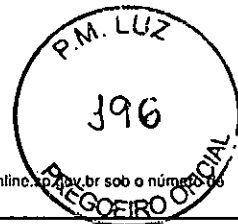
OBJETO SOCIAL
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR						
NOME						
SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
IA SEIS			657			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
CENTRO	ORLANDIA	SP	14620-000	5971460322		
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS				
258.190.462-34	TITULAR E ADMINISTRADOR					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
14/11/2018	769.897/18-6	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601734741 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/01/2019

Certidão Simplificada emitida para CESAR HENRIQUE CAETANO : 36487737801. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a



autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 112181267, sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019 às 16:54:06.



[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



Declaração de Micro Empresas – ME

A empresa **VENDOR COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 27.193.666/0001-60** e **Inscrição Estadual nº 491.058.083.116**, com sede na Rua 6, nº 657, Galpão 657, Centro, Orlandia - SP, CEP: 14.620-000, por intermédio de sua representante a Senhora Solange Aparecida Cotian Meirelles, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 59.714.603-2 (SSP/SP) e do CPF nº 258.190.462-34, residente e domiciliado à Avenida 16, nº 135, Jardim Ciranda, Orlandia - SP, e o do seu contador Rosemeire Alves de Almeida, estado civil, contabilista e domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 12399 Conjunto 31 B, RG nº 11.882.087 SSP/SP e CPF nº 001.350.408-84 e CRC/SP nº 187480/O-0, **DECLARA que a empresa atende e não contraria as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014**, por estar enquadrada como:

- (x) MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Por ser verdade assina a presente.

São Paulo, 23 de novembro de 2018.



Rosemeire A. Almeida

ROSEMEIRE ALVES DE ALMEIDA
CONTADORA

CRC/SP 187480/O-0

Rosemeire A. Almeida
Contadora
CRC/SP nº 187480/O-0

Solange Aparecida Cotian Meirelles
SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES
PROCURADORA



18
M. S. Takahashi
LIVRO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ESCRITO
Válido somente com selo de autenticidade, Old. 1. total p. 9, 20

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VENDOR COMERCIAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VENDOR COMERCIAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/11/2018 07:03:46 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VENDOR COMERCIAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1123199

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 29/11/2019 08:50:36 (hora local).

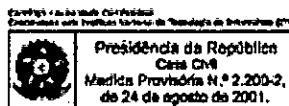
¹Código de Autenticação Digital: 94532911180839040006-1 a 94532911180839040006-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7765f453ef1f397872f8d8f5c0b393871e160f1871ecad51a652c53c6056079e9bc99c590be3511b8d53741684ef574c024e168b869251941d7c16e04a55d810



JOE

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and initials on a document. The signatures are written in black ink. One signature is a large, stylized 'J' or 'L' shape. Another is a cursive 'J' or 'L' shape. A third is a cursive 'J' or 'L' shape. A fourth is a cursive 'J' or 'L' shape. A fifth is a cursive 'J' or 'L' shape. A sixth is a cursive 'J' or 'L' shape. A seventh is a cursive 'J' or 'L' shape. A eighth is a cursive 'J' or 'L' shape. A ninth is a cursive 'J' or 'L' shape. A tenth is a cursive 'J' or 'L' shape. A eleventh is a cursive 'J' or 'L' shape. A twelfth is a cursive 'J' or 'L' shape. A thirteenth is a cursive 'J' or 'L' shape. A fourteenth is a cursive 'J' or 'L' shape. A fifteenth is a cursive 'J' or 'L' shape. A sixteenth is a cursive 'J' or 'L' shape. A seventeenth is a cursive 'J' or 'L' shape. A eighteenth is a cursive 'J' or 'L' shape. A nineteenth is a cursive 'J' or 'L' shape. A twentieth is a cursive 'J' or 'L' shape. A twenty-first is a cursive 'J' or 'L' shape. A twenty-second is a cursive 'J' or 'L' shape. A twenty-third is a cursive 'J' or 'L' shape. A twenty-fourth is a cursive 'J' or 'L' shape. A twenty-fifth is a cursive 'J' or 'L' shape. A twenty-sixth is a cursive 'J' or 'L' shape. A twenty-seventh is a cursive 'J' or 'L' shape. A twenty-eighth is a cursive 'J' or 'L' shape. A twenty-ninth is a cursive 'J' or 'L' shape. A thirtieth is a cursive 'J' or 'L' shape. A thirty-first is a cursive 'J' or 'L' shape. A thirty-second is a cursive 'J' or 'L' shape. A thirty-third is a cursive 'J' or 'L' shape. A thirty-fourth is a cursive 'J' or 'L' shape. A thirty-fifth is a cursive 'J' or 'L' shape. A thirty-sixth is a cursive 'J' or 'L' shape. A thirty-seventh is a cursive 'J' or 'L' shape. A thirty-eighth is a cursive 'J' or 'L' shape. A thirty-ninth is a cursive 'J' or 'L' shape. A fortieth is a cursive 'J' or 'L' shape. A forty-first is a cursive 'J' or 'L' shape. A forty-second is a cursive 'J' or 'L' shape. A forty-third is a cursive 'J' or 'L' shape. A forty-fourth is a cursive 'J' or 'L' shape. A forty-fifth is a cursive 'J' or 'L' shape. A forty-sixth is a cursive 'J' or 'L' shape. A forty-seventh is a cursive 'J' or 'L' shape. A forty-eighth is a cursive 'J' or 'L' shape. A forty-ninth is a cursive 'J' or 'L' shape. A fiftieth is a cursive 'J' or 'L' shape. A fifty-first is a cursive 'J' or 'L' shape. A fifty-second is a cursive 'J' or 'L' shape. A fifty-third is a cursive 'J' or 'L' shape. A fifty-fourth is a cursive 'J' or 'L' shape. A fifty-fifth is a cursive 'J' or 'L' shape. A fifty-sixth is a cursive 'J' or 'L' shape. A fifty-seventh is a cursive 'J' or 'L' shape. A fifty-eighth is a cursive 'J' or 'L' shape. A fifty-ninth is a cursive 'J' or 'L' shape. A sixtieth is a cursive 'J' or 'L' shape. A sixty-first is a cursive 'J' or 'L' shape. A sixty-second is a cursive 'J' or 'L' shape. A sixty-third is a cursive 'J' or 'L' shape. A sixty-fourth is a cursive 'J' or 'L' shape. A sixty-fifth is a cursive 'J' or 'L' shape. A sixty-sixth is a cursive 'J' or 'L' shape. A sixty-seventh is a cursive 'J' or 'L' shape. A sixty-eighth is a cursive 'J' or 'L' shape. A sixty-ninth is a cursive 'J' or 'L' shape. A seventieth is a cursive 'J' or 'L' shape. A seventy-first is a cursive 'J' or 'L' shape. A seventy-second is a cursive 'J' or 'L' shape. A seventy-third is a cursive 'J' or 'L' shape. A seventy-fourth is a cursive 'J' or 'L' shape. A seventy-fifth is a cursive 'J' or 'L' shape. A seventy-sixth is a cursive 'J' or 'L' shape. A seventy-seventh is a cursive 'J' or 'L' shape. A seventy-eighth is a cursive 'J' or 'L' shape. A seventy-ninth is a cursive 'J' or 'L' shape. An eightieth is a cursive 'J' or 'L' shape. An eighty-first is a cursive 'J' or 'L' shape. An eighty-second is a cursive 'J' or 'L' shape. An eighty-third is a cursive 'J' or 'L' shape. An eighty-fourth is a cursive 'J' or 'L' shape. An eighty-fifth is a cursive 'J' or 'L' shape. An eighty-sixth is a cursive 'J' or 'L' shape. An eighty-seventh is a cursive 'J' or 'L' shape. An eighty-eighth is a cursive 'J' or 'L' shape. An eighty-ninth is a cursive 'J' or 'L' shape. A ninetieth is a cursive 'J' or 'L' shape. A hundredth is a cursive 'J' or 'L' shape.

NÃO PLASTIFICAR

200

P.M. LUZ

PREGOEIRO OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VENDOR COMERCIAL EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VENDOR COMERCIAL EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/11/2018 09:17:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VENDOR COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1119686

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 23/11/2019 08:37:45 (hora local).

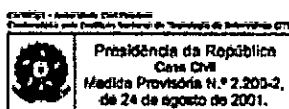
***Código de Autenticação Digital:** 94532311180821570900-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6b4d2eb37ea937695d9166c2d118db04755629c21a70cfa38e59b1883ba97cf69bc99c590be3511b8d53741684ef574c6d6b167d3be42c5419542aff024b28f5





ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

**“MEIRELLES ADMINISTRAÇÃO, INVESTIMENTOS,
LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI”**

Pelo presente instrumento particular, **SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 08/03/1960 em Orlandia-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 59.714.603-2 SSP/SP, expedida em 18/03/2015 e inscrita no CPF/MF nº 258.190.462-34, com endereço na Rua Seis, nº 657, Centro, Orlandia-SP, Cep. 14.620-000, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da lei n. 10.406/02, instituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação e sede

A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a “**MEIRELLES ADMINISTRAÇÃO, INVESTIMENTOS, LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**”, com sede nesta cidade de São Paulo-SP, na Rua Moreira, nº 132, Condomínio Edifício Faria Lima Premium, Andar 12º, Sala 1210, Pinheiros, Cep: 054 podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer território nacional, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto social

O objeto social será “Serviços administrativos prestados a empresas em geral, administração, investimentos, locações em geral, compra e venda de imóveis próprios”.

CNAES FISCAIS nº 82.11-3/00, 82.19-9/99, 68.10-2/01, 82.91-1/00, 85.99-6/04, 77.33-1/00, 77.19-5/99, 77.11-0/00.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de duração

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – Do capital social

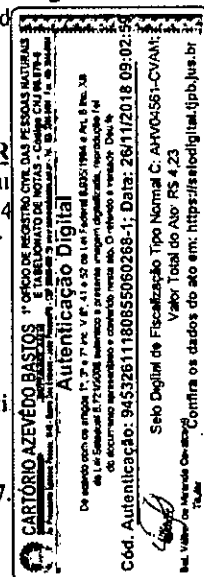
O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA – Da responsabilidade

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – Da administração

A administração da EIRELI caberá ao seu próprio titular a Sra. **SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES**, ou a outro que este indicar, possuindo poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.



Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Da não participação em outra EIRELI

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – Do falecimento do titular

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do não impedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do foro

Fica eleito o foro da sede da empresa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato.

Por ser expressão da verdade, assino o presente instrumento de Ato Constitutivo de EIRELI, em 03 (três) vias, forma e teor.

São Paulo-SP, 21 de Fevereiro de 2017.

TABELIONATO
ORLÂNDIA - SP

SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES
RG nº 59.714.603-2 SSP/SP
(TITULAR DA EIRELI)

Dra. MÁRCIA AP. DELFINO LAGROTTA
OAB/SP 169.147
Advogada

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Delfo, 489 - Fone: (16) 3726-3996 - Orlandia/SP
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE : SOLANGE=====
APARECIDA COTIAN MERELIS.
ORLÂNDIA/SP, 20/08/18. RONALDO RODRIGUES MACHADO TABELÃO
(VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE RS 9-14)

11B, Vila Olímpi
www.planefis

JUCESP
24 FEB 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EIRELI
FLÁVIA R. BRITO
SECRETARIA GERAL
3560173474-1
11B, Vila Olímpi

Autenticação Digital
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Campo Limpo Paulista
O presente documento eletrônico foi assinado por SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES, Titular da EIRELI, em 21/02/2017 às 09:02:55.
O documento eletrônico assinado possui o mesmo valor legal do documento físico.
Cod. Autenticação: 94532611180855060268-2; Data: 28/11/2018 09:02:55
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal C-AHV04560-8605.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tpe.jus.br



JUCESP

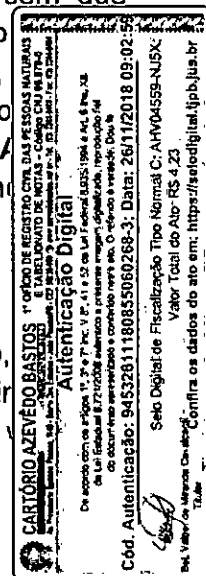
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES, portador da Cédula de Identidade nº 59.714.603-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 258.190.462-34, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MEIRELLES ADMINISTRAÇÃO, INVESTIMENTOS, LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Diogo Moreira, 132, Condomínio Ed, Pinheiros, São Paulo, São Paulo, CEP 05423-010, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licença Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes para a expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.



Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

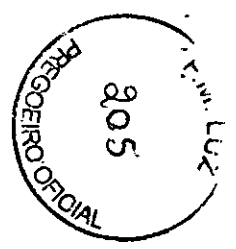
TACELIONATO
C-GLANDIA - SP

SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES

RG: 59.714.603-2

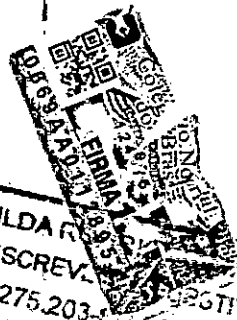
MEIRELLES ADMINISTRAÇÃO, INVESTIMENTOS, LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI

205



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ORLÂNDIA/SP
 ROLANDO RODRIGUES MACHADO - Tabela
 M. Datas: 489 - Loc: (16) 3726-3894 - ORLÂNDIA/SP
 RECORREDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE : SOLANGE=====
 APARECIDA COTIAN KERELIS.....
 ORLÂNDIA/SP - 20/08/18. ROLANDO RODRIGUES MACHADO - TABELÃO
 (VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE)

ROZILDA R. MACHADO
 ESCREVA
 RG: 5.275.203-2 - ORLÂNDIA - SP
 FIRMAS NOS TABELIONATOS DE
 SÃO PAULO - CAPITAL



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 5º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
 Cód. Autenticação: 94532611180855060268-4; Data: 26/11/2018 09:02:58
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHV04558-OMZD;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a Inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VENDOR COMERCIAL EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VENDOR COMERCIAL EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/11/2018 16:16:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VENDOR COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1120550

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 26/11/2019 09:03:00 (hora local).

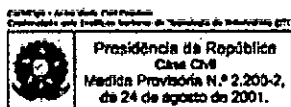
***Código de Autenticação Digital:** 94532611180855060268-1 a 94532611180855060268-4

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba8631fa739d9d59f91df878dac89cf6e1d8bef31a445b71bab967e885743aa349bc99c590be3511b8d53741684e
f574c0489585eff765c5d381311eedb6c6517



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



JUL 29 06

8-0

P.M. LUZ
1

207

PREGOEIRO OFICIAL

“VENDOR COMÈRCIAL EIRELI”

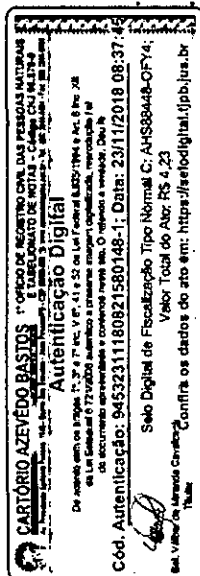
1.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 08/03/1960 em Orlandia-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 59.714.603-2 SSP/SP, expedida em 18/03/2015 e inscrita no CPF/MF nº 258.190.462-34, com endereço na Rua Seis, nº 657, Centro, Orlandia-SP, Cep. 14620-000:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social da Eireli
A Eireli altera sua denominação social para “**VENDOR COMERCIAL EIRELI**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço da Eireli
A Sede social da EIRELI transfere-se para a Rua 06, nº 657, Galpão 657, Centro, Orlandia-SP, Cep: 14620-000.

O objeto social da empresa passa a ser "Manutenções, serviços, recarga, montagem desmontagem, importação, exportação, comércio de equipamentos e suprimentos de informática em geral, como impressoras, copiadoras, computadores, cartuchos jato de tinta, toner laser, locação de máquinas, equipamentos de informática em geral, projetores, todo tipo de material em geral em geral eletro eletrônicos, moveis em geral, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, maquinas e aparelhos eletrônicos em geral de uso pessoal e doméstico, artigos de papeleria e material de escritório em geral, artigos esportivos, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho, produtos, artigos e acessórios de uso médico-hospitalar, laboratorial e ortopédico em geral, brinquedos e artigos recreativos, pneus e câmeras de ar, novos e usados para veículos automotores, produtos de limpeza em geral, assistência técnica, manutenção, reparação e instalação de redes, equipamentos e maquinas de escritório, informática, produtos eletroeletrônicos, computadores, impressoras, copiadoras e periféricos em geral, prestação de serviços em recondicionamento de cartuchos de toner a laser e jato de tinta, impressão e fotocópias, locação de maquinas em geral, equipamentos em geral e todo tipo de moveis ório em geral, comércio em geral de material de limpeza; produtos de higiene pessoal; cosméticos e maquiagem, e produtos descartáveis; Artigos de papeleria, papéis, papelão, formulários contínuos e seus acessórios, livros, matérias para escritório, equipamentos e suprimentos para informática, bem como móveis e inclusive móveis domésticos diversos, como camas, beliches, sofás, prateleiras, mesas, arquivos, estantes para escritório; produtos gráficos, como tintas, papeis, cadernetas escolares, identidades, diplomas e certificados impressos, pastas prontuários e impressos, produtos escolares, giz, lousas, brinquedos infantis e pedagógicos, play-grounds, bicicletas, inclusive agasalhos, camisetas, camisas, filmes, fitas e discos; produtos de cama, mesa e banho como, roupas, toalhas, meias, sapatos, tênis, botes, lençóis, colchões, travesseiros; materiais esportivos como bolas, travesseiros, redes, jogos de futebol, agasalhos e todos acessórios para competições esportivas; equipamento de segurança coletiva, como luvas, botas, máscaras, cintos, extintores, mangueiras e sinalizações; produtos para cozinha, copos, talheres, panelas, caldeirões; produtos eletro-eletrônicos, de uso pessoal e doméstico, como e som, como televisores, vídeo cassete, geladeiras, freezer, fac-símiles, geradores, bebedouros e aparelhos de ar condicionado, instrumentos musicais; produtos defensivos agrícolas, como adubos, -



JUCESP
2008 10



fertilizantes e corretivos do solo, herbicidas e inseticidas; rações, adubos e fenos para animais, materiais para construção, como madeiras, cimento, ferragens, ferramentas, material elétrico, tintas, vernizes, solventes e similares; produtos químicos, como álcool, ácidos, removedores, thinner e tintas, querosene; materiais e instrumentos médicos cirúrgico hospitalares, odontológicos e ortopédicos, produtos farmacêuticos de uso humano e veterinário; produtos e gêneros alimentícios como bebidas, refrigerantes, café, açúcar, e água, cestas básicas, cereais beneficiados como farinha, amido e féculas, óleos e gorduras vegetais; veículos automotores, motocicletas, náutica e peças e acessórios para os mesmos; materiais e produtos para laboratórios, vidros laminados para indústria e comércio, máquinas e equipamentos de limpeza, e serviço gráficos e serviços de manutenção, reformas e pinturas de bens, limpeza de caixa d'água, serviços de hidráulica, elétrica e serviços de instalação em geral".

CNAES FISCAIS n°s 46.52-4/00, 46.49-4/02, 47.89-0/07, 45.30-7/05, 47.81-4/00, 47.73-3/00, 47.54-7/01, 47.51-2/01, 47.61-0/03, 47.63-6/02, 47.63-6/01, 47.89-0/05, 95.21-5/00, 77.33-1/00, 82.19-9/01, 47.53-9/00, 95.11-8/00 e 47.51-2/02.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"VENDOR COMERCIAL EIRELI"

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

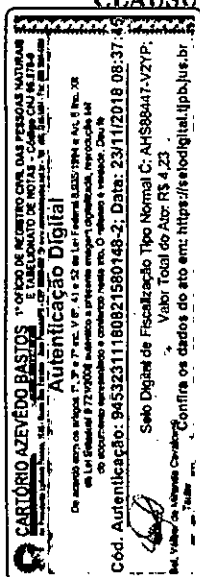
SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 08/03/1960 em Orlândia-SP, portadora da cédula de identidade RG n° 59.714.603-2 SSP/SP, expedida em 18/03/2015 e inscrita no CPF/MF n° 258.190.462-34, com endereço na Rua Seis, n° 657, Centro, Orlândia-SP, Cep. 14620-000:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação e sede

"VENDOR COMERCIAL EIRELI", CNPJ/MF sob o n° 27.193.666/0001-60, com NIRE Jucesp n° 35601734741, com endereço na Rua 06, n° 657, Galpão 657, Centro, Orlândia-SP, Cep: 14620-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto social da Eireli

social da Eireli é "Manutenções, serviços, recarga, montagem desmontagem, importação, exportação, de equipamentos e suprimentos de informática em geral, como impressoras, copiadoras, computadores, jato de tinta, toner laser, locação de máquinas, equipamentos de informática em geral, projetores, todo tipo de equipamentos em geral eletro eletrônicos, moveis em geral, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, aparelhos eletrônicos em geral de uso pessoal e doméstico, artigos de papelaria e material de escritório em geral, artigos esportivos, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho, produtos, artigos e de uso médico-hospitalar, laboratorial e ortopédico em geral, brinquedos e artigos recreativos, pneus e peças de ar, novos e usados para veículos automotores, produtos de limpeza em geral, assistência técnica, reparação e instalação de redes, equipamentos e maquinas de escritório, informática, produtos eletrônicos, computadores, impressoras, copiadoras e periféricos em geral, prestação de serviços em geral, equipamento de cartuchos de toner a laser e jato de tinta, serviços de impressão e fotocópias, locação de equipamentos em geral e todo tipo de moveis para escritório em geral, comércio em geral de limpeza; produtos de higiene pessoal; cosméticos e perfumaria, e produtos descartáveis; Artigos de papéis, papelão, formulários contínuos e seus artefatos, livros, matérias para escritório, equipamentos e -



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

JUL 2018



suprimentos para informática, bem como móveis e utensílios, inclusive móveis domésticos diversos, como camas, beliches, sofás, prateleiras, mesas, arquivos, armários, estantes para escritório; produtos gráficos, como tintas, papeis, cadernetas escolares, identidades escolares, diplomas e certificados impressos, pastas prontuários e impressos, - produtos escolares, giz, lousas, quadros; brinquedos infantis e pedagógicos, play-grounds, bicicletas, inclusive agasalhos, camisetas, camisas, uniformes, filmes, fitas e discos; produtos de cama, mesa e banho como, roupas, toalhas, meias, sapatos, tênis, mantas, cobertores, lençóis, colchões, travesseiros; materiais esportivos como bolas, traves, redes, jogos de camisas, uniformes, agasalhos e todos acessórios para competições esportivas; equipamento de segurança individual e coletiva, como luvas, botas, máscaras, cintos, extintores, mangueiras e sinalizações; produtos para copa e cozinha, copos, talheres, panelas, caldeirões; produtos eletro-eletrônicos, de uso pessoal e doméstico, áudio, vídeo e som, como televisores, vídeo cassete, geladeiras, freezer, fac-símiles, geradores, bebedouros elétricos, aparelhos de ar condicionado, instrumentos musicais; produtos defensivos agrícolas, como adubos, fertilizantes e corretivos do solo, herbicidas e inseticidas; rações, adubos e feno para animais, materiais para construção, como madeiras, cimento, ferragens, ferramentas, material elétrico, tintas, vernizes, solventes e similares; produtos químicos, como álcool, ácidos, removedores, thinner e tintas, querosene; materiais e instrumentos médicos cirúrgico hospitalares, odontológicos e ortopédicos, produtos farmacêuticos de uso humano e veterinário; produtos e gêneros alimentícios como bebidas, refrigerantes, café, açúcar, e água, cestas básicas, cereais beneficiados como farinha, amido e féculas, óleos e gorduras vegetais; veículos automotores, motocicletas, náutica e peças e acessórios para os mesmos; materiais e produtos para laboratórios, vidros laminados para indústria e comércio, máquinas e equipamentos de limpeza, e serviço gráficos e serviços de manutenção, reformas e pinturas de bens, limpeza de caixa d'água, serviços de hidráulica, elétrica e serviços de instalação em geral".

CNAES FISCAIS nºs 46.52-4/00, 46.49-4/02, 47.89-0/07, 45.30-7/05, 47.81-4/00, 47.73-3/00, 47.54-7/01, 47.51-2/01, 47.61-0/03, 47.63-6/02, 47.63-6/01, 47.89-0/05, 95.21-5/00, 77.33-1/00, 82.19-9/01, 47.53-9/00, 95.11-8/00 e 47.51-2/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de duração

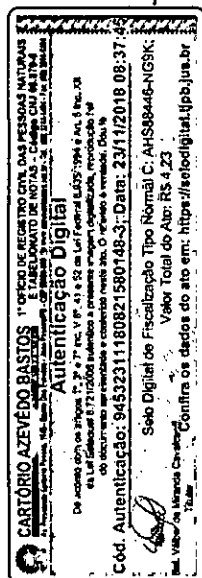
A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – Do capital social

O capital é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, máquinas e equipamentos industriais.

CLÁUSULA QUINTA – Da responsabilidade

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.



CLÁUSULA SEXTA – Da administração

A administração da empresa caberá a sua titular a Sra. **SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES**, podendo terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, sob o uso do nome empresarial.

JUCESP
29 06 18



CLÁUSULA SÉTIMA – Do exercício social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Da não participação em outra EIRELI

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – Do falecimento do titular

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do não impedimento

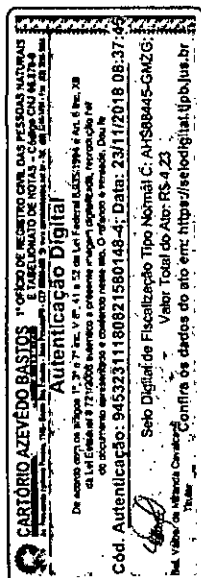
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do foro

Fica eleito o foro da sede da empresa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser expressão da verdade, assino o presente instrumento de Ato Alteração contratual consolidada de EIRELI, em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Orlândia-SP, 25 de Junho de 2018.



DELONATO
ORLÂNDIA - SP

SOLANGE AP. COTIAN MEIRELLES
RG nº 59.714.603-2 SSP/SP
(TITULAR DA EIRELI)

NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
R SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE : SOLANGE===== TIAN MERELIS.
20/08/18. RONALDO RODRIGUES MACHADO-TABELIAO MENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE! R\$ 8,14

ROZILDA RODRIGUES MACHADO

ESCREVENTE SUBSTITUTO

RG: 5.275.203-SP - ORLÂNDIA-SP

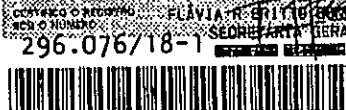
FIRMA DO TITULAR

SÃO PAULO - CAPITAL

RG nº 59.714.603-2 SSP/SP
(TITULAR DA EIRELI)



JUCESP



Av. das Nações Unidas, nº 12399, Conjunto 31B, Vila Olímpia, São Paulo-SP, Cep. 04578-000
PABX: (11) 5112-9200 / www.planefisco.com.br



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Declaração



Eu, SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES, portador da Cédula de Identidade nº 59.714.603-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 258.190.462-34, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VENDOR COMERCIAL EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA 06, 657, Galpão 657, CENTRO, SP, Orlandia, CEP 14620-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

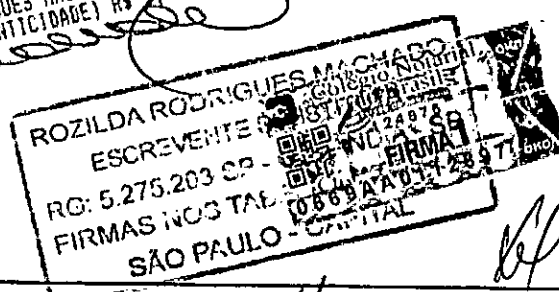
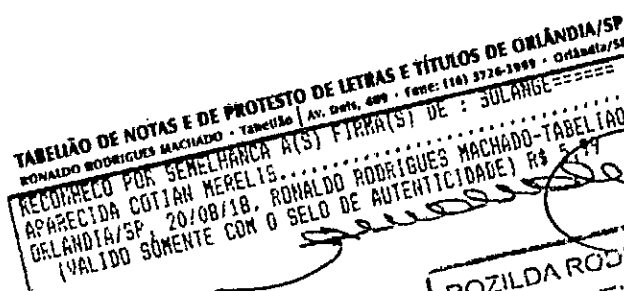
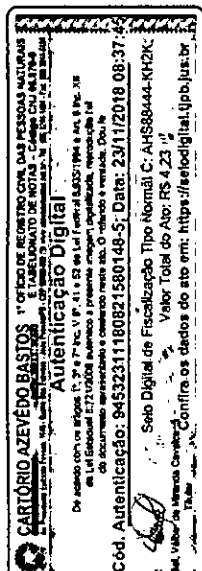
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

TABELIONATO
ORLÂNDIA - SP

RG: 59.714.603-2

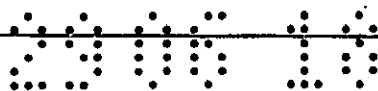
VENDOR COMERCIAL EIRELI



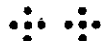


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Declaração



Eu, SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES, portador da Cédula de Identidade nº 59.714.603-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 258.190.462-34, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VENDOR COMERCIAL EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA 06, 657, GALPÃO 657, CENTRO, SP, Orlandia, CEP 14620-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

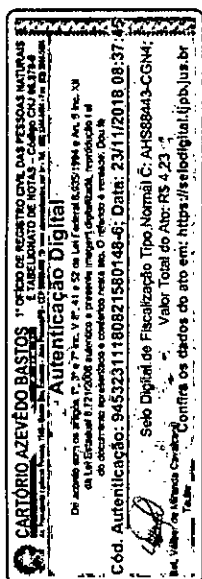
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

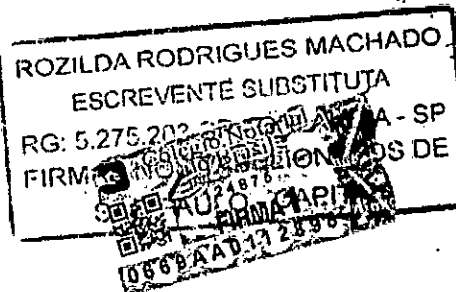
TABELIONATO
ORLÂNDIA - SP

RG: 59.714.603-2

VENDOR COMERCIAL EIRELI



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião - Av. Dom, 489 - Fone: (16) 3726-1999 - Orlandia/SP
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE : SOLANGE===== APARECIDA COTIAN MEIRELIS.
ORLÂNDIA/SP, 20/08/18. RONALDO RODRIGUES MACHADO-TABELIÃO
(VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE) 18.5.99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VENDOR COMERCIAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VENDOR COMERCIAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/11/2018 09:20:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VENDOR COMERCIAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1119682

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 23/11/2019 08:37:45 (hora local).

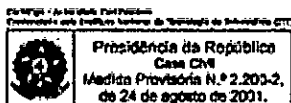
¹Código de Autenticação Digital: 94532311180821580148-1 a 94532311180821580148-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6b4d2eb37ea937695d9166c2d118db044b8f291e85687398dedea24b521bf3539bc99c590be3511b8d53741684ef574c3eb93bbaa6602184ad0603c004ddc105



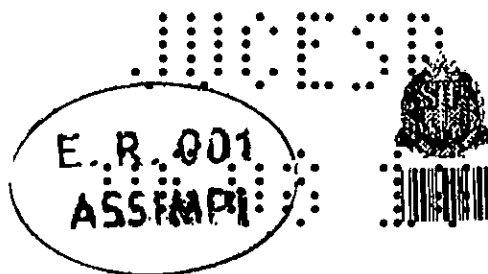
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



“VENDOR COMERCIAL EIRELI”

2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

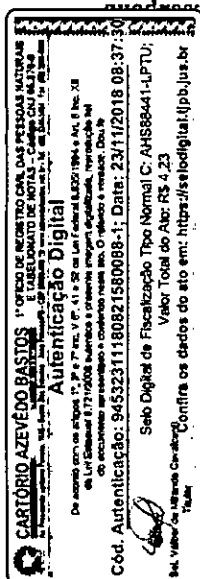
Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, os abaixo assinados:

SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 08/03/1960 em Orlandia-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 59.714.603-2 SSP/SP, expedida em 18/03/2015 e inscrita no CPF/MF nº 258.190.462-34, com endereço na Rua Seis, nº 657, Centro, Orlandia-SP, Cep. 14620-000:

A empresa individual de responsabilidade limitada **“VENDOR COMERCIAL EIRELI”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.193.666/0001-60, estabelecida na Rua 06, nº 657, Galpão 657, Centro, Orlandia-SP, Cep: 14620-000, com CONTRATO SOCIAL registrado na JUCESP sob o nº 35601734741 em sessão de 24/02/2017, resolvem em comum acordo promover a 2ª alteração e consolidação do contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto Social da Eireli

O objeto social da empresa passa a ser “Manutenções, serviços, recarga, montagem, desmontagem, importação, exportação, comércio de equipamentos e suprimentos de informática em geral, como impressoras, copiadoras, computadores, cartuchos jato de tinta, toner laser, locação de máquinas, equipamentos de informática em geral, projetores, todo tipo de material em geral em geral eletro eletrônicos, moveis em geral, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, maquinas e aparelhos eletrônicos em geral de uso pessoal e doméstico, artigos de papelaria e material de escritório em geral, artigos esportivos, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho, produtos, artigos e acessórios de uso médico-hospitalar, laboratorial e ortopédico em geral, brinquedos e artigos recreativos, pneus e câmeras de ar, novos e usados para veículos automotores, produtos de limpeza em geral, assistência técnica, manutenção, reparação e instalação de redes, equipamentos e maquinas de escritório, informática, produtos eletroeletrônicos, computadores, impressoras, copiadoras e periféricos em geral, prestação de serviços em recondicionamento de cartuchos de toner a laser e jato de tinta, serviços de impressão e fotocópias, locação de maquinas em geral, equipamentos em geral e todo tipo de moveis para escritório em geral, comércio em geral de material de limpeza; produtos de higiene pessoal; cosméticos e perfumaria, e produtos descartáveis; Artigos de papelaria, papéis, papelão, formulários contínuos e seus artefatos, livros, matérias para escritório, equipamentos e suprimentos para informática, bem como móveis e utensílios, inclusive móveis domésticos diversos, como camas, beliches, sofás, prateleiras, mesas, arquivos, armários, estantes para escritório; produtos gráficos, como tintas, papéis, cadernetas escolares, identidades escolares, diplomas e certificados impressos, pastas prontuários e impressos, produtos escolares, giz, lousas, brinquedos infantis e pedagógicos, play-grounds, bicicletas, inclusive agasalhos, camisetas, camisas, filmes, fitas e discos; produtos de cama, mesa e banho como, roupas, toalhas, meias, sapatos, tênis, cobertores, lençóis, colchões, travesseiros; materiais esportivos como bolas, traves, redes, jogos de uniformes, agasalhos e todos acessórios para competições esportivas; equipamento de segurança individual e coletiva, como luvas, botas, máscaras, cintos, extintores, mangueiras e sinalizações; produtos para cozinha, copos, talheres, panelas, caldeirões; produtos eletro-eletrônicos, de uso pessoal e doméstico, de áudio e som, como televisores, vídeo cassete, geladeiras, freezer, fac-símiles, geradores, bebedouros, aparelhos de ar condicionado, instrumentos musicais; produtos defensivos agrícolas, como adubos, fertilizantes e corretivos do solo, herbicidas e inseticidas; rações, adubos e feno para animais, materiais para construção, como madeiras, cimento, ferragens, ferramentas, material elétrico, tintas, vernizes, solventes e produtos químicos, como álcool, ácidos, removedores, thinner e tintas, querosene; materiais e produtos médicos cirúrgico hospitalares, odontológicos e ortopédicos, produtos farmacêuticos de uso humano e veterinário; produtos e gêneros alimentícios como bebidas, refrigerantes, café, açúcar, e água, cestas básicas beneficiados como farinha, amido e féculas, óleos e gorduras vegetais; veículos automotores, peças, náutica e peças e acessórios para os mesmos; materiais e produtos para laboratórios, vidros –



laminados para indústria e comércio, máquinas e equipamentos de limpeza, e serviço gráficos e serviços de manutenção, reformas e pinturas de bens, limpeza de caixa d'água, serviços de hidráulica, elétrica e serviços de instalação em geral, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e reprodução de software em qualquer suporte".

CNAES FISCAIS nºs 77.33-1/00, 18.30-0/03, 46.52-4/00, 46.49-4/02, 47.89-0/07, 45.30-7/05, 47.81-4/00, 47.73-3/00, 47.54-7/01, 47.51-2/01, 47.61-0/03, 47.63-6/02, 47.63-6/01, 47.89-0/05, 95.21-5/00, 82.19-9/01, 47.53-9/00, 95.11-8/00, 47.51-2/02, 62.02-3/00 e 62.03-1/00.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"VENDOR COMERCIAL EIRELI"

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

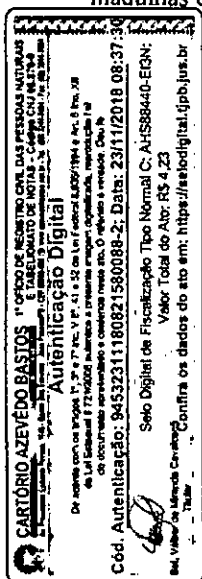
SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 08/03/1960 em Orlândia-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 59.714.603-2 SSP/SP, expedida em 18/03/2015 e inscrita no CPF/MF nº 258.190.462-34, com endereço na Rua Seis, nº 657, Centro, Orlândia-SP, Cep. 14620-000:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação e sede

"VENDOR COMERCIAL EIRELI", CNPJ/MF sob o nº 27.193.666/0001-60, com NIRE Jucesp nº 35601734741, com endereço na Rua 06, nº 657, Galpão 657, Centro, Orlândia-SP, Cep: 14620-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto social da Eireli

O objeto social da Eireli é "Manutenções, serviços, recarga, montagem desmontagem, importação, exportação, comércio de equipamentos e suprimentos de informática em geral, como impressoras, copiadoras, computadores, cartuchos jato de tinta, toner laser, locação de máquinas, equipamentos de informática em geral, projetores, todo tipo de material em geral em geral eletro eletrônicos, moveis em geral, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, maquinas e aparelhos eletrônicos em geral de uso pessoal e doméstico, artigos de papeleria e material de escritório em geral, artigos esportivos, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança de trabalho, produtos, artigos e de uso médico-hospitalar, laboratorial e ortopédico em geral, brinquedos e artigos recreativos, pneus e ar, novos e usados para veículos automotores, produtos de limpeza em geral, assistência técnica, reparação e instalação de redes, equipamentos e maquinas de escritório, informática, produtos eletrônicos, computadores, impressoras, copiadoras e periféricos em geral, prestação de serviços em geral, equipamento de cartuchos de toner a laser e jato de tinta, serviços de impressão e fotocópias, locação de material em geral, equipamentos em geral e todo tipo de moveis para escritório em geral, comércio em geral de limpeza; produtos de higiene pessoal; cosméticos e perfumaria, e produtos descartáveis; Artigos de papéis, papelão, formulários contínuos e seus artefatos, livros, matérias para escritório, equipamentos e materiais para informática, bem como móveis e utensílios, inclusive móveis domésticos diversos, como camas, fás, prateleiras, mesas, arquivos, armários, estantes para escritório; produtos gráficos, como tintas, papeis, escolares, identidades escolares, diplomas e certificados impressos, pastas prontuários e impressos, produtos de limpeza, giz, lousas, quadros; brinquedos infantis e pedagógicos, play-grounds, bicicletas, inclusive agasalhos, camisetas, uniformes, filmes, fitas e discos; produtos de cama, mesa e banho como, roupas, toalhas, meias, -



JUL 2018
05 09 18



sapatos, tênis, mantas, cobertores, lençóis, colchões, travesseiros; materiais esportivos como bolas, traves, redes, jogos de camisetas, uniformes, agasalhos e todos acessórios para competições esportivas; equipamento de segurança individual e coletiva, como luvas, botas, máscaras, cintos, extintores, mangueiras e sinalizações; produtos para copa e cozinha, copos, talheres, panelas, caldeirões; produtos eletro-eletrônicos, de uso pessoal e doméstico, áudio, vídeo e som, como televisores, vídeo cassete, geladeiras, freezer, fac-símiles, geradores, bebedouros elétricos, aparelhos de ar condicionado, instrumentos musicais; produtos defensivos agrícolas, como adubos, fertilizantes e corretivos do solo, herbicidas e inseticidas; rações, adubos e feno para animais, materiais para construção, como madeiras, cimento, ferragens, ferramentas, material elétrico, tintas, vernizes, solventes e similares; produtos químicos, como álcool, ácidos, removedores, thinner e tintas, querosene; materiais e instrumentos médicos cirúrgico hospitalares, odontológicos e ortopédicos, produtos farmacêuticos de uso humano e veterinário; produtos e gêneros alimentícios como bebidas, refrigerantes, café, açúcar, e água, cestas básicas, cereais beneficiados como farinha, amido e féculas, óleos e gorduras vegetais; veículos automotores, motocicletas, náutica e peças e acessórios para os mesmos; materiais e produtos para laboratórios, vidros laminados para indústria e comércio, máquinas e equipamentos de limpeza, e serviço gráficos e serviços de manutenção, reformas e pinturas de bens, limpeza de caixa d'água, serviços de hidráulica, elétrica e serviços de instalação em geral, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e reprodução de software em qualquer suporte".

CNAES FISCAIS nºs 77.33-1/00, 18.30-0/03, 46.52-4/00, 46.49-4/02, 47.89-0/07, 45.30-7/05, 47.81-4/00, 47.73-3/00, 47.54-7/01, 47.51-2/01, 47.61-0/03, 47.63-6/02, 47.63-6/01, 47.89-0/05, 95.21-5/00, 82.19-9/01, 47.53-9/00, 95.11-8/00, 47.51-2/02, 62.02-3/00 e 62.03-1/00.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de duração

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – Do capital social

O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) em moeda corrente nacional, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, máquinas e equipamentos industriais.

CLÁUSULA QUINTA – Da responsabilidade

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

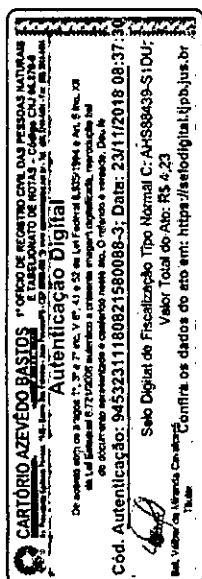
CLÁUSULA SEXTA – Da administração

A Administração da empresa caberá a sua titular a Sra. **SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES**, podendo terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, sob o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do exercício social

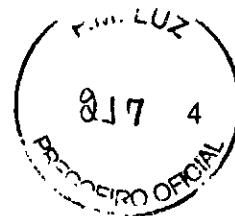
No fim de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, liquidando os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e o administrador quando for o caso.



[Assinaturas manuscritas]

JUCESP
06 08 18



CLÁUSULA OITAVA – Da não participação em outra EIRELI

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – Do falecimento do titular

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do não impedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do foro

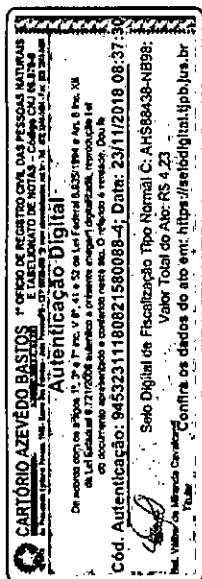
Fica eleito o foro da sede da empresa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser expressão da verdade, assino o presente instrumento de Ato Alteração contratual consolidada de EIRELI, em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Orlândia-SP, 30 de Julho de 2018.

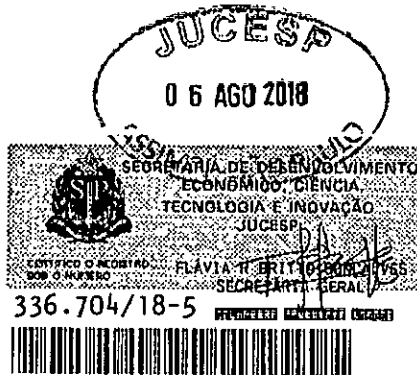
TABELIONATO
ORLÂNDIA - SP

[Assinatura]
SOLANGE AP. COTIAN MEIRELLES
RG nº 59.714.603-2 SSP/SP
(TITULAR DA EIRELI)



NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RUIQUES MACHADO - Tabelião | Av. Dels, 408 - Fone: (19) 3724-1999 - Orlândia/SP
POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: SOLANGE
A COTIAN MEIRELLES
/SP, 20/08/18. RONALDO RODRIGUES MACHADO-TABELIÃO
DO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE) R\$ 9,14

ROZILDA RODRIGUES MACHADO
ESCREVENTE
RG: 5.275.203-SP
FIRMAS NOS TABELIÕES
SÃO PAULO - CAPITAL



JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

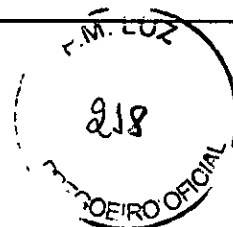
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração



Eu, SOLANGE APARECIDA COTIAN MEIRELLES, portador da Cédula de Identidade nº 59.714.603-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 258.190.462-34, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VENDOR COMERCIAL EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA 06, 657, GALPÃO 657, CENTRO, SP, Pradópolis, CEP 14620-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

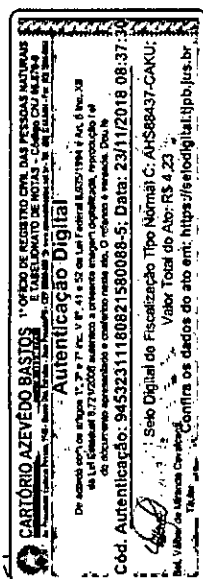
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

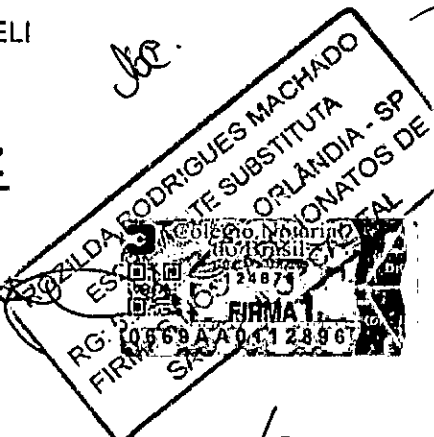
TABELIONATO
ORLÂNDIA - SP

RG: 59.714.603-2

VENDOR COMERCIAL EIRELI



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ORLÂNDIA/SP
RONALDO RODRIGUES MACHADO - Tabelião | Av. Dels, 409 - Fone: (16) 3728-3999 - Orlandia/SP
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE : SOLANGE===== APARECIDA COTIAN MERELIS.
ORLÂNDIA/SP, 20/08/18, RONALDO RODRIGUES MACHADO-TABELIÃO (VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE) R\$ 5,99





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privilégio de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VENDOR COMERCIAL EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VENDOR COMERCIAL EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/11/2018 09:19:16 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VENDOR COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1119683

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 23/11/2019 08:37:45 (hora local).

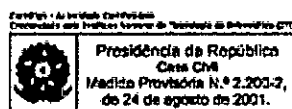
¹Código de Autenticação Digital: 94532311180821580088-1 a 94532311180821580088-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6b4d2eb37ea937695d9166c2d118db04ca7088603e7c1b03a8c519bd4861a559bc99c590be3511b8d53741684ef574ccda6e1987346a9e32f1c07670d9dbeb1



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



27.193.666/0001-60

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR COMERCIAL EIRELI
RUA SEIS, N° 657 – GALPÃO 657
CENTRO – CEP 14.620-000
ORLÂNDIA - SP

PREGÃO N° 006/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A empresa VENDOR COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ n.º 27.193.666/0001-60, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO n.º 006/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 bem como do item 3.2.3 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal e da aplicação do impedimento e descredenciamento definidos pelo artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.**

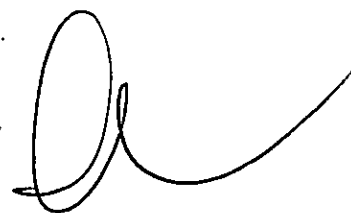
Declara também estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Declara ainda estar em conformidade com as exigências da Cláusula 2 do Edital.

Orlândia/SP, 02 de maio de 2019.



VENDOR COMERCIAL EIRELI-ME
27.193.666/0001-60
Solange Aparecida Cotian Meirelles
RG:59.714.603-2 / CPF:258.190.462-34

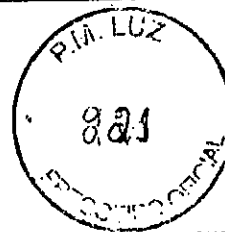


CNPJ: 27.193.666/0001-60
NSC. ESTADUAL: 491.058.083.116
NSC. MUNICIPAL: 10145

ENDEREÇO: RUA 6, N° 657 – GALPÃO 657 – CENTRO
ORLÂNDIA/SP – CEP: 14.620-000

E-MAIL: licitacao.vendor@gmail.com
TELEFONE: (16) 3820-9800

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTÓCOLO
Nº _____
DATA 10/12
SICARF 002



ENVELOPE A - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 04.376.995/0001-40



G-tronic
informática



Pregão Presencial Nº. 006/2019
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social	GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA				
CNPJ	04.376.995/0001-40	IE:	33812219400-70		
Endereço	RUA MÉXICO Nº 298 – NOGUEIRA MACHADO ITAÚNA MG				
Telefone/Fax	37 3241 2089				
Nome do Signatário	FABIO DE FREITAS GARCIA				
Estado civil do Signatário	CASADO	RG do Signatário	M-7.706.276		
Nacionalidade do Signatário	BRASILEIRO	CPF do Signatário	052.135.486-28		
E-mail	comercial@gtronic.com.br				
Banco	Brasil	Agencia	0425-1	Conta	12308-0

Item	Descrição	Estimativa Anual	Valor unitário de cada item	Valor Total do item para 12 meses
01	Cópia e impressão monocromática que serão produzidas nos equipamentos do tipo 1, 2, 3 e 4.	1.104.000 páginas	0,06	R\$66.240,00
02	Digitalização e processamento da imagem a serem produzidas nos equipamentos do tipo 1	240.000 páginas	0,003	R\$720,00
03	Serviço de impressão colorida que serão reproduzidas no equipamento do tipo V.	24.000 páginas	0,06	R\$1.440,00
VALOR GLOBAL: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)				

SOFTWARE	MARCA	DESENVOLVEDOR	VERSÃO	MÓDULOS
Solução de Captura Embarcada	Gtronic	Gtronic	1.0	DAP
Software ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo)	Alfresco	ALFRESCO SOFTWARE, INC	Community Edition 5.0.a	Community Edition LGPL v3
Software de Bilhetagem	PaperCut	PaperCut Software International	17.4.4	PaperCut MF
Software de Monitoramento	Gtronic	Gtronic	1.0	Collect Service

04/376 995/0001-40
GTRONIC TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA LTDA-ME
Rua México 298
Nogueira Machado Cep. 35680-271
ITAÚNA MG

Rua México, 298
Nogueira Machado - Itaúna - MG
CEP 35680-271
Fone / Fax: (37) 3241-2089
comercial@gtronic.com.br
www.gtronic.com.br



G-tronic
informática

CONDIÇÕES GERAIS:

- ✓ Assinatura do contrato: conforme edital;
- ✓ Prazo de Entrega: conforme edital;
- ✓ Prazo de Garantia: conforme edital;
- ✓ Os preços unitários acima propostos referem-se a prestação de serviços ou materiais em conformidade a descrição contida no Edital.
- ✓ Nos preços indicados na proposta estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, marca, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
- ✓ Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- ✓ Validade da Proposta: conforme edital;
- ✓ Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Itaúna, 02 de Maio de 2019.

Fábio de Freitas Garcia

Diretor comercial

RG: M-7.706.276

CPF: 052.135.486-28

comercial@gtronic.com.br

GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 04.376.995/0001-40

INSC. EST.: 338.122.194-0070

[04 376 995/0001-40]

GTRONIC TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA LTDA-ME

Rua México 298

Nogueira Machado Cep: 35680-271

[ITAÚNA MG]

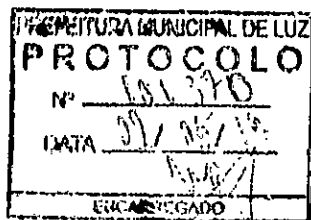
Rua México, 298
Nogueira Machado - Itaúna - MG
CEP 35680-271
Fone / Fax: (37) 3241-2089
comercial@gtronic.com.br
www.gtronic.com.br

Copy



ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
EDITAL DO PREGÃO N° 006/2019

LICITANTE: MAX COPY LTDA - EPP
CNPJ: 03.323.627/0001-71
AV. SÃO JOÃO, 4874, LOURDES - ITAÚNA/MG





PROPOSTA COMERCIAL

Conforme Anexo II

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Av. Laerton Paulinelli, 153, Monsenhor Parreiras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PROPONENTE
Empresa: MAX COPY LTDA - EPP
CNPJ: 03.323.627/0001-71
Insc. Estadual: 338.038.186.00-66
Insc. Municipal: 1636199
Endereço: Av. São João, 4874, Bairro Lourdes - Itaúna/MG - CEP: 35.680-228
Fone/Fax: (37) 3241-3477
E-mail: maxcopyitauna@hotmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil 001 / Agência: 0425-1 / Conta: 10395-0
Representante Legal: Eduardo de Melo Amaral
Cargo: Sócio Adm
CPF: 046.796.686-95
RG: MG-7.328.056
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileira

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

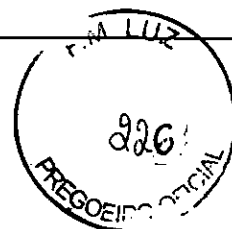
Empresa: MAX COPY LTDA - EPP, situada na Av. São João, nº 4874, Bairro Lourdes - Itaúna/MG, de inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.627/0001-71, e inscrição estadual nº 338.038.186.00-66, vem por intermédio deste instrumento apresentar sua proposta comercial a(o) PREGÃO Nº 006/2019, nos seguintes termos:

2. PREÇOS OFERTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviço de cópia e impressão monocromática que serão reproduzidas no equipamento do TIPO I, II, III e IV	1.104.000	R\$ 0,08	R\$ 88.320,00

Tudo para sua copiadora.

Avenida São João, 4874 - Lourdes - 35680-228 - Itaúna - MG
Fone / Fax: (37) 3241-3477



02	Serviço de digitalização que serão reproduzidas no equipamento do TIPO I	240.000	R\$ 0,08	R\$ 19.200,00
03	Serviço de impressão colorida que serão reproduzidas no equipamento do TIPO V	24.000	R\$ 0,70	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 124.320,00 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 124.320,00 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais)

EQUIPAMENTO TIPO I

01 (Um) equipamento com até 02 anos (conforme nota fiscal) com as características mínimas: Multifuncional mono laser, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, Capacidade da bandeja de papel 250 folhas, Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Painel touchscreen, Recurso de impressão segura, Impressão e cópia duplex, Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0, Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb, Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, Solução embarcada, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática, Memória mínima padrão de 512 MB de RAM

MARCA/MODELO: SAMSUNG/SL-M4080FX

EQUIPAMENTO TIPO II

15 (Quinze) equipamentos com até 02 anos (conforme nota fiscal) com as características mínimas: Multifuncional mono laser digital, Velocidade de 40 páginas por minuto, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, Capacidade da bandeja de papel 250 folhas, Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Impressão duplex, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade, Memória mínima de 128 MB de RAM.

MARCA/MODELO: SAMSUNG/SL-M4070FR

EQUIPAMENTO TIPO III

14 (Quatorze) equipamentos com até 02 anos (conforme nota fiscal) com as características mínimas: Impressora laser mono, Memória 32MB, Velocidade de impressão 32 ppm, Resolução de impressão 1200x1200dpi, Interface USB 2.0 e Ethernet, Bandeja de entrada para 250 folhas, Bandeja multiuso para 50 folhas, Processador 300MHz, Tipos de mídia: Papel fino, papel comum, papel reciclado.

MARCA/MODELO: SAMSUNG/SL-M4020ND

EQUIPAMENTO TIPO IV

01 (Um) equipamento com as características mínimas: Multifuncional mono laser A3, LCD: Colorido e customizável, Velocidade de impressão 60 ppm, Memória RAM padrão 256MB, HD: 80GB, CPU: 866MHz, Resolução de 1.200x1.200dpi, Graduações de cinza: até 256 níveis, Bandeja padrão 1.550 folhas, Tamanho do original: A5 - A3, Interface: Ethernet 10Base-T Ethernet/100Base-TX, USB 2.0, Alimentação manual para 100 folhas, Scanner: Formatos de arquivo: PDF, TIFF e JPEG

MARCA/MODELO: RICOH/AFICIO MP7000

Tudo para sua copiadora.

Avenida São João, 4874 - Lourdes - 35680-228 - Itaúna - MG
Fone / Fax: (37) 3241-3477



EQUIPAMENTO TIPO V

01 (Um) equipamento com até 02 anos (conforme nota fiscal) com as características mínimas: MULTIFUNCIONAL Laser Color, Velocidade de impressão preto/colorida 25 ppm, Resolução de impressão 1.200 x 1.200 dpi, Impressão Duplex, Interface Ethernet 10/100/1000 Base TX, Hi-Speed, USB 2.0, Bandeja padrão para 250 folhas, Memória padrão 350 MB, Processador 600 MH. MARCA/MODELO: RICOH/MPC3004

SOFTWARES:

SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS. Os softwares de captura inteligente de documentos do tipo Cliente/Servidor, integrados ao ECM Open Source de licenciamento do tipo "Software Livre" (DESCRITO NO ITEM 3.2.2), deverá contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo. Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do produto.

a) Desenvolvimento e customização dos fluxos de captura de documentos:

Deverá oferecer ferramenta com interface gráfica, que possibilite a criação e personalização dos fluxos de captura de documentos de acordo com as regras de negócio e critérios de classificação e indexação de cada departamento, sendo estes fluxos disponibilizados nos equipamentos de captura.

b) Fontes de documentos e soluções de captura:

1. Documentos físicos (impressos):

1.1 Solução de digitalização embarcada nos equipamentos do TIPO I, seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura, permitindo ao usuário imputar os indexadores no painel do multifuncional.

2. Documentos já salvos em formato digital:

2.1 Aplicativo Desktop, compatível com plataforma Windows, que possibilite o envio e indexação no repositório do ECM, de documentos salvos em meio digital.

2.2 Ferramenta Web que permita o envio de documentos através do Web Browser (navegador de internet).

c) Acesso aos fluxos de digitalização:

1. Sistema deve ser parametrizável para solicitar login e senha para acesso dos usuários ao menu de digitalização do equipamento de captura, sendo a autenticação integrada com LDAP (Active Directory) ou com o próprio ECM.

2. Quando habilitado o login, oferecer a opção de restringir/permitir a visibilidade de cada fluxo para os usuários ou grupos cadastrados.

e) Opções de tratamento (parametrizável por documento no fluxo documental):

1. Geração de PDF pesquisável (OCR).

2. Nível de compressão do documento PDF.

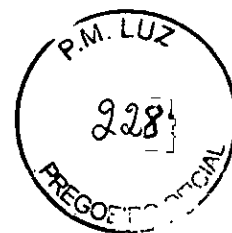
3. (SUPRIMIDO).

4. (SUPRIMIDO).

5. Correção automática da orientação (rotacionamento) das páginas.

Tudo para sua copiadora.

Avenida São João, 4874 - Lourdes - 35680-228 - Itaúna - MG
Fone / Fax: (37) 3241-3477



6. Detecção e remoção automática de páginas brancas.
7. (SUPRIMIDO).
8. Assinatura do documento PDF com certificado digital armazenado em servidor.

f) Opções de indexação:

1. Alimentação manual pelo usuário no painel do equipamento:

1.1 Suporte à geração de formulários contendo campos do tipo Número, Texto e Datas, com as seguintes opções de validação: Número (valores mínimos e máximos), Texto (quantidade de caracteres mínima e máxima e datas).

1.2 (SUPRIMIDO).

1.3 Oferecer suporte para utilização dos valores dos indexadores imputados pelo usuário, para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.

2. Automática por reconhecimento de códigos de barras 1D/2D:

2.1 Suporte ao reconhecimento e leitura do conteúdo armazenado em códigos de barras 1D e 2D, sendo possível utilizar o valor lido para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM.

2.2 (SUPRIMIDO).

2.3 (SUPRIMIDO).

3. OCR Zonal para documentos de layout padronizado:

3.1 Suporte para criação de templates de documentos, onde são apontadas as áreas do documento onde deverá ser aplicado o OCR Zonal e as expressões de validação, afim de garantir a consistência dos dados lidos pelo mecanismo OCR.

3.2 Indexação dos documentos utilizando o valor lido pelo OCR de áreas pré-configuradas do documento.

3.3 (SUPRIMIDO).

g) Critérios de indexação:

1. A indexação do documento no repositório do ECM deverá ser realizada imediatamente após a finalização do processamento do arquivo (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações).

2. A solução deverá realizar a indexação direta no repositório do ECM, não sendo permitida a duplicidade de repositórios de documentos.

DESENVOLVEDOR: HTF

PRODUTO: HTF ScanDesigner

VERSÃO: 001.006.000

SOFTWARE ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) OPEN SOURCE (Código Aberto) E DE LICENCIAMENTO DO TIPO "Software Livre". Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do produto. Deve contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo:

a) O software ECM deve ser do tipo "Open Source" (Código aberto), permitindo que a própria equipe de TI da Prefeitura realize as customizações desejadas.

b) O tipo de licenciamento do Software ECM deve ser do tipo "Software Livre", dispensando custos com a aquisição de licenças de usuários e permitindo que continue sendo utilizado para acesso e visualização dos documentos, mesmo após o fim do contrato.

Tudo para sua copiadora.

Avenida São João, 4874 - Lourdes - 35680-228 - Itaúna - MG
Fone / Fax: (37) 3241-3477

- c) Ferramenta de auditoria do repositório, possibilitando o monitoramento por usuário, dos acessos, downloads, alterações, exclusões e inclusões de documentos, discriminando inclusive a data e hora do evento.
- d) Visualização das imagens e documentos por meio de interface Web, com opção de download.
- e) Mecanismo de notificações por e-mail quando documentos são inseridos, modificados e removidos de pastas.
- f) Recurso para cadastro dos usuários de forma manual, e suporte para autenticação integrada com LDAP (Active Directory).
- g) Opção para criação de tipos documentais com campos de propriedades customizadas, sendo possível realizar a busca de documentos pelo valor do campo de propriedade customizada.
- h) Geração de links públicos para compartilhamento de documentos.
- i) Controle de acesso dos documentos por usuários e grupos de usuários, a nível de pastas e documentos, sendo possível parametrizar o nível de acesso como (somente leitura, leitura e inclusão de documentos e gerência com acesso para inclusão, edição e exclusão de documentos).
- j) Busca de documentos por: (nome da pasta, nome ou parte do nome do documento, palavras chave no conteúdo do documento (Full Text Retrieval) e pelo valor de campos de propriedade de tipos documentais customizados.
- k) Mecanismos de workflow (fluxo de trabalho) que permita um usuário submeter um ou mais documentos para outro usuário aprovar ou reprovar, sendo possível apontar o usuário revisor e o texto da solicitação.
- l) Funcionalidade para manipulação de documentos PDF (partir documento, juntar documentos, excluir páginas, extrair páginas, inserir marcar d'água, proteger o documento com senha e rotacionar o documento, tudo diretamente pela interface Web do sistema, sem a necessidade de download do documento.

DESENVOLVEDOR: Alfresco

PRODUTO: Alfresco Community

VERSÃO: 2017-07

SOFTWARE DE BILHETAGEM. A empresa vencedora do certame deverá instalar sem custos adicionais software de Bilhetagem para impressão, informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos, que contemplem as seguintes características:

- a) Determinação exata do número de documentos impressos por usuário.
- b) Informar com precisão quem, quando, qual e de onde o documento foi impresso, contabilizando para o usuário;

DESENVOLVEDOR: PrintAudit

PRODUTO: PrintAudit 6

VERSÃO: 6.12

SOFTWARE DE MONITORAMENTO. Deverá também instalar um software de gestão e monitoramento informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos que contemplem as seguintes características:

- a) Coletar contadores físicos de impressoras e multifuncionais em rede ou instalada localmente.
- b) Coletar informações de nível de suprimentos (Toner, cilindro, etc.), para controle de reposição de insumos, evitando assim que equipamentos fiquem parados, coletar informações de status e ou defeitos dos dispositivos.
- c) Disponibilizar via Web (internet), todas as informações coletadas dos equipamentos instalados.

Tudo para sua copiadora.

Avenida São João, 4874 - Lourdes - 35680-228 - Itaúna - MG
Fone / Fax: (37) 3241-3477

d) Gerar relatório de leitura dos medidores de páginas dos dispositivos. Permitindo assim melhor controle sobre as páginas impressas

e) Gerar e enviar alertas automáticos para locais pré-determinado de níveis de suprimento e códigos de defeitos.

DESENVOLVEDOR: PrintAudit

PRODUTO: Facilities

VERSÃO: 1.31.0

3. PROVA DE CONCEITO: conforme Edital determina;
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para a entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93, conforme Edital;
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital;
6. PRAZO DE ENTREGA: conforme Edital;
7. LOCAL DE ENTREGA: conforme Edital;
8. GARANTIA: conforme Edital;

TERMO DE COMPROMISSO:

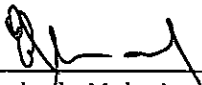
Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

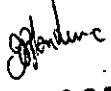
Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações;

Declaramos ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Itaúna (MG), 02 de Maio de 2019


Eduardo de Melo Amaral - Sócio Adm
CPF: 046.796.686-95 RG: MG-7.328.056
MAX COPY LTDA - EPP
CNPJ 03.323.627/0001-71
E-mail: maxcopyitauna@hotmail.com

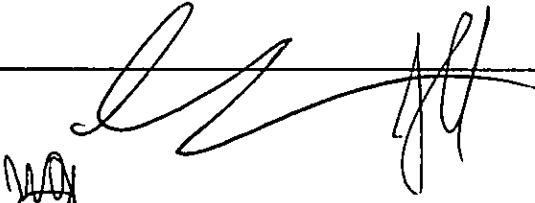




03 323 627/0001-71

MAX COPY LTDA


Avenida São João - 4874
Lourdes - CEP 35680-228
Itaúna - Minas Gerais


Tudo para sua copiadora.

Avenida São João, 4874 - Lourdes - 35680-228 - Itaúna - MG
Fone / Fax: (37) 3241-3477

PREGÃO Nº 006/2019

PROPOSTA COMERCIAL

AO (À)

SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

Empresa: **PROXIMA TECNOLOGIA LTDA**, situada na **RUA TIRADENTES**, nº133, Bairro: **CENTRO**, cidade de **ARAXÁ – MG**, cep: **38183-212**, telefone: **34-3612-7171**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.283.579/0001-06**, e inscrição estadual nº **001284158.00-24**, e-mail: **contato@proximatecnologia.com.br**, vem por intermédio deste instrumento apresentar sua proposta comercial a(o) PREGÃO Nº 006/2019, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1-PREÇOS OFERTADOS

Item	Descrição	Estimativa Anual	Valor unitário de cada item	Valor Total do item para 12 meses
01	Cópia e impressão monocromática que serão produzidas nos equipamentos do tipo 1, 2, 3 e 4.	1.104.000 páginas	R\$0,05	R\$55.200,00
02	Digitalização e processamento da imagem a serem produzidas nos equipamentos do tipo 1	240.000 páginas	R\$0,001	R\$240,00
03	Serviço de impressão colorida que serão reproduzidas no equipamento do tipo V.	24.000 páginas	R\$0,06	R\$1.140,00
VALOR GLOBAL: R\$56.580,00 (cinquenta e seis, quinhentos e oitenta reais)				1.412,00

Software de captura: **DMCONNECT – KYOCERA**

Software ECM: **Genesis – Proxima**

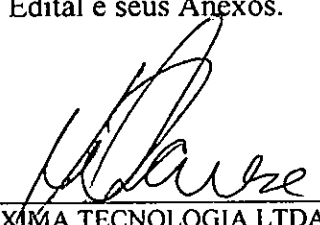
Software de Bilhetagem: **NDD MPS, NDD 360, NDD RELEASER**

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias).

Araxá, 02 de maio de 2019.


PROXIMA TECNOLOGIA LTDA
04.283.579/0001-06
DIRETOR
REGINALDO WILLIAM FARNESE
RG M7404663 – CPF: 986.735.306-44

233

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

EDITAL DO PREGÃO Nº 006/2019

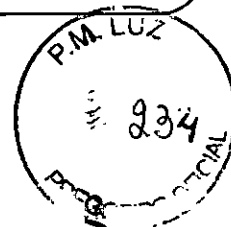
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: VENDOR COMERCIAL EIRELI - ME

CNPJ:27.193.666/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	
PROTOCOLO	
Nº	11170
DATA	11/11/19
ENCARREGADO(A)	

**27.193.666/0001-60**

INSC. EST. 491.058.083.116
VENDOR COMERCIAL EIRELI
RUA SEIS, N° 657 – GALPÃO 657
CENTRO – CEP 14.620-000
ORLÂNDIA - SP

PREGÃO N° 006/2019**PROPOSTA COMERCIAL**

AO (À)
SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

Empresa: **VENDOR COMERCIAL EIRELI-ME**, situada na **RUA 06, n°657, Galpão 657, Bairro: Centro**, cidade de **Orlândia/SP**, CEP: **14.620-000** inscrita no CNPJ sob o n° **27.193.666/0001-60**, e inscrição estadual n° **491.058.083-116**, vem por intermédio deste instrumento apresentar sua proposta comercial a(o) PREGÃO N° 006/2019, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1-PREÇOS OFERTADOS

Item	Descrição	Estimativa Anual	Valor unitário de cada item	Valor Total do item para 12 meses
01	Cópia e impressão monocromática que serão produzidas nos equipamentos do tipo 1, 2, 3 e 4.	1.104.000 páginas	0,06	66.240,00
02	Digitalização e processamento da imagem a serem produzidas nos equipamentos do tipo 1	240.000 páginas	0,002	480,00
03	Serviço de impressão colorida que serão reproduzidas no equipamento do tipo V.	24.000 páginas	0,06	1.140,00
VALOR GLOBAL: R\$ 67.860,00 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta reais)				68.160,00

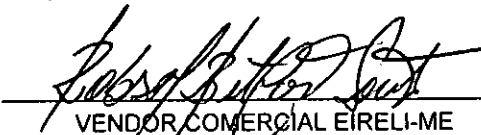
Software de captura: **DMCONNECT – KYOCERA**Software ECM: **Alfresco**Software de Bilhetagem: **NDD MPS, NDD 360, NDD RELEASER**

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias).

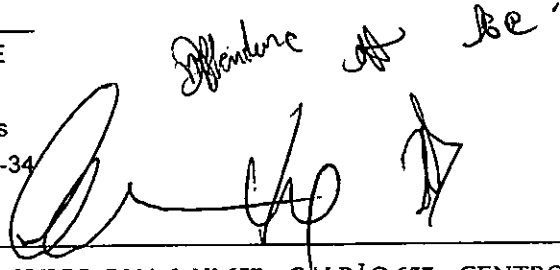
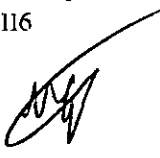
Orlândia/SP, 02 de maio de 2019.


VENDOR COMERCIAL EIRELI-ME

27.193.666/0001-60

Solange Aparecida Cotian Meirelles

RG: 59.714.603-2 / CPF: 258.190.462-34


ENDEREÇO: RUA 6, N° 657 – GALPÃO 657 – CENTRO
ORLÂNDIA/SP – CEP: 14.620-000
CNPJ: 27.193.666/0001-60
NSC. ESTADUAL: 491.058.083.116
NSC. MUNICIPAL: 10145E-MAIL: licitacao.vendor@gmail.com
TELEFONE: (16) 3820-9800

235

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

EDITAL DO PREGÃO Nº 006/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:04.283.579/0001-06

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ~~
~~PROTOCOLO~~
~~Nº~~
~~DATA~~
~~ENCARREGADO~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 101475
DATA 08/05/19
ENCARREGADO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206157610

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173903133282

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ABAXA

Local

24 Abril 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

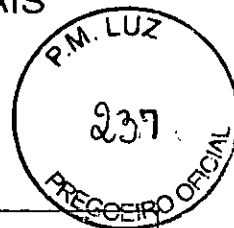
Certifico registro sob o nº 6265425 em 25/04/2017 da Empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, Nire 31206157610 e protocolo 172191891 - 24/04/2017. Autenticação: 6EC5766E09E5983A15D91E1454850D1AB448F51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.189-1 e o código de segurança uCjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/219.189-1	J173903133282	24/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
986.735.306-44	REGINALDO WILLIAM FARNESE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Re.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]*

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265425 em 25/04/2017 da Empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, NIRE 31206157610 e protocolo 172191891 - 24/04/2017. Autenticação: 6EC5766E09E5983A15D91E1454850D1AB449F51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.189-1 e o código de segurança uCjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA. "PROXIMA TECNOLOGIA LTDA – ME"**

CNPJ: 04.283.579/0001-06



1. **REGINALDO WILLIAM FARNESE**, nacionalidade brasileira, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/12/1971, CPF sob nº 986.735.306-44, documento de identidade M-7.404.663, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Octávio Fonseca, nº 160, Bairro Conjunto Habitacional Pão de Açúcar, município de Araxá/MG, CEP 38.181-572 e

2. **MICHELINE LUDMILA FARNESE**, nacionalidade brasileira, Bancária, casada sob regime de Comunhão parcial de bens, nascida em 02/05/1977, CPF sob nº 983.798.796-00, documento de Identidade 7.545.495, SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Octávio Fonseca, nº 160, bairro Conjunto Habitacional Pão de Açúcar, município de Araxá/MG, CEP 38.181-572, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada de nome **PROXIMA TECNOLOGIA LTDA – ME**, com sede nesta cidade de Araxá, (MG), na Av. Capitão Belarmino de Paula Machado, nº 149 A, bairro Pedro Pezzutti, CEP 38.183-166, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.283.579/0001-06, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº de Nire 3120615761-0 em 13/02/2001, primeira alteração contratual certificado de registro na JUCEMG sob nº 3752068 em 13/07/2007, segunda alteração contratual certificado de registro na JUCEMG sob nº 4157875 em 10/07/2009, terceira alteração contratual certificado de registro na JUCEMG sob nº 4308793 em 12/03/2010, quarta alteração contratual certificado de registro na JUCEMG sob nº 5190856 em 03/12/2013, quinta alteração contratual certificado de registro na JUCEMG 5595252 em 07/10/2015, com início de suas atividades em 15/02/2001, resolvem de comum acordo, promover a sexta alteração e consolidação contratual dessa empresa, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

A sociedade resolve neste ato alterar o endereço de sua sede para a Rua. Tiradentes nº 133, Centro, cidade de Araxá (MG), CEP : 38.183-212;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO.

Face a alteração ora pactuada, resolvem os sócios, consolidar o **CONTRATO SOCIAL**, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA "PROXIMA TECNOLOGIA LTDA – ME"

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PROXIMA TECNOLOGIA LTDA – ME**, sediada à Rua Tiradentes, nº 133, Centro, Araxá (MG) CEP: 38.183-212; e adotará como nome de fantasia **PROXIMA TECNOLOGIA**, (Art. 997, Inciso II, CC/2002);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL - O objeto social é atividade de COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FOTOCOPIAS E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, (Art.997, Inciso II, CC/2002);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado; (Art. 997, inciso II, CC/2002);



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265425 em 25/04/2017 da Empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, Nire 31206157610 e protocolo 172191891 - 24/04/2017. Autenticação: 6EC5766E09E5983A15D91E1454850D1AB449F51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.189-1 e o código de segurança uCjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 3/8

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas entre os sócios, (Art.997, inciso III e IV, CC/2002);



<u>Sócios</u>	<u>Nº de quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
REGINALDO WILLIAM FARNESE	9.500	R\$9.500,00
MICHELINE LUDMILA FARNESE	500	R\$500,00
TOTAL	10.000	R\$10.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVISÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente, (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002);

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (Art. 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **REGINALDO WILLIAM FARNESE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), (Arts. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, (Art.1.065, CC/2002);

CLÁUSULA NONA - DAS REUNIÕES - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio; (art.1.028 e art. 1.031, CC/2002);

JBC

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265425 em 25/04/2017 da Empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, Nire 31206157610 e protocolo 172191891 - 24/04/2017. Autenticação: 6EC5766E09E5983A15D91E1454850D1AB449F51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.189-1 e o código de segurança uCjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DECLARAÇÃO CRIMINAL - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art.1.011, § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - As partes, de comum acordo elegem o foro da comarca de Araxá /MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Araxá (MG) 12 de Abril de 2017

aa) _____
REGINALDO WILLIAM FARNESE

aa) _____
MICHELINE LUDMILA FARNESE

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265425 em 25/04/2017 da Empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, Nire 31206157610 e protocolo 172191891 - 24/04/2017. Autenticação: 6EC5766E09E5983A15D91E1454850D1AB449F51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.189-1 e o código de segurança uCjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/219.189-1	J173903133282	24/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
986.735.306-44	REGINALDO WILLIAM FARNESE
983.798.796-00	MICHELINE LUDMILA FARNESE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Assinaturas manuscritas]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265425 em 25/04/2017 da Empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, Nire 31206157610 e protocolo 172191891 - 24/04/2017. Autenticação: 6EC5766E09E5983A15D91E1454850D1AB449F51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.189-1 e o código de segurança uCjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, de nire 3120615761-0 e protocolado sob o número 17/219.189-1 em 24/04/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6265425, em 25/04/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
986.735.306-44	REGINALDO WILLIAM FARNESE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
986.735.306-44	REGINALDO WILLIAM FARNESE
983.798.796-00	MICHELINE LUDMILA FARNESE

Belo Horizonte. Terça-feira, 25 de Abril de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265425 em 25/04/2017 da Empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, Nire 31206157610 e protocolo 172191891 - 24/04/2017. Autenticação: 6EC5766E09E5983A15D91E1454850D1AB449F51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.189-1 e o código de segurança uCjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
032.761.346-75	KENIA MOTA SANTOS MACHADO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Terça-feira, 25 de Abril de 2017

[Assinaturas manuscritas]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6265425 em 25/04/2017 da Empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA -ME, Nire 31206157610 e protocolo 172191891 - 24/04/2017. Autenticação: 6EC5766E09E5983A15D91E1454850D1AB449F51. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/219.189-1 e o código de segurança uCjh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Contrato Social

ARAXÁ ONLINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas, de um lado, o Senhor Reginaldo Willian Farnese, brasileiro, casado, domiciliado a rua Cônego Cassiano, nº 829 Ato 202, Centro da cidade de Araxá/MG e portador do CPF Nº 986 735 306- 44, RG -M- 7.404.663 SSPMG, filho de Ivaldo Joaquim Farnese e Eva Maria Moreira Farnese, nascido em 14.12.1971 e de outro lado o Senhor Vicente Martins de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, domiciliado a rua Tiradentes, nº 100, Centro da cidade de Araxá/MG e portador do CPF Nº 258 528 926-53, RG -M-1.426.972 SSPMG, filho de Vicente Martins de Oliveira e Arisa Rodrigues de Oliveira, nascido em 04.04.1954, que entre si justo e contratado para a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, com sede nesta cidade de Araxá- MG, que se regerá de acordo com o que estabelecem as Clausulas e Condições seguintes:

Cláusula 1ª Da Sociedade

A Sociedade será por Quotas de Responsabilidade Limitada e irá operar sob a denominação de "ARAXÁ ONLINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA".

Cláusula 2ª -Do Objetivo

O objetivo da empresa ARAXÁ ONLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA será a de:
52.45.0 -02- Comércio e Manutenção de Equipamentos de Informática e produtos afins:

74.99.3-99 - Prestadora de Serviços na área de informática e

74.99.3-99- Consultorias e Desenvolvidos de produtos de Informática.

Cláusula 3ª -Da Sede

A empresa ARAXÁ ONLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, esta instalada no endereço, Avenida

Senador Montandon, 750 Sala 01 - Centro nesta cidade de Araxá/MG.

Parágrafo Único:

A Sociedade poderá abrir e fechar outras filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer parte do Território Nacional ou no Exterior.

Cláusula 4ª -Do Prazo

O Prazo de duração desta Sociedade é Indeterminado, e iniciará suas atividades a partir do dia 15 de Fevereiro de 2001.

[Handwritten signatures and initials]

CONTINUAÇÃO; ARAXÁ ONLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Clausula 5ª - Do Capital:

A Sociedade terá um Capital de R\$ 1.000,00(um mil reais), dividido em 1.000 quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do pais pelos sócios:

Reginaldo Willian Farnese 550 (quotas).....R\$ 550,00

Vicente Martins de Oliveira Júnior 450(quotas).....R\$ 450,00

Parágrafo Primeiro:

Nos termos do artigo 2º do Decreto Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios limitada ao montante do Capital.

Parágrafo Segundo:

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não incorporam as proibições previstas no III do art. 38 da Lei 4.726 de 13.07.1965.

Clausula 6ª - Da Transferência:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição.

Clausula 7ª - Impedimento:

É vedado aos sócios caucionar ou de qualquer forma empenhar suas quotas do Capital, no todo ou em parte salvo com o consentimento unânime dos sócios.

Clausula 8ª - Da Administração:

A gerência e Administrativa da empresa Araxá Online.Com , será exercida pelo sócio Vicente Martins de Oliveira Júnior e a gerência Técnica será exercida pelo sócio Reginaldo Willian Farnese, ambos terão direito a uma retirada mensal a titulo de Pro-Labore que será levada a débito da despesas da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidas pela legislação vigente.

Clausula 9ª - Balanço Geral:

Handwritten signatures and initials of the partners and witnesses, including a signature labeled 'Vicente' and another labeled 'Reginaldo'.



CONTINUAÇÃO: ARAXÁ ONLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

A trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral, da sociedade, e os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificar-se prejuízos, serão eles mantidos em conta especial para serem cobertos com lucros futuros.

Clausula 10ª - Foro:

As partes, em comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Araxá- MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem resolvidos quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assim o presente instrumento contratual, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas nomeadas e identificadas.

Araxá (MG) , 09 de Fevereiro de 2001.

Sócio- Reginaldo Willian Farnese

CPF: 987 735 306 - 44 RG M - 7.404.663 SSP MG

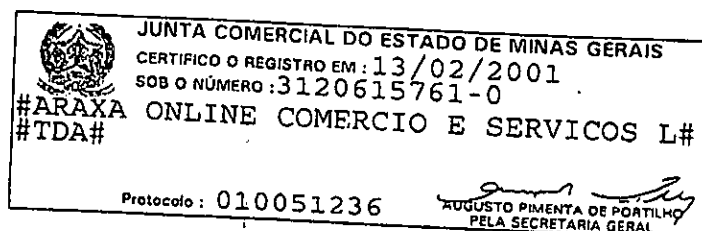
Sócio- Vicente Martins de Oliveira Júnior

CPF: 258 528 926 - 53 RG M - 1.426.972 SSP MG

Testemunhas:

1- LUIZ AFONSO RODRIGUES
2- CIC: 273.824.006-20
3- CRCMG 44.352

1- MARILIA MARIS PEREIRA
2- CIC 570.983.876-49
3- RG- M-4.183.241 SSP(MG)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROXIMA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.283.579/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:16 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: 0884.59A3.6F41.AD89

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Bo.

[Handwritten signatures and initials]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04283579/0001-06
Razão Social: PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA ME
Nome Fantasia: PROXXIMA TECNOLOGIA
Endereço: R TIRADENTES 133 / CENTRO / ARAXA / MG / 38183-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2019 a 19/05/2019

Certificação Número: 2019042002381438472012

Informação obtida em 30/04/2019, às 13:48:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

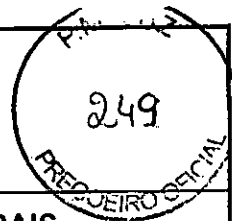
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 1110 / 2019	PROCESSO 0	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 55766	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1050311197	
NOME PROXIMA TECNOLOGIA LTDA.ME		
DOCUMENTO (CNPJ / CPF / RG) 04.283.579/0001-06		
ENDEREÇO RUA TIRADENTES	NÚMERO 133	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	FINALIDADE Comprovante	

O contribuinte possui Débitos Parcelados que está(ão) quite(s) com os cofres Públicos Municipais até a presente data, ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta. Referente a Tributos Municipais.
OBS.: Qualquer rasura, borrão ou emenda, anula a presente Certidão que só tem validade na sua forma original..

PARA CONSTAR EU, Carlos Drummond Afonso Ribeiro PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 30 DIAS
quarta-feira, 10 de abril de 2019

Carlos Drummond Afonso Ribeiro
Funcionário

Magda Barcelos Cruvinel
Depto de tributos Municipal
Assessora Executiva

P.M.ARAXÁ, 11 de março de 2019

CertidãoPosNegAno

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/04/2019CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
29/07/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001284158.00-24

CNPJ/CPF: 04.283.579/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA TIRADENTES

NÚMERO: 133

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38183212

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ARAXA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

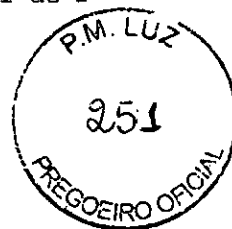
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000330659325



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROXIMA TECNOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.283.579/0001-06

Certidão nº: 167043460/2019

Expedição: 31/01/2019, às 11:39:06

Validade: 29/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROXIMA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.283.579/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature

Handwritten signature and initials

Handwritten initials

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.283.579/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2001
NOME EMPRESARIAL PROXIMA TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROXIMA TECNOLOGIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 133	COMPLEMENTO	
CEP 38.183-212	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAXÁ	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@RRTOP.COM.BR		TELEFONE (34) 3661-6289	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/04/2019 às 17:23:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAXÁ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.283.579/0001-06

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Abril de 2019 às 14:50

ARAXÁ, 18 de Abril de 2019 às 14:50

Código de Autenticação: 1904-1814-5035-0839-4052

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREGÃO Nº 006/2019

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

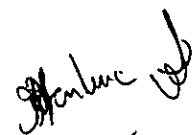
PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ nº04.283.579/0001-06 por intermédio de seu representante legal o Sr. REGINALDO WILLIAM FARNESE portador da Carteira de Identidade nº M7404663 e CPF nº 986.735.306-44 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Araxá, 02 de maio de 2019.



PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA
04.283.579/0001-06
DIRETOR
REGINALDO WILLIAM FARNESE
RG M7404663 – CPF: 986.735.306-44

04.283.579/0001-06
Proxima Tecnologia Ltda
Rua Tiradentes, 133
Centro CEP: 38.183-212
Araxá MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Departamento de Tecnologia da Informação

Rua, Presidente Olegário Maciel, 306 Centro - Araxá-MG - CEP 38.183-168

E-mail- tic@araxa.mg.gov.br 34 3691-7004



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A

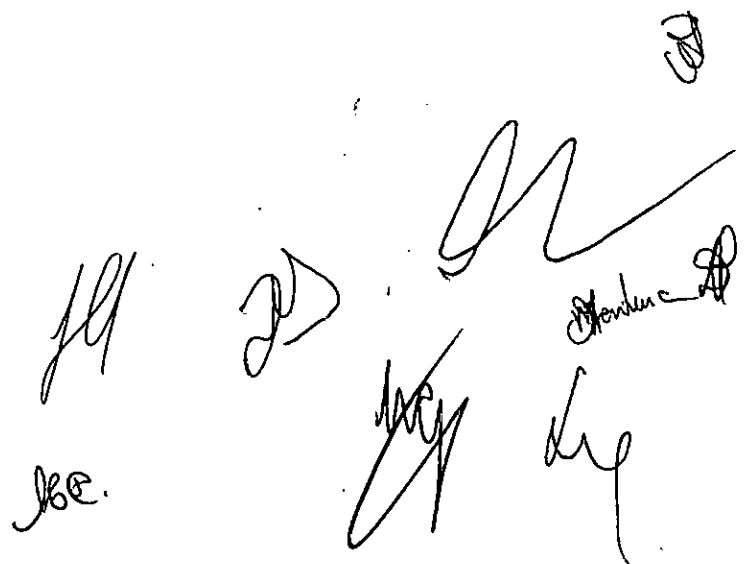
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

Atesto para fins de comprovação de capacidade Técnica que a empresa: PROXIMA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ:04.283.579/0001-06, situada à RUA TIRADENTES, 133, CENTRO, ARAXÁ-MG, presta serviço de locação de máquinas multifuncionais led/laser (digitalizações/cópias e Impressões preto/branco e colorida) a título de comodato, reprografia, aplicação do software de gestão eletrônica de documentos, software de gestão de impressão, solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos com tecnologia digital de impressão, cópia e digitalização corporativa, sem franquia mínima, contendo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos novos, exceto papel, sob Contrato: 412/2017, celebrado através de processo Procedimento Licitatório: 169/2017, Pregão presencial: 08.122/2017 (vigente aos dias de hoje). A empresa fornece ainda mão de obra para manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva

Atestamos ainda que a referida empresa presta serviços de maneira satisfatória e que fornece atualmente algo em torno de 380 equipamentos que nos permite a produção de algo em torno de 2.000.000 cópias e ensais.

Araxá-MG, 22 de abril de 2019.


Nome: Cassio Henrique Borges
Telefone: (34) 3691-7004
CPF: 091.202.016.79
Cargo: Chefe de Departamento de Tecnologia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Rua Presidente Olegário Maciel, 306
e-mail: cassio.borges@araxa.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019
PROCESSO Nº. 25/2019

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 2.620/2019 de 15.01.19, alterado por 2.644/2019, de 22.03.2019 para o julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, GERAÇÃO DE CÓPIAS IMPRESSAS E DIGITALIZAÇÃO COM CAPTURA, PROCESSAMENTO E INDEXAÇÃO AUTOMATIZADA ATRAVÉS DE MULTIFUNCIONAIS AS QUAIS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EQUIPADAS COM SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA BILHETAGEM, SOFTWARE PARA A DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS COM INTEGRAÇÃO A GED/ECM, ALÉM DO FORNECIMENTO DOS PRÓPRIOS SOFTWARES DE GED/ECM PARA ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E CRIAÇÃO DE FLUXO DE PROCESSOS DOCUMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DOS PROCESSOS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL". Tipo menor preço global. O Edital foi publicado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 nos seguintes meios de comunicação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Saguão da Prefeitura Municipal de Luz e disponibilizado no Site www.luz.mg.gov.br, ambos em 19.03.2019. Aberta a sessão, compareceu os representante/licitante para o credenciamento, Sr. Antonio Geraldo Campos Proença, portador do CPF: 858.811.806-82, representante da empresa **MAX COPY LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 03.323.627/0001-71; Sr. Aguimar Jose de Freitas, portador do CPF: 389.597.806-00, representante da empresa **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.376.995/0001-40; Sr. Reginaldo William Farnese, portador do CPF: 986.735.306-44, representante da empresa **PROXIMA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.283.579/0001-06; Sr. Robson Betencourt Santos, portador do CPF: 034.010.077-00, representante da empresa **VENDOR COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 27.193.666/0001-60. Dando sequência os envelopes foram protocolados e visados pelos membros da CPL e presentes na sessão. Houve oferta de lances verbais e a Pregoeira no uso de suas atribuições aceitou os valores ofertados através da proposta escrita e lances que estavam exatamente dentro da estimativa de preços. A empresa **PROXIMA TECNOLOGIA LTDA**, foi vencedora e a proposta global da empresa foi de R\$56.860,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais) pela prestação de serviço. Aberto o Envelope DOCUMENTAÇÃO, esta foi conferida pelos membros da CPL, e por estar regular, a Pregoeira declarou a Licitante **HABILITADA**. O valor global para este processo PRC nº 025/2019 é de R\$56.860,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais). A Pregoeira, no uso de suas atribuições, determinou que permanecesse como parte integrante deste certame, o envelope DOCUMENTAÇÃO das licitantes participantes. A licitante **MAX COPY LTDA EPP** manifestou interesse na interposição de recurso no item de credenciamento, em relação ao objeto das empresas PROXIMA TECNOLOGIA LTDA e VENDOR COMERCIAL EIRELI -ME, que não consta o comercio de serviço de software, conforme previsto em Edital. Após o prazo de recurso a empresa vencedora devera obedecer o item 8 do termo de referencia. A Pregoeira no uso de suas atribuições determinou que permanecessem como parte integrante deste certame, o envelope DOCUMENTAÇÃO da empresa vencedora e demais licitantes. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, e foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes. Luz (MG), 02 de maio de 2019.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Equipe de Apoio:

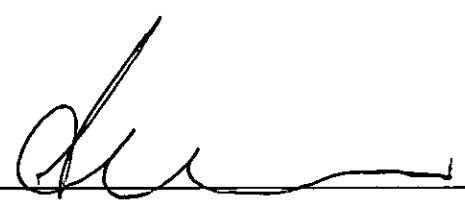

Diego Silva Abreu


Marília Aparecida Almeida Ventura

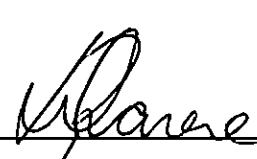

Higor Gontijo Vinhal

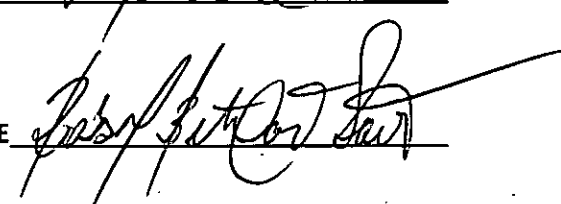

Sandra Lazara Ferreira Costa

Licitantes:

1. MAX COPY LTDA EPP 
CNPJ: 03.323.627/0001-71
Antonio Geraldo Campos Proença

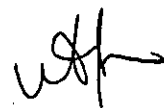
2. GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA 
CNPJ: 04.376.995/0001-40
Aguiar Jose de Freitas

3. PROXIMA TECNOLOGIA LTDA 
CNPJ: 04.283.579/0001-06
Reginaldo William Farnese

4. VENDOR COMERCIAL EIRELI - ME 
CNPJ: 27.193.666/0001-60
Robson Betencourt Santos







ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 25/2019 Licitação: 6/2019 - PR Data da Homologação: 10/06/2019 Fornecedor: 9094 - PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA									
1	25278	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA		UN	1.104.000,000	0,0000	0,0500	55.200,00	Venceu
2	25279	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO		UN	240.000,000	0,0000	0,0010	240,00	Venceu
3	25280	SERVIÇO DE IMPRESSÃO POLICROMATICA		UN	24.000,000	0,0000	0,0600	1.440,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.368.000,000			56.880,00	

Luz, 17 de Julho de 2019.





ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG

Processo Licitatório: 025/2019
Modalidade Pregão: 006/2019

MAX COPY LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.323.627/0001-71, sediada na Avenida São João, 4874, Bairro de Lourdes, Itaúna-MG, CEP 35.680-228, onde deverão ser encaminhadas todas as intimações, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **RAZÕES RECURSAIS** Do procedimento licitatório 025/2019, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

A presente licitação tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Tendo a Recorrente participado do processo licitatório, juntamente, com as empresas GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA, PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA e VENDOR COMERCIAL EIRELI - ME, tendo a concorrente PROXXIMA saindo vencedora do certame, por oferecer o menor preço.

Primeiro ponto que será colocado em pauta no presente recurso é a incompatibilidade entre o objeto social das empresas PROXXIMA e VENDOR com o objeto desta licitação.

O edital em sua cláusula 2. DA PARTICIPAÇÃO, deixa bem claro a seguinte exigência: "Poderão participar deste Pregão, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e cujo objetivo social esteja relacionado com o objeto deste certame.", ou seja, é requisito obrigatório, que as empresas participantes contemplem em seu objeto social o serviço de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE CÓPIA/IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO, e também a COMERCIALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE EM SOFTWARE (GED) conforme o objeto descrito no Termo de Referência desta licitação.

Recebido
09.05.19

Tudo para sua copiadora.

Avenida São João, 4874 - Lourdes - 35680-228 - Itaúna - MG
Fone / Fax: (37) 3241-3477

A necessidade de pertinência entre o objeto social da sociedade empresária e o objeto da licitação no âmbito do Tribunal de Contas da União encontra-se aquilatada nos seguintes termos, verbis:

“REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PREGÃO. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. INCOMPATIBILIDADE ENTRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E OS OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE. PROCEDÊNCIA. MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÃO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. Inviável a habilitação de licitante cujo objeto social é incompatível com o da licitação. 2. A contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra deve se restringir às situações em que as características intrínsecas dos serviços impossibilitem a contratação da prestação dos mesmos”. (Acórdão 1.021/2007 – Plenário, relator ministro Marcos Vinícios Vilaça).

Em suma, embora a lei geral de licitações (Lei 8.666/93) não trate de maneira específica a referida questão, apenas tangenciando de modo indireto a matéria em seus artigos 28, inciso III, e 29, inciso II, é certo que o ordenamento jurídico vigente exige da Administração que tome o cuidado de verificar se o objeto social da sociedade empresária tem pertinência e conexão com o objeto da licitação.

Vamos citar o exemplo ocorrido na Câmara Municipal de Brumadinho, onde a empresa GTRONIC participante desse certame, foi desclassificada por não deter em seu objeto social a comercialização, implantação e suporte de software, que fazia parte do objeto da licitação, ou seja, não compunha em seu objeto social o objeto licitado. (conforme Ata da Sessão em anexo)

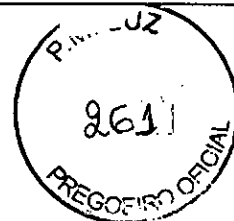
Neste sentido, não podemos permitir que a participação das empresas PROXXIMA e VENDOR seja aceita pela Comissão de Licitação do Município, pois estão em desconformidade com o edital e as normas vigentes.

DO PEDIDO

Diante do exposto requer à Vossa Senhoria que pelas considerações aqui tecidas e, de tudo mais que consta no presente processo licitatório, sejam desqualificadas a vencedora PROXXIMA e da empresa VENDOR tendo em vista o descumprimento dos requisitos necessários para participação do referido processo licitatório.



Tudo para sua copiadora.

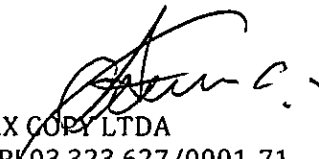


Caso não seja dado o devido provimento ao presente recurso, serão tomadas todas as medidas cabíveis, judicialmente, bem como administrativamente com o envio de cópia do presente procedimento administrativo para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Nestes Termos.

Pede-se Deferimento.

Itaúna, 06 de Maio de 2019


MAX COPY LTDA
CNPJ 03.323.627/0001-71
Antônio Geraldo Campos Proença - Procurador

03 323 627/0001-71

MAX COPY LTDA

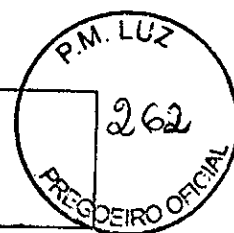
Avenida São João - 4874
Lourdes - CEP 35680-228
Itaúna - Minas Gerais

Tudo para sua copiadora.

Avenida São João, 4874 - Lourdes - 35680-228 - Itaúna - MG
Fone / Fax: (37) 3241-3477



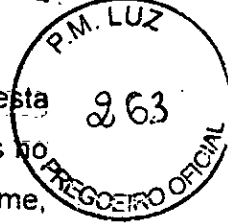
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
ATA DA SESSÃO - DATA : 06/11/2017



Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2017, às 09 (nove) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Brumadinho, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitações, apresentados em razão do certame licitatório em referência, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização, com captura e indexação automatizada através de locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de software de bilhetagem, software de gestão de ativos e monitoramento, software de captura e indexação de documentos com integração a GED/ECM e software de GED/ECM para arquivamento de documentos digitais e criação de fluxo de processos documentais, menor preço global. Presentes o Pregoeiro, Senhor Robson da Silva Laia, bem como a Equipe de Apoio constituída pelas servidoras Antonina Las Casas de Amorim e Aline Malaquias Quintão. Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu os envelopes exigidos para participação nesta sessão das seguintes empresas: GTRONIC Tecnologia em Informática Ltda-EPP.; Max Copy Ltda-EPP; e Mapel Máquinas e Artigos Para Escritório Ltda. Inicialmente foi feito o credenciamento dos representantes presentes, devidamente munidos dos documentos exigidos no edital: Senhor Vinicius Gabriel de Almeida Moraes, portador da CI nº MG-7.259.331 – SSP/MG, representante da empresa GTRONIC Tecnologia em Informática Ltda-EPP.; Senhor Antônio Geraldo Campos Proença, portador da CI nº MG-5.617.321 – SSP/MG, representante da empresa Max Copy Ltda-EPP; e Senhor Cristiano Alves Ozelami, portador da CI nº M-6.689.393 – SSP/MG, representante da empresa Mapel Máquinas e Artigos Para Escritório Ltda. De acordo com os documentos apresentados, verificou-se que as empresas GTRONIC Tecnologia em Informática Ltda-EPP e Max Copy Ltda-EPP estão enquadradas no regime de microempresa/empresa de pequeno porte. Ainda durante o credenciamento, verificou-se que o objeto do contrato social da empresa GTRONIC Tecnologia em Informática Ltda-EPP não atende ao exigido no edital, contrariando o disposto no item 1.1 do Título IV – Condições de Participação do instrumento convocatório. Diante disto, o Pregoeiro devolveu os envelopes lacrados da empresa GTRONIC Tecnologia em Informática Ltda;

Recebu
07.05.19
[assinatura]

[assinatura]



~~EPP para o seu representante, tendo em vista o impedimento à participação desta empresa no certame, pelo não preenchimento das condições de participação previstas no~~ [edital]. Diante disto, restaram apenas duas empresas aptas a participarem deste certame, a saber: Max Copy Ltda-EPP e Mapel Máquinas e Artigos Para Escritório Ltda. Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e, em conjunto com a Equipe de Apoio, verificou a conformidade das mesmas com as exigências do edital, sendo as duas licitantes declaradas habilitadas a prosseguirem no certame. Por haver apenas duas empresas licitantes, ambas foram classificadas para a fase de lances e negociação, conforme planilha anexa. Em seguida, passou-se à fase de apresentação de lances verbais e sucessivos e de negociação, conforme Planilha anexa, sendo declarada vencedora no certame a empresa Max Copy Ltda-EPP, com o valor global final de R\$101.000,00 (cento e um mil reais). Durante a fase de propostas, o representante da empresa Mapel Máquinas e Artigos Para Escritório Ltda pediu para que se constasse em ata que a empresa vencedora não informou, em sua proposta, os modelos das máquinas a serem fornecidas em caso de contratação, ao que o representante da empresa Max Copy Ltda-EPP afirmou que as suas máquinas atenderão integralmente ao exigido no edital. Após encerrada a etapa de lances e de negociação, foi aberto o envelope "Documentação" da empresa vencedora. Conferida a documentação, verificou-se que a empresa vencedora encontra-se em conformidade com as exigências previstas no Edital. Logo em seguida, foi oportunizada aos representantes presentes a possibilidade de manifestarem interesse na interposição de recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação implicaria na decadência do direito de recurso. Os representantes presentes silenciaram, abdicando, portanto, do seu direito à interposição de recurso. Diante disto, o Pregoeiro determinou o prazo de até 03 (três) dias úteis para que a empresa vencedora apresente nova planilha com os valores unitários ajustados ao valor global vencedor, obtido ao final, conforme previsto no item 10 do Título VII – Proposta Comercial e no item 8 do Título IX – Procedimentos da Sessão do Pregão, ambos do instrumento convocatório. Quanto ao Teste de Demonstração previsto no Termo de Referência anexo ao edital desta licitação, ficou a mesma agendada para a próxima quinta-feira, dia 09 (nove) de novembro, às 09 (nove) horas, ficando a adjudicação do objeto condicionada à aprovação no retrocitado teste. Ficou também acordado que a ata e a planilha anexa seriam encaminhadas, por email, às empresas licitantes, além de ser publicada no site da Câmara Municipal, e os licitantes retiraram-se sem assinar esta ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO



Nada mais havendo a relatar, o Pregoeiro deu por encerrados os trabalhos da reunião e lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada por mim e pela Equipe de Apoio, sendo a mesma disponibilizada posteriormente para consulta dos interessados.

Câmara Municipal de Brumadinho, em 06 de novembro de 2017.

Robson da Silva Laia – Pregoeiro:

Antonina Las Casas de Amorim – Equipe de Apoio:

Aline Malaquias Quintão – Equipe de Apoio:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
PLANILHA DE PREÇOS E LANCES – Veículos

Data: 06/11/2017

Empresas/lances	Max Copy	Mapel
INICIAL	R\$ 282.000,00	R\$ 117.000,00
1º LANCE	R\$ 116.000,00	R\$ 115.500,00
2º LANCE	R\$ 115.000,00	R\$ 114.800,00
3º LANCE	R\$ 114.500,00	R\$ 114.200,00
4º LANCE	R\$ 114.000,00	R\$ 113.700,00
5º LANCE	R\$ 113.500,00	R\$ 113.200,00
6º LANCE	R\$ 113.000,00	R\$ 112.700,00
7º LANCE	R\$ 112.500,00	R\$ 112.100,00
8º LANCE	R\$ 112.000,00	R\$ 111.700,00
9º LANCE	R\$ 111.500,00	R\$ 111.200,00
10º LANCE	R\$ 111.000,00	R\$ 110.800,00
11º LANCE	R\$ 110.500,00	R\$ 110.300,00
12º LANCE	R\$ 110.200,00	R\$ 110.100,00
13º LANCE	R\$ 110.000,00	R\$ 109.800,00
14º LANCE	R\$ 109.500,00	R\$ 109.300,00
15º LANCE	R\$ 109.200,00	R\$ 109.100,00
16º LANCE	R\$ 109.000,00	R\$ 108.800,00
17º LANCE	R\$ 108.500,00	R\$ 108.300,00
18º LANCE	R\$ 108.000,00	R\$ 107.900,00
19º LANCE	R\$ 107.500,00	R\$ 107.300,00
20º LANCE	R\$ 107.000,00	R\$ 106.900,00
21º LANCE	R\$ 106.700,00	R\$ 106.500,00
22º LANCE	R\$ 106.000,00	R\$ 105.800,00
23º LANCE	R\$ 105.500,00	R\$ 105.300,00
24º LANCE	R\$ 105.000,00	R\$ 104.900,00
25º LANCE	R\$ 104.500,00	R\$ 104.300,00
26º LANCE	R\$ 104.200,00	R\$ 104.000,00
27º LANCE	R\$ 103.000,00	R\$ 102.900,00
28º LANCE	R\$ 102.000,00	R\$ 101.900,00
29º LANCE	R\$ 101.000,00	Declinou
POSIÇÃO FINAL	1º	2º

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG.

Processo Licitatório:025/2019

Modalidade Pregão:006/2019

Empresa **PROXIMA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº04.283.579/0001-06, sediada na Rua Tiradentes, 133, Centro, Araxá - MG, CEP:38183-212, já devidamente qualificada no processo licitatório número 025/2019, deste ente, vem muito respeitosamente, apresentar contra razões ao recurso interposto pela empresa MAX COPY LTDA EPP, também devidamente qualificada no supracitado processo.

Aos fatos:

Convocados por esta municipalidade, comparecemos diante desta prola comissão permanente de licitação e douda procuradoria jurídica do município de Luz.

Reverenciamos a qualidade do documento editalício produzido pela prefeitura, que deu vazão aos questionamentos, em sua totalidade, produzidos pela empresa ora recorrente – MAX COPY LTDA EPP, todos acolhidos, o que resultou em três termos aditivos, satisfazendo assim as necessidades de esclarecimento e correções, sem perder de vista o objetivo maior desta gestão à frente do município, que é a lisura no trato do erário e, mais importante, promovendo a ampla concorrência.

No dia marcado, após o credenciamento, a sessão foi interrompida, tempestivamente, porém de forma a evidenciar seu despreparo emocional, pelo procurador do recorrente alegando incompatibilidade no objeto social desta agora contrarazoante.

Infeliz na escolha das palavras e nos motivos expostos em suas alegações, o Sr. Antônio Geraldo Campos Proença, que demonstra desconhecimento da matéria e acima de tudo desequilíbrio, quicá momentâneo, porém evidente, para lidar com uma sessão pública de trabalho que em sua essência buscava a contratação de empresa capaz de fornecer equipamentos de impressão, cópia e digitalização em comodato, popularmente conhecido como "XEROX".

Tal questionamento, ora convertido em termos pelo recorrente, foi ao final do credenciamento, objeto de consulta ao corpo jurídico da prefeitura de Luz que em conjunto com a comissão permanente de licitação, em sabida decisão proferida no sentido de indeferir tal solicitação, permitindo assim o credenciamento da empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA. ME, bem como continuar o rito, abrindo assim os envelopes de proposta comercial e consequentemente disputa de preços, através de lances verbais, tão bem conduzida pela pregoeira, culminando assim ao final desta etapa, na apuração do **menor preço**, objetivo imposto por lei e perseguida incansavelmente por esta administração.

Por fim para tranquilizar esta comissão informamos, que possuímos em nossa carteira clientes, 22 entes públicos, dentre eles a Prefeitura de Franca - SP com 450.000 habitantes bem como também a prefeitura de Araxá, cujo testemunho de qualidade no atendimento de forma adequada e satisfatória, foi emitido e anexado a este processo através de atestado de capacidade técnica.

Do pedido, pede que seja **indeferido** em sua totalidade o pedido da recorrente, que inexplicavelmente advoga em causa alheia, visto que, nem mesmo se classificou em segundo lugar.

Pede ainda que seja adjudicada a empresa PROXIMA TECNOLOGIA LTDA a presente licitação.

Nestes termos pede deferimento.

Araxá/MG, 08 de maio de 2019



PROXIMA TECNOLOGIA LTDA
04.283.579/0001-06
DIRETOR
REGINALDO WILLIAM FARNESE
RG M7404663 – CPF: 986.735.306-44

04.283.579/0001-06
Proxima Tecnologia Ltda
Rua Tiradentes, 133
Centro CEP: 38.183-212
Araxá MG



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 155/2019 de 16/05/2019.

Impetrante: MAX COPY LTDA - EPP

Assunto: IMPUGNAÇÃO – PREGÃO Nº 006/2019 – PRC Nº 025/2019

DA TEMPESTIVIDADE:

O certame do processo licitatório ocorreu em 02 de maio de 2019.

Assim, a Impetrante tinha 03 dias úteis para recorrer, vejamos o que reza o edital no item 9 - DOS RECURSOS:

Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

Deste modo, a empresa manifestou a sua intenção de recorrer no certame, bem como apresentou seu recurso a Comissão de Licitações no dia 07/05/19, conforme recibo do recebimento do recurso datado pela Pregoeira do Município.

Portanto, o recurso apresentado é tempestivo, pois o mesmo foi apresentado até 07/05/19.

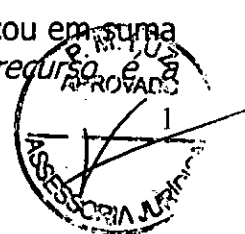
Assim, o recurso foi enviado as demais licitantes, tendo a licitante vencedora PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA realizado suas contrarrazões.

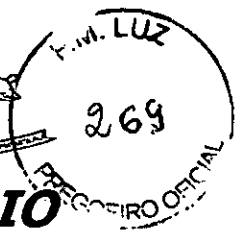
Após o prazo das contrarrazões vieram os presentes autos para Parecer Jurídico.

HISTÓRICO:

A impetrante interpôs Recurso referente EDITAL do Pregão nº 010/2019, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO, E DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA"**.

Na IMPUGNAÇÃO AO EDITAL a Impetrante destacou em suma *"primeiro ponto que será colocado em pauta no presente recurso"*





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

incompatibilidade entre o objeto social das empresas PROXXIMA e VENDOR com o objeto desta licitação".

Alega que no objeto social além do SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇO DE CÓPIA/IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO

Acrescenta que "embora a lei geral de licitações (Lei 8.666/93 não trate de maneira específica a referida questão, apenas tangenciando de modo indireto a matéria em seus artigos 28, inciso III, e 29, inciso II, é certo que o ordenamento jurídico vigente exige da Administração que tome o cuidado de verificar se o objeto social da sociedade empresária tem pertinência e conexão com o objeto da licitação".

Por fim, requer *"sejam desqualificadas a vencedora PROXXIMA e da empresa VENDOR tendo em vista o descumprimento dos requisitos necessários para participação do referido processo licitatório"*

ANÁLISE:

Compulsando o objeto da presente licitação vemos que o objeto principal da presente licitação é o fornecimento dos equipamentos para serviços de cópia, impressão e digitalização da Administração Municipal.

Estes equipamentos, conforme o item 2 do Termo de Referência, é que devem vir compostos dos software, vejamos:

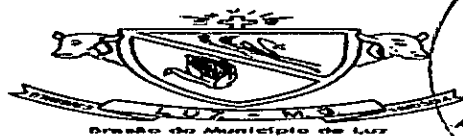
2. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER COMPOSTOS POR SOFTWARE DE BILHETAGEM, SOFTWARE DE GESTÃO DE ATIVOS E MONITORAMENTO, SOFTWARE DE CAPTURA E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS COM INTEGRAÇÃO A GED/ECM E SOFTWARE DE GED/ECM PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS E CRIAÇÃO DE FLUXO DE PROCESSOS DOCUMENTAIS".

Portanto, os equipamentos é o objeto principal de licitação, e os software objetos secundários que devem vir inseridos nos equipamentos.

Tanto é verdade que a proposta comercial constante do anexo II do presente edital não faz a cotação separada dos softwares que devem estar inseridos no equipamentos, mas tão somente das cópias, impressão e digitalização, que são o objeto principal da presente licitação.

Ademais, não há na Lei n. 8.666/93 nem em nosso ordenamento jurídico a exigência de que a descrição da atividade contida no ato constitutivo da empresa seja exatamente idêntica à registrada pela Administração no edital.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Assim, a existência de previsão, ainda que genérica, compatível com a atividade licitada, é suficiente para atender os requisitos de habilitação jurídica impostos pela Lei n. 8.666/93, que tem como um dos seus princípios basilares o da ampla concorrência.

A existência de previsão, ainda que genérica, compatível com a atividade licitada, é suficiente para atender os requisitos de habilitação jurídica impostos pela Lei n. 8.666/93, que tem como um dos seus princípios basilares o da ampla concorrência.

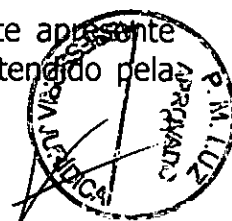
Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 16ª Ed., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 552) explica que *"entre nós não vigora o chamado 'princípio da especialidade' da personalidade jurídica das pessoas jurídicas", que "restringe a possibilidade jurídica da atuação das pessoas jurídicas aos limites do seu objeto social"*.

Nesse sentido, também tece a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr (Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Editora Zênite, 2008. p. 222) ao destacar que:

"A Administração deve verificar apenas se as atividades desempenhadas pelos licitantes como dispostas em seus documentos constitutivos são compatíveis, em linha geral, com o objeto da licitação. Licitante deve ser inabilitado apenas se houver incompatibilidade. Repita-se que o documento constitutivo não precisa dispor expressa e especificamente sobre o objeto da licitação. (NIEBUHR, 2011, p. 372.) (g. n.)"

Portanto, o não credenciamento de determinado licitante em razão do objeto do contrato social da empresa que representa ser incompatível com aquele pretendido deve ser decidido de forma cautelosa, e somente nos casos em que for flagrante a disparidade constatada, o que não é o caso visto que a empresa vencedora, PROXIMA TECNOLOGIA LTDA-ME, possui como objeto social "ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FOTOCOPIAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA", e a empresa, Vendor Comercial Eireli, o objeto social de "ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS E TELEFONIA E COMUNICAÇÃO".

Assim, mesmo que caso um determinado licitante apresente contrato cujo objeto social não mencione exatamente aquele pretendido pela





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Administração, ele pode ser considerado habilitado, desde que as atividades por ele desenvolvidas sejam pertinentes com as finalidades descritas no ato constitutivo.

Nos ensinamentos de Justen Filho (Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 553), este destaca que *"se uma pessoa jurídica apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão expressa desta mesma atividade em seu contrato social não pode ser empecilho a sua habilitação"*.

Em caso similar no Acórdão nº 1023/2011 do TCU em que uma empresa cadastrada em *organização de excursões em veículos rodoviários próprios municipal* foi impedida de participar somente porque seu CNPJ apresentava atividade não exatamente idêntica à atividade licitada de *transporte de passageiros*, ainda que houvesse grande proximidade entre as atividades e outros meios de provar sua aptidão. O TCU reprovou a exigência, em entendimento retratado no trecho seguinte:

"Enfim, não havia razão jurídica ou administrativa para conferir-se arbitrariamente tamanha proeminência à formalidade de anotação cadastral, mais até que o conjunto de fatores que indicavam a aptidão da licitante a participar da competição e a oferecer propostas que aumentariam a sua competitividade". (Acórdão nº 1203/2011, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro).

A jurisprudência é pacífica a respeito de que o excesso de formalismo não pode importar na inabilitação de licitante prejudicando a obtenção da melhor proposta, vejamos:

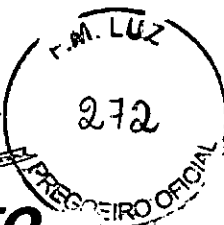
4ª Câmara Cível do TJ-MG: Apelação Cível (AC) nº 5874442-89.2009.8.13.0024; rel. Desembargador ALMEIDA MELO.

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE LICITANTE. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. Em mandado de segurança, verificado que a documentação apresentada atendeu às exigências e ao objetivo do instrumento convocatório, afasta-se o ato administrativo que inabilitou a Impetrante no procedimento licitatório. A interpretação dos termos do edital de licitação não pode determinar a prática de atos que contrariem a finalidade do procedimento, restrinjam o número de concorrentes e prejudiquem a escolha da melhor proposta. Recurso não provido. (DJMG 24/11/2010)

2ª Câmara Cível do TJ-RS: AC nº 7003415948-3, rel. Desembargador ARNO WERLANG.

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO LICITANTE.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ILEGALIDADE CONFIGURADA. PROVA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. EDITAL. CAPACIDADE TÉCNICA SUPERIOR OU IGUAL A DO OBJETO LICITADO. COMPROVADA. RIGORISMOS MERAMENTE FORMAIS. AFASTAMENTO. Tendo sido preenchidos os requisitos para a habilitação, uma vez que apresentado atestado com qualificação superior à exigida, deve a Impetrante ser considerada habilitada no certame licitatório, até porque, como visto, deve a Administração Pública prezar pelo interesse público acima do privado, razão porque deve garantir ao máximo a competitividade no certame, afastando rigorismos meramente formais. PRELIMINAR REJEITADA, APELAÇÃO DESPROVIDA. (DJERS 15/12/2010)

4ª Câmara Cível do TJ-ES: Agravo de Instrumento (AG) nº 14119000793, rel. Desembargador MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO DO MANDAMUS - REJEITADA - MÉRITO - LICITAÇÃO - MENOR PREÇO - INABILITAÇÃO DO RECORRIDO VENCEDOR - EXCESSO DE FORMALISMO - MALFERIMENTO À ADMINISTRAÇÃO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO I - A impetração do mandamus e a concessão da liminar, deram-se ainda dentro do prazo recursal, ou seja, não poderia a autoridade coatora ter considerado encerrado o certame. Preliminar rejeitada. II - A inabilitação do recorrido, ao menos numa análise superficial, mostrou-se desarrazoada, medida esta empregada pela municipalidade por apego excessivo ao formalismo, ocasionando, possível malferimento a própria administração, razão pela qual, o entendimento do Magistrado de piso revela-se escorreito. III - Recurso a que se nega provimento. (DJES de 30/01/2012).

Assim, diante de todo conteúdo probatório entendo que a justificativa apresentada pela empresa recorrente não merece prosperar.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta PROCURADORIA JURÍDICA opina pelo indeferimento *in totum* do recurso da empresa MAX COPY -EPP.

Sendo este o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG 122.757



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

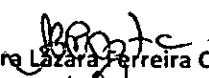
Considerando o recurso apresentado pelas Empresas **MAX COPY LTDA** protocolado no dia 07/05/2019 no setor de compras e licitações e contra recurso da empresa **PROXIMA TECNOLOGIA LTDA** enviado no dia 08 de Maio de 2019, referentes ao **PROCESSO Nº. 025/2019 – Pregão 006/2019** cujo objeto trata-se da "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TOCANTE A CÓPIAS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS.**" **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**" apresentados junto à Comissão de Licitação no prazo legal, Compulsando o edital a Administração pública Municipal. De acordo com análise do recurso, compulsando o objeto da presente licitação vemos que o objeto principal da presente licitação é o fornecimento dos equipamentos para serviços de cópia, impressão e digitalização da administração Municipal. A Administração deve verificar apenas se as atividades desempenhadas pelos licitantes como dispostas em seus documentos constitutivos são compatíveis, em linha geral, com o objeto da licitação. Licitante deve ser inabilitado apenas se houver incompatibilidade. Repita-se que o documento constitutivo não precisa dispor expressa e especificamente sobre o objeto da licitação.

Portanto o não credenciamento de determinado licitante em razão do objeto do contrato social da empresa que representa ser incompatível com aquele pretendido deve ser decidido de forma cautelosa, e somente nos casos em que for flagrante a disparidade constatada, e que não é o caso visto que a empresa vencedora **PRÓXIMA TECNOLOGIA LTDA –ME** possui como objeto social. Pelo exposto, esta **PROCURADORIA JURÍDICA** de acordo com o Parecer jurídico nº 155/2019 de 16.05.2019 opina pelo indeferimento in totum do recurso da empresa **MAX COPY LTDA -EPP**

Luz, 17 de Maio de 2019.

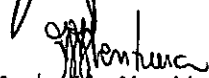

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:


Sandra Lázara Ferreira Costa


Diego Silva Azeiteiro


Higor Gonçalo Vinhal


Marília Aparecida Almeida Ventura

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019**

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

Considerando o recurso apresentado pelas Empresas **MAX COPY LTDA** protocolado no dia 07 /05/2019 no setor de compras e licitações e contra recurso da empresa **PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA** enviado no dia 08 de Maio de 2019, referentes ao **PROCESSO Nº. 025/2019 – Pregão 006/2019** cujo objeto trata-se da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TOCANTE A CÓPIAS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS."** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL" apresentados junto à Comissão de Licitação no prazo legal. Compulsando o edital a Administração pública Municipal. De acordo com análise do recurso, compulsando o objeto da presente licitação vemos que o objeto principal da presente licitação é o fornecimento dos equipamentos para serviços de cópia, impressão e digitalização da administração Municipal. A Administração deve verificar apenas se as atividades desempenhadas pelos licitantes como dispostas em seus documentos constitutivos são compatíveis, em linha geral, com o objeto da licitação. Licitante deve ser inabilitado apenas se houver incompatibilidade. Repita-se que o documento constitutivo não precisa dispor expressa e especificamente sobre o objeto da licitação. Portanto o não credenciamento de determinado licitante em razão do objeto do contrato social da empresa que representa ser incompatível com aquele pretendido deve ser decidido de forma cautelosa, e somente nos casos em que for flagrante a disparidade constatada, e que não é o caso visto que a empresa vencedora **PRÓXXIMA TECNOLOGIA LTDA –ME** possui como objeto social. Pelo exposto, esta **PROCURADORIA JURÍDICA** de acordo com o Parecer jurídico nº 155/2019 de 16.05.2019 opina pelo indeferimento in totum do recurso da empresa **MAX COPY LTDA -EPP**

Luz, 17 de Maio de 2019.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Equipe de Apoio:

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

HIGOR GONTIJO VINHAL

DIEGO SILVA ABREU

MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F2B1D27D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/05/2019. Edição 2505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ATA DA PROVA DE CONCEITO DO OBJETO LICITADO NO PREGÃO
006/2019, e PRC 025/2019.



Aos 29 dias do mês de maio de 2019, com início às 09:00 horas, na sala número 211 – Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal/Centro Administrativo de Luz/MG, localizada na Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, Bairro Monsenhor Parreiras, estando presentes Raimundo Ferreira Júnior - técnico da tecnologia de informação – TI; Dr. Lelton Santos Nogueira - Procurador Geral do Município de Luz/MG; Daniel Ribeiro – Assessor Especial da Prefeitura Municipal de Luz/MG; Reginaldo William Farnese - representante da Empresa Próxima Tecnologia LTDA e os participantes Antônio Geraldo Campos Proença - representante da Empresa Max Copy LTDA e Silvino de Faria Júnior - analista de projetos da Empresa Max Copy. Inicialmente, foi questionado ao Sr. Regis a respeito do tipo de licença do software do repositório apontando o mesmo ser de código livre sendo o mesmo denominado "ALFRESCO". Após, iniciou-se os trabalhos da prova de conceito avaliando os seguintes tópicos:

ROTEIRO CAPTURA INTELIGENTE E GED: - com a demonstração referente à ferramenta de criação de fluxo de digitalização no painel touch do multifuncional, **(está em conformidade)**; - digitação e apresentação de forma indexada no GED (Web e Windows Explorer), **(está em conformidade)**; - Assinatura em arquivo PDF com certificado digital A1, **(está em conformidade)**; - Digitalizar um original com QRCODE com duas folhas e apresentá-lo de forma indexada no GED, **(está em conformidade)**; - Digitalizar um original em formulário modal e apresentá-lo de forma indexada no GED, **(está em conformidade)**; - Demonstrar os recursos de workflow, **(está em conformidade)**. **ROTEIRO CONTABILIZAÇÃO DE CÓPIAS:** - Poderá ser utilizada base de dados externa com dados reais, **(está em conformidade)**; - Apresentar todos os relatórios e informações Via WEB, **(está em conformidade)**; - Apresentar números de documentos impressos por usuário, **(está em conformidade)**; - Apresentar bilhetagem completa por usuário, **(está em conformidade)**; - Apresentar coleta de contadores físicos das impressoras e multifuncionais, **(está em conformidade)**; - Apresentar informações coletadas de nível de suprimentos (toner, cilindro, etc.), **(está em conformidade)**; - Apresentar relatório de setores e máquinas com os medidores, **(está em conformidade)**; - Apresentar alertas do sistema de nível próximo do fim, códigos de defeitos e etc, **(está em conformidade)**. Ao final da sessão da prova de conceito, o licitante presente representante da Empresa Max Copy, manifestou interesse em realizar alguns questionamentos a respeito da prova conceito, tendo o mesmo questionado o seguinte: "o software ECM apresentado na proposta vencedora é do modelo Geneses, cuja fabricante é a Empresa Próxima. O software ECM apresentado na prova conceito não foi o mesmo apresentado na proposta vencedora. Saímos de



Itaúna, há 200 km, para conhecer o software "gêneses" proposto na proposta vencedora e em momento algum na prova conceito nos foi apresentado. Sentimos imensamente prejudicados, pois fizemos nossos levantamentos baseados na oferta do concorrente e a mesma oferta restou-se frustrada. Pedimos indeferimento desta, pois não está de acordo com a proposta". Diante do questionamento abre-se vista ao licitante da Empresa Próxima para manifestação no prazo de 24 horas, e após a vista dos autos o processo será remetido para a Procuradoria Jurídica bem como para o setor de Tecnologia da Informação para Decisão. Nada mais havendo a ser tratado, eu Daniel Ribeiro lavrei e digitei esta ata que, lida e se achada conforme será assinada pelos participantes presentes.

América
M-5.617.221

PREGÃO Nº 006/2019

ESCLARECIMENTOS PROVA DE CONCEITO

AO (À)
SR. (A) PROCURADOR JURIDICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

Empresa: PROXIMA TECNOLOGIA LTDA, situada na RUA TIRADENTES, nº133, Bairro: CENTRO, cidade de ARAXÁ - MG, cep: 38183-212, telefone: 34-3612-7171, inscrita no CNPJ sob o nº 04.283.579/0001-06, e inscrição estadual nº 001284158.00-24, e-mail: contato@proximatecnologia.com.br, vem por intermédio deste instrumento apresentar esclarecimentos sobre a prova de conceito realizada nesta municipalidade em consequência de exigência editalícia na data do dia 29/05/2019.

DOS FATOS: Convocados pelo departamento de licitação, comparecemos na prefeitura de Luz a fim de demonstrar as características do software de GED baseado em software livre, sistema proprietário de contabilização de cópia e sistema proprietário de captura indexada de arquivos digitais.

Após 3 horas demonstração e de intensa análise nos sistema feito pelo Sr. Raimundo Ferreira, todos os termos e quesitos da prova de conceito foram aprovados.

Constou-se em ata que o software livre apresentado trata-se de Alfresco Community, Vejamos a definição de software livre.

"Software livre é um a expressão utilizada para designar qualquer programa de computador que pode ser executado, copiado, modificado e redistribuído pelos usuários gratuitamente. Os usuários possuem livre acesso ao código-fonte do software e fazem alterações conforme as suas necessidades. (grifo nosso)

A filosofia da FSF - Free Software Foundation (Fundação para o Software Livre) tem em conta a liberdade de expressão e não o lucro. Por isso, um usuário que faça modificações no programa pode dar a toda a comunidade a possibilidade de se beneficiar das mudanças. Mas, caso queira cobrar pelo seu trabalho, tem essa alternativa. (grifo nosso)

A FSF é uma organização sem fins lucrativos, fundada em 1985 por Richard Stallman, considerado o "pai" do software livre e idealizador do GNU - sistema operacional tipo Unix. Para Stallman, os Softwares Proprietários (os que não são livres, como o sistema operacional Windows ou o Pacote Office) são restritivos e injustos.

A liberdade de usar um software livre abrange qualquer tipo de pessoa ou organização, em qualquer sistema computacional, ou em qualquer tipo de trabalho, não sendo necessário comunicar o uso a nenhuma entidade específica.

As licenças de utilização foram criadas para garantir a equidade de direitos entre os usuários. A GPL - General Public License (Licença Pública de Uso Geral) é a licença com maior utilização.

Alguns exemplos de software livre para uso pessoal com grande distribuição são: Linux (sistema operacional GNU/Linux), The GIMP (editor de imagens), Mozilla Firefox (navegador web), entre outros." <https://www.significados.com.br/software-livre/>

O software apresentado na proposta "genesis" é, simplesmente, o mesmo programa Alfresco Community, modificado e personalizado.

Esta pratica é comum no mundo dos softwares livres, podemos citar como exemplo as distribuições Linux, que são personalizadas e rebatizadas e distribuídas livremente e não perdem a característica, nem ao menos o status de software livre. Podemos citar: Debian, Ubuntu, Slackware, Fedora. Todas distribuições citadas continuam sendo software livre e são em seu núcleo o mesmo Sistema Linux.

DAS RAZOES: A distribuição "Genesis" ofertada na proposta de preços foi baseada no núcleo (kernel) Alfresco Community 5.0.d e está sendo distribuída pela empresa PROXXIMA a cerca de 4 anos.

Decidimos apresentar o Alfresco Community em sua forma original, sem modificações, visto que a versão estável da plataforma que está disponível atualmente para download e uso, sem custo algum, por qualquer pessoa é a **6.1 - General Release: 201901** lançada em janeiro de 2019. (<https://www.alfresco.com/thank-you/thank-you-downloading-alfresco-community-edition>)

Trata-se de uma versão de sistema, 4 anos mais nova e com inúmeros recursos a mais e mais robusto.

Como tanto o Genesis (software livre personalizado e modificado) e o Alfresco Community 5.0.d (software livre) são na verdade o mesmo software, apresentamos na POC a última versão estável do Alfresco Community 6.1 – lançado em 01/2019, com inúmeros recursos superiores a versão apresentada na ocasião da proposta.

Esta alteração de versão continua, sem custos ao município, e infinitamente superior.

DAS RAZOABILIDADE: A Licitante MAX COPY alega se sentir prejudicada em função de que a POC foi realizada apresentando o Alfresco Community 6.1 e não "Genesis 5.0.d". Alertamos esta municipalidade que como a oferta da proposta de preços não influencia em custo do projeto visto que não é precificada e nem levada em consideração na precificação, pois trata-se de software livre, afasta-se definitivamente o **prejuízo alegado**.

Trata-se a licitante MAX COPY de apenas a **QUARTA COLOCADA** no processo licitatório em epigrafe, e mais uma vez advoga em causa alheia e acentua o já relatado desequilíbrio de seu procurador, já devidamente qualificado.

Inexiste no processo licitatório as "irregularidades" alegadas pela licitante MAX COPY, e que, inconformada com a derrota, busca de forma incabível e improcedente alterar o resultado do certame licitatório, o que deve ser vedado pelo órgão julgador.

DO PEDIDO: Pedimos a esta procuradoria que indefira o pedido feito pela licitante MAX COPY de anulação da POC, e considerando que foi atestado pelo Sr. Raimundo Ferreira, que todos termos e necessidades descritas no termo de referência foram atendidas, pedimos a homologação da presente licitação a empresa PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA. ME, legítimo vencedor

Nestes termos, pedimos o deferimento

Araxá, 30 de maio de 2019

PROXIMA TECNOLOGIA LTDA

04.283.579/0001-06

DIRETOR

REGINALDO WILLIAM FARNESE

RG M7404663 - CPF: 986.735.306-44

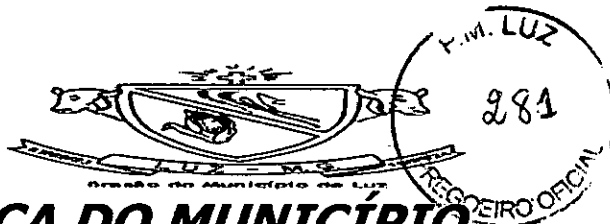
04.283.579/0001-06

Proxima Tecnologia Ltda

Rua Tiradentes, 133

Centro CEP: 38.183-212

Araxá MG



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 173/2019 de 31/05/2019.

Contestante: MAX COPY LTDA - EPP

Assunto: Divergência do Software apresentado – PREGÃO Nº 006/2019 – PRC Nº 025/2019

Considerando o questionamento do representante da licitante Max Copy de que o software apresentado na prova conceito não é o mesmo apresentado na proposta vencedora.

Considerando que objeto principal da presente licitação é o fornecimento dos equipamentos para serviços de cópia, impressão e digitalização da Administração Municipal.

Considerando que os equipamentos é o objeto principal de licitação, e os software objetos secundários que devem vir inseridos nos equipamentos.

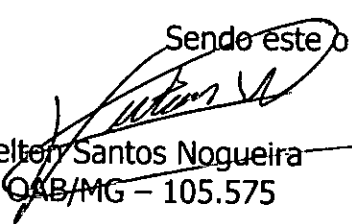
Considerando que o presente edital não faz a cotação separada dos softwares que devem estar inseridos no equipamentos, mas tão somente das cópias, impressão e digitalização, que são o objeto principal da presente licitação.

Considerando que o equipamento e software apresentados atenderam em conformidade aos requisitos estipulados na prova conceito.

Considerando a necessidade da devida justificativa técnica que comprove a equivalência operacional entre o software proposto e o apresentado.

Diante do Exposto, esta PROCURADORIA JURÍDICA entende pela necessidade de apresentação da solução de GED - escaneamento inteligente - da ofertada na proposta conforme prova de conceito, que deverá ser agendada para realização junto ao setor de Tecnologia da Informação do Município.

Sendo este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG 122.757



Prefeitura Municipal de Luz

Setor de Tecnologia da informação



Laudo Técnico de equivalência entre os softwares Alfresco Community 6.1 (Apresentado na Prova de Conceito) e Genesis Repository (Apresentado na proposta)

Atendendo ao questionamento registrado em ata da prova de conceito do processo 025/2019, Pregão 006/2019, a Procuradoria Jurídica do Município de Luz através dos setores de Compras e Tecnologia da Informação, solicitou que a licitante vencedora apresentasse a solução apontada em sua proposta comercial, a fim de comparar a sua equivalência para com a solução apresentada em prova de conceito.

A avaliação técnica ocorreu no dia 05/06/2019 as 09:00 envolvendo a licitante vencedora e equipe técnica de TI da Prefeitura Municipal de Luz.

Considerações

O software apresentado na prova de conceito foi o Alfresco Community, em sua versão 6.1 de 4 de Fevereiro de 2019, sendo esta a versão esta a mais atual até o presente momento.

O software descrito na proposta comercial foi o Genesis Repository, que é uma customização do Alfresco Community, mas na sua versão 5.0.d, versão obsoleta, estando a cerca de 4 anos desatualizada.

Como método utilizado na avaliação para atestar a equivalência entre os softwares, foi utilizado o roteiro dos processos da Prova de Conceito conforme especificada no termo de referência do referido edital.

Abaixo são apresentadas as telas registradas em cada um dos cenários avaliados:



Prefeitura Municipal de Luz

Setor de Tecnologia da informação



Cenário 1: Tela de Login

Genesis - Login

177.0.0.1:8080/share/page/

genesis repository

Nome de usuário

Senha

Login

© 2005-2016 ECM-Genesis. Todos os direitos reservados - Proxima Tecnologia Ltda.

Cenário 2: Dashboard Inicial

Genesis - Painel do usuário

177.0.0.1:8080/share/page/genesis/admin/dashboard

Página inicial | Meus arquivos | Arquivos compartilhados | Sites | Tarefas | Permissões | Repetição | Ferramentas de edição | Administrador |

Painel Administrador

Meus sites
Todos
Prefeitura Municipal de Luz
Sem descrição

Meus arquivos
Iniciar fluxo de trabalho
Tarefas atuais | Tarefas concluídas
Revise as tarefas atribuídas a você
Podem aparecer diferentes usos de tarefa nessa lista de tarefas e você precisa lidar com cada um. Isso pode envolver revisar um documento ou simplesmente aceitar um convite para um site.

Minhas atividades
Atividades de todos | todos os itens | nos últimos 7 dias
Hoje
Administrador excluiu o documento PML_registry_DOCUMENTO DE CONCLUSAO DE CURSO.pdf em Prefeitura Municipal de Luz
29 minutos atrás
Anteriormente nesta semana
Administrador excluiu o documento PML_0011790_ASHR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME_334 50.pdf em Prefeitura Municipal de Luz
3 dias atrás
2 maio 17

Meus documentos
Modifiquei recentemente
Controle seu próprio conteúdo
Esse controle trata todo o conteúdo que é importante para você, independente de em qual site ele se encontra. Use os filtros para localizar facilmente o que procura.

[Handwritten signature]

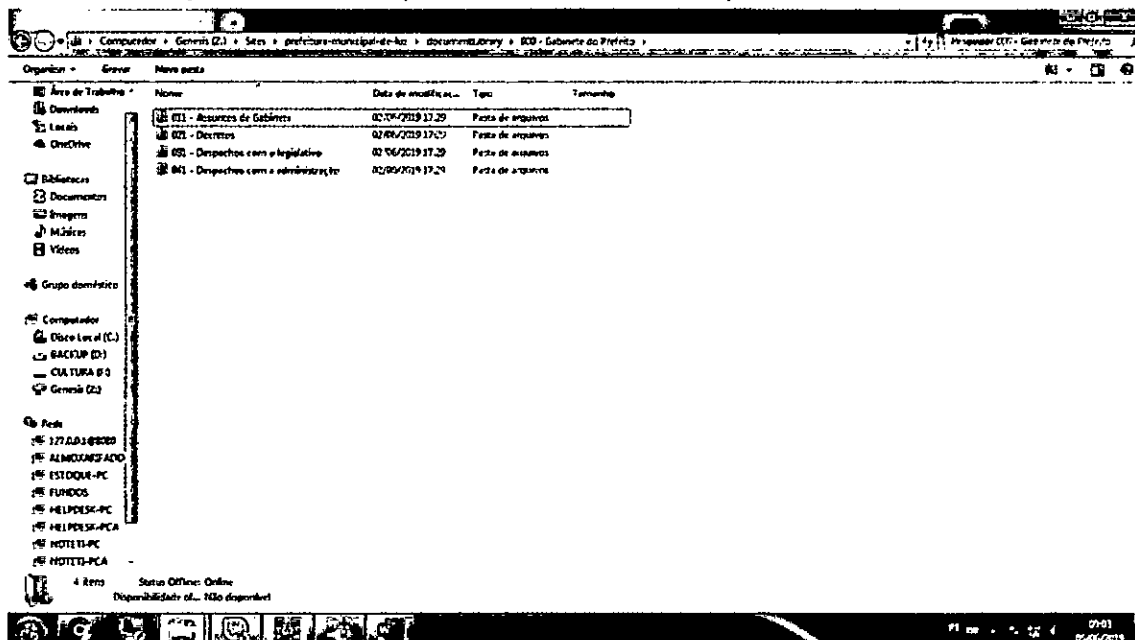


Prefeitura Municipal de Luz

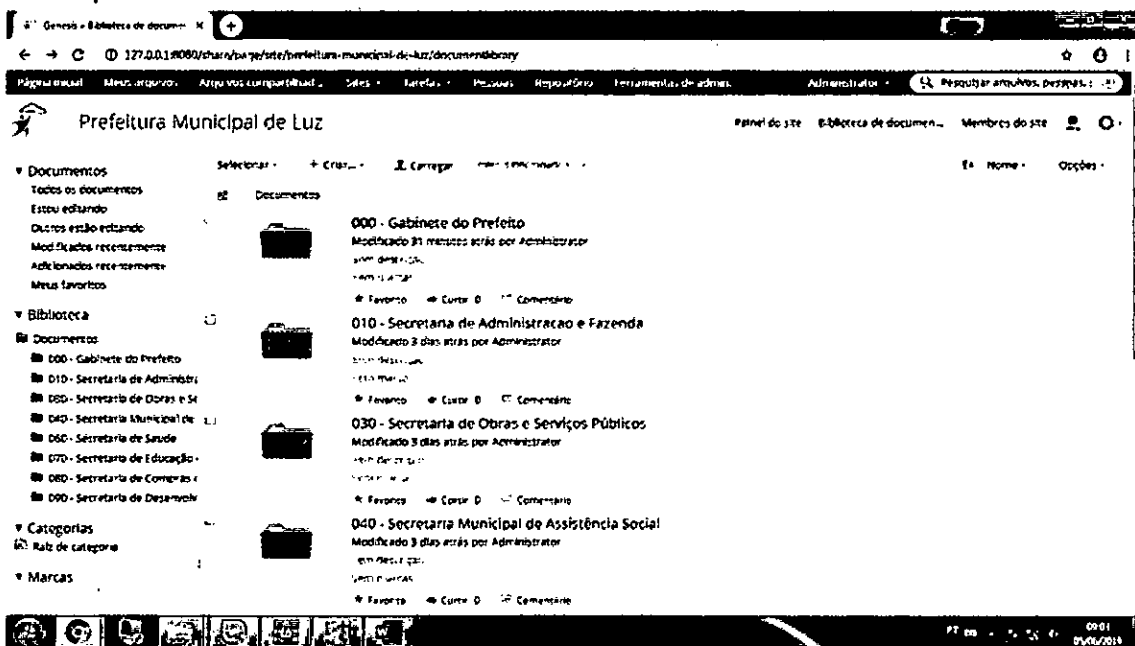
Setor de Tecnologia da informação



Cenário 3: Mapeamento do Repositório no Windows Explorer



Cenário 4: Biblioteca de Documentos criada para os testes e com o nome da Prefeitura Municipal de Luz



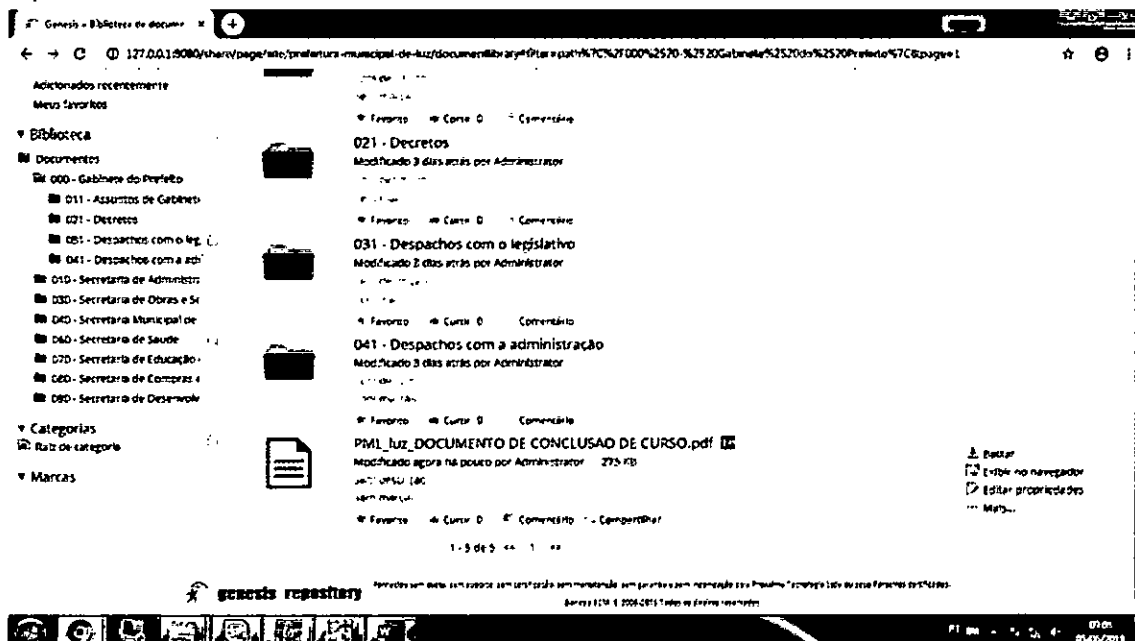


Prefeitura Municipal de Luz

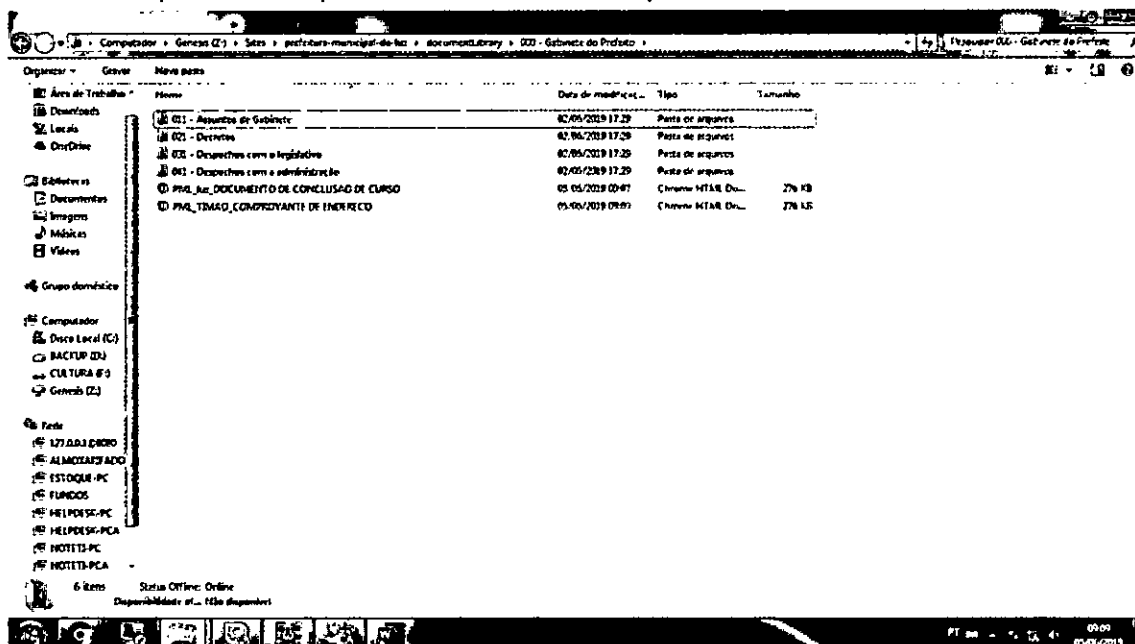
Setor de Tecnologia da informação



Cenário 5: Digitalização indexada realizada pela Multifuncional e apresentada no repositório



Cenário 6: Digitalização indexada realizada pela Multifuncional e apresentada na unidade mapeada do Repositório via Windows Explorer



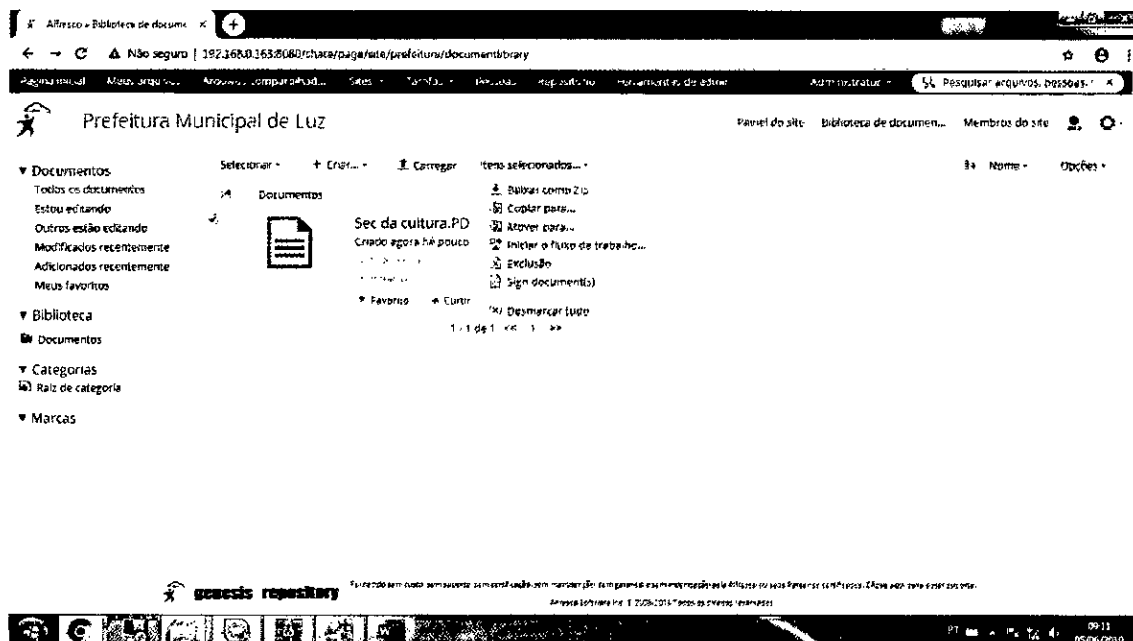


Prefeitura Municipal de Luz

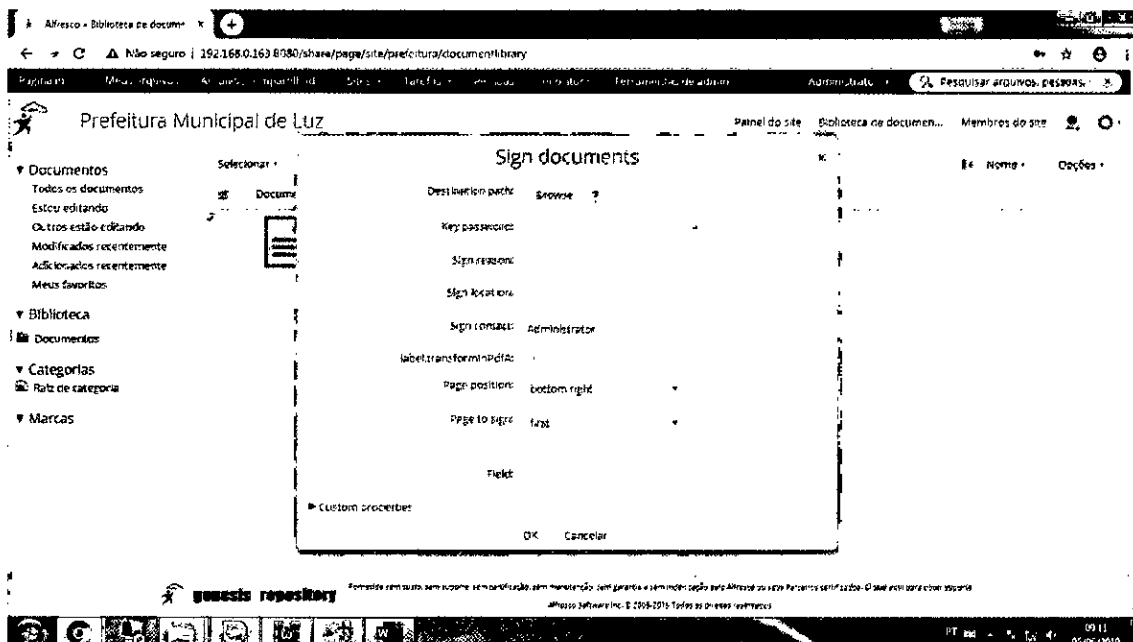
Setor de Tecnologia da informação



Cenário 7a: Assinatura de documentos no formato PDF com certificado digital do tipo A1 ICP Brasil



Cenário 7b: Assinatura de documentos no formato PDF com certificado digital do tipo A1 ICP Brasil



Handwritten signature

1



Prefeitura Municipal de Luz

Setor de Tecnologia da informação



Cenário 9b: Início do Workflow

Gerenciamento de documentos

127.0.0.1.8080/share/paga/usuarios/junior/destacados

Página inicial Meus arquivos Arquivos compartilhados Sites Ferramentas Ferramentas de e-mail Administração Pesquisar arquivos pessoais

Prefeitura Municipal de Luz

Documentos > 014 - Secretaria de Administração > Fazendas > 014 - Gestão da Informação > 014.1 - Documentos Digitalizados > 014.1.1 - Digitalização

PML_AF_0011790_AGMR COMERCIO E SERVICOS LTDA MI_334,50.pdf

Modificado por Administrador em Qua 5 Jun 2019 08:20:18

Anterior / Próximo 1 / 1 1256

Ações do documento

- Imprimir
- Enviar no navegador
- Editar propriedades
- Carregar nova versão
- Editar offline
- Copiar para...
- Mover para...
- Excluir documento
- Iniciar o fluxo de trabalho
- Gerenciar tarefas
- Gerenciar aspectos
- Alterar tipo

Metadados

Informações Gerais

Metadados

DATA DE CRIAÇÃO	DATA DE MODIFICAÇÃO	DATA DE EXPIRAÇÃO	DATA DE EXPIRAÇÃO
14/03/2019	05/06/2019	14/03/2019	14/03/2019

Metadados

TIPO	EXTENSÃO	TAMANHO	DATA DE CRIAÇÃO	DATA DE MODIFICAÇÃO	DATA DE EXPIRAÇÃO
PDF	334,50 KB	334,50 KB	14/03/2019	05/06/2019	14/03/2019

Metadados

TIPO	EXTENSÃO	TAMANHO	DATA DE CRIAÇÃO	DATA DE MODIFICAÇÃO	DATA DE EXPIRAÇÃO
PDF	334,50 KB	334,50 KB	14/03/2019	05/06/2019	14/03/2019

Cenário 9c: Processando o Workflow

Gerenciamento de documentos

127.0.0.1.8080/share/paga/usuarios/junior/destacados

Todos

Acesse seus sites rapidamente

Um site é uma área de projeto em que você pode compartilhar e discutir o conteúdo com outros membros do site.

Acompanhe o que está acontecendo em seus sites

As atividades nessa lista permitem que você acompanhe as alterações nos sites aos quais você pertence. Você verá coisas como atualizações de conteúdo e quem cursou. Você também pode ver quem está ingressando e saindo de seus sites.

Meus tarefas

Tarefas atuais

1 de 1 de 1

Meus documentos

Modifique recentemente

Controle seu próprio conteúdo

Esse dashboard lista todo o conteúdo que é importante para você, independente de em qual site ele se encontra. Use os filtros para localizar facilmente o que procura.

Gerencie as tarefas relacionadas ao seu projeto

05 Junho, 2019

Tarefa. Ainda não começou

Gerencie as tarefas relacionadas ao seu projeto

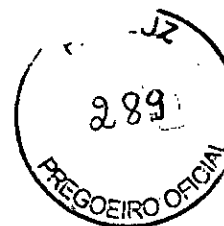
05 Junho, 2019

Tarefa. Ainda não começou



Prefeitura Municipal de Luz

Setor de Tecnologia da informação

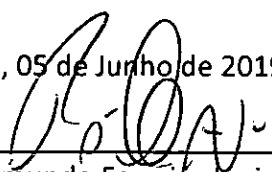


Cenário 9d: Concluindo a tarefa de Workflow

Conclusão:

Todos os processos da prova de conceito foram executados com sucesso, provando que ambas as soluções são de total equivalência segundo os termos da prova de conceito do edital. A única diferença observada está na aparência da solução no quesito que envolve o Nome "GENESIS REPOSITORY", a logomarca, e na assinatura de rodapé das referidas telas, o restante dos itens gráficos e funcionalidades presentes nas funcionalidades avaliadas são exatamente iguais em ambas as soluções. Sendo assim concluo que a solução proposta e a solução apresentada em prova de conceito são de total equivalência, e que não onera em nada para o município, podendo sim apenas o favorecer, pois a solução apresentada em prova de conceito é o mesmo software que esta por traz da solução ofertada no ato licitatório, porém mais atual, ou seja, apesar de não serem percebíveis nos processos da prova de conceito, sabemos que quanto mais recente (atual) for a solução (software), mais completa em termos funcionais e corrigida a mesma deverá ser.

Luz, 05 de Junho de 2019.


Raimundo Ferreira Junior
Consultor de Tecnologia da Informação



P.M. LUZ

290

PREGOEIRO OF

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 186/2019 de 07/06/2019.

Contestante: MAX COPY LTDA - EPP

Assunto: Divergência do Software apresentado – PREGÃO Nº 006/2019 – PRC Nº 025/2019

Considerando o Laudo Técnico de equivalência entre os softwares Alfresco Community 6.1 (Apresentado na Prova Conceito) e Genesis Repository (Apresentado na proposta).

Considerando que "o software apresentado na prova de conceito foi o Alfresco Community em sua versão 6.1 de 4 de Fevereiro de 2019, sendo esta a versão mais atual até o presente momento".

Considerando que "o software descrito na proposta comercial foi o Genesis Repository, que é uma customização do Alfresco Community, mas na sua versão obsoleta, estando a cerca de 4 anos desatualizada".

Considerando que "como método utilizado na avaliação para atestar a equivalência entre os softwares, foi utilizado o roteiro dos processos da Prova Conceito conforme especificada no termo de referencia do referido edital".

Considerando que segundo o Laudo Técnico "todos os processos da prova conceito foram executados com sucesso, provando que ambas as soluções são de total equivalência segundo os termos da prova conceito do edital".

Considerando que foram poucas diferenças observadas como "na aparência da solução no quesito que envolve o Nome "GENESIS REPOSITORY", a logomarca, na assinatura de rodapé das referidas telas".

Considerando que o Laudo Técnico aponta que "o restante dos itens gráficos e funcionalidades presentes nas funcionalidades avaliadas são exatamente iguais em ambas as soluções".

Considerando que o Laudo Técnico concluiu que "a solução proposta e a solução apresentada em prova conceito são de total equivalência, e que não onera em nada o município, podendo sim apenas o favorecer, pois a solução apresentada em prova conceito é o mesmo software que esta por trás da solução ofertada no ato licitatório, porém mais atual".





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Considerando que objeto principal da presente licitação é o fornecimento dos equipamentos para serviços de cópia, impressão e digitalização da Administração Municipal.

Considerando que os equipamentos é o objeto principal de licitação, e os software objetos secundários que devem vir inseridos nos equipamentos.

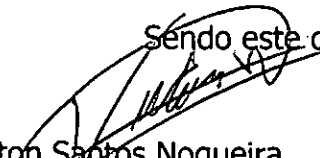
Considerando que o presente edital não faz a cotação separada dos softwares que devem estar inseridos no equipamentos, mas tão somente das cópias, impressão e digitalização, que são o objeto principal da presente licitação.

Considerando que o equipamento e software apresentados atenderam em conformidade aos requisitos estipulados na prova conceito.

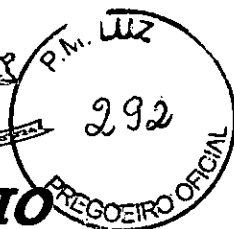
Considerando que o Laudo Técnico comprovou a equivalência operacional entre o software proposto e o apresentado, e que não ocorreu qualquer prejuízo financeiro ou técnico ao erário público.

Diante do Exposto, esta PROCURADORIA JURÍDICA entende pelo indeferimento do questionamento da empresa MAX COPY LTDA EPP, que inclusive esta em último lugar da lista classificatória das propostas dos menores lances apresentados no processo licitatório, ou seja, no 4º lugar entre os licitantes credenciados.

Sendo este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG 122.757



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº. 187/2019 de 10/06/2019.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: PRC Nº 025/19 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/19, que tem como objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".



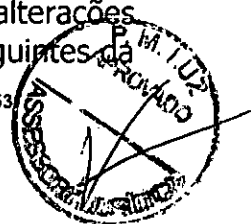
HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006;

2) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;

3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE DE LICITAÇÃO aplicável ao caso, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO, estando assim, a compra alicerçada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, os seguintes dispositivos: Art. 1º e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 2006, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, razão pela qual deu sua **ACEITABILIDADE**;

4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002 e do Decreto N.º 143/06 de 2 de janeiro de 2006, do Executivo Municipal;

5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal Nº. 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;

7) Insta afirmar que o Edital do processo em epigrafe não sofreu impugnação como preceitua o art. 41 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, bem como a cláusula 9.1 do edital;

8) A fase externa do Pregão foi devidamente cumprida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio mediante a convocação dos interessados através de publicação na imprensa, conforme consta nos autos com a juntada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação, estando, pois, cumpridas as formalidades legais previstas no art. 4º, inciso I *usque* V, da Lei Federal N.º 10.520/2002;

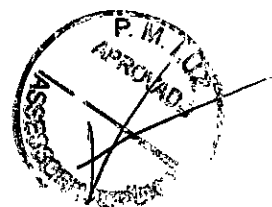
9) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizou prévia cotação dos preços dos itens que foram licitados, a qual se encontra adunada ao processo e inserida no SICOM e serviu de parâmetro para condução do Pregão;

10) A sessão pública do Pregão de recebimento das propostas realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a Pregoeira obedecido o disposto no Art. 4º, incisos VI *usque* XVIII da Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como no Decreto N.º 143, de 2 de janeiro de 2006 na condução do Pregão até o seu final;

11) Todas as ocorrências das sessões públicas do Pregão foram registradas em ATA, tais como: credenciamento dos participantes; abertura dos envelopes da PROPOSTAS dos participantes; classificação das propostas das participantes; lances verbais; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO da participante vencedora;

12) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio:





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- A. Elegu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;
- B. Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações, pela a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos do Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2013, de 02/01/2006 posteriormente alterado pelo Decreto Municipal 1.069/2011, e demais normas estabelecidas no Edital e pela LC 123/2006, para a contratação objetivada;
- C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- D. Fez o credenciamento dos licitantes presentes **MAX COPY LYTD A EPP, GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, PROXIMA TECNOLOGIA LTDA, e VENDOR COMERCIAL EIRELI - ME** de acordo com o art. 4º, VI, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, IV do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, e das Cláusulas do Edital;
- E. Assim, passou-se para a fase de lances;
- F. Assim, fez o julgamento da habilitação do licitante vencedor de acordo com o art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002, art. 10 do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, art. 43, I, da Lei 8.666/93, e da (s) Cláusula (s) do Edital;
- G. Aceitou a proposta da licitante: **PROXIMA TECNOLOGIA LTDA no valor global de R\$ 56.860,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais)**, de acordo com o Art. 4º, XII, da Lei 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, XV do Decreto Municipal 143/2006 de 02/01/2006, e Cláusula do Edital;
- H. A empresa **MAX COPY LYTD A EPP**, manifestou a intenção em recorrer;
- I. Assim foi devidamente apresentado o recurso, que foi contrarrazoado, emitido parecer jurídico aconselhando o indeferimento, e sendo o recurso inadmitido pela Comissão de Licitações.
- J. Na prova conceito da empresa vencedora, **PROXIMA TECNOLOGIA LTDA**, ocorreu novo questionamento da empresa **MAX COPY LYTD A EPP** a respeito da divergência entre o software ofertado e o apresentado, tendo sido emitido Laudo Técnico comprovando a equivalência entre os mesmos após o agendamento de nova prova conceito, bem como que não havia qualquer perda para o Poder Público Municipal, e diante disto emitido novo parecer jurídico pela improcedência do questionamento da empresa **MAX COPY LYTD A EPP** classificada em ultimo lugar no processo licitatório, ou seja, em 4º lugar.

8

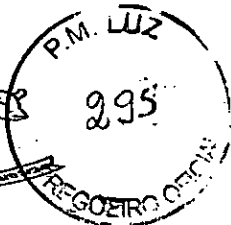




Bandeira do Município de Luz



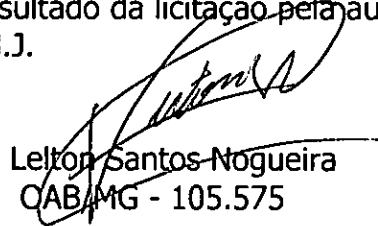
Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Assim sendo, por essas razões, o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL"**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação do resultado.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade. Este o parecer, S.M.J.


Leilton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019
HOMOLOGAÇÃO

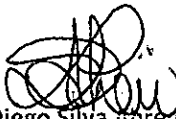
Considerando ao questionamento registrado em ata da prova de Conceito do processo licitatório 025/2019, pregão 006/19, a procuradoria Jurídica do Município através do setor de compras e licitações e setor de Tecnologia da Informação solicitou que a empresa vencedora do certame **PROXIMA TECNOLOGIA LTDA** apresentasse a prova de conceito, referentes ao **PROCESSO Nº. 025/2019 – Pregão 006/2019** cujo objeto trata-se da "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TOCANTE A CÓPIAS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS.**" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL". Todos os processos da prova de conceito foram executados com sucesso, provando que ambas as soluções são de total equivalência seguindo os termos da prova de conceito do Edital. A única diferença observada está na aparência da solução no quesito que envolve o nome "GENESIS REPOSITORY", a logomarca, e na assinatura de rodapé das referidas telas, o restante dos itens gráficos e funcionalidades presentes e avaliadas são exatamente iguais em ambas as soluções. Considerando que o laudo técnico comprovou a equivalência operacional entre o software proposto e o apresentado, e que não ocorreu qualquer prejuízo financeiro ou técnico ao erário público. A comissão de licitação Diante do exposto, acata o **através do Parecer Jurídico 186/2019 de 07.06.19**, entende pelo indeferimento do questionamento da empresa **MAX COPY LTDA EPP**, que inclusive está em último lugar na lista classificatória das propostas dos menores lances apresentados no processo licitatório ou seja no 4º lugar dos licitantes credenciados. Pelo exposto, esta procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade.

Luz, 11 de Junho de 2019.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:


Sandra Lázara Ferreira Costa


Diego Silva Azevedo


Higor Gontijo Vinhal


Marília Aparecida Almeida Ventura

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 HOMOLOGAÇÃO**

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019
HOMOLOGAÇÃO**

Considerando ao questionamento registrado em ata da prova de Conceito do processo licitatório 025/2019, pregão 006/19, a procuradoria Jurídica do Município através do setor de compras e licitações e setor de Tecnologia da Informação solicitou que a empresa vencedora do certame **PROXIMA TECNOLOGIA LTDA** apresentasse a prova de conceito, referentes ao **PROCESSO Nº. 025/2019 – Pregão 006/2019** cujo objeto trata-se da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TOCANTE A CÓPIAS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS."** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL". Todos os processos da prova de conceito foram executados com sucesso, provando que ambas as soluções são de total equivalência seguindo os termos da prova de conceito do Edital. A única diferença observada está na aparência da solução no quesito que envolve o nome **"GENESIS REPOSITORY"**, a logomarca, e na assinatura de rodapé das referidas telas, o restante dos itens gráficos e funcionalidades presentes e avaliadas são exatamente iguais em ambas as soluções. Considerando que o laudo técnico comprovou a equivalência operacional entre o software proposto e o apresentado, e que não ocorreu qualquer prejuízo financeiro ou técnico ao erário público. A comissão de licitação Diante do exposto, acata o através do Parecer Jurídico 186/2019 de 07.06.19, entende pelo indeferimento do questionamento da empresa **MAX COPY LTDA EPP**, que inclusive está em último lugar na lista classificatória das propostas dos menores lances apresentados no processo licitatório ou seja no 4º lugar dos licitantes credenciados. Pelo exposto, esta procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade.

Luz, 11 de Junho de 2019.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Equipe de Apoio:

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

HIGOR GONTIJO VINHAL

DIEGO SILVA ABREU

MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:6D0330D1

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2019 - PR

Processo Administrativo: 25/2019
Processo de Licitação: 25/2019
Data do Processo: 19/03/2019

2.ª Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

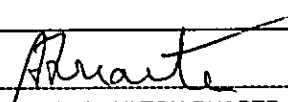
O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/06/2019
e) Data da Adjudicação: 10/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TOCANTE A CÓPIAS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
Lote: 1 - 009094 - PROXIMA TECNOLOGIA LTDA	3	0,0000	56.860,00
Total por Fornecedor:	3		56.860,00
Total:	3		56.860,00

Luz, 10 de Junho de 2019.


Prefeito Municipal - AILTON DUARTE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2019 - PR

Processo Administrativo: 25/2019
Processo de Licitação: 25/2019
Data do Processo: 19/03/2019

300

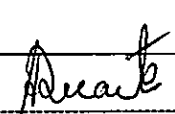
Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (30), 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (41), 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (58),
2.013.3.3.90.39.00.00.00.00 (85), 2.196.3.3.90.39.00.00.00.00 (92), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (107),
2.194.3.3.90.39.00.00.00.00 (128), 2.195.3.3.90.39.00.00.00.00 (135), 2.026.3.3.90.39.00.00.00.00 (163),
2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (176), 2.030.3.3.90.39.00.00.00.00 (184), 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (211),
2.186.3.3.90.39.00.00.00.00 (250), 2.120.3.3.90.39.00.00.00.00 (300), 2.138.3.3.90.39.00.00.00.00 (388),
2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (447), 2.233.3.3.90.39.00.00.00.00 (478), 2.226.3.3.90.39.00.00.00.00 (508),
2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 (517), 2.105.3.3.90.39.00.00.00.00 (563), 2.158.3.3.90.39.00.00.00.00 (613),
2.121.3.3.90.39.00.00.00.00 (640), 2.220.3.3.90.39.00.00.00.00 (675), 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (704),
2.093.3.3.90.39.00.00.00.00 (823), 2.214.3.3.90.39.00.00.00.00 (903), 2.052.3.3.90.39.00.00.00.00 (947),
2.154.3.3.90.39.00.00.00.00 (973)

Luz, 10 de Junho de 2019.



Prefeito Municipal - AILTON DUARTE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PRC 025-19**



CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 6/2019 - PR	
Av. Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	25/2019
	Processo de Licitação:	25/2019
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	19/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	25/2019		
b) Licitação Nr.:	6/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	10/06/2019		
e) Data da Adjudicação:	10/06/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL JUNTAMENTE COM SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TOCANTE A CÓPIAS, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS".		

(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 009094 - PROXIMA TECNOLOGIA LTDA	3	0,0000	56.860,00
Total por Fornecedor:	3		56.860,00
Total:	3		56.860,00

Luz, 10 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS	PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	Nr.: 6/2019 - PR	
CNPJ: 18.301.036/0001-70	Processo Administrativo:	25/2019
Av. Laerton Paulinelli, 153	Processo de Licitação:	25/2019
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	19/03/2019

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (30),
2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (41),
2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (58),
2.013.3.3.90.39.00.00.00.00 (85),
2.196.3.3.90.39.00.00.00.00 (92),
2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (107),
2.194.3.3.90.39.00.00.00.00 (128),
2.195.3.3.90.39.00.00.00.00 (135),
2.026.3.3.90.39.00.00.00.00 (163),
2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (176),
2.030.3.3.90.39.00.00.00.00 (184),
2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (211),
2.186.3.3.90.39.00.00.00.00 (250),
2.120.3.3.90.39.00.00.00.00 (300),
2.138.3.3.90.39.00.00.00.00 (388),
2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (447),
2.233.3.3.90.39.00.00.00.00 (478),
2.226.3.3.90.39.00.00.00.00 (508),

2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 (517),
2.105.3.3.90.39.00.00.00.00 (563),
2.158.3.3.90.39.00.00.00.00 (613),
2.121.3.3.90.39.00.00.00.00 (640),
2.220.3.3.90.39.00.00.00.00 (675),
2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (704),
2.093.3.3.90.39.00.00.00.00 (823),
2.214.3.3.90.39.00.00.00.00 (903),
2.052.3.3.90.39.00.00.00.00 (947),
2.154.3.3.90.39.00.00.00.00 (973)

Luz, 10 de Junho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal



Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:EFA4F19E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/07/2019. Edição 2539
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA PRÓXIMA TECNOLOGIA LTDA- ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 025/2019 – PREGÃO Nº 006/2019.

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com Sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras- Luz-MG, CEP 35595-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Luz/MG, autorizado pelo Processo na modalidade de **Pregão nº 006/2019**, foi expedido o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 047/2019**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/15 de 10.09.15 e 142/06 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o **Município de Luz-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, também nesta cidade e a Licitante Vencedora é a empresa **CONTRATADA PRÓXIMA TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 04.283.579/0001-06, situada à Rua Tiradentes, nº 133 em Araxá/MG, aqui representada pelo seu sócio representante Sr. Reginaldo William Farnese, brasileiro, casado, portador do CPF: 986.735.306-44 e documento de Identidade M-7.404.663 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Limírio Afonso, nº 286, centro em Araxá/MG, CEP: 38.183-212, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- O Edital do **Pregão Nº 006/2019** e todos os seus Anexos;
- A proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias, impressão e digitalização inteligente com fornecimento dos equipamentos e softwares necessários, atendendo as especificações detalhadas constantes do Termo de Referência do Edital.

Condições dos serviços:

A locação deve abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças originais e materiais de consumo, exceto papel.

A contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.

O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (considerando as horas dentro do expediente da Prefeitura Municipal de Luz/MG) após a comunicação (via fax, telefone, e-mail).

No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo;

A **CONTRATADA** deve possibilitar backup, mas fica isenta da rotina do mesmo, ficando a contratante res-





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



responsável por criar e executar as rotinas de backup da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

A CONTRATADA será responsável pela migração do banco de dados.

A contratada deverá fazer a instalação do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) em um microcomputador ou servidor determinado pela CONTRATANTE.

Os valores de páginas excedentes e que necessitam de aditivo deverão ser o mesmo das páginas homologadas.

Caso haja o interesse da CONTRANTE em realizar a prorrogação deste contrato, esta poderá solicitar uma atualização tecnológica dos equipamentos contratados que deverá ser previamente negociado entre as partes e acatado pela CONTRATADA.

Requisitos técnicos para a prestação dos serviços:

A Contratada deverá instalar os equipamentos e os softwares para a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional.

Os locais onde serão instalados os equipamentos e onde serão prestados os serviços são: o Prédio sede da Prefeitura, as sedes das Secretarias Municipais e prédios onde funcionem órgãos/setores municipais, conforme definido pela contratante.

Os chamados para manutenção corretiva e preventiva deverão ser atendidos conforme este Termo de Referência nos locais onde estiverem instalados os equipamentos.

1. DESCRITIVO EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

EQUIPAMENTO TIPO I

01 (Um) equipamento com até 02(dois) anos/conforme nota fiscal com as características mínimas: Multifuncional mono laser, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, Capacidade da bandeja de papel 250 folhas, Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Painel touchscreen, Recurso de impressão segura, Impressão e cópia duplex, Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0, Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb, Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, Solução embarcada, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (touch-screen) do equipamento, Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática, Memória mínima padrão de 512 MB de RAM

EQUIPAMENTO TIPO II

15 (Quinze) equipamentos com até 02(dois) anos/conforme nota fiscal com as características mínimas: Multifuncional mono laser digital, Velocidade de 40 páginas por minuto, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, Capacidade da bandeja de papel 250 folhas, Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Impressão duplex, Ethernet e USB 2.0 de alta velocidade, Memória mínima de 128 MB de RAM.

EQUIPAMENTO TIPO III

14 (Quatorze) equipamentos com até 02(dois) anos/conforme nota fiscal com as características mínimas: Impressora laser mono, Memória 32MB, Velocidade de impressão 32 ppm, Resolução de impressão 1200x1200dpi, Interface USB 2.0 e Ethernet, Bandeja de entrada para 250 folhas, Bandeja multiuso para 50 folhas, Processador 300MHz, Tipos de mídia: Papel fino, papel comum, papel reciclado

EQUIPAMENTO TIPO IV

01 (Um) equipamento com até 02(dois) anos/conforme nota fiscal com as características mínimas: Multifuncional mono laser A3, LCD: Colorido e customizável, Velocidade de impressão 60 ppm, Memória RAM padrão 256MB, HD: 80GB, CPU: 866MHz, Resolução de 1.200x1.200dpi, Graduações de cinza: até 256 níveis. Ban-

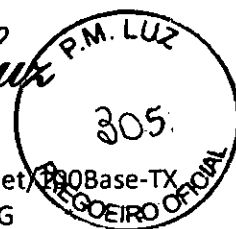




Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

deja padrão 1:550 folhas, Tamanho do original: A5 – A3, Interface: Ethernet 10Base-T Ethernet/100Base-TX USB 2.0, Alimentação manual para 100 folhas, Scanner: Formatos de arquivo: PDF, TIFF e JPEG



EQUIPAMENTO TIPO V

01 (Um) equipamento com até 02(dois) anos/conforme nota fiscal com as características mínimas: Impressora Laser Color, Velocidade de impressão preto/colorida 25 ppm, Resolução de impressão 1.600 x 1.600 dpi, Impressão Duplex, Interface Ethernet 10/100/1000 Base TX, Hi-Speed, USB 2.0, Bandeja padrão para 250 folhas, Memória padrão 350 MB, Processador 600 MHz

1.2 Os itens condições dos serviços

Requisitos técnicos para prestação dos serviços, software/gerenciamento de conteúdo corporativo/OPEN SOURCE /código aberto/ e de licenciamento do tipo "Software Livre", Software de Bilhetagem, Software Sistema de Impressão, Software de Monitoramento serão todos de acordo com as descrições realizadas no **TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

2. Acordo de Nível de Serviço – SLA

Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços a CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritas abaixo. Durante a execução do contrato a CONTRATANTE poderá de comum acordo com a CONTRATADA alterar os parâmetros de atendimento, para adequar a realidade das localidades atendidas, e na ocorrência de circunstâncias excepcionais estranhas à vontade da CONTRATADA, tais como desastres, graves e ainda, em decorrência de casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da ocorrência e desde que devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

2.1 Prazos de atendimento (Acordo de Nível de Serviço ou SLA):

- O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 8 (oito) horas úteis, ou 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- O prazo máximo para eventuais substituições de peças avariadas será de 24 (vinte e quatro) horas, após este prazo o equipamento deverá ser substituído por outro com a mesma configuração ou superior no prazo de no máximo 4 (quatro) horas úteis;
- Para todo reparo realizado e chamado técnico deverá ser elaborado relatório técnico, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação e assinatura do técnico;
- Nenhum chamado técnico aberto ficará sem solução depois de decorridos 3(três) dias úteis de sua abertura, sob pena de multa. Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios da CONTRATADA e substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- Caso os prazos estabelecidos no acordo de SLA não sejam obedecidos, a CONTRATADA será penalizado no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais por Estação de Impressão que originou o chamado técnico, a serem descontados na fatura do mês subsequente ao da ocorrência;
- Os equipamentos que apresentarem falhas frequentes, ou seja, mais de 3 (três) interrupções no mesmo mês ou 6 (seis) no mesmo trimestre deverão ser substituídos, a partir da comunicação de substituição;
- Quando solicitado pela CONTRATANTE, os equipamentos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias. Após este prazo não mais será devida a cobrança do valor da fatura da bilhetagem mensal para faturamento.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3. JUSTIFICATIVA

3.1 Da locação de multifuncionais, visando atender a Administração Pública Municipal no tocante a cópias, impressão e digitalizações de documentos no sentido de agilizar as atividades dos setores envolvidos.

3.2 Quanto ao parcelamento ou não dos itens, para prestação dos serviços de cópia, impressão e digitalização objeto deste Termo de Referência, quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, conclui-se efetivamente pelo não parcelamento dos serviços a serem contratados, tendo em vista as seguintes considerações e justificativas:

- O não parcelamento dos itens a serem contratados justifica-se pelo fato de que todos os bens e serviços agrupados estão intrinsecamente relacionados;
- A adjudicação por item, do objeto a ser licitado se tornaria inviável do ponto de vista técnico e econômico, acarretando prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização de todos os equipamentos e softwares na forma e modelo pretendido como serviços, além de inviabilizar sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os itens relacionados;
- A solução tecnológica deve, ainda, apresentar homogeneidade, consistência e padronização, com vista à melhor atender as necessidades do Município e permitir a continuidade dos serviços públicos prestados pela instituição;
- O fornecimento de tais itens por mais de uma empresa certamente tornaria o projeto inviável, já que acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação de diversos contratos com o mesmo objeto, o que certamente, não encontra amparo legal além de comprometer a qualidade e efetividade dos resultados para o Município;
- Considerando que os equipamentos dispõem da capacidade de cópia, impressão e digitalização de documentos (multifuncional) podendo ofertar grande escala de serviços e gerando assim, menor custo na contratação para a Administração;

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Por considerar viável, a locação deve abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças e materiais de consumo, exceto papel.

4.2 A contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares.

4.3 O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 12 (doze) horas (considerando as horas dentro do expediente da Prefeitura) após comunicação (via fax, telefone, e-mail).

4.4 No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o

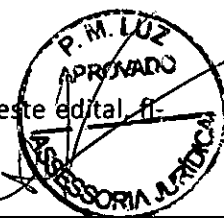
4.5 equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo;

4.6 A contratada disponibilizará até o final do contrato gratuitamente um (1) Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM); um (1) Software para criação e edição das soluções embarcadas nos equipamentos dos TIPO I. De acordo com as características e funcionalidades descritas neste termo de referência

4.7 A contratada deverá fornecer um servidor NOVO, e neste a mesma ira fazer a instalação do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM), este servidor terá as seguintes configurações mínimas:

- Processador: Intel Core I3 de oitava geração, 4 núcleos, 2.7 GHz ou equivalente;
- Sistema Operacional Windows (7 professional / 10 enterprise / Server 2012 ou superior) arquitetura 64 bits
- HD de 1 TB;
- 8 GB de Memória RAM;
- Placa de Rede Gigabit off-board;
- Conexão com USB 2.0 ou superior.

4.8 A contratante isenta a contratada de rotinas de backup do conteúdo dos softwares objeto deste edital, fi-





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



cando a contratante responsável por criar e executar e monitorar as rotinas de backup da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio do **Pregão Nº 006/2019**, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, da Lei Federal nº 8.666/1993 com as devidas alterações, da Lei Complementar Municipal nº 047/08, da Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Os serviços deverão ser executados observando-se rigorosamente o Termo de Referência e as legislações pertinentes ao objeto deste certame.

O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Edital será a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Gerência da Tecnologia da Informação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Após a prova de conceito/teste a empresa vencedora terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para instalação e treinamento presencial das soluções na Prefeitura. Este prazo não será prorrogável.

Qualquer treinamento extraordinário será previamente agendado e acordado com a licitante vencedora, após a solicitação formal, sem nenhum custo à Prefeitura de Luz/MG.

A locação deve abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças originais e materiais de consumo, exceto papel.

A contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.

O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (considerando as horas dentro do expediente da Prefeitura Municipal de Luz) após a comunicação (via fax, telefone, e-mail).

No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo;

A CONTRATADA deve possibilitar backup, mas fica isenta da rotina do mesmo, ficando a Contratante responsável por criar e executar as rotinas de backup da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

A CONTRATADA será responsável pela migração do banco de dados.

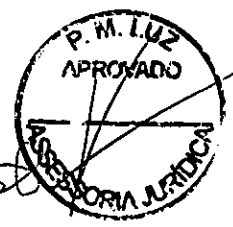
A contratada deverá fazer a instalação do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) em um microcomputador ou servidor determinado pela CONTRATANTE.

Caso haja o interesse da CONTRANTE em realizar a prorrogação deste contrato, esta poderá solicitar uma atualização tecnológica dos equipamentos contratados que deverá ser previamente negociado entre as partes e acatado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Fichas:





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



conformidade verificada na execução do Contrato, indicando o prazo para que a regularize sob pena de aplicação das penalidades retro mencionadas.

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA será remunerada pela locação dos equipamentos de acordo os preços da sua proposta, sendo:

PREÇOS

ITEM	Descrição	Estimativa Anual	Valor unitário de cada item	Valor Total do item
01	Cópia e impressão monocromática que serão produzidas nos equipamentos do tipo 1, 2, 3 e 4.	1.104.000 páginas	R\$ 0,050	R\$55.200,00
02	Digitalização e processamento da imagem a serem produzidas nos equipamentos do tipo 1.	240.000 páginas	R\$0,0010	R\$ 240,00
03	Serviço de impressão colorida que serão re-produzidas no equipamento do TIPO V.	24.000 páginas	R\$0,060	R\$ 1.440,00

O valor total deste processo corresponde a **R\$ 56.880,00** (Cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.

O reajuste deverá ser solicitado mediante Processo Administrativo dirigido à Secretaria Municipal de Administração, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor do reajuste será analisado pela Secretaria CONTRATANTE que poderá solicitar junto a Secretaria Municipal de Finanças e/ou Procuradoria Geral do Município Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

Não poderá haver interrupção dos serviços ou da locação dos equipamentos durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à locação, após medição do número de cópias/digitalização/impressão efetivamente feitas e a apresentação da Nota Fiscal conforme abaixo:

Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Administração Fazendária a que estiver circunscrito o estabelecimento, nos casos defi-





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



30,41,58,85,92,107,128,135,163,176,184,211,250,300,388,447,478,508,517,563,613,640,675,704,823,903,947,973/2019 específicas do Orçamento vigente do Município de Luz/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

Prestar os serviços de acordo com as exigências definidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos do artigo 64, Lei Federal nº 8.666/93,

Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, tributários, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Luz/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

Manter, durante todo o Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o Contrato.

Manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças originais e materiais de consumo, exceto papel.

Arcar com todos os ônus para a completa execução dos serviços de locação, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.

Atender ao(s) chamado(s) para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (considerando as horas dentro do expediente da Prefeitura Municipal de Luz/MG) após a comunicação (via fax, telefone, e-mail).

No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso imediatamente após o término do prazo citado no mesmo.

A Contratada deve possibilitar backup, mas fica isenta da rotina do mesmo, ficando a Contratante responsável por criar e executar as rotinas de backup da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

A Contratada será responsável pela migração do banco de dados.

Instalação do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) e realizar a alimentação deste com os documentos digitalizados em um microcomputador ou servidor.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços.

Caso haja o interesse da Contratante em realizar a prorrogação do Contrato, esta poderá solicitar uma atualização tecnológica dos equipamentos contratados que deverá ser previamente negociado entre as partes e acatado pela Contratada.

Realizar o treinamento dos usuários, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência. Qualquer treinamento extraordinário será previamente agendado e acordado com a Contratada, após solicitação formal, sem nenhum custo ao Município.

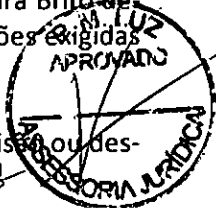
DA CONTRATANTE:

Aplicar penalidades à CONTRATADA nos termos das Cláusulas Décima e Décima Primeira, quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Contrato.

A Secretaria requisitante em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação são os responsáveis pela fiscalização efetiva prestação dos serviços, através da servidora Vanusa Cândida de Oliveira Brito designado para este fim, objetivando a verificação do cumprimento das condições e especificações exigidas no certame.

Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Nona deste Contrato.

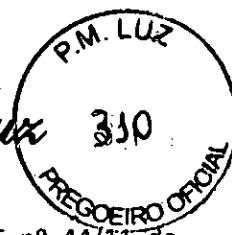
Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou descumprimento.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



nidos no Comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais – SAIF nº 44/11 de 08/11/11 ou Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A para os produtos e/ou serviços não constantes do Anexo Único do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 ou Nota Fiscal dos demais modelos dispensados da emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

O devido **aceite** na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante, nas respectivas notas fiscais, ou do devido aceite do órgão responsável pelo recebimento.

Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Para o equipamento do tipo 8 o pagamento será feito por locação mensal de cada unidade, quando esta for requisitada, obedecendo a mesma forma de apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras, às seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multas;

C) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (artigo 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PENALIDADE DE MULTA

A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global deste Contrato:

a) Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha a incorrer em atraso na execução do Contrato.

b) Será de 4% (quatro por cento), caso venha a se conduzir culposamente na vigência do Contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato;

c) Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do Contrato;

d) Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto ao Município de Luz/MG.

Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa, devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

a) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

b) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA;

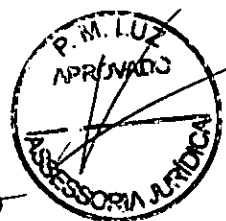
c) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para a rescisão do Contrato:

O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas;

A decretação de Falência da CONTRATADA;





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



A dissolução da sociedade jurídica;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá sofrer alterações de acordo com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Ao presente Contrato é dado o valor de R\$ 56.860,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que quaisquer débitos da **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE** serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo mesmo, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.

A Contratante providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município, em obediência ao disposto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

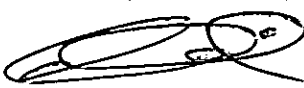
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e Contratadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

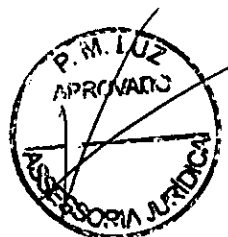
Luz/MG, 17 de Junho de 2019.


Ailton Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00


PRÓXIMA TECNOLOGIA LTDA-ME
Reginaldo Willian Farnese
CONTRATADA


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
CPF: 734.949.766-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/19. PRC Nº 025/2019
- PREGÃO 006/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/19. PRC Nº 025/2019 - PREGÃO 006/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **PRÓXIMA TECNOLOGIA LTDA-ME.** OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, GERAÇÃO DE CÓPIAS IMPRESSAS E DIGITALIZAÇÃO COM CAPTURA, PROCESSAMENTO E INDEXAÇÃO AUTOMATIZADA ATRAVÉS DE MULTIFUNCIONAIS AS QUAIS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE EQUIPADAS COM SOFTWARE DE MONITORAMENTO PARA BILHETAGEM, SOFTWARE PARA A DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS COM INTEGRAÇÃO A GED/ECM, ALÉM DO FORNECIMENTO DOS PRÓPRIOS SOFTWARES DE GED/ECM PARA ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E CRIAÇÃO DE FLUXO DE PROCESSOS DOCUMENTAIS PARA O ATENDIMENTO DOS PROCESSOS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG." VALOR: **R\$56.860,00** (Cinqüenta e seis mil oitocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUZ/MG. 17.06.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:53D90BF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/06/2019. Edição 2527
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº047/2019 –
PRC 025/19

**ERRATA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº047/2019 – PRC 025/19**

O Prefeito Municipal de Luz/MG, *Ailton Duarte*, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO Contrato de prestação de serviços nº 047/19 de 17 de Junho de 2019: ONDE SE LÊ: O valor Global de R\$ 56.860,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais) LEIA-SE: O valor global de R\$56.880,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais). Luz/MG 18.04.19. Ailton Duarte. Prefeito Municipal de Luz/MG.

O Prefeito Municipal de Luz/MG, *Ailton Duarte*, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO Termo de Homologação e Adjudicação de 10/06/19, Processo PRC- 025/19 – Pregão 006/19 de 19/03/19: ONDE SE LÊ: O valor Global de R\$ 56.860,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais) LEIA-SE: o valor global de R\$56.880,00 (Cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Luz/MG 18.04.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal de Luz/MG.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:02BE5757

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/07/2019. Edição 2548
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>